

Proc. Administrativo 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/05/2024 às 17:35:25

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 6.163/2024 - Envio de DFD | Fornecimento de energia elétrica](#) referente a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE68-6BCA-E86A-2DF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/05/2024 17:35:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DE68-6BCA-E86A-2DF3>

Memorando 6.163/2024

De: Bruna P. - SMS-DGS-AQUI

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 04/04/2024 às 16:11:43

Setores (CC):

SMS, SMS-DGS-DAIS

Setores envolvidos:

SMS, SMS-DPA, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Envio de DFD | Fornecimento de energia elétrica

Prezada,

Segue a manifestação do Departamento de Pronto Atendimento sobre a demanda para fornecimento de energia elétrica na unidade, acompanhada do Documento de Formalização de Demanda (DFD) devidamente preenchido e justificado.

Sem mais.

—
Bruna Morelli R. Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Anexos:

DFD_ELEKTRO.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2024 – DAIS

TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)**
 Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 Serviço de obra e/ou engenharia
 Aquisição de material de consumo
 Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 Locações
 Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a unidade de Pronto Atendimento de Cajati.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

continuidade do fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos vitais, como ventiladores, monitores cardíacos e máquinas de suporte de vida. Além disso, a segurança dos pacientes depende diretamente da disponibilidade constante de energia para o funcionamento adequado dos equipamentos médicos e para a realização de procedimentos essenciais de diagnóstico, como tomografia computadorizada e ultrassom e outros equipamentos como iluminação e aparelhos de ar-condicionado que garantem mais conforto aos usuários do serviço. A contratação de serviços de energia elétrica também permite o planejamento financeiro da instituição de saúde, ajudando-a a prever e gerenciar seus gastos com energia de maneira eficiente. Por fim, o gerenciamento adequado da capacidade de energia utilizada pela unidade é essencial para evitar sobrecargas e interrupções no fornecimento, garantindo assim uma operação segura e eficiente do Pronto Atendimento. Em resumo, a contratação de serviços de energia elétrica é crucial para garantir a continuidade da assistência em saúde e o bem-estar dos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)	
12 meses.	
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Com base nas últimas contas emitidas no ano de 2023, a contratação está estimada em R\$ 200.000,00 aproximadamente. Entretanto, poderá ser mais bem-apresentado no estudo técnico preliminar.	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
02 de maio de 2024.	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Alta prioridade.	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Pronto Atendimento / Secretária de Saúde	
Responsável pela demanda: Selmo Ribeiro	
Secretaria demandante: Secretária de Saúde	
Email: saude@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-8500

Cajati, 04 de abril de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 630F-9632-BBDD-FCA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SELMO RIBEIRO (CPF 258.XXX.XXX-64) em 04/04/2024 16:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 04/04/2024 17:30:30
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/630F-9632-BBDD-FCA0>

Memorando 1- 6.163/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Gabriel F.

Data: 04/04/2024 às 17:33:27

Setores (CC):

SEADM, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP

Prezados, boa tarde!

Cumprimentando-os, encaminho para as providências a DFD para fornecimento de energia elétrica para o Pronto Atendimento.

Atenciosamente,

—

Maria Cármen A. Botelho Alves

Secretária Municipal de Saúde

Memorando 2- 6.163/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 09/04/2024 às 11:16:16

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DPA, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Envio de DFD | Fornecimento de energia elétrica

Prezada [Maria Carmen](#),

Tendo em vista a urgência e necessidade, tomamos liberdade e realizamos o estudo qual encaminhamento neste despacho para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

ETP_ELEKTRO.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).”

Considerando o término do contrato 82/2021 com a empresa ELEKTRO REDES S.A para prestação de serviço e da necessidade da manutenção da assistência em saúde no que tange os serviços de atendimento da média e alta complexidade;

Considerando que o fornecimento de energia elétrica é considerado serviço essencial, sobretudo para prédios e instalações públicas que realizam atendimento e que utilizam equipamentos de suporte a vida que necessitam de energia elétrica para seu funcionamento;

Nesse contexto, a continuidade do fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos vitais, como ventiladores, monitores cardíacos e máquinas de suporte de vida. Além disso, a segurança dos pacientes depende diretamente da disponibilidade constante de energia para o funcionamento adequado dos equipamentos médicos e para a realização de procedimentos essenciais de diagnóstico, como tomografia computadorizada e ultrassom e outros equipamentos como iluminação e aparelhos de ar-condicionado que garantem mais conforto aos usuários do serviço. A contratação de serviços de energia elétrica também permite o planejamento financeiro da instituição de saúde, ajudando-a a prever e gerenciar seus gastos com energia de maneira eficiente. Por fim, o gerenciamento adequado da capacidade de energia utilizada pela unidade é essencial para evitar sobrecargas e interrupções no fornecimento, garantindo assim uma operação segura e eficiente do Pronto Atendimento. Em resumo, a contratação de serviços de energia elétrica é crucial para garantir a



continuidade da assistência em saúde e o bem-estar dos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).”

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

“Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).”

A ELEKTRO REDES S.A, inscrita no CNPJ: 02.328.280/0001-97 por se tratar de empresa detentora de monopólio de atividades de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica nº 187/1998 – ANEEL, fica evidenciado a inviabilidade da competição uma vez que o fornecimento de energia elétrica é efetuado exclusivamente por esta empresa município de Cajati, caracterizando a contratação por inexigibilidade conforme artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

Trata-se de um serviço público essencial prestado à população por meio de concessionárias de energia elétrica, as quais mantêm uma rede de captação e distribuição garantindo disponibilidade total aos usuários. Esta estrutura não demanda custos de implantação ou instalação adicionais para os usuários, que pagam apenas pelo consumo registrado e medido

por sistemas de medição de acordo com as normas estabelecidas pela legislação e pelo órgão público responsável pela concessão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020).”

Competência	Demanda TUSD	Consumo (kWh)	Valor da fatura
01/2023	81,96	21957,00	R\$ 17.930,58
02/2023	71,24	16719,00	R\$ 13.570,42
03/2023	68,78	15044,00	R\$ 12.679,08
04/2023	70,45	18411,00	R\$ 14.709,41
05/2023	58,35	12436,00	R\$ 10.614,07
06/2023	71,04	11718,00	R\$ 10.234,34
07/2023	45,16	9303,00	R\$ 8.557,77
08/2023	45,65	8496,00	R\$ 8.094,96
09/2023	64,64	9894,00	R\$ 9.189,60
10/2023	75,66	13555,00	R\$ 12.213,74
11/2023	61,50	10341,00	R\$ 9.968,19
12/2023	80,29	16148,00	R\$ 13.921,92
MÉDIA DAS 06 MAIORES FATURAS	74,73	16.972,33 kWh	R\$ R\$ 14.170,86
MÉDIA DAS 06 MAIORES COM MARGEM DE 20%	89,67	20.366,80	R\$ 17.005,03

Legenda: Consumo da unidade de Pronto Atendimento Reynaldo Guerra – Cajati/SP no ano de 2023.

Demanda TUSD Contratada: 85 kW.

Tensão Contratada (KV): 13.8.

Registrador: RM0520590.

Tendo em vista a planilha com as quantidades obtidas das contas de consumo elétrico da unidade de Pronto Atendimento Reynaldo Guerra no ano de 2023, foi tirado a média dos 06 meses com maior consumo, acrescidos de 20% pautando-se pelo princípio da prudência. Portanto, podemos estimar que as quantidades a serem contratadas é de 90 kW, e uma quantidade de 20.366,80 kWh mês, totalizando uma demanda de 244.401,60 kWh ano.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).”

Considerando as estimativas de quantidade de 244.401,60 para a vigência de 12 meses, a estimativa de valor que atende a necessidade do Pronto Atendimento é de **R\$ 204.060,36**.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).”

Não há parcelamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado. Importante registrar, no ponto, que serão contratadas a empresa que presta serviços no município de Cajati é a Eléktró Eletricidade e Serviços S.A. que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário.

Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

Em quesitos de valor ou quantidade pelo consumo, devido as características das unidades não é possível realizar comparações. Todavia, a Secretaria Municipal de Educação de Cajati formalizou no ano

de 2022 um contrato com a mesma concessionária de fornecimento de energia elétrica por meio da Dispensa por Inexigibilidade 011/2022 para o período de 12 meses, estimados num valor de R\$ 90.881,00.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).”

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. Todavia, as despesas com energia elétrica, estão previstas nas peças de planejamento.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).”

A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos, administrativos e atendimento ao público na unidade de Pronto Atendimento. Portanto, o resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

“Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).”

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

“Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).”

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada, e demais normas específicas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

O Presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação da concessionária para fornecimento de energia elétrica para a unidade de Pronto Atendimento é viável, dadas as condicionantes apresentadas.

Cajati, 22 de março de 2024

Pablo Rogério Cugler de Lima
Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 540D-FD40-DC10-4EB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 09/04/2024 11:16:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/540D-FD40-DC10-4EB4>

Memorando 3- 6.163/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 09/04/2024 às 11:33:15

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DPA, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Envio de DFD | Fornecimento de energia elétrica

Retifico o ETP do despacho 2.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

ETP_ELEKTRO.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).”

Considerando o término do contrato 82/2021 com a empresa ELEKTRO REDES S.A para prestação de serviço e da necessidade da manutenção da assistência em saúde no que tange os serviços de atendimento da média e alta complexidade;

Considerando que o fornecimento de energia elétrica é considerado serviço essencial, sobretudo para prédios e instalações públicas que realizam atendimento e que utilizam equipamentos de suporte a vida que necessitam de energia elétrica para seu funcionamento;

Nesse contexto, a continuidade do fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos vitais, como ventiladores, monitores cardíacos e máquinas de suporte de vida. Além disso, a segurança dos pacientes depende diretamente da disponibilidade constante de energia para o funcionamento adequado dos equipamentos médicos e para a realização de procedimentos essenciais de diagnóstico, como tomografia computadorizada e ultrassom e outros equipamentos como iluminação e aparelhos de ar-condicionado que garantem mais conforto aos usuários do serviço. A contratação de serviços de energia elétrica também permite o planejamento financeiro da instituição de saúde, ajudando-a a prever e gerenciar seus gastos com energia de maneira eficiente. Por fim, o gerenciamento adequado da capacidade de energia utilizada pela unidade é essencial para evitar sobrecargas e interrupções no fornecimento, garantindo assim uma operação segura e eficiente do Pronto Atendimento. Em resumo, a contratação de serviços de energia elétrica é crucial para garantir a

continuidade da assistência em saúde e o bem-estar dos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).”

Concessionárias de serviços públicos autorizadas a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. A empresa Elektro Eletricidade e Serviços S.A. detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município de Cajati.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

“Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).”

A ELEKTRO REDES S.A, inscrita no CNPJ: 02.328.280/0001-97 por se tratar de empresa detentora de monopólio de atividades de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica nº 187/1998 – ANEEL, fica evidenciado a inviabilidade da competição uma vez que o fornecimento de energia elétrica é efetuado exclusivamente por esta empresa município de Cajati, caracterizando a contratação por inexigibilidade conforme artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas a manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

Trata-se de um serviço público essencial prestado à população por meio de concessionárias de energia elétrica, as quais mantêm uma rede de

captação e distribuição garantindo disponibilidade total aos usuários. Esta estrutura não demanda custos de implantação ou instalação adicionais para os usuários, que pagam apenas pelo consumo registrado e medido por sistemas de medição de acordo com as normas estabelecidas pela legislação e pelo órgão público responsável pela concessão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso V da IN 40/2020).”

Competência	Demanda TUSD	Consumo (kWh)	Valor da fatura
01/2023	81,96	21957,00	R\$ 17.930,58
02/2023	71,24	16719,00	R\$ 13.570,42
03/2023	68,78	15044,00	R\$ 12.679,08
04/2023	70,45	18411,00	R\$ 14.709,41
05/2023	58,35	12436,00	R\$ 10.614,07
06/2023	71,04	11718,00	R\$ 10.234,34
07/2023	45,16	9303,00	R\$ 8.557,77
08/2023	45,65	8496,00	R\$ 8.094,96
09/2023	64,64	9894,00	R\$ 9.189,60
10/2023	75,66	13555,00	R\$ 12.213,74
11/2023	61,50	10341,00	R\$ 9.968,19
12/2023	80,29	16148,00	R\$ 13.921,92
MÉDIA DAS 06 MAIORES FATURAS	74,73	16.972,33 kWh	R\$ R\$ 14.170,86
MÉDIA DAS 06 MAIORES COM MARGEM DE 20%	89,67	20.366,80	R\$ 17.005,03

Legenda: Consumo da unidade de Pronto Atendimento Reynaldo Guerra – Cajati/SP no ano de 2023.

Demanda TUSD Contratada: 85 kW.

Tensão Contratada (KV): 13.8.

Registrador: RM0520590.

Tendo em vista a planilha com as quantidades obtidas das contas de consumo elétrico da unidade de Pronto Atendimento Reynaldo Guerra no ano de 2023, foi tirado a média dos 06 meses com maior consumo, acrescidos de 20% pautando-se pelo princípio da prudência. Portanto, podemos estimar que as quantidades a serem contratadas é de 90 kW, e uma quantidade de 20.366,80 kWh mês, totalizando uma demanda de 244.401,60 kWh ano.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).”

Considerando as estimativas de quantidade de 244.401,60 para a vigência de 12 meses, a estimativa de valor que atende a necessidade do Pronto Atendimento é de **R\$ 204.060,36**.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).”

Não há parcelamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado. Importante registrar, no ponto, que serão contratadas a empresa que presta serviços no município de Cajati é a Eléktrô Eletricidade e Serviços S.A. que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de energia elétrica.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário.

Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

Em quesitos de valor ou quantidade pelo consumo, devido as características das unidades não é possível realizar comparações. Todavia, a Secretaria Municipal de Educação de Cajati formalizou no ano de 2022 um contrato com a mesma concessionária de fornecimento de energia elétrica por meio da Dispensa por Inexigibilidade 011/2022 para o período de 12 meses, estimados num valor de R\$ 90.881,00.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).”

O Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Cajati ainda não foi oficialmente implementado e divulgado. Todavia, as despesas com energia elétrica, estão previstas nas peças de planejamento.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

“Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).”

A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos, administrativos e atendimento ao público na unidade de Pronto Atendimento. Portanto, o resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

“Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).”

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

“Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).”

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada, e demais normas específicas.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

O Presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a contratação da concessionária para fornecimento de energia elétrica para a unidade de Pronto Atendimento é viável, dadas as condicionantes apresentadas.

Cajati, 22 de março de 2024

Pablo Rogério Cugler de Lima
Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C89-B128-0272-B919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 09/04/2024 11:33:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1C89-B128-0272-B919>

Memorando 4- 6.163/2024

De: Gabriel F. - SEADM

Para: SMS-DGS-DAIS - Divisão Administrativa e Informação em Saúde - A/C Pablo L.

Data: 09/04/2024 às 11:53:51

Prezados,

Gostaria de comunicar que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) em anexo abrange todos os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com base nisso, encaminho-o para a elaboração do termo de referência, solicitando que este seja desenvolvido em estrita conformidade com todas as diretrizes estabelecidas no inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal 14133/2021, para auxílio na elaboração, sugiro a leitura da [Circular 5.662/2024 - Orientações para a Elaboração do Termo de Referência conforme a Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 \(Lei de Licitações e Contratos Administrativos\)](#).

Adicionalmente, destaco a importância de que o termo de referência seja elaborado e assinado por um servidor distinto daquele responsável pela elaboração do ETP, em consonância com o princípio da segregação de funções.

Assim que concluído, solicito que o Termo de Referência devidamente assinado seja enviado ao Departamento de Suprimentos.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

—

Gabriel Orbeli França
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Memorando 5- 6.163/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Maria B.

Data: 09/04/2024 às 15:22:41

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DPA, SMS-DGS-AQUI, SMS-DGS-DAIS

Envio de DFD | Fornecimento de energia elétrica

Prezada [Maria Carmen](#),

Encaminho o Termo de Referência para dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

TR_ELEKTRO.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS:

- 1.1 **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO
01	R\$ 204.060,36	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1 Fornecimento de energia elétrica para o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra em tensão controlada (KV) de 13,8 com limites adequado de tensão (KV) entre 12.834 e 14.49 para o registrador RM0520590 e unidade consumidora 17178452.

4.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.2 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para manutenção corretiva da lavadora e secadora industrial.
- 4.3 A contratação do referido objeto será realizada observando critério a ser definido pelo Departamento de Suprimentos, considerando a melhor modalidade para o objeto dentro do escopo dos valores orçados.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

- 5.1 Trata-se de um serviço público essencial prestado à população por meio de concessionárias de energia elétrica, as quais mantêm uma rede de captação e distribuição garantindo disponibilidade total aos usuários. Esta estrutura não demanda custos de implantação ou instalação adicionais para os usuários, que pagam apenas pelo consumo registrado e medido por sistemas de medição de acordo com as normas estabelecidas pela legislação e pelo órgão público responsável pela concessão.

6. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Disponibilizar ao Pronto Atendimento Reynaldo Guerra um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função;
- 6.2 Executar. Sempre que possível, diretamente o objeto de contratação através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme estabelecido no termo de referência;
- 6.3 Entregar os serviços dentro do prazo estabelecidos;
- 6.4 Responder por danos causados diretamente a prefeitura do município de CAJATI-SP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo GESTOR do contrato;
- 6.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.6 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.7 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati-SP em até 24 horas (vinte quatro horas) por meio de funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 6.8 Aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado;
- 6.9 Apresentar. Sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 6.10 Comunicar imediatamente por escrito à prefeitura do município de Cajati-SP qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto do contrato independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção de medidas cabíveis;
- 6.11 Manter durante toda a execução do contrato a ser celebrado a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 6.12 Responsabilizar-se pelo Ônus resultante de quaisquer ações demandas custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização de serviços), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de referência;
- 6.13 Acatar as orientações da Prefeitura do município de Cajati-SP. sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo a reclamações formuladas;
- 6.14 Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre seu bom desempenho realizando serviços em

conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços prestados;

- 6.15 Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.16 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato;
- 6.17 Prestar serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;
- 6.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, que venham a afetar a oferta do serviço;
- 6.19 Manter vínculo empregatício formal, expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, em caso de quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Termo, quando necessário;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato;
- 7.3 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços desejados;
- 7.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por intermédio do gestor do contrato ou por ele funcionário ou Departamento designados para tal função;
- 7.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.7

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, por ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multas penitenciais;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cajati/SP segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Cajati/SP;

9.1.4 A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Cajati/SP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Cajati/SP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior;

9.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

9.2.1 De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

9.2.2 De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

9.2.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Cajati/SP poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

9.3 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que compromete acarretar à Prefeitura Municipal de Cajati/SP, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O objeto deverá ser executado dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, de forma ininterrupta e contados a partir do recebimento do pedido de compras expedida pelo setor responsável desta prefeitura;

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1 Para esta contratação será adotada a minuta padrão de Contrato da ELEKTRO REDES S.A, CNPJ 02.328.280/0001-97, padrão de Contrato haja vista, que a Contratada é a concessionária de energia elétrica autorizada para atuar no município de Cajati.
- 12.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

- 13.1 Considerando as estimativas de quantidade de 244.401,60 para a vigência de 12 meses, a estimativa de valor que atende a necessidade do Pronto Atendimento é de R\$ 204.060,36.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A contratação em questão, está alinhada ao planejamento da Secretaria de Saúde para o exercício de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6449-9BCA-B225-F05E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 10/04/2024 12:02:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6449-9BCA-B225-F05E>

Memorando 6- 6.163/2024

De: Maria B. - SMS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 10/04/2024 às 12:04:03

Prezada [Rosemeire Vieira Dos Santos - SEADM-DESUP](#)

Cumprimentando-a, encaminho para os trâmites devidos.

Grata

—

Maria Cármen A. Botelho Alves
Secretária Municipal de Saúde

Memorando 7- 6.163/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 23/05/2024 às 14:44:43

Prezado,

Segue para providências.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 8- 6.163/2024

De: Pablo L. - SMS-DGS-DAIS

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 27/05/2024 às 11:12:39

Anexo para complementação do processo algumas notas fiscais do serviço.

Atenciosamente,

—

Pablo Rogério Cugler de Lima

Chefe da Divisão de Administração e Informação em Saúde

Anexos:

ELEKTRO_ABR_2024.pdf

ELEKTRO_DEZ_2023.pdf

ELEKTRO_FEV_2024.pdf

ELEKTRO_MAR_2024.pdf

MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - *****000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 29/02/2024 Data de Emissão: 01/04/2024
Leitura Atual: 31/03/2024 Data de Apresentação: 01/04/2024
Dias do Período: 31 Próxima Leitura: 01/05/2024
Próximo Vencimento: 28/06/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Controle N°	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R\$)
209578729	FAT-01-20248317051284.89	Abril/2024	28/05/2024	R\$17.345,75

Tensão Contratada (kV)	Limites Adequados de Tensão (kV)	Registrador	Demanda Contratada (kW)	Perdas Transformação
13.8	12.834 a 14.49	RM0520590	85	2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	14125	73406	0,024	1458,00	0,00	1458,00	0,458374	668,31	851,54	18,00%	153,27	821,58
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	14125	73406	0,024	1458,00	0,00	1458,00	1,846866	2.692,73	3.431,00	18,00%	617,58	3.310,31
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	650304,16	658242,56	2,400	19528,00	0,00	19528,00	0,294990	5.760,56	7.339,95	18,00%	1.321,19	7.081,75
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	650304,16	658242,56	2,400	19528,00	0,00	19528,00	0,113310	2.212,71	2.819,37	18,00%	507,48	2.720,19
0601	DEMANDA TUSD kW	82899	83797	0,096	88,36	0,00	88,36	28,710000	2.536,81	3.232,32	18,00%	581,81	3.118,62
	CONSUMO kWh	700445,79	708977	2,400	20986,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	43097	43669	0,096	56,28	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	128390	130142	0,024	43,09	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	274825	277822	0,024	73,72	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									14.492,84	3,53%		511,59
0899	PIS									14.492,84	0,76%		110,14
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-173,28
0999	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-155,15
	Total								13.871,12	0,00	0,00%	3.181,33	17.345,75

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/03-01/04
Recibo Anual de Quitacao de Debito: Declaramos que as contas desta UC vencidas em 2023 foram quitadas. Esse recibo substitui os enviados nos anos anteriores e nao abrange valores eventualmente faturados por irregularidades ou revisao de faturamento constatados posteriormente.
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR				Vencimento	28/05/2024
Beneficiário	ELEKTRO REDES S.A.				Agência / Código cedente	
Data do documento	N° do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número	
01/04/2024	FAT-01-20248317051284.89			01/04/2024		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento			R\$ 17.345,75
		R\$				
Instruções	(-) Desconto / Abatimento					
	(+) Mora / Multa					
	(=) Valor Cobrado					

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

1 Doc: Proc. Administrativo 345/2024 | Anexo: ELEKTRO_ABR_2024.pdf (1/1)

36/380

Memorando 240/2024

De: Amanda N. - SEFIT-DEFIN

Para: SEFIT-DEFIN-TES - Divisão de Tesouraria - A/C Matheus P.

Data: 09/01/2024 às 09:01:31

Setores (CC):

SEDS, SMOM, SMA, SESP, SEADM, SEFIT, SEDUC, SEL, SMS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DEFIN-TES, SEGOV, SECULT

Setores envolvidos:

GAB, SEDS, SMOM, SMA, SESP, SEADM, SEFIT, SEDUC, SEL, SMS, SEFIT-DEFIN, SEFIT-DFTA, SEFIT-DEFIN-TES, SEGOV, SECULT

ELEKTRO NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023

PREZADOS,

SEGUE EM ANEXO AS NOTAS DE EMPENHOS DA ELEKTRO E AS RESPECTIVAS FATURAS, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023**, PARA ASSINATURA DIGITAL DOS RESPONSÁVEIS.

ATENCIOSAMENTE,

—

Amanda Cristina Silva Novaes

Chefe da Divisão de Contabilidade

Anexos:

DEZ_PARCIAL_HOSPITAL_UC17178452.pdf

EMP_PARCIAL_DEZEMBRO_HOSPITAL.pdf

EMP_PARCIAL_NOVEMBRO_HOSPITAL.pdf

NOV_PARCIAL_HOSPITAL_UC17178452.pdf

MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/10/2023 Data de Emissão: 01/12/2023
Leitura Atual: 30/11/2023 Data de Apresentação: 11/12/2023
Dias do Período: 30 Próxima Leitura: 01/01/2024
Próximo Vencimento: 28/02/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Controle N° Conta do Mês Vencimento Valor da Conta (R\$)
198532790 FAT-01-20238090231587.86 Dezembro/2023 28/01/2024 R\$13.921,92

Tensão Contratada (kV) Limites Adequados de Tensão (kV) Registrador Demanda Contratada (kW) Perdas Transformação
13.8 12.834 a 14.49 RM0520590 85 2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	777754	823719	0,024	1130,00	0,00	1130,00	0,458372	517,96	659,62	18,00%	118,73	636,69
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	777754	823719	0,024	1130,00	0,00	1130,00	1,846867	2.086,96	2.657,75	18,00%	478,99	2.565,95
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	620031,79	626136,69	2,400	15018,00	0,00	15018,00	0,294989	4.430,15	5.641,83	18,00%	1.015,52	5.445,67
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	620031,79	626136,69	2,400	15018,00	0,00	15018,00	0,113309	1.701,68	2.167,10	18,00%	390,07	2.091,75
0601	DEMANDA TUSD kW	79490	80306	0,096	80,29	0,00	85,00	28,710000	2.440,35	2.935,58	18,00%	528,40	2.968,75
	CONSUMO kWh	667809,71	674374,26	2,400	16148,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	41326	41772	0,096	43,88	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	122544	123870	0,024	32,61	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	263248	266021	0,024	68,21	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									11.671,97	3,48%		406,18
0899	PIS									11.671,97	0,76%		88,71
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-133,50
0999	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-147,68
	Total								11.177,10	0,00	0,00%	2.531,11	13.921,92

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/11-01/12
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR					Vencimento	28/01/2024
Beneficiário	ELEKTRO REDES S.A.					Agência / Código cedente	
Data do documento	N° do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número		
01/12/2023	FAT-01-20238090231587.86			01/12/2023			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento				
		R\$	R\$ 13.921,92				
Instruções	(-) Desconto / Abatimento						
	(+) Mora / Multa						
	(=) Valor Cobrado						

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

Doc: Proc. Administrativo 345/2024 | Anexo: ELEKTRO_DEZ_2023.pdf (2/8)

38/380



Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA8-5AD3-6727-D100> e informe o código 4BA8-5AD3-6727-D100

 CAJATI JL SOFT	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)		NOTA 203/011	ANO 2023
			DATA DE EMISSÃO 21/12/2023	FICHA 697

Fonte de Recurso:	1 TESOIRO	USUÁRIO	SOLANGE.ROSA
Aplicação:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	FUNDO	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Variação:	0	DÍVIDA	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROCESSO	73072/2022
Unid. Orçamentária:	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATO Nº	194/2022
Unid. Executora:	04 DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	VENCIMENTO	21/12/2023
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE	Inexigibilidade 17/2022
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FUNDAMENTO LEGAL	Art. 25, I, Lei 8666/93
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA	PEDIDO	00145/011-2023
Projeto/Atividade:	2069 MANUT. DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	AJUSTE AUDESP COMPRAS	2022000004513
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	CENTRO DE CUSTO	
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Sub-Elemento Desp:	43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
Vínculo:	S SAÚDE		
Convênio:			

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2793	ELEKTRO REDES S/A	02.328.280/0001-97	244.868.522-11
ENDERECO		BAIRRO	
RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE
CAMPINAS	SP	13053024	08007010102
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA

APLICAÇÃO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses (Obs.: referente a dezembro)

Entrega CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP	%	7,6507	1.856,44	14.203,10

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	14.203,10	VL. BRUTO →	14.203,10
-----------------	---------------------	-------------	----------------------	------------------	--------------------	------------------

DOTAÇÃO ATUAL	139.232,61	EMPENHADO ATÉ A DATA	97.954,65	VALOR DO EMPENHO	14.203,10	SALDO ATUAL	27.073,85
Dir. Deptº. Finanças	____/____/____	PREFEITO MUNICIPAL	____/____/____				
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97		LUIZ HENRIQUE KOGA CPF087.424.528-13					
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:							
(quatorze mil, duzentos e três reais e dez centavos)							

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento
		Número:



Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARIA CARMELEN AMARANTE BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA8-5AD3-6727-D100 e informe o código 4BA8-5AD3-6727-D100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

ID: francielli.ribeiro

Exercício: 2023

Página: 1/1

JL SOFT

Pedido Parcial: 145/11-2023 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 17/2022

Processo/Ano: 73072 / 2022 Requisição Nro.: 16624/2023 Contrato: 194/2022

Id. Licitação AUDESP: 2022000000399

Usuário Requisição: FRANCIELLI.RIBEIRO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL

Unid. Orçamentária: 02.0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 697 MANUT. DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO Usuário Pedido: FRANCIELLI.RIBEIRO

Fonte de Recurso: 1 TESOIRO

Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Varição FR.: 0

Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Sub-Elemento: 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Aplicação: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses

Observação: referente a dezembro

Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses

Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP - FONE: (13)3854-8700

Fornecedor: 2793 - ELEKTRO REDES S/A

Fantasia: ELEKTRO Fone: 08007010102 Fax: 1937651200

Contato: Fone: E-mail:

Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321

Cidade: CAMPINAS Cep: 13053024 Estado: SP

Cnpj/Cpf: 02328280000197 Inscrição Estadual: 244.868.522-118 Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:

Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO

Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10

ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Informações para o Preenchimento da Nota

Item Quantidade Unidade Cd. Produto Descrição do Produto Valor Unitário Valor Total

0001 7,650740 % 44.24827-0 Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP 1.856,4348 14.203,10

Valor Total: 14.203,10 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 14.203,10

CAJATI, 21 de Dezembro de 2023


Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARCO ANTONIO DE MARIANO BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA85AD3-6727-D100> e informe o código 4BA8-5AD3-6727-D100



CAJATI IL SOFT		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)		NOTA 203/010	ANO 2023
				DATA DE EMISSÃO 21/12/2023	FICHA 697
Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO SOLANGE.ROSA			
Aplicação:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	FUNDO 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Variação:	0	DÍVIDA			
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROCESSO 73072/2022	CONTRATO Nº 194/2022		
Unid. Orçamentária:	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VENCIMENTO 21/12/2023			
Unid. Executora:	04 DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	MODALIDADE Inexigibilidade 17/2022			
Função:	10 SAÚDE	FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, I, Lei 8666/93			
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PEDIDO 00145/010-2023		AJUSTE AUDESP COMPRAS 2022000004513	
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA	CENTRO DE CUSTO			
Projeto/Atividade:	2069 MANUT. DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO				
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento Desp:	43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				
Vínculo:	S SAÚDE				
Convênio:					

CÓDIGO 2793	NOME DO FORNECEDOR ELEKTRO REDES S/A	CNPJ / CPF 02.328.280/0001-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.868.522-11
ENDEREÇO RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321		BAIRRO	
CIDADE CAMPINAS		UF SP	CEP 13053024
		TELEFONE 08007010102	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA

APLICAÇÃO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses (Obs.: referente a novembro)

Entrega CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP	%	5,4932	1.856,42	10.197,69

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	10.197,69	VL. BRUTO →	10.197,69
-----------------	---------------------	-------------	----------------------	------------------	--------------------	------------------

DOTAÇÃO ATUAL 139.232,61	EMPENHADO ATÉ A DATA 87.756,96	VALOR DO EMPENHO 10.197,69	SALDO ATUAL 41.277,63
Dir. Deptº. Finanças ____/____/____	____/____/____	PREFEITO MUNICIPAL ____/____/____	____/____/____
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97		LUIZ HENRIQUE KOGA CPF087.424.528-13	
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:			Banco: _____
(dez mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)			Conta: _____
			Cheques: _____

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR _____	Documento _____
		Número: _____



Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas: acesse https://cajati-1doc.com.br/verificacao/4BA8-5AD3-6727-D100 e informe o código 4BA8-5AD3-6727-D100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

ID: francielli.ribeiro

Exercício: 2023

Página: 1/1

JL SOFT

Pedido Parcial: 145/10-2023 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 17/2022

Processo/Ano: 73072 / 2022 Requisição Nro.: 16623/2023 Contrato: 194/2022
Id. Licitação AUDESP: 2022000000399
Usuário Requisição: FRANCIELLI.RIBEIRO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 697 MANUT. DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO Usuário Pedido: FRANCIELLI.RIBEIRO
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Aplicação: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses
Observação: referente a novembro
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP - FONE: (13)3854-8700

Fornecedor: 2793 - ELEKTRO REDES S/A
Fantasia: ELEKTRO Fone: 08007010102 Fax: 1937651200
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321
Cidade: CAMPINAS Cep: 13053024 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 02328280000197 Inscrição Estadual: 244.868.522-118 Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	5,493158	%	44.24827-0	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP	1.856,4348	10.099,69

Valor Total: 10.197,69 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 10.197,69

CAJATI, 21 de Dezembro de 2023


Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARIA CARMELEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA815AD3-6727-D100> e informe o código 4BA815AD3-6727-D100



MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 30/09/2023 Data de Emissão: 01/11/2023
Leitura Atual: 31/10/2023 Data de Apresentação: 03/11/2023
Dias do Período: 31 Próxima Leitura: 01/12/2023
Próximo Vencimento: 28/01/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Controle N° Conta do Mês Vencimento Valor da Conta (R\$)
195185317 FAT-01-20238020420807.50 Novembro/2023 28/12/2023 R\$9.968,19

Tensão Contratada (kV) Limites Adequados de Tensão (kV) Registrador Demanda Contratada (kW) Perdas Transformação
13.8 12.834 a 14.49 RM0520590 85 2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	747665	777754	0,024	740,00	0,00	740,00	0,458378	339,20	435,38	18,00%	78,36	417,56
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	747665	777754	0,024	740,00	0,00	740,00	1,846865	1.366,68	1.754,21	18,00%	315,75	1.682,43
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	616128,86	620031,79	2,400	9601,00	0,00	9601,00	0,294989	2.832,19	3.635,29	18,00%	654,35	3.486,54
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	616128,86	620031,79	2,400	9601,00	0,00	9601,00	0,113309	1.087,88	1.396,36	18,00%	251,34	1.339,22
0601	DEMANDA TUSD kW	78865	79490	0,096	61,50	0,00	85,00	28,710000	2.440,35	2.266,32	18,00%	407,93	2.848,28
	CONSUMO kWh	663605,89	667809,71	2,400	10341,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	41030	41326	0,096	29,12	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	121608	122544	0,024	23,02	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	261258	263248	0,024	48,95	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									8.489,91	4,10%		348,10
0899	PIS									8.489,91	0,89%		75,56
0899	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-86,64
0899	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-142,86
	Total								8.066,30	0,00	0,00%	1.707,73	9.968,19

*CCI - Código de Classificação do Item

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/10-01/11
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento					Vencimento			
PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR					28/12/2023			
Beneficiário					Agência / Código cedente			
ELEKTRO REDES S.A.								
Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número			
01/11/2023	FAT-01-20238020420807.50			01/11/2023				
Uso do Banco	Carteira	Espécie			Valor do Documento			
		R\$			R\$ 9.968,19			
Instruções					(-) Desconto / Abatimento			
					(+) Mora / Multa			
					(=) Valor Cobrado			

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

Doc: Proc. Administrativo 345/2024 | Anexo: ELEKTRO_DEZ_2023.pdf (7/8)

43/380





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BA8-5AD3-6727-D100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/01/2024 14:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 09/01/2024 15:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 09/01/2024 16:28:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA8-5AD3-6727-D100>

MUNICIPIO DE CAJATI

R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/12/2023 Data de Emissão: 01/02/2024
Leitura Atual: 31/01/2024 Data de Apresentação: 05/02/2024
Dias do Período: 31 Próxima Leitura: 01/03/2024
Próximo Vencimento: 28/04/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Controle Nº	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R\$)
203904129	FAT-01-20248204975109.65	Fevereiro/2024	28/03/2024	R\$18.708,92

Tensão Contratada (kV)	Limites Adequados de Tensão (kV)	Registrador	Demanda Contratada (kW)	Perdas Transformação
13.8	12.834 a 14.49	RM0520590	85	2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multipl.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Dese Cál. Imposto	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	885345	952744	0,024	1658,00	0,00	1658,00	0,458378	759,99	967,44	18,00%	174,13	934,12
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	885345	952744	0,024	1658,00	0,00	1658,00	1,846870	3.062,11	3.897,99	18,00%	701,63	3.763,74
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	634446,36	642686,39	2,400	20270,00	0,00	20270,00	0,294990	5.979,44	7.611,68	18,00%	1.370,10	7.349,54
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	634446,36	642686,39	2,400	20270,00	0,00	20270,00	0,113310	2.296,79	2.923,75	18,00%	526,27	2.823,06
0601	DEMANDA TUSD kW	81139	82055	0,096	90,13	0,00	90,13	28,710000	2.587,63	3.293,99	18,00%	592,91	3.180,54
0602	DEMANDA ULTRAP. TUSD kW				5,13		5,13	57,420000	294,56	374,97	18,00%	67,49	362,05
	CONSUMO kWh	663300,19	692214,21	2,400	21928,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	42188	42651	0,096	45,55	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	125294	126911	0,024	39,77	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	268793	271685	0,024	76,06	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									15,637,25	3,45%		539,48
0899	PIIS									15,637,25	0,75%		117,28
0999	IMP.RET.IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-184,79
0999	IMP.RET.IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-176,10
	Total								14.980,52	0,00	0,00%	3.432,53	18.708,92

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/01-01/02
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local do pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR						Vencimento: 28/03/2024	
Beneficiário: ELEKTRO REDES S.A.						Agência / Código cedente	
Data do documento: 01/02/2024	Nº do documento: FAT-01-20248204975109.65	Espécie doc.	Acerto	Data de processamento: 01/02/2024	Nosso Número		
Use do Banco	Carteira	Espécie: R\$				Valor do Documento: R\$ 18.708,92	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento	
						(+*) Mora / Multa	
						(+*) Valor Cobrança	

Pagador:
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Solicitador / Avalista

Autenticação Mecânica

MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/01/2024 Data de Emissão: 01/03/2024
Leitura Atual: 29/02/2024 Data de Apresentação: 04/03/2024
Dias do Período: 29 Próxima Leitura: 01/04/2024
Próximo Vencimento: 28/05/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Controle N°	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R\$)
206695502	FAT-01-20248257796536.8	Março/2024	28/04/2024	R\$16.905,95

Tensão Contratada (kV)	Limites Adequados de Tensão (kV)	Registrador	Demanda Contratada (kW)	Perdas Transformação
13.8	12.834 a 14.49	RM0520590	85	2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cál. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	952744	14125	0,024	1509,00	0,00	1509,00	0,458376	691,69	878,58	18,00%	158,14	849,83
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	952744	14125	0,024	1509,00	0,00	1509,00	1,846865	2.786,92	3.539,92	18,00%	637,18	3.424,10
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	642686,39	650304,16	2,400	18739,00	0,00	18739,00	0,294990	5.527,81	7.021,38	18,00%	1.263,84	6.791,65
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	642686,39	650304,16	2,400	18739,00	0,00	18739,00	0,113310	2.123,31	2.697,01	18,00%	485,46	2.608,77
0601	DEMANDA TUSD kW	82055	82899	0,096	83,04	0,00	85,00	28,710000	2.440,35	3.028,21	18,00%	545,07	2.985,42
	CONSUMO kWh	692214,21	700445,79	2,400	20249,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	42651	43097	0,096	43,88	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	126911	128390	0,024	36,38	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	271885	274825	0,024	72,32	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									14.134,00	3,28%		463,60
0899	PIS									14.134,00	0,71%		100,36
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-169,62
0999	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-148,16
	Total								13.570,08	0,00	0,00%	3.089,69	16.905,95

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/02-01/03
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR					Vencimento	28/04/2024
Beneficiário	ELEKTRO REDES S.A.					Agência / Código cedente	
Data do documento	N° do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número		
01/03/2024	FAT-01-20248257796536.8			01/03/2024			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento				
		R\$	R\$ 16.905,95				
Instruções	(-) Desconto / Abatimento						
	(+) Mora / Multa						
	(=) Valor Cobrado						

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

1Doc. Proc. Administrativo 345/2024 | Anexo: ELEKTRO_MAR_2024.pdf (1/2)

46/380

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinatário

MUNICÍPIO DE CAJATI
PRACA DO PACO MUNICIPAL, 10

Bairro: CENTRO
Município: CAJATI - SP
CEP: 11950-000

Seu Código 17178452

Referência	Local	Etapa
03/2024	0355	01

Central de Atendimento ao Cliente

www.elektro.com.br

0800 701 0103

Todos os dias 24h

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: CAJATI

Referente a: 01/2024

EUSD - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): 7.554,51	Meta			REAL
	Mensal	Tri	Anual	
DIC - Duração de Interrupção Individual	9,00			0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual	4,00			0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua	7,00			0,00
DICRI: Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia crítico (horas)	8,00			

O Consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações ao Consumidor

PAGAMENTO: A ELEKTRO oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático bancário, caixas eletrônicos (todos os bancos), correios (banco postal), em estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, quichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site da ELEKTRO ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento. **ATRASO:** O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, a serem cobrados em conta futura. **ATENDIMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala (0800 701 0155); necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para essa finalidade. TE - Tarifa de Energia / TU - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

0800 701 0103
Atendimento ao Cliente

0800 012 4050
Ouvidoria Elektro

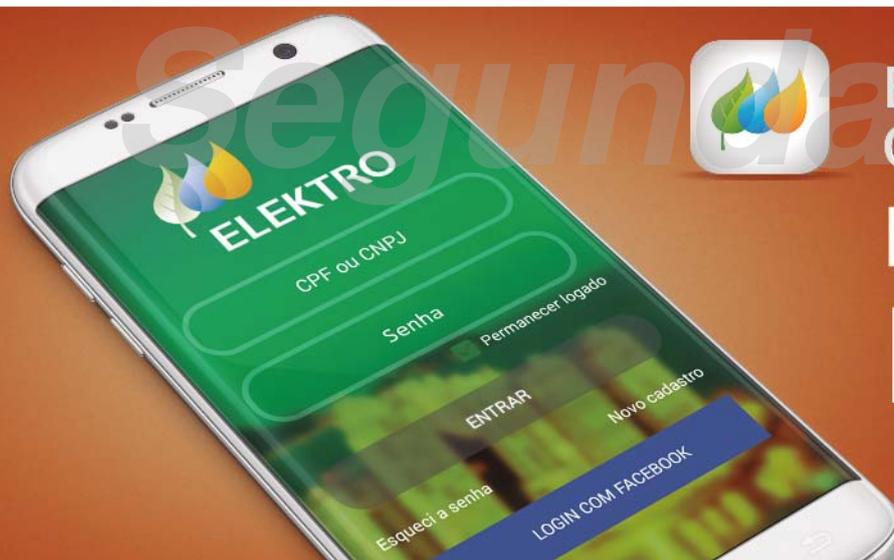
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do
Estado de São Paulo-ARSESP - 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Reservado ao FISCO: BAE4.FA65.0BC6.C2F3.381C.E0EB.50E3.C6D3

Período Fiscal: 03/2024

RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - JD. NOVA AMERICA - CEP: 13053-024 - CAMPINAS/SP.





**BAIXE AGORA
O APLICATIVO
ELEKTRO
FÁCIL**

**SAIA DO TRIVIAL.
SEJA DIGITAL**

Proc. Administrativo 1- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/05/2024 às 17:39:37

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

REQUISICAO_6770_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	24/05/2024 11:03:45	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **30A1-1257-AF41-9D76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2024

Página: 1/1

Requisição: 6770 Ano: 2024 Data: 23/05/2024 Requiritante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 525 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO Aplic./Var.: 302.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Observação: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: Continuidade do fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento ininterrupto de equipamentos médicos vitais, como ventiladores, monitores cardíacos e máquinas de suporte de vida. Além disso, a segurança dos pacientes depende diretamente da disponibilidade constante de energia para o funcionamento adequado dos equipamentos médicos e para a realização de procedimentos essenciais de diagnóstico, como tomografia computadorizada e ultrassom e outros equipamentos como iluminação e aparelhos de ar condicionado que garantem mais conforto aos usuários do serviço. A contratação de serviços de energia elétrica também permite o planejamento financeiro da instituição de saúde, ajudando-a a prever e gerenciar seus gastos com energia de maneira eficiente. Por fim, o gerenciamento adequado da capacidade de energia utilizada pela unidade é essencial para evitar sobrecargas e interrupções no fornecimento, garantindo assim uma operação segura e eficiente do Pronto Atendimento. Em resumo, a contratação de serviços de energia elétrica é crucial para garantir a continuidade da assistência em saúde e o bem-estar dos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra. DFD nº 007/2024 - DAIS - Memorando nº 6163/2024 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	44.25469	Serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

CAJATI, 23 de Maio de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/30A1-1257-AF41-9D76> e informe o código 30A1-1257-AF41-9D76





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30A1-1257-AF41-9D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 24/05/2024 11:03:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/30A1-1257-AF41-9D76>

Proc. Administrativo 2- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 23/05/2024 às 17:41:22

Boa tarde! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SOLICITACAO_SALDO_INXG_ELETRICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	24/05/2024 11:02:42	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A3D4-E68B-40EB-EA8C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 1050/2024

Página: 1/1

Processo: 345/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 204.060,36 (DUZENTOS E QUATRO MIL E SESENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 23 de Maio de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho Nº _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3D4-E68B-40EB-EA8C> e informe o código A3D4-E68B-40EB-EA8C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3D4-E68B-40EB-EA8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 24/05/2024 11:02:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A3D4-E68B-40EB-EA8C>

Proc. Administrativo 3- 345/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: -

Data: 24/05/2024 às 17:00:20

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO NO DESPACHO ANTERIOR, NA FICHA DE DESPESA Nº 525.

FAVOR REALIZAR A ESTIMATIVA DE DESPESA ATÉ DEZEMBRO/2024, FICANDO O RESTANTE CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025.

SEGUE PARA AS PROVIDÊNCIAS DE PRAXE.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CE5-2203-DE1B-3459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 24/05/2024 17:00:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1CE5-2203-DE1B-3459>

Proc. Administrativo 4- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 24/05/2024 às 17:07:22

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_INXG_ELEKTRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	24/05/2024 17:12:55	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0BC8-613A-462C-C709**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 1050/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade

Objeto da Compra: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 24 de Maio de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0BC8-613A-462C-C709> e informe o código 0BC8-613A-462C-C709





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BC8-613A-462C-C709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 24/05/2024 17:12:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0BC8-613A-462C-C709>

Proc. Administrativo 5- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 24/05/2024 às 17:09:49

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_INXG_ELEKTRO_AC.pdf

DECLARACAO_INXG_ELEKTRO_AC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	27/05/2024 08:27:06	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5969-94FF-4C63-E38E**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, para **Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 24 de maio de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Requisição 6770/2024 – Ano: 2024 – Data: 23/05/2024

Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 24 de maio de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5969-94FF-4C63-E38E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/05/2024 08:27:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5969-94FF-4C63-E38E>

Proc. Administrativo 6- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 11:04:41

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Bom dia! Anexo aos autos os documentos da empresa ELEKTRO REDES S/A referentes a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Certidao1261708.pdf

Certidao_02328280000197_3_.pdf

certidao_02328280000197_4_.pdf

CNPJ_.pdf

ConsultaConsolidada_02328280000197_27_5_2024.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Contrato_Concessao_Distribuicao_187_1998_ELEKTRO.pdf

documento_estado_conc_elektro.pdf

Ficha_Cadastral_Atualizada_do_NIRE__35300153570_elektro.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B19-D722-946F-8784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/05/2024 11:04:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B19-D722-946F-8784>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1261708

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ELEKTRO REDES S/A, CNPJ: 02.328.280/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075813345





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELEKTRO REDES S.A.
CNPJ: 02.328.280/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:58 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **98B5.A095.80DE.AF80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEKTRO REDES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.328.280/0001-97

Certidão n°: 36913753/2024

Expedição: 27/05/2024, às 10:52:10

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEKTRO REDES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.328.280/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.328.280/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1998	
NOME EMPRESARIAL ELEKTRO REDES S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOENERGIA ELEKTRO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R ARY ANTENOR DE SOUZA	NÚMERO 321	COMPLEMENTO *****	
CEP 13.053-024	BAIRRO/DISTRITO JD NOVA AMERICA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (19) 2122-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **10:48:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2024 10:57:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELEKTRO REDES S.A.**
CNPJ: **02.328.280/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.328.280/0001-97
Razão Social: ELEKTRO REDES S A
Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA 321 / JARDIM NOVA AMERICA / CAMPINAS / SP / 13053-024

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2024 a 24/06/2024

Certificação Número: 2024052600270728004780

Informação obtida em 27/05/2024 10:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 187/98 - ANEEL**

ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



PROCESSO Nº 48100.001114/97-62

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 187/ 98 - ANEEL

PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

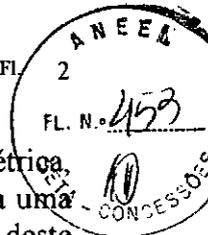
A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere art. 21, inciso XII, letra "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo J Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, a ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 847, 7º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.328.280/0001-97, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Ricky Lynn Waddell e pelo Procurador Diomedes Christodoulou, com interveniência da TERRAÇO PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 11.541, 5º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.540.269/0001-96, representada na forma de seu contrato social, por seu Procurador Diomedes Christodoulou, neste instrumento designado apenas ACIONISTA CONTROLADOR, detentor do bloco de controle equivalente a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto e o ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário de Estado Adjunto de Energia, Mauro Guilherme Jardim Arce, doravante denominado INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e 9.648, de 27 de maio de 1998, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL e pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração dos serviços públicos de distribuição e de geração de energia elétrica objeto das concessões de que é titular a CONCESSIONÁRIA, discriminadas nos Anexos I, II e III, reagrupadas e individualizadas por municípios, conforme o caso, em conformidade com a Resolução ANEEL nº 168 de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 1998 e outorgadas pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

rw



Primeira Subcláusula - A exploração dos serviços de distribuição e geração de energia elétrica, outorgada pelo Decreto referido nesta cláusula, constitui concessão individualizada para cada uma das áreas reagrupadas e individualizadas por municípios, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Contrato, inclusive as Pequenas Centrais Hidrelétricas referidas nestes anexos, para todos os efeitos contratuais e legais e, em especial, para fins de eventual declaração de caducidade, intervenção, encampação, extinção ou transferência da concessão.

Segunda Subcláusula - As instalações de transmissão, não classificadas como integrantes da Rede Básica, são consideradas como integrantes das concessões de distribuição relacionadas nos Anexos I, II e III, referidos no *caput* desta cláusula.

Terceira Subcláusula - A energia elétrica produzida nas Pequenas Centrais Hidrelétricas relacionadas no Anexo I destinar-se-á ao serviço público de energia elétrica.

Quarta Subcláusula - Ressalvados os contratos de fornecimento vigentes, as concessões reguladas neste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica que, por força da lei, são livres para adquirir energia elétrica de outro fornecedor.

Quinta Subcláusula - A concessão de serviços públicos de distribuição regulada por este Contrato não confere exclusividade de atendimento da CONCESSIONÁRIA nas áreas onde ficar constatado, pela ANEEL, a atuação de fato de cooperativas de eletrificação rural como prestadoras de serviços públicos, para fins de cumprimento do artigo 23 da Lei nº 9.074/95.

Sexta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA aceita que a exploração dos serviços de energia elétrica que lhe é outorgada deverá ser realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outra atividade empresarial mediante prévia comunicação à ANEEL e desde que as receitas auferidas, que deverão ser contabilizadas em separado, sejam parcialmente destinadas a favorecer a modicidade das tarifas do serviço de energia elétrica, que será considerada nas revisões de que trata a Sétima Subcláusula da Cláusula Oitava deste Contrato.

Sétima Subcláusula - As Concessões disciplinadas neste Contrato substituem e extinguem quaisquer outras conferidas anteriormente à Lei nº 8.987/95, renunciando a CONCESSIONÁRIA a qualquer reivindicação, a elas relacionadas, ou decorrentes de eventuais direitos preexistentes à referida Lei, ou que a contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA EXPLORAÇÃO E DA OPERAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS

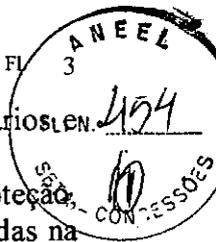
Para possibilitar a exploração das Pequenas Centrais Hidrelétricas referidas na Cláusula anterior, constituem-se encargos específicos da CONCESSIONÁRIA:

- I - operar as Pequenas Centrais Hidrelétricas, na modalidade isolada, de acordo com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas;
- II - manter, nos termos da legislação, as reservas de água e de energia, destinadas a serviços públicos;
- III - respeitar, nos termos da legislação, os limites das vazões de restrição, máxima e mínima, a jusante das Pequenas Centrais Hidrelétricas, devendo considerar, nas regras operativas, a alocação de volume de espera no reservatório de sua central hidrelétrica, de modo a minimizar os efeitos adversos das cheias, conforme os respectivos manuais de operação;



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



- IV - observar a legislação de proteção ambiental, providenciando os licenciamentos necessários respondendo pelas eventuais conseqüências do descumprimento das leis;
- V - efetuar, nos termos da legislação, a gestão dos reservatórios e respectivas áreas de proteção, manter instalações e observações hidrológicas e demais prescrições acauteladoras, estabelecidas na legislação específica, no Código de Águas e suas normas regulamentares subseqüentes, onde forem aplicáveis, mantendo a ANEEL informada; e,
- VI - submeter à aprovação da ANEEL qualquer alteração nas instalações das Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Primeira Subcláusula - As Pequenas Centrais Hidrelétricas serão operadas pela CONCESSIONÁRIA, nas condições estabelecidas neste Contrato e nas normas legais e regulamentares específicas, observadas as seguintes restrições de interesse local:

- I - PCH Emas - Manter lâmina d'água mínima na escada de peixes, conforme determinação do IBAMA;
- II - PCH Lobo - Manter nível de montante entre as cotas 703,00 e 703,30 m, visando manter o perfil econômico da região, no que se refere especificamente à exploração das atividades de lazer e turismo.

Segunda Subcláusula - As ampliações da capacidade de geração da CONCESSIONÁRIA, com inserção de novos empreendimentos, deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL, bem como atender o disposto no inciso III da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá observar, para a energia produzida pelas Pequenas Centrais Hidrelétricas, quaisquer novas regras de comercialização de energia elétrica que vierem a ser estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

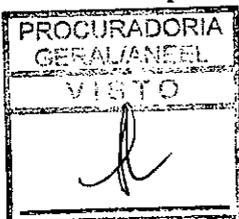
Na prestação dos serviços referidos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia e observará as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

Segunda Subcláusula - O serviço de distribuição de energia elétrica somente poderá ser interrompido em situação de emergência ou após prévio aviso, quando ocorrer:

- I - motivo de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
- II - irregularidade praticada pelo consumidor, inadequação de suas instalações, ou inadimplemento de faturas de fornecimento.

Terceira Subcláusula - Em qualquer hipótese, a CONCESSIONÁRIA somente poderá suspender a prestação do serviço se o consumidor, notificado, não efetuar, no prazo por ela estabelecido os pagamentos devidos, ou não cessar a prática que configure utilização irregular da energia elétrica, ou ainda, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança.



Handwritten signatures and initials.

Handwritten initials 'RCW'.



Quarta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA atenderá os pedidos dos interessados na utilização dos serviços concedidos nos prazos e condições fixados nas normas e regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, e nos termos do Anexo V deste Contrato, prevalecendo o menor prazo, sendo-lhe vedado condicionar a ligação ou religação de unidade consumidora de energia elétrica ao pagamento de valores não previstos nas normas do serviço ou de débito não imputável ao solicitante.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a realizar, por sua conta, até os limites de investimento estabelecidos pela legislação, os projetos e as obras necessárias ao fornecimento de energia elétrica aos interessados até o ponto de entrega.

Sexta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação.

Sétima Subcláusula - Quando a CONCESSIONÁRIA tiver de fazer investimento específico, ou assumir compromissos de compra de energia para efetuar fornecimento requisitado, o contrato correspondente deverá estabelecer condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento dos ônus relativos aos compromissos assumidos.

Oitava Subcláusula - Mediante condições definidas em contratos específicos, previamente aprovados pela ANEEL, a CONCESSIONÁRIA poderá fornecer energia elétrica, em caráter provisório, a consumidores localizados fora de sua área de concessão, sem prejuízo do disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95.

Nona Subcláusula - Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os usuários finais, deverão indicar, além das condições gerais da prestação dos serviços:

- I - a identificação do interessado;
- II - a localização da unidade de consumo;
- III - a tensão e as demais características técnicas do fornecimento e classificação da unidade de consumo;
- IV - a carga instalada e, se for o caso, os valores de consumo e de demanda contratados e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;
- V - a indicação dos critérios de medição de demanda de potência, de consumo de energia ativa e reativa, de fator de potência, tarifa a ser aplicada, indicação dos encargos fiscais incidentes e critério de faturamento;
- VI - as condições especiais do fornecimento, se for o caso, e prazo de sua aplicação; e,
- VII - as penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor.

Décima Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros das solicitações e reclamações dos consumidores de energia elétrica, de acordo com os prazos legais, deles devendo constar, obrigatoriamente:

- I - data da solicitação ou reclamação;
- II - objeto da solicitação ou o motivo da reclamação; e,
- III - as providências adotadas, indicando as datas para o atendimento e sua comunicação ao interessado.

Décima Primeira Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA organizará e manterá em permanente funcionamento o Conselho de Consumidores, integrado por representantes das diversas classes de consumidores, de caráter consultivo e voltado para orientação, análise e avaliação do serviço e da qualidade do atendimento



Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten initials 'pw' in blue ink.



prestado pela CONCESSIONÁRIA, bem como para formulação de sugestões e propostas de melhoria dos serviços.

Décima Segunda Subcláusula - Quaisquer normas, instruções ou determinações, de caráter geral aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, expedidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL aplicar-se-ão, automaticamente, aos serviços objeto da concessão outorgada, a elas submetendo-se a CONCESSIONÁRIA, como condições implícitas deste Contrato.

Décima Terceira Subcláusula - Ressalvados os casos específicos ou de emergência, previstos em normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA instalar, por sua conta, nas unidades consumidoras, os equipamentos de medição de energia elétrica fornecida.

Décima Quarta Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONCESSIONÁRIA assegurará aos consumidores, dentre outros, os seguintes direitos:

- I - ligação de energia elétrica para qualquer instalação que atenda aos padrões da CONCESSIONÁRIA, aprovados pela ANEEL e aos requisitos de segurança e adequação técnica, segundo as normas específicas;
- II - esclarecimento sobre dúvidas relacionadas com a prestação do serviço, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para a defesa dos seus direitos;
- III - liberdade de escolha na utilização dos serviços, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL; e,
- IV - receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter ou melhorar o nível de qualidade do fornecimento de energia elétrica, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, nos termos da legislação específica e deste Contrato.

Décima Sexta Subcláusula - Pela inobservância dos índices de continuidade de fornecimento de energia elétrica estabelecidos nos regulamentos específicos, bem como pela violação dos índices de qualidade de serviço relativos à tensão de fornecimento, ou de outros aspectos que afetem a qualidade do serviço de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela ANEEL, nos termos das normas regulamentares e deste Contrato.

Décima Sétima Subcláusula - Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter e melhorar os níveis de continuidade do fornecimento de energia elétrica e observar os demais indicadores constantes do Anexo V deste Contrato, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente.

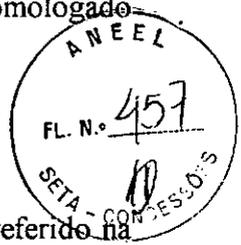
Décima Oitava Subcláusula - Pela inobservância dos padrões de qualidade estabelecidos nos termos do Anexo V a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela fiscalização da ANEEL conforme disposto no mesmo Anexo, as quais serão recolhidas em favor:

- I - do consumidor diretamente envolvido, quando da violação de padrões de qualidade de caráter individual;
- II - do PODER CONCEDENTE, quando da violação de padrões de qualidade de caráter coletivo.

Décima Nona Subcláusula - Os critérios, indicadores, fórmulas, parâmetros e padrões definidores da qualidade do serviço constantes do Anexo V deste Contrato serão objeto de revisão periódica a



cada cinco anos contados a partir da assinatura deste Contrato, através de documento homologado pela ANEEL.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DAS CONCESSÕES E DO CONTRATO

As concessões para distribuição e geração de energia elétrica, outorgadas pelo Decreto referido na Cláusula Primeira, têm prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contado a partir da data da assinatura deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A critério exclusivo da ANEEL, e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, e com base nos relatórios técnicos sobre regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, preparados pelo órgão técnico de fiscalização, nos termos da Cláusula Nona, o prazo das concessões poderá ser prorrogado no máximo por igual período, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA.

Segunda Subcláusula - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Terceira Subcláusula - A ANEEL manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, a ANEEL levará em consideração todas as informações sobre os serviços prestados, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo acima previsto. O deferimento do pedido levará em consideração a não constatação, em relatórios técnicos fundamentados, emitidos pelo órgão de fiscalização, do descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA dos requisitos de serviço adequado.

Quarta Subcláusula - A eventual prorrogação do prazo das concessões estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste Contrato, a critério da ANEEL.

CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a implantar novas instalações e a ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e futura demanda de seu mercado de energia elétrica, observadas as normas e recomendações dos órgãos gerenciadores do Sistema Elétrico Nacional, do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

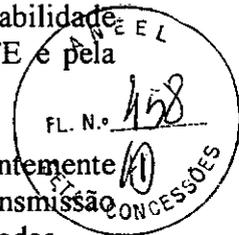
Primeira Subcláusula - As ampliações dos sistemas de distribuição e dos sistemas de transmissão associados da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL. As novas instalações, as ampliações e as modificações das instalações existentes, desde que autorizadas ou aprovadas pela ANEEL, incorporar-se-ão às respectivas concessões, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da prestação do serviço público de energia elétrica.

Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar as obras de expansão e/ou ampliação do sistema elétrico, que representem a alternativa de mínimo custo e tecnologia adequada, necessárias ao atendimento de um conjunto de consumidores solicitado pelo Governo do



[Handwritten signature]

Estado de São Paulo, mediante acordo escrito. A execução das obras fica condicionada ao recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de contribuição do Estado de São Paulo no valor correspondente à diferença entre o custeio das obras e o limite de investimento de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.



Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá organizar e manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos bens e instalações de geração, distribuição e dos sistemas de transmissão associados, vinculados aos respectivos serviços, informando à ANEEL as alterações verificadas.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Além de outras obrigações decorrentes da Lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos:

I - fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pela ANEEL, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas;

II - dar atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, inclusive as rurais, atendidas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

III - realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, reposição de bens, operando as instalações e equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas. Quando for necessária a realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, a CONCESSIONÁRIA informará, por escrito, ao interessado, as condições para a execução dessas obras e o prazo de sua conclusão, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

IV - organizar e manter registro e inventário dos bens vinculados à concessão e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, vedado à CONCESSIONÁRIA alienar, ceder a qualquer título ou dar em garantia sem a prévia e expressa autorização da ANEEL;

V - efetuar, quando determinado pela ANEEL, consoante o planejamento para o atendimento do mercado, os suprimentos de energia elétrica a outras concessionárias e as interligações que forem necessárias;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo, perante o PODER CONCEDENTE e a ANEEL, e perante os usuários e terceiros, pelos eventuais danos causados em decorrência da exploração dos serviços;

VII - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços, especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos, a serem fixados pela ANEEL, recolhidos mensalmente nas datas estabelecidas em conformidade com o art. 13 da Lei nº 9.427/96;

VIII - permitir aos encarregados da fiscalização da ANEEL, especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos seus dados e registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros;

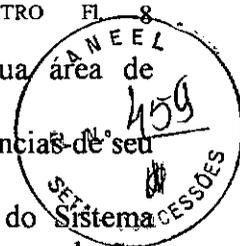
IX - prestar contas anualmente à ANEEL, da gestão dos serviços concedidos, mediante relatório, segundo as prescrições legais e regulamentares específicas;

X - prestar contas aos usuários, anualmente, da gestão dos serviços concedidos, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, assegurando



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



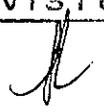
- ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis aos consumidores da sua concessão;
- XI - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;
 - XII - participar do planejamento setorial e da elaboração dos planos de expansão do Sistema Elétrico Nacional, implementando e fazendo cumprir, em sua área de concessão, as recomendações técnicas e administrativas deles decorrentes;
 - XIII - assegurar livre acesso aos seus sistemas de transmissão e distribuição, observada a capacidade operacional do sistema, por parte de produtores de energia elétrica e de consumidores não alcançados pela exclusividade do fornecimento, mediante celebração de contratos específicos, bem assim cobrar encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, consoante critérios de acesso e valoração estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL;
 - XIV - integrar órgão setoriais de operação e planejamento, acatando suas resoluções gerais;
 - XV - publicar, periodicamente, suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação específica; e,
 - XVI - instalar, por sua conta, programa de compensação reativa capacitiva, bem como os equipamentos de monitoramento e controle de tensão necessários para assegurar a qualidade do serviço, inclusive aqueles solicitados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, função atualmente exercida pelo Grupo Coordenador para Operação Interligada – GCOI.

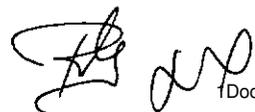
Primeira Subcláusula - Para possibilitar a distribuição, de forma regular e adequada, da energia elétrica requerida pelos usuários dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá celebrar os contratos de compra de energia e de uso do sistema de transmissão e de conexão ao sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica que se fizerem necessários.

Segunda Subcláusula - Compete à CONCESSIONÁRIA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada prestação dos serviços públicos regulados neste Contrato.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA implementará medidas que tenham por objetivo a conservação e o combate ao desperdício de energia, bem como pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, devendo elaborar, para cada ano subseqüente, programa de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica que contemple a aplicação de recursos de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Anual (RA_0), calculada segundo a Sexta Subcláusula da Cláusula Oitava. Deste montante, pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) deverá ser vinculado a ações especificamente ligadas ao uso final da energia elétrica e 0,1% (um décimo por cento) da Receita Anual (RA_0) ser destinado à aplicação no Brasil em pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico. É facultado à CONCESSIONÁRIA a aplicação de montante superior a 1% (um por cento) da Receita Anual (RA_0) no referido programa. Esse programa anual, que contém metas físicas e respectivos orçamentos, deverá ter como objetivo a redução das perdas técnicas e comerciais globais, bem como ações específicas voltadas ao uso da energia de forma racional e eficiente por parte dos consumidores e ser apresentado à ANEEL até 30 de dezembro de cada ano.

Quarta Subcláusula - O programa anual previsto na subcláusula anterior deverá ser analisado e aprovado pela ANEEL, até 31 de março do ano seguinte ao de sua apresentação. O descumprimento das metas físicas, ainda que parcialmente, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à penalidade de multa limitada ao valor mínimo que deveria ser aplicado, conforme subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o valor mínimo estipulado na subcláusula anterior, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO 
--



Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a submeter à prévia aprovação da ANEEL qualquer alteração do Estatuto Social que implique a transferência de ações ou mudança do controle acionário da sociedade, restrito ao bloco de controle, equivalente a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto da CONCESSIONÁRIA.



CLÁUSULA SÉTIMA - PRERROGATIVAS DA CONCESSIONÁRIA

Na condição de delegada do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA gozará, na prestação dos serviços públicos que lhe são concedidos, das seguintes prerrogativas:

- I - utilizar, durante o prazo da concessão e sem ônus, os terrenos de domínio público e construir sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e instituir as servidões que se tornarem necessárias à exploração dos serviços concedidos, com sujeição aos regulamentos administrativos;
- II - promover desapropriações e instituir servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública e necessários à execução de serviço ou de obra vinculados aos serviços concedidos, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes; e,
- III - construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na exploração dos serviços concedidos, respeitada a legislação pertinente.

Primeira Subcláusula - As prerrogativas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA imunidade ou isenção tributária, ressalvadas as situações expressamente indicadas em norma legal específica.

Segunda Subcláusula - Observadas as normas legais e regulamentares específicas, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer, em garantia de contratos de financiamento, os direitos emergentes das concessões que lhe são conferidas, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, observando-se o disposto na Cláusula Sexta, inciso IV do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

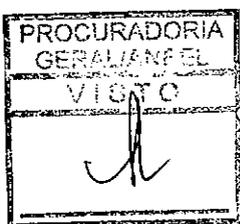
Pela prestação dos serviços que lhe são concedidos por este Contrato, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas discriminadas nos Anexo IV, que é rubricado pelas partes e integra este instrumento, homologadas pela ANEEL.

Primeira Subcláusula - É facultada à CONCESSIONÁRIA cobrar tarifas inferiores às discriminadas no Anexo IV, desde que não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro e resguardadas as condições constantes na Sexta Subcláusula da Cláusula Terceira.

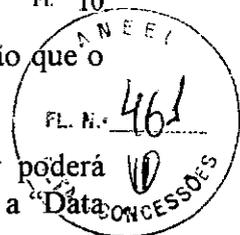
Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA reconhece que as tarifas indicadas no Anexo IV em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nesta cláusula, são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Terceira Subcláusula - Os valores das tarifas de que trata esta cláusula serão reajustados com periodicidade anual, um ano após a “Data de Referência Anterior”, sendo esta definida da seguinte forma:

- I - no primeiro reajuste, a data de assinatura deste Contrato; e,



Handwritten signatures and initials.



II - nos reajustes subsequentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta cláusula.

Quarta Subcláusula - A periodicidade de reajuste de que trata a subcláusula anterior poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a "Data de Referência Anterior" à nova periodicidade estipulada.

Quinta Subcláusula - Para fins de reajuste tarifário, a receita da CONCESSIONÁRIA será dividida em duas parcelas:

Parcela A: parcela da receita correspondente aos seguintes custos: cota da Reserva Global de Reversão - RGR; cotas da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; encargos da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica; valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos; compra de energia; e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica para revenda.

Parcela B: valor remanescente da receita da CONCESSIONÁRIA, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.

Sexta Subcláusula - O reajuste será calculado mediante a aplicação, sobre as tarifas homologadas, na "Data de Referência Anterior" do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$IRT = \frac{VPA_1 + VPB_0 \times (IVI \pm X)}{RA_0}$$

onde:

VPA₁ - Valor da Parcela A referido na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia comprada em função do "Mercado de Referência", aqui entendido como mercado de energia garantida da CONCESSIONÁRIA, nos doze meses anteriores ao reajuste em processamento;

RA₀ - Receita Anual, calculada considerando-se as tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", não incluindo o ICMS;

VPB₀ - Valor da Parcela B, referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior", e o "Mercado de Referência", calculado da seguinte forma:

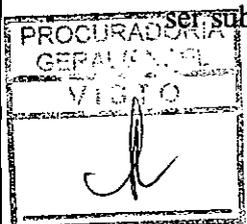
$$VPB_0 = RA_0 - VPA_0$$

onde:

VPA₀ - Valor da Parcela A referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e a energia comprada em função do "Mercado de Referência";

IVI - Número índice obtido pela divisão dos índices do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à "Data de Referência Anterior". Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, a ANEEL estabelecerá novo índice a ser adotado; e

X - Número índice definido pela ANEEL, de acordo com a Oitava Subcláusula desta cláusula, a ser subtraído ou acrescido ao IVI.



[Handwritten signature]



Sétima Subcláusula - A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta subcláusula, procederá às revisões dos valores das tarifas de comercialização de energia, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quarto reajuste anual concedido, conforme previsto na Terceira Subcláusula desta cláusula; a partir desta primeira revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos.

Oitava Subcláusula - No processo de revisão das tarifas, estabelecido na subcláusula anterior, a ANEEL estabelecerá os valores de X, que deverão ser subtraídos ou acrescidos do IVI ou seu substituto, nos reajustes anuais subseqüentes, conforme descrito na Subcláusula Sexta desta cláusula. Para os primeiros 4 (quatro) reajustes anuais, o valor de X será zero.

Nona Subcláusula - A ANEEL poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem as subcláusulas anteriores desta cláusula, caso hajam alterações significativas nos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo as modificações de tarifas de compra de energia elétrica e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica que possam ser aprovadas pela ANEEL durante o período, por solicitação da CONCESSIONÁRIA, e devidamente comprovada.

Décima Subcláusula - No atendimento do disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.987/95, ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

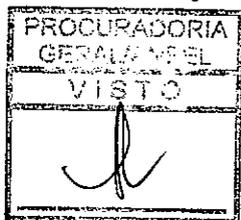
Décima Primeira Subcláusula - Na hipótese de ter ocorrido, após a “Data de Referência Anterior”, revisões de tarifas previstas na subcláusula anterior, que tenham sido realizadas por alteração de impostos ou encargos que não aqueles constantes da Parcela A, quando do reajuste previsto na Sexta Subcláusula desta cláusula, as tarifas, após a aplicação do IRT, serão alteradas, para mais ou para menos, pelos mesmos percentuais destas revisões.

Décima Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de qualquer de seus consumidores se tornar autoprodutor, ou vir a ser atendido por outra CONCESSIONÁRIA ou produtor independente, poderá cobrar, pela utilização de suas instalações, as tarifas específicas estabelecidas pela ANEEL, que serão fixadas de forma a assegurar equivalência aos valores das parcelas de suas tarifas de fornecimento, correspondentes às instalações envolvidas no transporte de energia.

Décima Terceira Subcláusula - Nos contratos de suprimento de energia elétrica e de acesso ao sistema de transmissão e distribuição que celebrar com outras concessionárias, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas específicas, homologadas pela ANEEL.

Décima Quarta Subcláusula - É vedado à CONCESSIONÁRIA cobrar dos consumidores de energia elétrica, sob qualquer pretexto, valores superiores àqueles homologados pela ANEEL.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos usuários ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis, quando comparado com os custos observados no contexto nacional e internacional.



[Handwritten signature]

Décima Sexta Subcláusula - Havendo alteração unilateral do Contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a ANEEL deverá restabelecê-lo, a partir da data da alteração mediante comprovação da CONCESSIONÁRIA.



CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A exploração dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e controlada pela ANEEL.

Primeira Subcláusula - A Fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA, nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo a ANEEL estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação do serviço adequado.

Segunda Subcláusula - A Fiscalização elaborará relatórios, com a periodicidade de, no máximo a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo indicar todas as observações relativas aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo qualquer inobservância de cláusulas deste Contrato e/ou normas regulamentares pertinentes.

Terceira Subcláusula - Os servidores da ANEEL ou os prepostos do órgão fiscalizador, especialmente designados, terão livre acesso a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados aos serviços, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste Contrato, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional.

Quarta Subcláusula - A Fiscalização técnica e comercial dos serviços de energia elétrica abrange:

- I - a execução dos projetos de obras e instalações;
- II - a exploração dos serviços;
- III - a observância das normas legais e contratuais;
- IV - desempenho do sistema elétrico no tocante à qualidade e continuidade do fornecimento efetuado a consumidores finais, nos termos do Anexo V, deste Contrato;
- V - a execução dos programas de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica; e,
- VI - a estrutura de atendimento a consumidores e de operação e manutenção do sistema elétrico.

Quinta Subcláusula - A Fiscalização contábil abrange, dentre outros:

- I - o exame de todos os lançamentos e registros contábeis;
- II - exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da CONCESSIONÁRIA; e,
- III - controle dos bens vinculados à concessão e dos bens da União, sob administração da CONCESSIONÁRIA.

Sexta Subcláusula - Serão submetidos, em separado, ao exame e à aprovação da ANEEL, todos os contratos, acordos ou ajustes celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e seu ACIONISTA CONTROLADOR, direto ou indireto, ou empresas coligadas, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, suprimentos, construções, empréstimos, vendas de ações, mercadorias, bem assim os contratos celebrados:

- I - com pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a CONCESSIONÁRIA, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e,
- II - com pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à CONCESSIONÁRIA.



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



Sétima Subcláusula - A fiscalização financeira compreenderá o exame das operações financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive as relativas à emissão de títulos de dívida.

Oitava Subcláusula - A contabilidade da CONCESSIONÁRIA obedecerá às normas específicas sobre Classificação de Contas e ao Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, devendo registrar e apurar, separadamente, os investimentos e os custos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive os relativos às obras de novas instalações, de expansões e de modificações do seu sistema elétrico.

Nona Subcláusula - A ANEEL poderá determinar à CONCESSIONÁRIA o desfazimento de qualquer contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos aos serviços concedidos, ou tratamento diferenciado a consumidores que se encontrem na mesma situação ou classe de atendimento.

Décima Subcláusula - A fiscalização da ANEEL não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

Décima Primeira Subcláusula - O desatendimento, pela CONCESSIONÁRIA, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades autorizadas pelas normas dos serviços ou definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes aos serviços e instalações de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme legislação em vigor, bem como a que vier a ser estabelecido em Resolução da ANEEL, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 17, do ANEXO I do Decreto nº 2.335/97 e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL, no valor máximo, por infração incorrida, de 2% (dois por cento) do valor do faturamento da Concessionária nos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência da infração.

Segunda Subcláusula - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA direito de defesa.

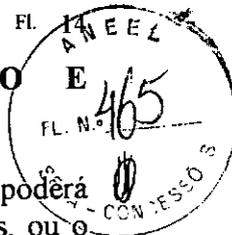
Terceira Subcláusula - Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado pela fiscalização, a ANEEL promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

Quarta Subcláusula - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do PODER CONCEDENTE e da ANEEL para regularizar a prestação dos serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelos fatos que motivaram a medida.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, regulamentares e contratuais.

Primeira Subcláusula - A intervenção será determinada por decreto do Presidente da República, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a publicação do decreto, o correspondente procedimento administrativo, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

Segunda Subcláusula - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÕES, REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS

As concessões para exploração dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica, reguladas por este Contrato, considerar-se-ão extintas, observadas as normas legais específicas:

- I - pelo advento do termo final do Contrato;
- II - pela encampação do serviço;
- III - pela caducidade;
- IV - pela rescisão;
- V - pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga; e,
- VI - em caso de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

Primeira Subcláusula - O advento do termo final deste Contrato opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção da nova concessionária.

Segunda Subcláusula - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao PODER CONCEDENTE, dos bens e instalações vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

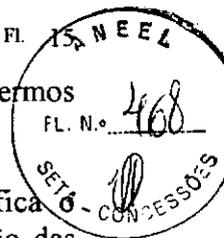
Terceira Subcláusula - Para efeito da reversão, consideram-se bens e instalações vinculados aqueles realizados pela CONCESSIONÁRIA e efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

Quarta Subcláusula - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, a ANEEL promoverá a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas da CONCESSIONÁRIA, assegurado amplo direito de defesa e garantida a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

Quinta Subcláusula - O processo administrativo acima mencionado não será instaurado até que à CONCESSIONÁRIA tenha sido dado inteiro conhecimento, em detalhes, de tais infrações



[Handwritten signature]



contratuais, bem como tempo suficiente para providenciar as correções de acordo com os termos deste Contrato.

Sexta Subcláusula - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o PODER CONCEDENTE poderá retomar os serviços, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela CONCESSIONÁRIA para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços.

Sétima Subcláusula - A decretação de caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE ou para a ANEEL, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a CONCESSIONÁRIA, nem com relação aos empregados desta.

Oitava Subcláusula - Alternativamente à declaração de caducidade, poderá a ANEEL restringir a área da concessão, promover a subconcessão ou desapropriar o bloco de ações de controle da CONCESSIONÁRIA e levá-lo a leilão público. Nesse último caso, o valor apurado no leilão será transferido ao ACIONISTA CONTROLADOR, até o montante líquido da indenização que lhe seria devida no caso da caducidade.

Nona Subcláusula - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das normas aqui estabelecidas. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato.

Décima Subcláusula - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o PODER CONCEDENTE assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESVERTICALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

A CONCESSIONÁRIA se obriga a organizar e administrar separadamente as concessões de distribuição e de geração, envolvendo as seguintes etapas:

- I - separação contábil;
- II - gestão em separado de ativos, compromissos contratuais e administrativos; e,
- III - reorganização societária da CONCESSIONÁRIA, com a constituição de empresas juridicamente independentes destinadas a explorar, separadamente, os serviços de geração e distribuição de energia elétrica de que é titular a Concessionária, caso venha a participar de empreendimentos de geração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPROMISSOS DO ACIONISTA CONTROLADOR

O acionista controlador declara aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições e cláusulas deste Contrato, obrigando-se a introduzir no Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA disposição no sentido de não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações que fazem parte do Bloco de Controle da Empresa sem a prévia concordância da ANEEL.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Subcláusula Única - Na hipótese de transferência, integral ou parcial, de ações que fazem parte do controle acionário, o(s) novo(s) acionista(s) controlador(es) deverá(ão) assinar termo de anuência e submissão às cláusulas deste Contrato e às normas legais e regulamentares da concessão.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 9.074/95, e no art. 20 da Lei nº 9.427/96, a ANEEL celebrou, em 15 de abril de 1998, com a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, do Estado de São Paulo, Convênio de Cooperação e de Descentralização de Atividades, delegando competência para o desempenho das atividades complementares de fiscalização, controle e regulação dos serviços e instalações de energia elétrica operados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

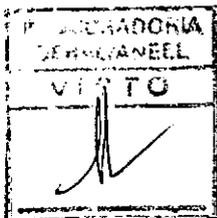
Dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem à sua assinatura, a CONCESSIONÁRIA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo, do extrato deste Contrato, que será registrado e arquivado na ANEEL.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, que são assinadas pela ANEEL, pela CONCESSIONÁRIA, pelo ACIONISTA CONTROLADOR e pelo INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, em 27 de agosto de 1998

PELA ANEEL:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral da ANEEL





PELA CONCESSIONÁRIA:



RICKY LYNN WADDELL
Diretor 



DIOMEDES CHRISTODOULOU
Procurador 

PELO AÇIONISTA CONTROLADOR:



DIOMEDES CHRISTODOULOU
Procurador 

PELO INTERVENIENTE DELEGATÁRIO:



MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Secretário de Estado Adjunto de Energia do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:



AFONSO HENRIQUES MOREIRA SANTOS
CPF: 271.628.506-34



GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
CPF: 450.145.238-20



ANEXO I

Área de Concessão Reagrupada

REGIÃO CENTRO OESTE

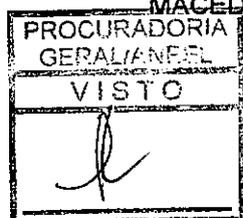


MUNICÍPIO

AGUAÍ
 ÁGUAS DA PRATA
 ÁLVARES FLORENCE
 ÁLVARES MACHADO (DISTRITO DE CORONEL GOULART)
 AMÉRICO DE CAMPOS
 ANAURILÂNDIA (MATO GROSSO DO SUL)
 ANDRADINA
 ANHUMAS
 APARECIDA D'OESTE
 ARARAS
 ARTUR NOGUEIRA
 ASPÁSIA
 AURIFLAMA
 BRASILÂNDIA (MATO GROSSO DO SUL)
 BURITAMA
 CARDOSO
 CASTILHO
 CONCHAL
 CORDEIRÓPOLIS
 CORUMBATAÍ
 COSMORAMA
 DIRCE REIS
 DOLCINÓPOLIS
 DRACENA
 ENGENHEIRO COELHO
 ESTIVA GERBI
 ESTRELA DO NORTE
 ESTRELA D'OESTE
 EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
 FERNANDÓPOLIS
 FLORA RICA
 FLOREAL
 FLÓRIDA PAULISTA
 GASTÃO VIDIGAL
 GENERAL SALGADO
 GUARAÇAI
 GUARANI D'OESTE
 GUZOLÂNDIA
 ILHA SOLTEIRA
 INDIAPORÁ
 IPEÚNA
 IRACEMÁPOLIS
 IRAPURU
 ITAPURA
 ITIRAPINA
 JALES
 JUNQUEIRÓPOLIS
 LAVÍNIA
 LEME
 LIMEIRA
 LOURDES
 MACAUBAL
 MAGEDÔNIA

MUNICÍPIO

MAGDA
 MARABÁ PAULISTA
 MARIÁPOLIS
 MARINÓPOLIS
 MERIDIANO
 MESÓPOLIS
 MIRA ESTRELA
 MIRANDÓPOLIS
 MIRANTE DO PARANAPANEMA
 MOGI-GUAÇU
 MOGI-MIRIM
 MONÇÕES
 MONTE APRAZÍVEL (DISTRITOS DE ITAÚBA E JUNQUEIRA)
 MONTE CASTELO
 MURUTINGA DO SUL
 NARANDIBA
 NHANDEARA
 NIPOÃ
 NOVA CANAÃ PAULISTA
 NOVA CASTILHO
 NOVA GUATAPORANGA
 NOVA INDEPENDÊNCIA
 NOVA LUZITÂNIA
 ORINDIÚVA
 OURO VERDE
 OUROESTE
 PACAEMBU
 PALMEIRA D'OESTE
 PANORAMA
 PARANAPUÃ
 PARISI
 PAULICÉIA
 PAULO DE FARIA
 PEDRANÓPOLIS
 PEREIRA BARRETO
 PIRAPOZINHO
 PIRASSUNUNGA
 PLANALTO
 PONTALINDA
 PONTES GESTAL
 POPULINA
 PORTO FERREIRA
 PRESIDENTE BERNARDES (DISTRITOS DE DUMONTINA E NOVA PÁTRIA)
 RIO CLARO
 RIOLÂNDIA
 ROSANA
 RUBINÉIA
 SANDOVALINA
 SANTA ALBERTINA
 SANTA CLARA D'OESTE
 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
 SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS



[Handwritten signatures]

SANTA FÉ DO SUL
 SANTA GERTRUDES
 SANTA MERCEDES
 SANTA RITA DO PARDO (MATO GROSSO DO SUL)
 SANTA RITA DO PASSA QUATRO
 SANTA RITA D'OESTE
 SANTA SALETE
 SANTANA DA PONTE PENSA
 SANTO ANTÔNIO DE POSSE
 SÃO FRANCISCO
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
 SÃO JOÃO DE IRACEMA
 SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
 SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
 SELVÍRIA (MATO GROSSO DO SUL)
 SUD MENNUCCI

SUZANÓPOLIS
 TACIBA
 TAMBAÚ
 TARABAÍ
 TEODORO SAMPAIO
 TRÊS FRONTEIRAS
 TRÊS LAGOAS (MATO GROSSO DO SUL)
 TUPI PAULISTA
 TURIÚBA
 TURMALINA
 UNIÃO PAULISTA
 URÂNIA
 VALENTIM GENTIL
 VARGEM GRANDE DO SUL
 VITÓRIA BRASIL
 VOTUPORANGA
 ZACARIAS

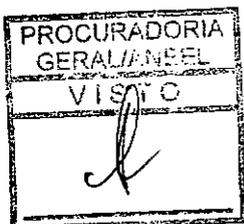


ANEXO I

PCH's associadas à área de distribuição, para fins do presente instrumento contratual:

UHE	RIO	MUNICÍPIO	CAPACIDADE INSTALADA (KW)
LOBO	RIBEIRÃO DO LOBO	ITIRAPINA E BROTAS	2.500
EMAS	RIO MOGI GUAÇU	PIRASSUNUNGA	3.400

Nota: contempladas nas áreas exclusivamente para fins de equilíbrio econômico financeiro

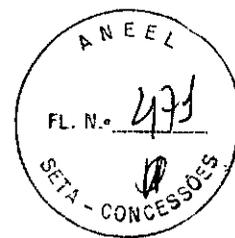


[Handwritten signatures]

ANEXO II

Área de Concessão Reagrupada

REGIÃO LESTE



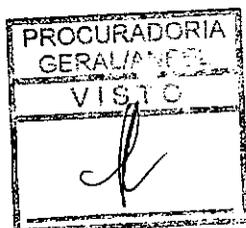
MUNICÍPIO

ANGATUBA
 ANHEMBI
 APIAÍ
 ARUJÁ
 ATIBAIA
 BARÃO DE ANTONINA
 BARRA DO CHAPÉU
 BARRA DO TURVO
 BERTIOGA
 BOM JESUS DOS PERDÕES
 BOM SUCESSO DE ITARARÉ
 BURI
 CAIEIRAS
 CAJATI
 CAMPINA DO MONTE ALEGRE
 CANANÉIA
 CAPÃO BONITO
 CERQUILHO
 CESÁRIO LANGE
 CONCHAS
 CORONEL MACEDO
 ELDORADO
 FARTURA
 FRANCISCO MORATO
 FRANCO DA ROCHA
 GUAPIARA
 GUARUJÁ (Distrito Sede e parte do
 Distrito de Vicente de Carvalho conf. Decr.
 de 20/08/98)
 IGARATÁ
 IGUAPE
 ILHABELA
 ILHA COMPRIDA
 IPORANGA
 ITABERÁ
 ITANHAÉM
 ITAOCA

MUNICÍPIO

ITAPEVA
 ITAPIRAPUÃ PAULISTA
 ITAPORANGA
 ITARARÉ
 ITARIRI
 JACUPIRANGA
 JARINU
 JOANÓPOLIS
 JUMIRIM
 JUQUIÁ
 LARANJAL PAULISTA
 MAIRIPORÃ
 MIRACATU
 MONGAGUÁ
 NAZARÉ PAULISTA
 NOVA CAMPINA
 PARIQUERA-AÇU
 PEDRO DE TOLEDO
 PEREIRAS
 PERUÍBE
 PIRACAIA
 PORANGABA
 QUADRA
 REGISTRO
 RIBEIRA
 RIBEIRÃO BRANCO

 RIBEIRÃO GRANDE
 RIVERSUL
 SANTA ISABEL
 SETE BARRAS
 TAQUARIVAÍ
 TATUÍ
 TIETÉ
 TORRE DE PEDRA
 UBATUBA



[Handwritten signature]

ANEXO III

**ÁREA DE CONCESSÃO
POR MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO

ARAPEÍ
AREIAS
BANANAL
CABREÚVA
CAMPOS DO JORDÃO
CUNHA
LAGOINHA
LAVRINHAS
NATIVIDADE DA SERRA
PARAIBUNA
PIEDADE
PILAR DO SUL
PIQUETE
PRAIA GRANDE (conf. Decr. de 20/08/98)
QUELUZ
REDENÇÃO DA SERRA
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
SÃO JOSÉ DO BARREIRO
SÃO LUÍS DO PARAITINGA
SILVEIRAS
TAPIRAÍ



[Handwritten signature]

ANEXO - IV

TARIFA DE FORNECIMENTO

(APROVADA PELA PORTARIA DNAEE Nº 90 DE 07/04/97
PUBLICADA NO D.O.U. DE 08/04/97)



QUADRO A

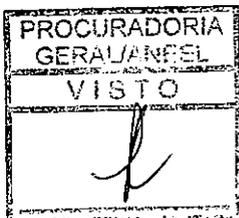
TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	CONSUMO
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	12,62	31,76
A3 (69 kV)	13,60	34,24
A3a (30 kV a 44 kV)	4,72	69,10
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,89	71,64
AS (Subterrâneo)	7,23	74,97
B1 - RESIDENCIAL:	-	138,37
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:	-	-
consumo mensal até 30 kWh	-	48,44
consumo mensal de 31 a 100 kWh	-	83,03
consumo mensal de 101 a 200 kWh	-	124,54
consumo mensal de 201 a 220 kWh	-	138,37
B2 - RURAL	-	81,49
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	-	57,58
B2 - SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO	-	74,91
B3 - DEMAIS CLASSES	-	130,01
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:	-	-
B4a - Rede de Distribuição	-	66,96
B4b - Bulbo da Lâmpada	-	73,49
B4c - Nível de IP acima do Padrão	-	108,89

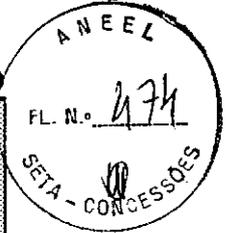
QUADRO B

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
A1 (230 kV ou mais)	7,40	1,54
A2 (88 kV a 138 kV)	7,95	1,82
A3 (69 kV)	10,67	2,91
A3a (30 kV a 44 kV)	12,47	4,17
A4 (2,3 a 25 kV)	12,94	4,31
AS (Subterrâneo)	13,53	6,61

QUADRO C

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A1	42,12	36,85	29,80	25,34
A2	44,65	41,65	31,99	29,35
A3	50,59	44,85	34,84	30,08
A3a	81,78	75,71	38,90	34,39
A4	84,82	78,49	40,32	35,64
AS (Sub)	88,76	82,14	42,21	37,30





QUADRO D

SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA SECA OU ÚMIDA	FORA DE PONTA SECA OU ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	27,43	5,76
A2 (88 a 138 kV)	29,47	6,73
A3 (69 kV)	39,59	10,80
A3a (30 a 44 kV)	41,96	13,99
A4 (2,3 a 25 kV)	38,80	12,94
AS (Subterrâneo)	40,60	19,82

QUADRO E

SUBGRUPO	TARIFA HORO-SAZONAL VERDE DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 kV a 44 kV)	4,17
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,31
AS (Subterrâneo)	6,61

QUADRO F

SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	TARIFA HORO-SAZONAL VERDE CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A3a	370,19	364,12	38,90	34,39
A4	383,78	377,48	40,32	35,64
AS (Subterrâneo)	401,63	395,05	42,21	37,30

QUADRO G

SUBGRUPO	TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE DEMANDA (R\$/kV) PERÍODO SECO OU ÚMIDO
A3a (30 A 44 kV)	13,99
A4 (2,3 A 25 kV)	12,94
AS (Subterrâneo)	19,82

QUADRO H

SUBGRUPO	TARIFA DE DE ETST CONSUMO (R\$/MWh)
A1 e A2	10,90
A3	12,34
A3a	13,03
A4 e AS	12,73



Handwritten signatures and initials.



QUADRO I

TARIFA DE EMERGÊNCIA - AUTOPRODUTOR		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV) HORO-SAZONAL AZUL	30,25	132,86
A3 (69 kV) HORO-SAZONAL AZUL	31,00	186,73
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL	35,13	195,53
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE	8,78	195,53
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL	32,48	180,81
A4 (2,3 A 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE	8,13	180,81

QUADRO J

DESCONTOS PERCENTUAIS		
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA (R\$/kW ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
RURAL - GRUPO A	10,00	10,00
COOPERATIVA - GRUPO A	50,00	50,00
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15,00	15,00
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15,00



ANEXO V

QUALIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA



I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sistemática de controle da qualidade do fornecimento de energia elétrica, aqui descrita, será implementada em etapas sucessivas, sendo contemplados três enfoques: a qualidade do produto, a qualidade do serviço e a qualidade do atendimento comercial.

O controle da qualidade será executado considerando indicadores e padrões individuais e coletivos, sendo que a violação dos padrões definidos poderão gerar penalidades em favor dos consumidores, assim como penalidades que deverão ser recolhidas ao órgão regulador, devendo ser objeto de legislação específica o destino e a aplicação destes recursos.

Os procedimentos para coleta, análise e encaminhamento dos indicadores ao órgão regulador estão apresentados nos Apêndices A, B, C, D e E, válidos para todas as etapas de implementação detalhadas a seguir.

Para a adequada compreensão do exposto neste documento, deve-se considerar as seguintes definições:

Consumidor atendido em tensão de distribuição	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal inferior a 69 kV.
Consumidor atendido em alta tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
Consumidor atendido em baixa tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal igual ou inferior a 1.000 V.
Consumidor atendido em média tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal maior que 1.000 V e menor que 69 kV.

Para a exploração dos serviços de distribuição as concessões são outorgadas de forma individualizada para cada uma das áreas reagrupadas e individualizadas por município, conforme relacionadas nos Anexos I, II e III, visando possibilitar um futuro remanejamento dessas concessões.

Para a aplicação da presente metodologia de fiscalização e controle da qualidade do fornecimento, as 22 concessões outorgadas individualmente por município serão



[Handwritten signatures]

agregadas ao reagrupamento constante do Anexo II, visto não haver significado em se aplicar a metodologia estabelecida para apenas um município.

Desta forma, a metodologia será aplicada considerando a ELEKTRO como um todo e em duas outras Áreas de Apuração, assim definidas:

- **Área de Apuração Centro-Oeste**
coincide com o reagrupamento constante do anexo I e
- **Área de Apuração Leste**
constituída pelo reagrupamento constante do anexo II e pelos municípios relacionados no anexo III.



II - ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

a) para indicadores e padrões da qualidade de serviço e do produto:

- **Etapa de adaptação**, que se inicia a partir da assinatura do Contrato de Concessão, estendendo-se até 31 de dezembro de 1998. Nesta etapa serão definidos, pelo órgão regulador, novos agrupamentos de consumidores para avaliação dos indicadores previstos para as etapas subsequentes. Estes novos agrupamentos serão denominados famílias de redes, estando conceituados no Apêndice F.
- **Etapa de transição**, que se inicia em 1º de janeiro de 1999, estendendo-se até 31 de dezembro de 2001. Nesta etapa será iniciada a constituição da base de dados de novos indicadores, cujos sistemas e procedimentos para disponibilização terão sido desenvolvidos na etapa de adaptação. Serão, ainda, procedidos estudos de metodologias para controle da qualidade da forma de onda e de fenômenos transitórios. Deste modo, a ELEKTRO deverá dispor de informações, medições e dados necessários para a realização desses estudos.
- **Etapa de maturidade**, que se inicia em 1º de janeiro de 2002 e na qual se realizará o controle dos indicadores da legislação vigente e daqueles cuja base histórica foi preparada na etapa de transição. Alterar-se-á a mecânica de controle adotada nas etapas de adaptação e de transição e iniciar-se-á a aplicação das metodologias para controle da qualidade da forma de onda e de fenômenos transitórios.

b) para indicadores e padrões da qualidade do atendimento comercial:

- **Etapa de adaptação**, que se inicia a partir da assinatura do Contrato de Concessão, estendendo-se até 31 de dezembro de 1998. Nesta etapa iniciam-se os trabalhos para a definição de metodologia para a apuração do indicador de perdas comerciais, a ser controlado na próxima etapa.
- **Etapa de maturidade**, que se inicia em 1º de janeiro de 1999, durante a qual será mantido o controle dos mesmos indicadores, adotando-se novos padrões de qualidade. Nesta etapa as perdas comerciais passam a ser também controladas.





III - INDICADORES DE QUALIDADE DO PRODUTO E DE SERVIÇO

III.1 - Indicadores para a Etapa de Adaptação

III.1.a - Indicadores Controlados

Os indicadores referentes à ELEKTRO como um todo, cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração e conjuntos são expressos através de valores médios mensais, trimestrais, quando for o caso, e anuais, devendo ser apurados pela ELEKTRO e enviados trimestralmente ao órgão regulador.

Os indicadores individuais são controlados pelo consumidor ou, através de auditorias, pelo órgão regulador.

A ELEKTRO deverá manter, à disposição dos interessados, registros de reclamações dos consumidores.

Nesta etapa serão estabelecidos novos agrupamentos de consumidores, denominados famílias de redes, conforme definido no Apêndice F.

a) Nível de Tensão

A tensão no ponto de entrega de cada unidade consumidora será controlada através de auditorias e do atendimento a reclamações de consumidores, implicando em processo de medição cujos critérios são apresentados no Apêndice A.

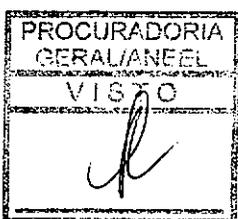
b) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor

Os indicadores DEC e FEC previstos nesta etapa são os definidos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78, considerando interrupções superiores a 1 minuto. Seu controle será realizado considerando-se os conjuntos de consumidores estabelecidos na mesma portaria, a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, sendo apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice B.

Deverão ser apurados mensalmente, para cada um desses indicadores, tanto os valores mensais correspondentes ao mês anterior, como os anuais, correspondentes aos doze meses anteriores.

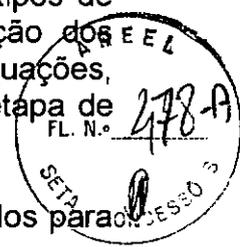
Também deverão ser apurados e informados os valores de DEC e FEC, para cada trimestre civil.

Apenas no transcorrer desta etapa, a ELEKTRO poderá utilizar, para obtenção do DEC e do FEC, correlação entre o número total de consumidores e a correspondente potência instalada, em kVA, exposta no Apêndice B.



[Handwritten signature]

No caso de algum conjunto de consumidores não se enquadrar nos tipos de conjuntos estabelecidos ou se houver alguma revisão na constituição dos atuais conjuntos, a ELEKTRO deverá providenciar as respectivas adequações, sujeitas à aprovação do órgão regulador, nos primeiros 6 meses da etapa de adaptação.



Nas etapas futuras, os indicadores DEC e FEC serão também calculados para cada família de redes.

c) FMA, TMA e T80% - Frequência Média, Tempo Médio e Tempo 80% de Atendimento de Emergência

O controle desses indicadores será realizado para a ELEKTRO como um todo e para cada uma de suas Áreas de Apuração, considerando somente os consumidores atendidos em tensão de distribuição, nas áreas urbana e rural separadamente, sendo apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice C. Os valores mensais e anuais de cada um desses indicadores, referidos respectivamente ao mês anterior e aos últimos doze meses, deverão ser apurados mensalmente.

d) TA - Tempo de Atendimento

Os tempos de atendimento serão controlados através de auditorias, motivadas ou não por reclamações de consumidores.

e) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

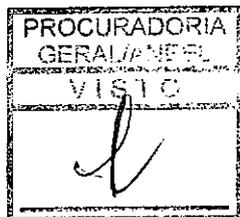
Os indicadores DIC e FIC serão controlados através de auditorias motivadas ou não por reclamações de consumidores.

Sempre que solicitado pelo órgão regulador ou por um determinado consumidor, a ELEKTRO deverá apurar o DIC e o FIC anuais, referidos ao último ano civil e aos últimos 12 meses, bem como o DIC e o FIC mensais e trimestrais, para o mesmo período, obedecidos os procedimentos constantes do Apêndice D.

III.1.b - Indicadores Acompanhados

Para fins de acompanhamento, nesta etapa deverão ser apurados, para consumidores atendidos em tensão de distribuição:

- os indicadores DEC e FEC desagregados em interrupções afetas:
 - ao sistema de distribuição da própria ELEKTRO;
 - ao sistema de alta tensão/transporte da própria ELEKTRO, incluídas subestações;
 - ao sistema de suprimento de energia externo à ELEKTRO.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

- os indicadores DEC e FEC considerando, separadamente, interrupções programadas e não programadas.

Para consumidores atendidos em alta tensão, deverão ser acompanhados os indicadores DEC e FEC, a nível da ELEKTRO como um todo e respectivas Áreas de Apuração.

Objetivando a formação de base de dados e o estabelecimento de padrões, a ELEKTRO deverá também fornecer, a partir do último ano desta etapa, os indicadores FDT e FEV, a nível da ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice A.

III.2 - Indicadores para a Etapa de Transição

III.2.a - Indicadores Controlados

Os indicadores controlados nesta etapa serão os mesmos da etapa de adaptação, acrescidos dos indicadores FDT e FEV, ressalvando-se que, na apuração dos indicadores DEC e FEC, não mais poderá ser utilizada a correlação entre a potência instalada, em kVA, e o número de consumidores, válida somente para a etapa de adaptação.

Ressalve-se, também, que o indicador T80%, nesta etapa, passa a ser substituído por T90%, para todos os consumidores.

Mediante estudos e análises específicas a serem conduzidas nesta etapa, serão definidos pelo órgão regulador os procedimentos para controle de indicadores referentes à qualidade do produto, no que diz respeito à forma de onda e, também, a metodologia para o cálculo das perdas técnicas, que por sua vez serão utilizadas para a determinação das perdas comerciais, sendo conhecidas as perdas totais.

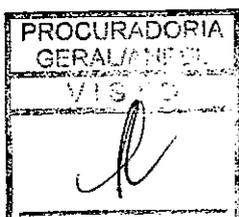
Deste modo, a ELEKTRO deverá disponibilizar as informações e os dados necessários para tais estudos e análises.

A partir desses elementos serão criadas condições para a implementação do controle desses parâmetros na etapa de maturidade.

A oportunidade de desenvolvimento dessas sistemáticas de controle apenas durante a segunda etapa, decorre da complexidade inerente do assunto. Em particular, os indicadores que caracterizam perturbações na forma de onda apresentam especificidades técnicas que dificultam seu tratamento de forma simples e expedita.

III.2.b - Indicadores Acompanhados

Objetivando a formação de base de dados e o estabelecimento de novos padrões, a ELEKTRO deverá fornecer, a partir do início da etapa de transição, os



[Handwritten signature]

indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T90% também por famílias de redes, novo tipo de agrupamento conceituado no Apêndice F.

Para os indicadores DEC e FEC, nesta etapa também deverá ser obedecida a desagregação contida no item anterior.



III.3 - Indicadores Controlados durante a Etapa de Maturidade

Ao final da etapa de transição, todos os indicadores de interesse estarão disponíveis com o grau de desagregação desejado, assim como os padrões dos indicadores para cada família de redes. Nesta etapa, os padrões a serem exigidos permitirão à ELEKTRO atingir o nível desejado de excelência na qualidade do fornecimento.

A tabela I, abaixo, apresenta a relação de indicadores a serem controlados.

tabela I - indicadores controlados na etapa de maturidade

a) já definidos

Indicador	Abrangência	Período de Apuração
Nível de tensão	Individual	Reclamação ou Auditoria
DIC	Individual	Reclamação ou Auditoria
FIC	Individual	Reclamação ou Auditoria
TA	Individual	Reclamação ou Auditoria
DEC	ELEKTRO/Áreas de Apuração/ Conjuntos/Famílias	Mensal/Trimestral/Anual
FEC	ELEKTRO/Áreas de Apuração/ Conjuntos/Famílias	Mensal/Trimestral/Anual
FDT	ELEKTRO	Trimestral/Anual
FEV	ELEKTRO	Trimestral/Anual
FMA	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual
TMA	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual
T90%	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual

b) a definir

Indicador	Abrangência e Período de Apuração
Variações temporárias de frequência	A definir na 2ª etapa
Conteúdo harmônico	A definir na 2ª etapa
Interrupção de curta duração	A definir na 2ª etapa
Flutuação de tensão	A definir na 2ª etapa
Desequilíbrios de tensão	A definir na 2ª etapa
Varição de tensão de curta duração	A definir na 2ª etapa
Varição de tensão de longa duração	A definir na 2ª etapa
Varição momentânea de tensão	A definir na 2ª etapa
Perdas técnicas	A definir na 2ª etapa



Handwritten signature

Handwritten signature

IV - PADRÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO E DE SERVIÇO



IV.1 - Padrões para a Etapa de Adaptação

a) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Alta Tensão

Os níveis adequados de tensão deverão estar entre os seguintes valores:

tabela II - limites máximos e mínimos adequados de tensão - AT

Tensão Nominal do Sistema (kV)	Tensão de Fornecimento no Ponto de Entrega	
	Valor Mínimo (kV)	Valor Máximo (kV)
69	65,6	72,5
88	82,0	93,0
138	131,0	145,0
230	218,0	241,5

Os limites precários de tensão corresponderão a 90% das correspondentes tensões nominais do sistema.

b) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Média Tensão

A tensão de fornecimento deverá situar-se na faixa entre mais 5% e menos 5% da tensão nominal e, ainda, coincidir com um dos terminais de derivação previamente exigido ou recomendado para o(s) transformador(es) do consumidor.

Os limites adequados para a tensão deverão ser de mais 5% e menos 7,5% em relação à tensão de fornecimento.

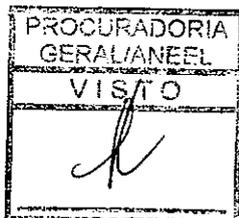
c) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Baixa Tensão

Os limites máximos e mínimos para tensão de fornecimento aos consumidores ligados à rede de baixa tensão, para faixas de valores considerados adequados e precários, são aqueles estabelecidos pelas portarias nº 047 e nº 4 do DNAEE, de 17/04/78 e 10/01/89, respectivamente.

d) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalentes de Interrupção

Os indicadores anuais, referentes à ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos de 1993, 1994 e 1995, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles. Os indicadores de cada conjunto não deverão ultrapassar suas respectivas médias, calculadas de forma análoga, acrescidas de 30%, não podendo ser ultrapassados, também, os limites estabelecidos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78, por tipo de conjunto.

Os indicadores mensais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, não deverão ser superiores a 1/5 (um quinto) dos respectivos padrões anuais.



[Handwritten signature]

Para cada um dos conjuntos, os indicadores mensais e trimestrais não poderão ser superiores, respectivamente, a 1/4 (um quarto) e a 3/4 (três quartos) dos padrões anuais correspondentes, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

A tabela abaixo apresenta os padrões de DEC e FEC para esta etapa, para ELEKTRO como um todo e cada uma das respectivas Áreas de Apuração.



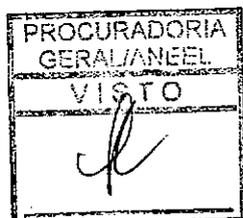
tabela III - padrões de DEC e FEC para consumidores atendidos em tensão de distribuição

Área de Apuração	Padrão	DEC (horas)		FEC (interrupções por consumidor)	
		Mensal	Anual	Mensal	Anual
Centro - Oeste	Anual	9,0	10,6	7,6	8,9
	Mensal	1,8	2,1	1,5	1,8
Leste	Anual	12,1	10,3	2,1	1,8
	Mensal	2,4	2,1	1,5	1,8
ELEKTRO	Anual	10,6	8,9	8,9	7,6
	Mensal	2,1	1,8	1,8	1,5

Os padrões fixados para cada conjunto de consumidores estão apresentados a seguir, já incluído o adicional de 30% sobre a média referente ao período de 1993 a 1995:

tabela IV - padrões de DEC e FEC para conjuntos de consumidores

Conjunto Denominação	Tipo	DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
		Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Agrolim	10	9,19	27,58	36,77	2,98	8,94	11,92
Água Vermelha	20	2,04	6,11	8,14	1,60	4,80	6,40
Aguai	30	2,04	6,11	8,15	2,24	6,73	8,97
Américo de Campos	20	2,55	7,66	10,21	1,77	5,31	7,08
Anaurilândia	20	15,20	28,00	60,81	9,58	28,00	38,31
Andradina	40	2,12	6,35	8,47	2,12	6,36	8,48
Angatuba	30	2,57	7,72	10,29	2,91	8,72	11,63
Apiai	30	5,65	16,95	22,60	3,68	11,03	14,70
Arapeí	20	3,07	9,22	12,29	3,61	10,84	14,45
Araras	40	2,50	7,49	9,99	2,44	7,32	9,76
Artur Nogueira	30	2,48	7,45	9,93	2,08	6,23	8,30
Arujá	30	2,26	6,77	9,03	2,20	6,60	8,79
Atibaia	40	2,64	7,92	10,56	2,44	7,33	9,77
Auriflamma	30	3,53	10,60	14,14	2,57	7,71	10,28
Bertioga	40	4,97	14,91	19,88	3,32	9,95	13,26
Bom Jesus Perdões	30	5,27	15,81	21,08	3,58	10,73	14,31
Bonsucesso	10	5,34	16,01	21,34	2,32	6,97	9,30
Brasilândia	20	8,70	26,09	34,79	5,70	17,10	22,79
Buri	20	3,08	9,25	12,34	2,59	7,76	10,34
Cabreúva	30	2,87	8,61	11,48	2,34	7,03	9,38
Cajati	30	7,54	20,00	30,15	5,41	16,23	21,64
Campos do Jordão	40	5,53	16,00	22,12	4,00	11,99	15,98
Cananéia	20	4,22	12,65	16,87	2,57	7,70	10,26
Capão Bonito	30	2,93	8,78	11,71	2,11	6,33	8,44
Capivara	10	13,82	41,47	55,29	4,65	13,95	18,61
Cardoso	20	3,71	11,14	14,85	2,47	7,41	9,88
Castilho	20	2,48	7,43	9,91	1,53	4,60	6,13

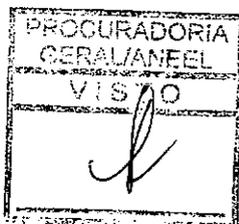


[Handwritten signature]

[Handwritten number]



Conjunto		DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
Denominação	Tipo	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Cerquinho	30	2,14	6,41	8,55	2,45	7,36	9,81
Cesário Lange	20	4,11	12,32	16,43	3,46	10,39	13,85
Conchal	30	3,63	10,90	14,53	4,16	12,47	16,63
Conchas	30	3,98	11,95	15,93	2,90	8,70	11,60
Cordeirópolis	20	1,62	4,87	6,49	1,44	4,31	5,75
Cunha	30	6,03	18,08	24,10	4,31	12,93	17,24
Debrasa	10	29,67	48,00	118,68	9,63	28,89	38,52
Douradinho	10	12,03	36,10	48,13	7,20	21,60	28,80
Dracena	40	2,16	6,49	8,66	1,53	4,60	6,14
Euclides da Cunha	20	7,81	23,42	31,22	8,30	24,90	33,20
Fartura	20	2,09	6,26	8,35	3,42	10,25	13,66
Fernandópolis	40	3,79	11,38	15,18	2,90	8,70	11,60
Flórida Paulista	20	3,86	11,57	15,42	2,21	6,62	8,83
Francisco Morato	40	5,37	16,00	21,48	5,72	17,15	22,87
Franco da Rocha	40	5,37	16,00	21,48	5,72	17,15	22,87
Garcias	10	26,27	48,00	105,06	7,59	22,76	30,34
General Salgado	20	4,86	14,58	19,44	3,40	10,19	13,59
Guapiara	30	8,37	20,00	33,47	5,42	16,25	21,67
Guarujá	50	2,65	7,95	10,60	2,40	7,21	9,61
Iguape	30	11,91	20,00	47,63	6,68	20,04	26,72
Ilha Bela	30	3,17	9,52	12,69	3,03	9,10	12,13
Ilha Solteira	30	2,20	6,61	8,81	1,50	4,51	6,01
Indiaporã	20	3,46	10,38	13,84	2,93	8,78	11,71
Iporanga - B. Turvo	20	12,75	28,00	50,99	6,60	19,81	26,41
Iracemópolis	20	1,11	3,34	4,45	1,42	4,26	5,68
Itaberá	20	3,62	10,87	14,49	3,10	9,29	12,39
Itanhaém	40	2,68	8,05	10,73	2,32	6,97	9,29
Itapeva	40	4,72	14,16	18,88	3,42	10,26	13,68
Itaporanga	30	3,79	11,37	15,15	4,17	12,50	16,66
Itararé	30	2,61	7,83	10,44	2,81	8,43	11,25
Itirapina	20	8,74	26,21	34,95	7,28	21,84	29,11
Jales	40	2,32	6,96	9,27	2,26	6,77	9,03
Jarinú	20	6,29	18,88	25,17	3,77	11,30	15,07
Jupiá	40	2,15	6,45	8,59	2,28	6,84	9,12
Juquiá	30	4,74	14,22	18,96	3,11	9,34	12,46
Laranja Paulista	30	2,95	8,84	11,79	2,05	6,15	8,20
Leme	40	4,76	14,29	19,06	4,87	14,61	19,47
Limeira	50	2,34	7,01	9,34	2,23	6,69	8,91
Macaubal	30	3,35	10,05	13,40	2,43	7,29	9,72
Mainporã	40	3,06	9,19	12,25	3,07	9,22	12,29
Mirandópolis	30	2,65	7,94	10,59	1,67	5,01	6,68
Mir. Paranapanema	30	4,94	14,82	19,75	5,75	17,24	22,98
Mogi Guaçú	40	1,62	4,87	6,50	1,34	4,03	5,37
Mogi Mirim	40	2,49	7,47	9,96	2,13	6,40	8,54
Mongaguá	40	2,65	7,94	10,59	2,62	7,87	10,50
Nhandeara	30	4,26	12,77	17,03	2,80	8,40	11,19
Nova Avanhandava	30	2,24	6,71	8,95	1,93	5,79	7,72
Ouro Verde	20	4,73	14,18	18,91	4,30	12,89	17,19
Pacaembú	30	3,37	10,11	13,48	2,62	7,86	10,49
Palmeira D'Oeste	30	2,18	6,55	8,73	1,52	4,56	6,08
Panorama	30	1,98	5,94	7,91	2,21	6,63	8,83
Paraibuna	30	4,37	13,11	17,49	3,21	9,64	12,85
Pariquera-Açú	20	5,07	15,20	20,27	4,03	12,08	16,10
Paulo de Faria	20	4,00	11,99	15,99	3,76	11,29	15,06
Pedro de Toledo	20	3,49	10,47	13,96	2,47	7,42	9,89



[Handwritten signature]

Conjunto	Denominação	Tipo	DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
			Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Pereira Barreto	30	2,28	6,84	9,12	2,15	6,44	8,59	
Peruibe	40	2,90	8,70	11,60	2,51	7,54	10,05	
Piedade 13,8kV	30	6,32	18,96	25,28	4,50	13,50	18,00	
Piedade 34,5kV	10	11,77	35,32	47,10	8,33	24,98	33,30	
Pilar do Sul 13,8kV	20	4,53	13,60	18,14	5,73	17,20	22,93	
Pilar do Sul 34,5kV	10	9,22	27,67	36,89	7,57	22,71	30,28	
Pinhal	10	15,48	46,45	61,93	12,88	36,00	51,53	
Piquete	20	2,60	7,81	10,42	2,61	7,82	10,42	
Piracaia	30	2,99	8,96	11,95	2,92	8,77	11,69	
Pirapozinho	30	3,99	11,96	15,95	2,80	8,39	11,19	
Pirassununga	40	2,49	7,46	9,95	2,00	6,01	8,02	
Pontal 34,5kV	10	15,32	45,97	61,30	9,51	28,52	38,03	
Populina	30	4,57	13,72	18,29	2,93	8,80	11,74	
Porto Ferreira	30	1,87	5,61	7,47	1,93	5,78	7,71	
Primavera	30	2,58	7,74	10,33	2,72	8,16	10,88	
Queluz	20	3,65	10,95	14,60	3,34	10,03	13,38	
Registro	40	5,05	15,15	20,20	5,16	15,47	20,63	
Ribeira	20	8,83	26,50	35,33	6,93	20,78	27,71	
Rio Claro	50	2,87	8,62	11,50	2,10	6,30	8,40	
Riolândia	20	2,49	7,47	9,96	2,23	6,69	8,92	
São João Boa Vista	40	2,35	7,05	9,41	2,44	7,32	9,76	
Sarapuí	10	16,19	48,00	64,74	10,18	30,53	40,71	
Silveiras	20	5,85	17,56	23,41	4,17	12,52	16,69	
Sta. Cruz Palmeiras	30	1,20	3,60	4,80	1,25	3,76	5,01	
Sta. Fé do Sul	30	3,71	11,12	14,82	2,37	7,12	9,49	
Sta. Isabel	30	3,99	11,98	15,98	4,48	13,43	17,91	
Sta. Mercedes	20	5,74	17,22	22,97	5,46	16,37	21,82	
Sta. Rita do Pardo	20	17,50	28,00	70,00	13,53	28,00	54,11	
Sta. Rita P. Quatro	30	1,61	4,84	6,45	1,49	4,46	5,95	
Sto. Antonio da Posse	20	1,59	4,78	6,37	1,26	3,79	5,06	
Tambaú	30	1,97	5,91	7,89	1,57	4,70	6,27	
Tapiraí	10	10,78	32,33	43,11	6,44	19,31	25,75	
Taquaral	10	17,96	48,00	71,83	10,79	32,36	43,14	
Taquaras	10	5,67	17,00	22,67	4,05	12,15	16,20	
Taquaruçú	30	4,07	12,21	16,28	2,44	7,32	9,76	
Tatuí	40	4,11	12,33	16,43	3,46	10,39	13,85	
Tietê	30	1,59	4,77	6,36	1,38	4,15	5,53	
Três Irmãos	20	2,74	8,22	10,96	2,00	5,99	7,99	
Tupi Paulista	30	2,44	7,32	9,76	2,48	7,43	9,91	
Turvo	10	15,70	47,11	62,81	9,49	28,48	37,98	
Ubatuba	40	3,53	10,58	14,10	2,32	6,97	9,29	
Vargem Gde. do Sul	30	3,10	9,30	12,40	3,00	9,01	12,01	
Vila Caiçara	30	1,83	5,48	7,31	1,70	5,09	6,79	
Votuporanga	40	3,49	10,46	13,94	2,83	8,50	11,33	

FL. N.º 494
 ANEEL
 CONCESSIONÁRIAS

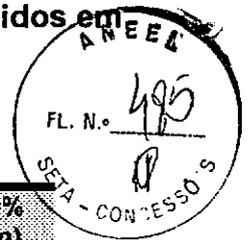
e) FMA, TMA e T80% - Frequência Média, Tempo Médio e Tempo 80% de Atendimento de Emergência

Os padrões de FMA e TMA para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, serão as correspondentes médias referentes aos anos de 1993, 1994 e 1995, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles, conforme tabela abaixo.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
 VISTO

Os valores T80%, contidos na mesma tabela, são estabelecidos com base na série histórica de 1995 e 1996.

tabela V - padrões de FMA, TMA e T80% para consumidores atendidos em tensão de distribuição



a) consumidores localizados na área urbana

Área de Apuração	Padrão	FMA (ocorrências por 1000 consumidores)	TMA (min)	T80% (min)
Centro - Oeste	Anual	761,0	65,0	83,0
	Mensal	88,8	91,0	116,2
Leste	Anual	669,0	71,0	82,0
	Mensal	78,1	99,4	114,8
ELEKTRO	Anual	715,0	68,0	82,0
	Mensal	83,4	95,2	114,8

b) consumidores localizados na área rural

Área de Apuração	Padrão	FMA (ocorrências por 1000 consumidores)	TMA (min)	T80% (min)
Centro - Oeste	Anual	6006,0	111,0	136,0
	Mensal	800,8	155,4	190,0
Leste	Anual	9222,0	102,0	127,0
	Mensal	1296,6	142,8	177,8
ELEKTRO	Anual	7270,0	106,0	131,0
	Mensal	969,3	148,4	183,4

f) TAI - Tempo de Atendimento Individual

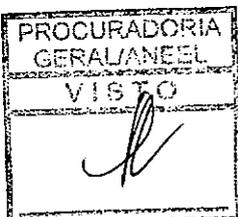
O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 12 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 15 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

g) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

Os padrões anuais, trimestrais e mensais de DIC e FIC estão apresentados na tabela VI.

Tais padrões foram determinados através de procedimento estatístico, considerando os valores apurados no ano de 1995, não superados por cerca de 99% dos consumidores envolvidos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



tabela VI - padrões de DIC e FIC

Consumidores individuais	DIC (horas)			FIC (interrupções)		
	Anual	Trimestral	Mensal	Anual	Trimestral	Mensal
atendidos por sistema subterrâneo	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
atendidos em alta tensão	10	10	4	8	8	3
atendidos em média tensão situados em zona urbana	40	32	16	30	24	8
atendidos em baixa tensão situados em zona urbana, inclusive os pertencentes a conjuntos com menos de 1.000 consumidores	70	40	28	40	32	12
localizados em zona rural	150	60	-	120	48	-

(1) Padrões a serem definidos quando da existência de consumidores nesta situação

IV.2 - Padrões para a Etapa de Transição

a) Níveis de Tensão

Todos os padrões de níveis de tensão da etapa de adaptação deverão ser mantidos.

b) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor

Na etapa de transição, os padrões anuais de DEC e FEC, para a ELEKTRO como um todo, serão os menores valores dentre:

- as correspondentes médias das médias anuais dos valores verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998, em cada uma de suas Áreas de Apuração, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final de cada um deles;
- as correspondentes médias das médias dos valores anuais verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998 em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado de São Paulo, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final do período;
- os padrões vigentes durante a etapa de adaptação.

No que se refere a suas Áreas de Apuração, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada uma delas, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos civis de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

No caso dos conjuntos de consumidores definidos pela portaria nº 046 do DNAEE, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada um deles, não deverão



[Handwritten signature]

ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil, acrescidos de 20%.



Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os indicadores mensais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, não deverão ser superiores a 1/6 (um sexto) dos correspondentes padrões anuais.

Para cada um dos conjuntos, os indicadores mensais e trimestrais não poderão ser superiores, respectivamente, a 1/4 (um quarto) e a 3/4 (três quartos) dos padrões anuais correspondentes, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Caso a ELEKTRO não se enquadre nos padrões de DEC e FEC definidos para a concessionária como um todo, deverá tomar providências para se ajustar num prazo de 36 (trinta e seis) meses, considerando recuperação de 20% até o final do primeiro ano, mais 30% até o final do segundo e os últimos 50% até o final do terceiro ano.

c) FMA e TMA - Frequência Média e Tempo Médio de Atendimento de Emergência

Os indicadores anuais de FMA e TMA, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

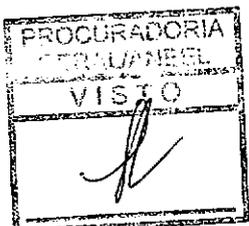
Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Para consumidores localizados na área urbana, os padrões mensais corresponderão:

- para FMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual.

Para consumidores localizados na área rural os padrões mensais corresponderão:

- para FMA - a 1,6 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual.



[Handwritten signature]



d) T90% - Tempo 90% de Atendimento de Emergência

Para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, os valores anuais de T90%, que substitui T80% nesta etapa, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os padrões mensais de T90% corresponderão a 1,4 vezes os respectivos padrões anuais.

e) TAI - Tempo de Atendimento Individual

O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 11 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 14 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

f) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

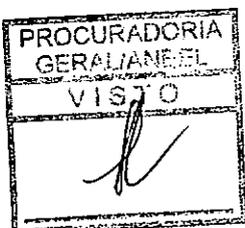
Os padrões anuais de DIC e FIC serão apurados através de procedimento estatístico, considerando os índices verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998, não superados por um valor a ser definido pelo órgão regulador, situado entre 98,5% e 99,5% dos consumidores envolvidos, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, respeitados os limites fixados pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os padrões mensais corresponderão a 0,4 vezes os respectivos padrões anuais.

Os padrões trimestrais serão os menores dentre os seguintes valores:

- 3 vezes os respectivos padrões mensais;
- os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.



[Handwritten signature]

g) FEV e FDT - Frequência Equivalente de Violação de Tensão e Função Distribuição de Tensão



Os procedimentos para análise e fixação de padrões relativos à adequação da tensão de fornecimento, vista de modo coletivo, serão resultantes de avaliações a serem realizadas durante o transcorrer das etapas de adaptação e de transição.

Deste modo, serão considerados como padrão de FEV e como referência de FDT, nesta etapa, os valores verificados no transcorrer do último ano da etapa de adaptação.

A etapa de transição deverá apresentar nível de qualidade de tensão igual ou superior ao nível verificado na etapa anterior, tido como nível de referência.

O nível de qualidade de referência será determinado pelo produto da FDT, obtida na etapa de adaptação, pela FCIT - Função Custo da Imperfeição da Tensão, obedecido o procedimento descrito no item sobre Penalidades.

IV.3 - Padrões para a Etapa de Maturidade

Esta etapa é caracterizada pelo alcance do nível pleno de instrumentos, procedimentos e padrões para o completo controle da qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Os indicadores introduzidos nas etapas anteriores, inclusive as sistemáticas de controle das perturbações na forma de onda, bem como os padrões fundamentados nas bases históricas constituídas e, ainda, a consideração de famílias de redes com atributos semelhantes, ao lado dos atuais conjuntos, constituem o ambiente de permanência desta etapa.

a) Níveis de Tensão

Todos os padrões de níveis de tensão da(s) etapa(s) anterior(es) deverão ser mantidos.

b) DEC, FEC, FMA, TMA e T90% - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor, Frequência Média e Tempo Médio de Atendimento de Emergência e Tempo 90% de Atendimento de Emergência

Nesta etapa deverá ser verificada, considerando-se a ELEKTRO como um todo, a observância do menor dentre os seguintes valores anuais de DEC e FEC, referidos ao mês de dezembro:

- as correspondentes médias das médias anuais dos valores verificados no mês de dezembro de cada ano da etapa de transição, em cada uma de suas Áreas de Apuração, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final de cada um deles;
- as correspondentes médias das médias dos valores anuais verificados no mês de dezembro dos anos da etapa de transição, em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado de São Paulo,



[Handwritten signature]

ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final do período;

- os padrões vigentes durante a etapa de transição.

No que se refere a suas Áreas de Apuração, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada uma delas, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos da etapa de transição, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais de DEC e FEC, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, corresponderão a 1/4 (um quarto) dos padrões anuais.

Para os conjuntos de consumidores, os padrões anuais, trimestrais e mensais de DEC e FEC serão os mesmos da etapa anterior, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

No que se refere a FMA e TMA, os correspondente indicadores anuais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos da etapa de transição, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

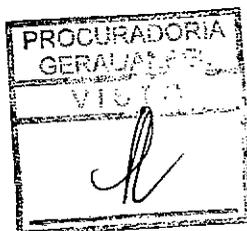
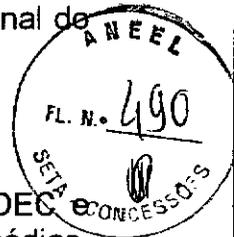
Os padrões mensais de FMA e TMA corresponderão:

- para FMA - a 1,3 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,3 vezes o respectivo padrão anual.

Os padrões anuais e mensais de T90%, para a etapa de maturidade, são as correspondentes médias dos valores de T80% verificados nos três anos da etapa de transição, para a ELEKTRO como um todo, cada uma de suas correspondentes Áreas de Apuração e famílias de redes.

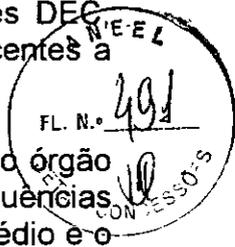
Se os valores apurados forem superiores aos padrões vigentes durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais de T90% corresponderão a 1,3 vezes os respectivos padrões anuais.



[Handwritten signature]

Durante toda a etapa de transição deverão ser apurados os indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T90% para cada uma das redes elementares pertencentes a cada uma das famílias de redes existentes na ELEKTRO.



De posse desses indicadores, deverão ser elaboradas e encaminhadas ao órgão regulador, mensal e trimestralmente, as distribuições acumuladas de frequências de ocorrências para cada um deles, sendo apurados 2 valores - o valor médio e o valor 90%.

Para a etapa de maturidade, os padrões de DEC, FEC, FMA, TMA e T90%, por família, serão expressos por este par de valores, considerando o par mais restritivo dentre:

- o relativo à própria ELEKTRO;
- o relativo ao Estado de São Paulo, a ser determinado pelo órgão regulador, com base nos valores verificados em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado.

c) TAI - Tempo de Atendimento Individual

O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 10 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 12 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

d) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

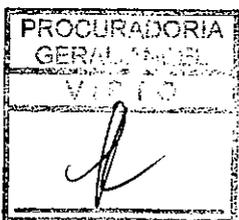
Os padrões anuais de DIC e FIC serão apurados através de procedimento estatístico, considerando os índices verificados nos três anos da etapa de transição, não superados por um valor a ser definido pelo órgão regulador, situado entre 98,5% e 99,5% dos consumidores envolvidos, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões vigentes durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais corresponderão a 0,4 vezes os respectivos padrões anuais.

Os padrões trimestrais serão os menores dentre os seguintes valores:

- 3 vezes os respectivos padrões mensais;
- os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.



[Handwritten signature]

e) FEV e FDT - Frequência Equivalente de Violação de Tensão e Função Distribuição de Tensão



Também para esta etapa, a fixação de padrões relativos a adequação da tensão de fornecimento, vista de modo coletivo, será decorrente de avaliações a serem realizadas durante as etapas de adaptação e de transição.

Nesta etapa deverá haver convergência para os níveis de tensão adequados. Deste modo, o padrão de FEV será zero.

V - INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

Em todas as etapas de implantação do controle da qualidade do atendimento comercial utilizam-se os mesmos indicadores, indicados a seguir, os quais deverão ser apurados de forma mensal - referidos ao mês anterior, e anual - referidos aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, sendo encaminhados ao órgão regulador de três em três meses, obedecidos os procedimentos fixados no Apêndice E:

- Tempo médio de ligação nova em baixa tensão;
- Tempo médio de religação em baixa tensão;
- Tempo médio de elaboração de estudos e orçamentação de serviços na rede de distribuição para atendimento a novas ligações ou a alterações de carga;
- Tempo médio de execução de serviços na rede de distribuição, para atendimento a novas ligações ou alterações de carga, após apresentação do projeto e orçamento ao interessado e sua correspondente aprovação e pagamento, quando for o caso;
- Porcentagem de perdas comerciais.

Com base nestes indicadores o órgão regulador poderá fazer comunicados ou auditorias, quando verificar tendência de perda de qualidade ou de ultrapassagem de limites.

VI - PADRÕES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

Os padrões regulamentares que deverão ser obedecidos estão apresentados nas tabelas a seguir.

Citados padrões serão exigidos nas 2 etapas e seu cumprimento será aferido pelo órgão regulador através de auditorias por ela realizadas ou contratadas, em função das tendências observadas no histórico de indicadores coletados, de resultados desfavoráveis obtidos em pesquisas de opinião e de reclamações formuladas por consumidores.



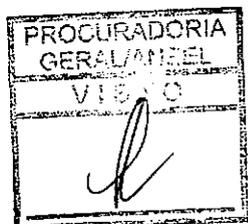
[Handwritten signature]

Os prazos mencionados serão contados a partir do momento da solicitação do consumidor, quando fixados em horas, e a partir da data da solicitação, quando estabelecidos em dias úteis.

tabela VII – padrões individuais de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em tensão de distribuição



Descrição	Etapa de Adaptação	Etapa de Maturidade
1.a) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em média tensão, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou de inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	10 dias úteis	5 dias úteis
1.b) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em baixa tensão, incluindo a vistoria que a aprovar e excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou de inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	4 dias úteis	2 dias úteis
2. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.	48 horas	24 horas
3. Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, orçamentos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação não cobertos nos itens 1.a e 1.b.	25 dias úteis	15 dias úteis
4. Prazo máximo para o início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.	30 dias úteis	15 dias úteis
5. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos elétricos provocados por problemas na rede da ELEKTRO, comprovados por análise técnica.	30 dias úteis	20 dias úteis
6. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	10 dias úteis	5 dias úteis
7. Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.	4 horas	4 horas
8. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	4 dias úteis	2 dias úteis



[Handwritten signature]

tabela VIII- padrões individuais de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em alta tensão

Descrição	Etapa de Adaptação	Etapa de Maturidade
1. Prazo máximo para a apresentação, ao consumidor, de informações referentes à possibilidade e às condições de atendimento a pedidos de novas ligações, incluindo o tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim de eventuais obras, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento	30 dias úteis	20 dias úteis
2. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	10 dias úteis	5 dias úteis
3. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	4 dias úteis	2 dias úteis



Para avaliação do cumprimento ou não dos padrões estabelecidos nas tabelas VII e VIII não serão considerados os atrasos que ocorrerem devido a providências que dependam do consumidor.

VII - PENALIDADES E OUTRAS OBRIGAÇÕES

VII.1 - Penalidades

Os indicadores controlados nas etapas descritas anteriormente, quando transgredirem os padrões estabelecidos, gerarão penalidades à ELEKTRO, havendo dois grupos de degradação de qualidade:

Grupo 1 - Fato Gerador: violação de padrão de qualidade que afeta um único consumidor, visto individualmente.

Penalidade: recolhimento, pela ELEKTRO, de multa específica conforme padrão não atendido, a ser paga ao consumidor afetado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do registro da ocorrência, podendo ser creditada em conta de fornecimento de energia elétrica.

Grupo 2 - Fato Gerador: violação de padrão de qualidade que afeta um grupo de consumidores, ou transgressão de outras obrigações descritas.

Penalidade:

- quando se tratar de violação de padrão de qualidade de produto e de serviço, a ELEKTRO recolherá, ao órgão regulador, multa específica conforme padrão não atendido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação formal;



[Handwritten signature]

- quando se tratar de violação de padrão de qualidade do atendimento comercial ou transgressão de outras obrigações, o órgão regulador definirá o valor da penalidade conforme a transgressão, devendo ser recolhido pela ELEKTRO no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após notificação formal.

As penalidades do Grupo 1, especificamente, deixarão de ser aplicadas no caso de acordo formal celebrado entre a ELEKTRO e o consumidor, em que se estabeleçam padrões de qualidade de serviço, produto ou atendimento comercial melhores que os fixados neste documento.

Outras penalidades também poderão ser convencionadas entre os consumidores e a ELEKTRO, de acordo com contratos celebrados entre as partes.

Tais contratos, obrigatoriamente, deverão ser submetidos à homologação do órgão regulador.

A aplicação das penalidades do Grupo 2 para os indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T80% ou T90% considerarão uma tolerância de 10% na observância dos padrões definidos para a 1ª etapa e 5% para a 2ª etapa.

Para DEC e FEC, esta tolerância será ignorada caso os indicadores ultrapassem os limites fixados pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

VII.2 - Penalidades para o descumprimento de Padrões de Qualidade de Serviço e do Produto

As penalidades para o descumprimento de padrões de qualidade de serviço e do produto são calculadas com base no faturamento mensal do fornecimento de energia elétrica, realizado pela ELEKTRO para o(s) consumidor(es) afetado(s), majorado através da utilização de um coeficiente que variará entre 10 e 20, a critério do órgão regulador. Neste documento, este coeficiente está apontado como k_{ei} .

VII.2.1 - Penalidades do Grupo 1

Para os indicadores de qualidade de serviço e do produto, serão aplicadas penalidades do Grupo 1 para os casos de descumprimento dos padrões fixados para DIC, FIC, TAI e níveis de tensão.

Somente para consumidores atendidos em média ou alta tensão, serão aplicadas penalidades para os casos de violação dos padrões estabelecidos para níveis de tensão.

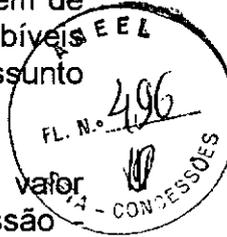
Havendo solicitação do consumidor afetado ou do órgão regulador, a ELEKTRO deverá apurar o DIC e o FIC anuais, referidos ao último ano civil e aos últimos 12 meses, bem como o DIC e o FIC mensais e trimestrais, para os mesmos períodos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para cada indicador anual, trimestral ou mensal, constatada a ultrapassagem de seu padrão correspondente, a ELEKTRO deverá adotar as providências cabíveis para solução do problema, obedecida a metodologia para condução do assunto contida neste documento.



A ELEKTRO deverá, ainda, calcular e pagar ao consumidor envolvido, valor equivalente à soma das penalidades correspondentes a cada transgressão mensal, trimestral e anual, para os indicadores DIC e FIC. Nos casos em que a transgressão dos padrões de DIC e FIC tiver o mesmo fato gerador, será aplicada apenas a multa correspondente ao maior valor dentre os apurados através das expressões apresentadas a seguir.

Para efeito do pagamento de penalidades por transgressões de DIC e FIC trimestrais e anuais, serão considerados os trimestres civis e o ano civil, evitando-se duplicidade de pagamento.

A aplicação de penalidades para casos de ultrapassagem do valor padrão de TA, de DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais, bem como de Níveis de Tensão, será calculada de acordo com as seguintes expressões:

a) Para o DIC:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{DICv}}{\text{DICp}} - 1 \right) \times \text{DICp} \times \frac{\text{CM}}{730\text{h}} \times k_{ei}$$

b) Para o FIC:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{FICv}}{\text{FICp}} - 1 \right) \times \text{DICp} \times \frac{\text{CM}}{730\text{h}} \times k_{ei}, \text{ onde}$$

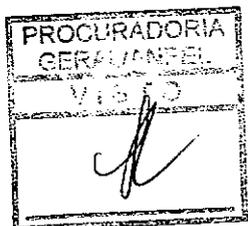
- DICv Duração de Interrupção Individual verificada, em horas por período;
- DICp Duração de Interrupção Individual padrão, em horas por período;
- FICv Frequência de Interrupção Individual verificada, em número de vezes por período;
- FICp Frequência de Interrupção Individual padrão, em número de vezes por período;
- CM Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$;
- 730h Número médio de horas no mês;
- k_{ei} Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.

Após nova apuração solicitada, se houver reincidência, a ELEKTRO sofrerá aplicação de penalidade adicional, em valor a ser definido pelo órgão regulador, a ser pago obedecido o prazo disposto.

c) Para o TA:

O consumidor que tiver TA - Tempo de Atendimento superior ao padrão TAI - Tempo de Atendimento Individual, será ressarcido pela ELEKTRO como segue:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{TA}}{\text{TAI}} - 1 \right) \times \text{TAI} \times \frac{\text{CM}}{730\text{h}} \times k_{ei}, \text{ onde}$$



- TA Tempo de Atendimento verificado, em horas;
- TAI Tempo de Atendimento Individual, em horas;
- CM Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores ocorrência, em R\$;
- 730h Número médio de horas no mês;
- Kei Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.



d) Para o nível de tensão:

Somente para os casos de consumidores com fornecimento realizado em média ou alta tensão, constatado o atendimento com nível de tensão inadequado, será aplicada multa à ELEKTRO, em favor do consumidor afetado, calculada com base na seguinte expressão:

$$\text{Penalidade} = T \times \text{CM} \times 2, \text{ onde}$$

- T Tempo em que a tensão de fornecimento ficou fora dos limites estabelecidos, apurado através de medição, dividido pelo tempo total de medição;
- CM Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$.

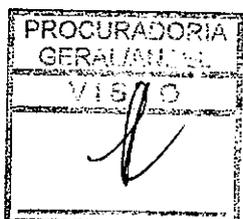
Ocorrências de níveis de tensão inferiores a 85% da nominal serão consideradas como interrupções do fornecimento, aplicando-se, neste caso, as penalidades previstas para DIC, FIC, DEC e FEC.

Em todas as expressões apresentadas, entende-se por importe da conta do consumidor afetado o seu valor líquido, referente exclusivamente ao faturamento da energia fornecida, excluídos impostos, taxas e outras cobranças e obrigações.

No caso de transgressão de DIC, FIC, TAI ou nível de tensão, a ELEKTRO terá o prazo de 20 dias para pagamento da penalidade estipulada ao consumidor, podendo esta ser abatida da conta de energia elétrica do cliente. Neste caso, se o valor da penalidade for superior ao valor da conta, as parcelas restantes poderão ser abatidas das contas subsequentes, corrigidas com base em eventuais atualizações das tarifas de fornecimento aplicáveis ao interessado. Todos os valores deverão ser discriminados nas respectivas contas.

VII.2.2 - Penalidades do Grupo 2

A superação de qualquer um dos padrões de DEC e FEC mensais - correspondentes ao mês anterior, trimestrais - correspondentes ao trimestre civil anterior ou anuais - correspondentes aos doze meses anteriores, bem como de FMA, TMA e TX% mensais ou anuais, implicará em multa aplicável pelo órgão regulador, cujo valor será o maior dentre os valores calculados pelas seguintes expressões:



[Handwritten signatures]



a) Para DEC e FEC

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{DECp} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times K_{ei}$$

b) Para FMA e TMA

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{TMAp} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times K_{ei}$$

c) Para T80% ou T90%

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{TX\%p} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times K_{ei}, \text{ onde}$$

INDv Indicador verificado:

- DEC ou FEC para a expressão a;
- FMA ou TMA para a expressão b;
- T80% ou T90% para a expressão c;

INDp = Indicador padrão correspondente a cada expressão de cálculo:

- DEC, FEC, FMA, TMA e T80% ou T90%;

k = 1,10 para a 1ª etapa; 1,05 para a 2ª etapa e 1,00 para a 3ª etapa;

DECp = DEC padrão, em horas por período;

TMAp = TMA padrão, em horas por período;

TX%p = T80% ou T90% padrão, em horas por período;

FM = Média dos faturamentos mensais referentes aos consumidores do agrupamento afetado, relativos aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$;

730h = Número médio de horas no mês;

K_{ei} = Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.

Para DEC e FEC, em qualquer etapa, o valor de k, indicado nas expressões acima, será igual a 1,00 se os indicadores verificados superarem os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE.

A apuração de penalidades referentes a transgressões de padrões anuais, será realizada com base nos indicadores verificados ao término de cada ano civil.

As penalidades descritas serão aplicadas em caso de transgressões verificadas para a ELEKTRO como um todo, agregando-se suas Áreas de Apuração, bem como para conjuntos de consumidores ou famílias de redes, quando for o caso. Assim, não serão calculadas e aplicadas por Área de Apuração vista de forma individual.

Quinze dias após a aplicação da penalidade, a ELEKTRO comunicará ao órgão regulador as providências que serão adotadas para a eliminação de seu fato gerador. O órgão regulador avaliará a pertinência das providências, podendo considerar a ELEKTRO reincidente.

d) Para a tensão:

A aplicação de penalidades decorrentes da violação dos padrões de nível de tensão para consumidores atendidos em baixa tensão, considerará agrupamentos



de consumidores, tendo, portanto, caráter coletivo. Será fruto da análise do comportamento da FDT - Função Distribuição de Tensão, identificando-se a quantidade de ocorrências de níveis de tensão que se situem fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.



Assim, a aplicação de penalidade pela violação de tensão de caráter coletivo será fundamentada em dois fatores:

- na gradualidade da intensidade das sanções, sendo proporcional ao número de ocorrências de tensão fora da faixa adequada e crescente a partir dos limites de tensão adequados, até atingir seu valor máximo, o que ocorrerá quando os níveis de tensão forem iguais ou piores que os limites precários, critério este que garante uma certa tolerância a pequenos desvios;
- no montante da carga afetada.

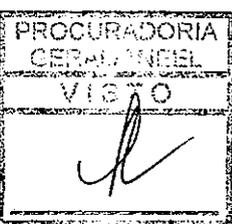
Para considerar esses dois fatores, a penalidade será calculada pelo somatório dos produtos dos valores da FDT - Função Distribuição de Tensões, envolvendo somente os consumidores incluídos na FEV, referentes a cada intervalo de 1% da tensão nominal, pelos valores de outra função, denominada FCIT - Função Custo da Imperfeição da Tensão, cujo valor cresce na medida em que se afasta da faixa de tensões adequadas.

A operacionalização desses cálculos exige que sejam publicados pelo órgão regulador, periodicamente, os valores da FCIT - Função Custo da Imperfeição de Tensão para cada um dos agrupamentos de consumidores.

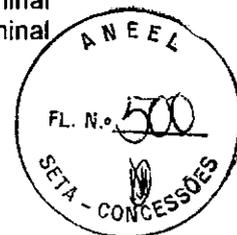
A título de exemplo, considere-se uma amostra de 1.000 consumidores, sendo que para cada consumidor são previstas 432 medições, correspondentes a 3 (três) dias de medição em intervalos de 10 (dez) minutos, o que resultaria em um total de 432.000 medições.

As medições obtidas seriam configuradas em uma função de distribuição, apresentada abaixo, dando origem a uma primeira FDT:

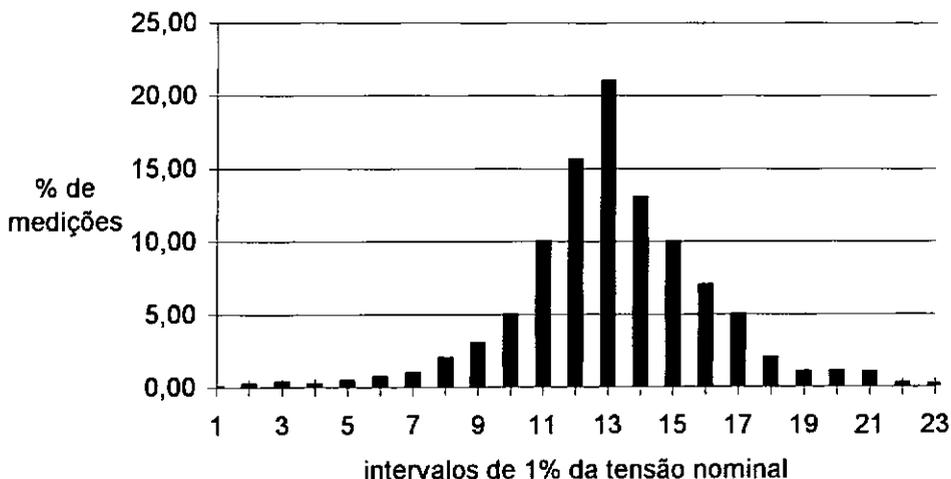
1)	0,04	% das medições com tensão inferior a 86% da tensão nominal
2)	0,24	% das medições com tensão entre 86 % e 87 % da tensão nominal
3)	0,36	% das medições com tensão entre 87 % e 88 % da tensão nominal
4)	0,20	% das medições com tensão entre 88 % e 89 % da tensão nominal
5)	0,44	% das medições com tensão entre 89 % e 90 % da tensão nominal
6)	0,72	% das medições com tensão entre 90 % e 91 % da tensão nominal
7)	0,96	% das medições com tensão entre 91 % e 92 % da tensão nominal
8)	2,00	% das medições com tensão entre 92 % e 93 % da tensão nominal
9)	3,00	% das medições com tensão entre 93 % e 94 % da tensão nominal
10)	5,00	% das medições com tensão entre 94 % e 95 % da tensão nominal
11)	10,00	% das medições com tensão entre 95 % e 96 % da tensão nominal
12)	15,60	% das medições com tensão entre 96 % e 97 % da tensão nominal
13)	21,00	% das medições com tensão entre 97 % e 98 % da tensão nominal
14)	13,00	% das medições com tensão entre 98 % e 99 % da tensão nominal
15)	10,00	% das medições com tensão entre 99 % e 100 % da tensão nominal
16)	7,00	% das medições com tensão entre 100 % e 101 % da tensão nominal
17)	5,00	% das medições com tensão entre 101 % e 102 % da tensão nominal
18)	2,00	% das medições com tensão entre 102 % e 103 % da tensão nominal
19)	1,00	% das medições com tensão entre 103 % e 104 % da tensão nominal
20)	1,08	% das medições com tensão entre 104 % e 105 % da tensão nominal



- 21) 0,96 % das medições com tensão entre 105 % e 106 % da tensão nominal
- 22) 0,24 % das medições com tensão entre 106 % e 107 % da tensão nominal
- 23) 0,16 % das medições com tensão superior a 107% da tensão nominal.



Distribuição de Tensões para 432.000 Medições



A diretriz que orienta o controle dos níveis de tensão é a vigilância sobre o comportamento da FDT - Função Distribuição de Tensão, identificando-se a quantidade de ocorrências de tensão que se situem fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

Deste modo, o primeiro conjunto de pontos da planilha acima representa 0,04% do universo de medições, de forma que 172 medições apresentaram valores inferiores a 86% da tensão nominal.

Admitindo-se, neste exemplo, que o sistema considerado é trifásico - 220/127 V e que todas as medições correspondem a valores de fase, cerca de 2% das tensões medidas estão abaixo do limite adequado inferior e 2,44% estão acima do limite adequado superior.

Mesmo sendo possível que mais consumidores apresentassem alguns valores de tensão medida fora dos limites adequados, considerou-se que apenas para 64 consumidores foram verificados 5 (cinco) ou mais níveis de tensão fora dos limites adequados.

Neste caso a FEV vale:

$$FEV = \frac{\text{nº de consumidores com desvio}}{\text{nº de consumidores medidos}} \times 100 = \frac{64}{1000} \times 100 = 6,4\%$$

Uma segunda FDT, que é a base para avaliação de penalidades, deve ser construída apenas com esses 64 consumidores, referida sempre, porém, ao universo total de medições. Esta FDT exclui casos de consumidores que sofreram variações momentâneas de tensão em função de variações bruscas de cargas.

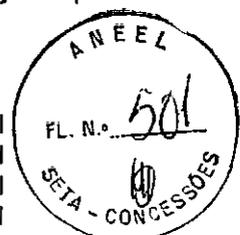
Considerando que as medições de tensão devem ser realizadas por aparelhos digitais, em intervalos de 10 minutos e períodos mínimos de 72 horas, o órgão



[Handwritten signature]

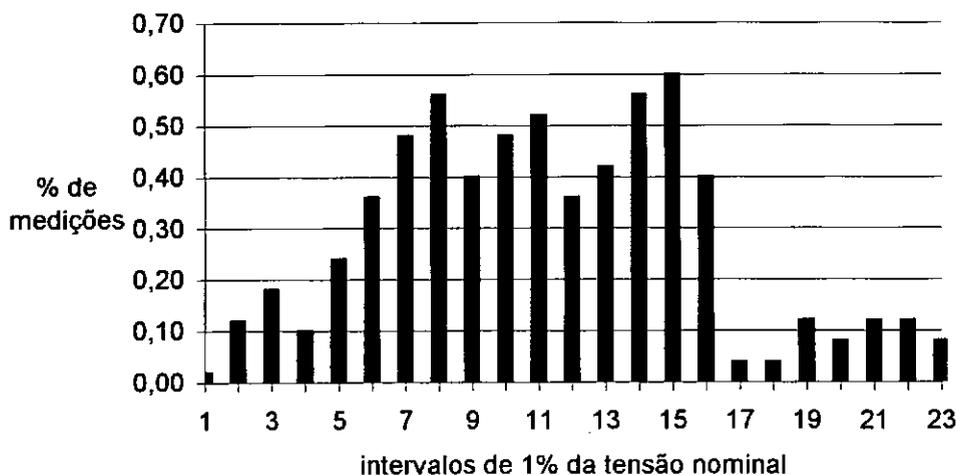
regulador fixará um critério estatístico para definir que parcela do tempo pode ser atribuída a variações momentâneas de tensão ocasionadas por alterações bruscas de carga, previstas no artigo 6, inciso I da portaria nº 047 do DNAEE. Para a etapa de adaptação, serão consideradas variações de tensão momentâneas aquelas que tiverem uma probabilidade de ocorrência menor ou igual a 1%.

Neste exemplo, a segunda FDT tem 27.648 pontos medidos - 432 medições para cada um dos 64 consumidores envolvidos, assim distribuídos:



- 1) 0,02 % das medições com tensão inferior a 86% da tensão nominal
- 2) 0,12 % das medições com tensão entre 86 % e 87 % da tensão nominal
- 3) 0,18 % das medições com tensão entre 87 % e 88 % da tensão nominal
- 4) 0,10 % das medições com tensão entre 88 % e 89 % da tensão nominal
- 5) 0,24 % das medições com tensão entre 89 % e 90 % da tensão nominal
- 6) 0,36 % das medições com tensão entre 90 % e 91 % da tensão nominal
- 7) 0,48 % das medições com tensão entre 91 % e 92 % da tensão nominal
- 8) 0,56 % das medições com tensão entre 92 % e 93 % da tensão nominal
- 9) 0,40 % das medições com tensão entre 93 % e 94 % da tensão nominal
- 10) 0,48 % das medições com tensão entre 94 % e 95 % da tensão nominal
- 11) 0,52 % das medições com tensão entre 95 % e 96 % da tensão nominal
- 12) 0,36 % das medições com tensão entre 96 % e 97 % da tensão nominal
- 13) 0,42 % das medições com tensão entre 97 % e 98 % da tensão nominal
- 14) 0,56 % das medições com tensão entre 98 % e 99 % da tensão nominal
- 15) 0,60 % das medições com tensão entre 99 % e 100 % da tensão nominal
- 16) 0,40 % das medições com tensão entre 100 % e 101 % da tensão nominal
- 17) 0,04 % das medições com tensão entre 101 % e 102 % da tensão nominal
- 18) 0,04 % das medições com tensão entre 102 % e 103 % da tensão nominal
- 19) 0,12 % das medições com tensão entre 103 % e 104 % da tensão nominal
- 20) 0,08 % das medições com tensão entre 104 % e 105 % da tensão nominal
- 21) 0,12 % das medições com tensão entre 105 % e 106 % da tensão nominal
- 22) 0,12 % das medições com tensão entre 106 % e 107 % da tensão nominal
- 23) 0,08 % das medições com tensão superior a 107% da tensão nominal.

Distribuição de Tensões para 27.648 Medições



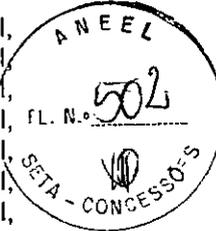
Admitindo-se, neste exemplo, que a Função Custo de Imperfeição de Tensão seja expressa pelos seguintes valores:

- 1500 R\$/MWh para a % das medições com tensão inferior a 86% da tensão nominal,
- 1042 R\$/MWh para a % das medições com tensão entre 86 % e 87 % da nominal,
- 670 R\$/MWh para a % das medições com tensão entre 87 % e 88 % da nominal,



[Handwritten signature]

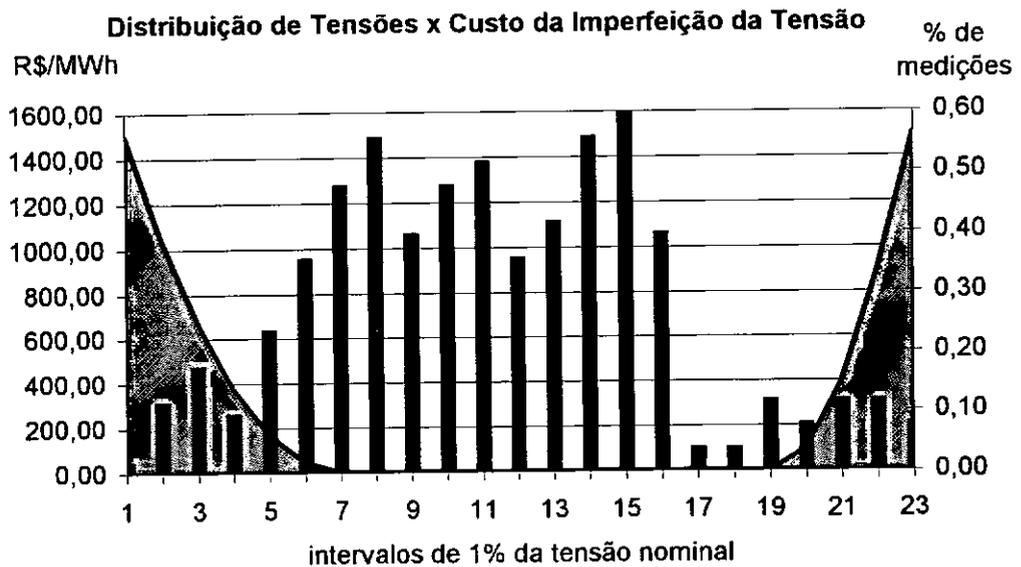
[Handwritten initials]



375	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	88	% e 89	% da nominal,
170	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	89	% e 90	% da nominal,
45	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	90	% e 91	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	91	% e 92	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	92	% e 93	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	93	% e 94	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	94	% e 95	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	95	% e 96	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	96	% e 97	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	97	% e 98	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	98	% e 99	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	99	% e 100	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	100	% e 101	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	101	% e 102	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	102	% e 103	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	103	% e 104	% da nominal,
100	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	104	% e 105	% da nominal,
400	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	105	% e 106	% da nominal,
900	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	106	% e 107	% da nominal e
1500	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão superior a	107%		% da tensão nominal,

para efeito de penalidades, a FDT calculada considerando apenas os valores das medições dos consumidores com níveis de tensão inadequados, será associada à FCIT.

A figura a seguir ilustra esse procedimento:



O índice que determinará se houve degradação da tensão será o produto da segunda FDT pela FCIT - Função Custo de Imperfeição de Tensão:

- % de medições com tensão abaixo de 86% da tensão nominal x 1.500,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 86% e 87% da tensão nominal x 1.042,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 87% e 88% da tensão nominal x 670,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 88% e 89% da tensão nominal x 375,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 89% e 90% da tensão nominal x 170,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 90% e 91% da tensão nominal x 45,00 R\$/MWh +
- % das medições com tensão entre 104% e 105% da tensão nominal x 100,00 R\$/MWh +
- % das medições com tensão entre 105% e 106% da tensão nominal x 400,00 R\$/MWh +



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

% das medições com tensão entre 106% e 107% da tensão nominal x 900,00 R\$/MWh +
 % das medições com tensão superior a 106% x 1.500,00 R\$/ MWh =

0,02% x 1.500,00 R\$/MWh + 0,12% x 1.042,00 R\$/MWh + 0,18% x 670,00 R\$/MWh +
 0,10% x 375,00 R\$/MWh + 0,24% x 170,00 R\$/MWh + 0,36% x 45,00 R\$/MWh +
 0,08% x 100,00 R\$/MWh + 0,12% x 400,00 R\$/MWh + 0,12% x 900,00 R\$/MWh +
 0,08% x 1.500,00 R\$/MWh = 6,54 R\$/MWh.



No último ano da primeira etapa será definido o padrão referencial de atendimento dos níveis de tensão, avaliando-se a FEV, as duas FDT's e o produto da segunda FDT pela FCIT.

Ainda apenas como ilustração, se os valores do exemplo forem os verificados no último ano da primeira etapa, os padrões para a etapa de transição seriam:

FEV = 6,4%
 FDT x FCIT = R\$ 6,54 por MWh.

Em outras palavras, na segunda etapa o FEV deveria ser igual ou inferior a 6,4% e o produto da FDT - considerando-se apenas os consumidores que definiram o numerador da expressão de cálculo da FEV - pela FCIT não poderia superar a R\$ 6,54 por MWh.

Caso o novo valor do produto citado seja de R\$ 8,54 por MWh, a diferença de R\$ 2,00 por MWh será o referencial para cálculo e aplicação da penalidade correspondente, que serão realizados ao final de cada ano civil, a partir da etapa de transição.

Em uma concessionária que possua um montante de carga atendida em baixa tensão equivalente a 6.000.000 MWh/ano, a penalidade anual devida a esta perda de qualidade será de:

R\$ 2,00 por MWh x 6.000.000 MWh = R\$ 12.000.000,00.

Já na terceira etapa, finalmente, o produto da FDT pela FCIT e a FEV deverão ser iguais a zero, sendo a penalidade calculada pela expressão:

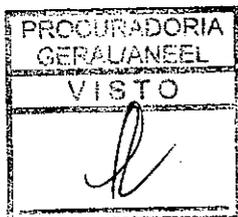
Penalidade = FDT x FCIT x Consumo Anual das Cargas atendidas em Baixa Tensão.

VII.3 - Penalidades para o descumprimento de Padrões de Qualidade do Atendimento Comercial

VII.3.1 - Penalidades do Grupo 1

Para os itens de qualidade do atendimento comercial, as penalidades do Grupo 1, referentes ao descumprimento de padrões que afetam um consumidor individualmente, serão calculadas de acordo com a expressão seguinte:

Penalidade = $[INT (\frac{INDv}{INDp})] \times VUP \times MFA$, onde:



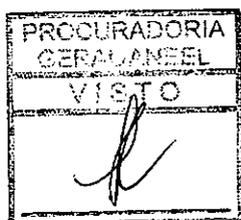
[Handwritten signature]



- INT Parte inteira do resultado da operação indicada entre parênteses;
- INDv Valor do indicador verificado para os itens constantes nas tabelas de padrões;
- INDp Padrão estabelecido para os itens constantes nas mesmas tabelas;
- VUP Valor unitário para cada transgressão de padrão, conforme tabelas abaixo, em %;
- MFA Milésima parte do faturamento anual da ELEKTRO, relativo ao ano civil anterior à data da infração.

tabela IX- penalidades do grupo 1 para padrões de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em tensão de distribuição

Descrição	VUP (%)
1.a) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em média tensão, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	0,0150
1.b) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em baixa tensão, incluindo a vistoria que a aprovar e excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	0,0015
2. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.	0,0015
3. Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, orçamentos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação não cobertos nos itens 1.a e 1.b.	0,0150
4. Prazo máximo para o início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.	0,0150
5. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos elétricos provocados por problemas na rede da ELEKTRO, comprovados por análise técnica.	0,0450
6. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	0,0045
7. Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.	0,0045
8. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	0,0015

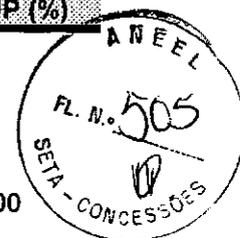


[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

tabela X- penalidades do grupo 1 para padrões de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em alta tensão

Descrição	VUP (%)
1. Prazo máximo para a apresentação, ao consumidor, de informações referentes à possibilidade e às condições de atendimento a pedidos de novas ligações, incluindo o tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim de eventuais obras, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento	0,1500
2. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	
3. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	



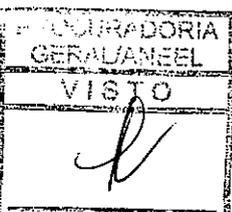
Também neste caso, a ELEKTRO terá o prazo de 20 dias para pagamento da penalidade estipulada ao consumidor, podendo esta ser abatida da conta de energia elétrica do cliente. Se o valor da penalidade for superior ao valor da conta, as parcelas restantes poderão ser abatidas das contas subsequentes, corrigidas com base em eventuais atualizações das tarifas de fornecimento aplicáveis ao interessado. Todos os valores deverão ser discriminados nas respectivas contas.

Cada uma das multas apuradas, como exposto, será arredondada para o correspondente valor inteiro imediatamente superior.

VII.4 - Outras Obrigações da ELEKTRO

A ELEKTRO deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais:

- a) deixar disponível a legislação referente às condições gerais de fornecimento de energia elétrica em todos pontos de atendimento ao público, para conhecimento e consulta pelos interessados;
- b) realizar todas as ligações novas, obrigatoriamente, com a instalação de medição, excluindo-se casos específicos previstos na regulamentação;
- c) fornecer ao consumidor, quando do pedido de serviços à ELEKTRO, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados;
- d) informar verbalmente ao consumidor, quando o pedido de serviços for realizado através de atendimento telefônico, os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados, além de identificação do atendente e número do protocolo de atendimento;
- e) manter registros de reclamações dos consumidores, à disposição dos interessados;
- f) responder a toda consulta ou reclamação formulada por seus clientes, obedecido o prazo máximo de 10 dias úteis;
- g) nos casos de reforma e/ou extensão de redes de distribuição de energia elétrica, não utilizar padrões construtivos diferentes dos adotados nas redes já



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

implantadas em cada respectivo logradouro, salvo se para melhoria ou modernização das condições de atendimento aos consumidores, sem prejuízo das características urbanísticas ou ambientais existentes;



- h) submeter à aprovação do órgão regulador, até o final do mês de setembro de cada ano, plano de inspeção e de aferição programada de equipamentos de medição instalados nas unidades de consumo existentes;
- i) fornecer ao órgão regulador, até o final do mês de janeiro de cada ano, os resultados das inspeções e aferições programadas de que trata o item acima, referentes ao ano imediatamente anterior;
- j) dar ciência aos consumidores envolvidos, com a antecedência devida, sobre as interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica, através de meios eficazes de comunicação.

Além das obrigações acima indicadas e dos procedimentos contidos neste documento, apresentam-se a seguir outras providências que deverão ser rigorosamente cumpridas pela ELEKTRO:

a) Quanto aos indicadores coletivos DEC e FEC

Sempre que ocorrer ultrapassagem dos padrões exigidos, a ELEKTRO terá que, no prazo máximo de 180 dias a contar da data do recebimento de notificação, efetivamente solucionar o problema.

Até 30 dias da referida notificação, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

b) Quanto aos indicadores individuais DIC e FIC

Sempre que houver reclamações de consumidores individuais ou por solicitação do órgão regulador, a ELEKTRO deverá proceder da seguinte forma:

- num prazo máximo de 30 dias da data do recebimento da reclamação, enviar carta resposta ao reclamante, contendo o resultado da apuração;
- caso a apuração demonstre violação do padrão estabelecido, a ELEKTRO deverá, dentro de prazo acordado com o consumidor e que não poderá superar 180 dias contados a partir da emissão da carta citada no item anterior, efetivamente solucionar o problema;
- a apuração de DIC e FIC não acarretará qualquer ônus ao consumidor envolvido ou ao órgão regulador, sendo todos os custos decorrentes desta atividade assumidos pela ELEKTRO.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

c) Quanto aos níveis de tensão

O prazo para resposta a uma solicitação de medição da tensão de fornecimento, através de correspondência escrita com fornecimento dos resultados da medição, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

O prazo para a tomada de providências, realização de novas medições e envio de correspondência ao solicitante comunicando a correção da irregularidade, quando se constatar inadequação da tensão, é de:

- (noventa) dias após recebimento da solicitação, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites precários;
- (cento e oitenta) dias, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites adequados mas dentro dos limites precários.

Até 30 dias da constatação da ocorrência, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

Os resultados das medições, inclusive relatórios gerados por equipamento de medição em forma de gráfico ou de planilha, devem ser arquivados pela ELEKTRO pelo prazo de 3 (três) anos.

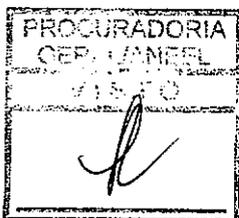
Após a tomada de providências para trazer os níveis de tensão para dentro dos limites adequados, uma nova medição deve ser realizada, sendo o solicitante convidado para acompanhá-la, com um prazo de, pelo menos, 48 horas de antecedência.

São ainda obrigações da ELEKTRO:

a) a realização de pesquisas periódicas de satisfação de consumidores

As pesquisas deverão abordar a satisfação dos consumidores com respeito, dentre outros, aos seguintes aspectos:

- Frequência e duração das interrupções no fornecimento de energia elétrica;
- Qualidade do produto - nível de tensão, variações de tensão, interferências e qualidade da forma de onda;
- Atendimento pessoal e ou telefônico comercial e de emergência, em termos de disponibilidade do serviço, atenção, presteza e eficiência;
- Serviços prestados pela ELEKTRO, tais como ligação, religação, leitura de medidores, entrega de contas, orçamentos para extensões de rede;
- Orientações obrigatórias feitas pela ELEKTRO sobre o uso seguro e adequado da energia elétrica;
- Esclarecimentos obrigatórios sobre direitos e deveres dos consumidores;



- Serviço de iluminação pública;
- Imagem institucional da ELEKTRO;
- Tarifas de fornecimento e taxas de serviços;
- Notificações sobre interrupções programadas.



Para consumidores atendidos em alta tensão, tendo em vista o universo restrito destes consumidores, a ELEKTRO deverá avaliar anualmente, dentre outras, as seguintes informações, através de questionário especial encaminhado a todos eles:

- Frequência e duração das interrupções;
- Qualidade do produto - nível de tensão, variações de tensão, interferências e qualidade de forma de onda;
- Atendimento comercial e de emergência;
- Esclarecimentos obrigatórios da ELEKTRO;
- Tarifas de fornecimento.

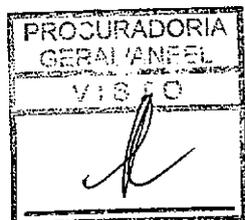
Compiladas as respostas, a ELEKTRO deverá encaminhar relatório específico ao órgão regulador.

- b) elaboração e encaminhamento de relatórios de acidentes, de programas especiais, de mercado e faturamento e relatórios específicos

Esses relatórios serão obrigatórios e deverão ser enviados periodicamente ou quando solicitados pelo órgão regulador. Visam permitir que o órgão regulador analise o desempenho da ELEKTRO no que se refere a:

- *Acidentes*
 - Empregados acidentados no ano, inclusive os de empresas contratadas, com indicação, no mínimo, de causas e níveis de gravidade dos acidentes ocorridos;
 - Acidentes com terceiros envolvendo a rede de energia elétrica, com indicação de respectivas causas e níveis de gravidade, bem como de ações corretivas nos casos de inadequação de instalações da ELEKTRO;
 - Campanhas preventivas sobre acidentes no uso de energia elétrica;
 - Pedidos de Indenização por queima de aparelhos e indenizações efetivamente pagas pela ELEKTRO.

Este relatório será encaminhado anualmente ao órgão regulador.



[Handwritten signature]



• *Programas Especiais*

- Conservação de energia elétrica;
- Programas/Atendimentos sociais, como a desempregados, consumidores de baixa renda, aposentados, entidades sem fins lucrativos, eletrificação rural, dentre outros;
- Pesquisa e desenvolvimento em sistemas comerciais e em tecnologia.

Este relatório será encaminhado anualmente ao órgão regulador.

• *Mercado e Faturamento*

- Número de consumidores atendidos, energia vendida e valores faturados, a cada mês, por categoria de consumo, para a ELEKTRO como um todo, Áreas de Apuração e conjuntos de consumidores.

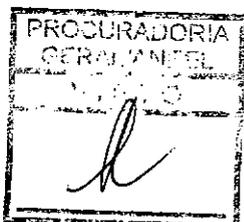
Este relatório será encaminhado trimestralmente ao órgão regulador.

• *Relatórios Específicos*

A critério do órgão regulador poderão ser solicitados relatórios sobre temas específicos. O ônus da elaboração desses relatórios extraordinários fica a cargo da ELEKTRO.

No que diz respeito aos consumidores atendidos em alta tensão, ao suprimento de energia e ao planejamento de obras na sua rede de alta tensão, a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador, anualmente, os seguintes relatórios:

- Relação de clientes em alta tensão destacando:
 - vigência dos contratos;
 - tipo de contrato - com ou sem fornecimento energético;
 - grandezas contratadas - potência e energia;
 - níveis de qualidade do produto, serviço e atendimento contratados, caso sejam diferentes dos padrões mínimos;
 - tarifas contratuais.
- Relação dos contratos de suprimento e de transporte firmados com outras concessionárias ou produtores independentes:
 - vigência dos contratos;
 - grandezas contratadas - demandas, energias;
 - tarifas contratuais.



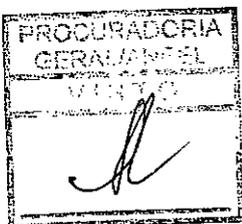
[Handwritten signature]

- Planejamento de obras:
 - relação das obras e dos investimentos previstos para os próximos 5 anos nas redes de alta tensão.



VII.5 - Penalidades para o Descumprimento de Prazos e Outras Obrigações da ELEKTRO

Haverá aplicação de multa à ELEKTRO em valor a ser definido pelo órgão regulador, cada vez que for constatado o descumprimento de qualquer uma das suas obrigações citadas no item anterior, bem como qualquer um dos prazos estipulados neste documento, para resposta a reclamações e ou solução de inadequações de qualidade de produto, serviço ou atendimento comercial detectadas.





APÊNDICE A

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES REFERENTES AO NÍVEL DE TENSÃO

1 - OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a coleta, apuração e envio dos indicadores referentes ao nível de tensão nos pontos de entrega de energia aos consumidores.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para efeito dessa regulamentação são estabelecidos os seguintes conceitos:

TENSÃO MEDIDA

É a média dos valores das tensões eficazes obtidas por medição em um intervalo de tempo de 10 minutos, no ponto de entrega de um consumidor, com período de amostragem de, no máximo, 1 minuto.

TENSÃO NOMINAL

É uma tensão eficaz fixada como base para um sistema de energia elétrica.

TENSÃO MEDIDA MÁXIMA E MÍNIMA

São, respectivamente, as tensões eficazes, máxima e mínima, medidas, em um período de medição pré-determinado, conforme procedimento específico indicado neste texto.

CLASSES DE ATENDIMENTO EM FUNÇÃO DA TENSÃO NOMINAL

Os consumidores são classificados nas seguintes classes de atendimento em função da tensão nominal:

- Consumidores de Baixa Tensão para atendimentos com tensão nominal até 1000 V;
- Consumidores de Média Tensão para atendimentos com tensão nominal superior a 1000 V e inferior a 69 kV
- Consumidores de Alta Tensão para atendimentos com tensão nominal igual ou superior a 69 kV





TENSÃO DE FORNECIMENTO

É a tensão eficaz fixada pela ELEKTRO, em contrato de fornecimento de energia elétrica, para cada consumidor atendido em média tensão.

LIMITES PRECÁRIOS DE TENSÃO MEDIDA

São os limites admissíveis para tensão eficaz medida, máxima e mínima, para condições provisórias de funcionamento do sistema.

Os limites precários estão indicados na tabela abaixo e são admitidos apenas para os consumidores atendidos em baixa tensão. São admitidas tensões eficazes precárias:

- a) Quando o nível de tensão estiver em fase de correção.
- b) Em caso de ações de manutenção, com duração inferior a 5 (cinco) dias.

LIMITES ADEQUADOS DE TENSÃO MEDIDA

São os limites admissíveis para tensão eficaz medida máxima e mínima, para as condições permanentes de funcionamento do sistema. Os valores adequados de tensão eficaz são indicados a seguir:

LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM MÉDIA TENSÃO

A tensão de fornecimento deverá situar-se na faixa entre mais 5% e menos 5% da tensão nominal e, ainda, coincidir com uma das relações de transformação previamente exigida ou recomendada para o(s) transformador(es) do consumidor.

Os limites adequados para a tensão deverão ser de mais 5% e menos 7,5% em relação à tensão de fornecimento.

LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM BAIXA TENSÃO

A tabela a seguir apresenta os limites máximos e mínimos para tensão de fornecimento aos consumidores ligados à rede secundária, para faixas de valores considerados adequados e precários.

limites máximos e mínimos para tensões eficazes adequadas e precárias para consumidores atendidos em baixa tensão

Tensão (Volts)		Limites Adequados de Variação (Volts)		Limites Precários de Variação (Volts)	
Sistema	Nominal	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Trifásico	220/127	201/116	229/132	189/109	233/135
Trifásico	380/220	348/201	396/229	327/189	403/233
Monofásico	230/115 ⁽¹⁾	212/106	242/121	206/103	254/127
Monofásico	240/120 ⁽¹⁾	216/108	250/125	206/103	254/127
Monofásico	254/127	232/116	264/132	218/109	270/135
Monofásico	440/220	402/201	458/229	378/189	466/233

⁽¹⁾ Tensões não padronizadas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM ALTA TENSÃO



Os limites adequados se situam entre mais e menos 5% das tensões nominais do sistema.

Neste caso, se o evento que acarretar o desvio dos níveis de tensão para fora dos limites adequados for de natureza programada, a ELEKTRO deverá avisar os consumidores com antecedência de 72 horas. Em caso de natureza acidental, em que não seja possível realizar a comunicação prévia acima mencionada, a ELEKTRO deverá fazê-la depois da realização das ações necessárias para normalização da rede.

UNIVERSO DE APURAÇÃO DOS INDICADORES

A apuração dos níveis de tensão deve ser realizada individualmente, para qualquer consumidor, desde que seja solicitado pelo consumidor ou pelo órgão regulador.

A apuração dos indicadores coletivos FEV e FDT deve ser realizada considerando como universo todos os consumidores da ELEKTRO faturados com tarifas do Grupo B, excluindo-se a iluminação pública.

No caso da ELEKTRO vir a ser subdividida, deverão ser realizadas medições de tensão em um número tal de consumidores de forma a complementar as medições já efetuadas, atingindo-se a amostra mínima estabelecida.

AMOSTRA

A apuração dos valores dos indicadores coletivos FEV e FDT será realizada com base em uma amostra a ser definida pelo órgão regulador.

Para a primeira etapa esta amostra deverá conter 250 consumidores por trimestre, totalizando 1000 a cada ano civil.

PERÍODO DE APURAÇÃO DO FEV E FDT

A apuração dos indicadores FEV e FDT será trimestral, para cada um dos trimestres civis.

PERÍODO DE MEDIÇÃO DOS VALORES DE TENSÃO EFICAZ

Trata-se do período de registro dos valores eficazes de tensão medida no ponto de entrega de energia a um consumidor.

Durante a primeira etapa, os períodos de cada medição definidos pelo órgão regulador são diferentes para:

- Atendimento a Reclamações de Tensão - 168 horas consecutivas, independentemente da tensão de fornecimento. Desde que justificado, o solicitante poderá optar pela data e hora de início das medições.
- Apuração de Indicadores Coletivos - Durante a etapa de adaptação a apuração será realizada durante 3 dias úteis consecutivos, de forma que, caso o aparelho de



[Handwritten signature]



medição permaneça instalado durante finais de semana ou feriados, as medições desses períodos não serão consideradas no cálculo dos indicadores. Nas etapas subsequentes, o período de apuração poderá ser estendido para até 7 dias consecutivos.

Nos casos em que características de sazonalidade da carga envolvida justifiquem, o órgão regulador poderá determinar outros períodos para tais medições.

FEV - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO

É definida como sendo a razão entre o número de consumidores faturados com tarifas do Grupo B, cuja tensão se encontra fora dos limites admissíveis, e número total de consumidores da ELEKTRO, faturados com tarifas do Grupo B, independentemente da tensão de fornecimento.

Para a apuração deste indicador será utilizada a amostra do universo de consumidores definida acima e no item 4.2.

Após a medição dos valores de tensão nos consumidores desta amostra o FEV deve ser calculado pela expressão:

$$FEV = \frac{n_{cf}}{n_{ct}} \times 100, \text{ onde}$$

n_{cf} número de consumidores da amostra, que se encontram com tensão medida fora dos limites adequados, em período superior a 1% do período de medição.

n_{ct} número total de consumidores da amostra.

FDT - FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO

É uma função que apresenta a distribuição de ocorrências de níveis de tensão, obtidas através de medição apropriada, considerando intervalos de amplitude igual a 1% da tensão nominal. Objetiva identificar de modo geral como está nível da tensão de atendimento e particularmente a quantidade de tensões medidas que se situa fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

Esta função deve ser obtida considerando os seguintes conjuntos de consumidores da amostra:

- a) todos os consumidores da amostra;
- b) apenas os consumidores da amostra que se encontram com tensão medida fora dos limites adequados, em período superior a 1% do período de medição.

FCIT - FUNÇÃO CUSTO DE IMPERFEIÇÃO DE TENSÃO

Trata-se de uma função, que periodicamente será estabelecida pelo órgão regulador que indica o custo que será imposto para atendimento com nível de tensão fora dos limites adequados.



[Handwritten signature]

O custo da imperfeição da tensão será zero para atendimento em limites adequados e crescente a medida que se afastar dos limites adequados, atingindo seu valor máximo quando de atendimentos com níveis de tensão iguais ou mais desfavoráveis que os limites precários.



3 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

- Faixa de medição de 80 a 1.000 V;
- Equipamento eletrônico com memória de massa;
- Medição dos valores RMS verdadeiros;
- Precisão $\pm 1\%$ da leitura.

Estes equipamentos deverão conter laudo com relatório de aferição emitido por entidade homologada pelo INMETRO.

4 - PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE

4.1 - PROCEDIMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO DIRETA DAS TENSÕES INDIVIDUAIS DE UM CONSUMIDOR

4.1.1 - SITUAÇÕES QUE OCASIONAM MEDIÇÕES DE TENSÕES INDIVIDUAIS DE UM CONSUMIDOR

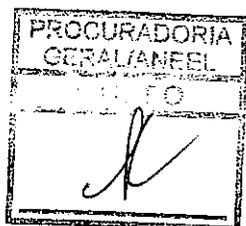
As ocasiões em que a ELEKTRO deverá verificar os níveis de tensão individual de um consumidor são as seguintes:

- Sempre que houver uma solicitação, feita pelo órgão regulador, para verificação dos níveis de tensão no ponto de entrega de um determinado consumidor;
- Sempre que houver uma solicitação do consumidor, para verificação dos níveis de tensão no correspondente ponto de entrega. Por este motivo a ELEKTRO deverá disponibilizar meios específicos para este fim.

A ELEKTRO deverá dispor de formulários específicos para acatar a solicitação de reclamação de tensão.

Nos dois casos, a ELEKTRO, num prazo mínimo de 48 horas antes do início da medição, deverá informar ao solicitante, para que o mesmo tenha a opção de acompanhá-la.

A ELEKTRO deve obedecer os prazos de resposta tratados no item 5.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.1.2 - PONTO DE MEDIÇÃO

As medições de tensão deverão ser realizadas no ponto de entrega de energia elétrica

4.1.3 - MODO DE MEDIÇÃO

Havendo neutro na ligação do consumidor, deve ser realizada medição entre cada fase de ligação do consumidor e o neutro. Será considerada a medição da fase em que o resultado for mais desfavorável, quando for o caso. Não havendo neutro devem ser realizadas medições com todas as combinações possíveis das fases existentes, sendo também considerado o resultado mais desfavorável quando for o caso.

4.1.4 - RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO INDIVIDUAIS

Os resultados das medições deverão ser informados ao solicitante, com o fornecimento dos gráficos e/ou planilhas de dados emitidos pelo aparelho, se for manifestado interesse pelo mesmo.

Após a ELEKTRO realizar a medição, três resultados poderão ocorrer:

- b) os níveis de tensão do consumidor se encontram dentro dos limites adequados;
- c) os níveis de tensão do consumidor se encontram dentro dos limites precários mas fora dos limites adequados;
- d) os níveis de tensão do consumidor se encontram fora dos limites precários.

No primeiro caso, a ELEKTRO simplesmente informa os resultados ao órgão regulador ou ao consumidor, sendo facultada a cobrança dos custos da medição, de acordo com a legislação vigente. Estes custos deverão ser informados ao consumidor no momento da solicitação da medição.

No segundo e terceiro casos, para que seja considerado que o consumidor esteja sendo atendido com níveis de tensão fora dos limites - adequados ou precários, a soma dos períodos em que a tensão medida fica fora dos limites deverá ser de, pelo menos, 1% do período total de medição. Nesta situação, os custos das medições são de responsabilidade da ELEKTRO.

Caso o solicitante discorde do resultado apresentado pela ELEKTRO, deverão ser obedecidos os procedimentos a seguir:

- a) Se o solicitante da primeira medição for o órgão regulador, ela poderá determinar a repetição das medições ou indicar terceiros para efetuar-las, podendo a ELEKTRO acompanhar as medições;
- b) Se o solicitante da primeira medição for o consumidor, ele poderá solicitar que a ELEKTRO refaça a medição ou recorrer ao órgão regulador.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Se o resultado da segunda medição conduzir às mesmas conclusões que a primeira, os custos da segunda medição correm por conta do consumidor. Caso contrário, os custos serão assumidos pela ELEKTRO, havendo obrigatoriedade de devolução dos custos da primeira medição, eventualmente cobrados.

4.2 - PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA FEV - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO E DA FDT - FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO

4.2.1 - ESTABELECIMENTO DA AMOSTRA

Para acompanhamento e formação de padrão, já a partir do último ano da etapa de adaptação a FEV e a FDT deverão ser apuradas a cada trimestre civil, para a ELEKTRO como um todo.

Devido à inviabilidade de se obter a FEV e a FDT através de medição em todos os pontos de ligações de consumidores faturados com tarifas do Grupo B, esse indicador deverá ser obtido de forma estatística, através de medições de uma amostra representativa da população.

Esta amostra está fixada, para a primeira etapa, em 1.000 consumidores por ano. Nas etapas posteriores serão fixados valores entre 1.000 e 2.500 consumidores por ano.

A amostra trimestral de consumidores, objeto de medição de tensão para cálculo da FEV e apuração da FDT, equivale a 1/4 da amostra anual, isto é, 250 unidades de consumo.

Nas amostras não poderão estar presentes aqueles consumidores que estiverem em processo de medição ou de correção dos níveis de tensão.

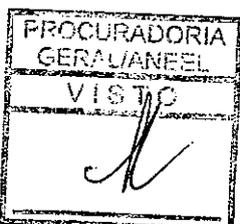
4.2.2 - PONTO DE MEDIÇÃO

Para obtenção da FEV e da FDT as medições deverão ser efetuadas no ponto de entrega dos consumidores aleatoriamente escolhidos. Na impossibilidade de execução nesse local, poderá ser efetuada a medição no ponto de tomada do ramal de serviço. Neste último caso, os valores medidos deverão ser descontados de 0,3% da tensão de base.

4.2.3 - MODO DE MEDIÇÃO

Havendo neutro na ligação do consumidor da amostra, deve ser realizada medição entre cada fase de ligação do consumidor e o neutro. Será considerada a medição da fase em que o resultado for mais desfavorável, quando for o caso. Não havendo neutro devem ser realizadas medições com todas as combinações possíveis das fases existentes, sendo também considerado o resultado mais desfavorável quando for o caso.

A fase com medição mais desfavorável de nível de tensão será aquela com maior número de valores de tensões medidas fora dos limites adequados.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.2.4 - FORMAÇÃO DA AMOSTRA

a) Cadastro de Consumidores para o Órgão Regulador

Para fins de seleção de amostras, até o dia 31 de outubro de cada ano ou sempre que solicitado pelo Poder Concedente a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador, em arquivo magnético, a relação dos códigos identificadores de todos os seus consumidores do Grupo B, excluída a iluminação pública.

De posse dos arquivos de cadastro de consumidores das Empresas, o órgão regulador deverá proceder o sorteio dos consumidores que serão objeto de medição de tensão, em cada trimestre, e encaminhá-los para as concessionárias entre os dias 01 e 15 do mês anterior ao início das atividades de medição:

- para o primeiro trimestre - até 15 de dezembro;
- para o segundo trimestre - até 15 de março;
- para o terceiro trimestre - até 15 de junho;
- para o quarto trimestre - até 15 de setembro.

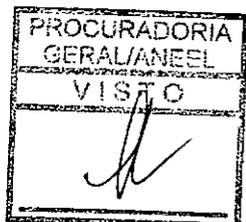
As concessionárias por sua vez, deverão enviar para o Órgão Regulador os seguintes dados destes consumidores, antes do início das correspondentes medições:

EMPRESA:	(20 A)
ÁREA DE APURAÇÃO	(20 A)
CÓDIGO DO CONSUMIDOR	(12 N)
ALIMENTADOR	(06 A)
COORDENADA	DO (12 N)
TRANSFORMADOR	
TENSÃO NOMINAL	(04 N)
NÚMERO DE FASES	(01 N)
NEUTRO	(01 A)
LOCALIDADE	(20 A)
ENDEREÇO	(30 A)
COMPLEMENTO	(20 A)
BAIRRO	(20 A)

A - Código ALFANUMÉRICO

N - Código Numérico

Em situações especiais, o órgão regulador terá a opção de definir data, hora ou dia da semana em que cada medição deverá se iniciar ou mesmo estabelecer, a seu critério, regras para escolha do período em que as medições devem se realizar.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

b) Consumidores Selecionados para a Medição

Após ter recebido do órgão regulador o arquivo de consumidores BT a serem medidos no trimestre, a ELEKTRO deverá iniciar, no primeiro dia útil do trimestre, a rotina de medição que deverá se encerrar no último dia útil do trimestre. Para cada consumidor medido deverá ser gerado um registro, conforme o padrão abaixo, os quais deverão ser disponibilizados ao órgão regulador até o décimo quinto dia do mês subsequente ao trimestre no qual ocorreram as medições.

EMPRESA	(20 A)
ÁREA DE APURAÇÃO	(20 A)
CÓDIGO DO CONSUMIDOR	(12 N)
ALIMENTADOR	(06 A)
TENSÃO NOMINAL	(04 N)
NÚMERO DE FASES	(01 N)
FASE MEDIDA	(01 A)
LOCALIDADE	(20 A)
ENDEREÇO	(30 A)
COMPLEMENTO	(20 A)
BAIRRO	(20 A)
MEDIÇÃO 1	(06 N)
MEDIÇÃO 2	(06 N)
MEDIÇÃO N	
MEDIÇÃO 432	(06 N)



4.2.5 APURAÇÃO DA FEV E FDT

De posse dos arquivos de medições dos consumidores do Grupo B, excluída a iluminação pública, a ELEKTRO deverá obter trimestralmente o indicador FEV, gerar a FDT e encaminhá-lo ao órgão regulador.

Em cada trimestre a apuração da FEV e da FDT deverá considerar todas as medições realizadas no ano.

A apuração da FDT será realizada de duas maneiras:

- considerando todos os consumidores medidos
- considerando apenas os consumidores que definiram o numerador da expressão de cálculo da FEV.

Uma diretriz que orienta o controle dos níveis de tensão é a vigilância sobre o comportamento desta Função Distribuição de Tensão, identificando-se a quantidade de tensões que se situa fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

A primeira FDT fornece uma visão global dos níveis de tensão.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A segunda função será utilizada como o principal balizador para definir se houve ou não degradação dos níveis de tensão. Para tal será avaliada pelo órgão regulador o somatório dos produtos dos valores da Função Distribuição de Tensão, pela função denominada Custo da Imperfeição da Tensão, para cada intervalo de 1% da tensão nominal.

Será considerada uma degradação dos níveis de tensão caso a grandeza resultante do produto da FDT pela função denominada Custo de Imperfeição da Tensão, aumente de valor mais que 5%.

5 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ELEKTRO EM CASOS DE VIOLAÇÃO DE PADRÕES E RECLAMAÇÃO DE CONSUMIDORES

O prazo para resposta a uma solicitação de medição da tensão de fornecimento, através de correspondência escrita com fornecimento dos resultados da medição, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

O prazo para a tomada de providências, realização de novas medições e envio de correspondência ao solicitante comunicando a correção da irregularidade, quando se constatar inadequação da tensão, é de:

- a) (noventa) dias após recebimento da solicitação, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites precários;
- b) (cento e oitenta) dias, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites adequados mas dentro dos limites precários.

Até 30 dias da constatação da ocorrência, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

Os resultados das medições, inclusive relatórios gerados por equipamento de medição em forma de gráfico ou de planilha, devem ser arquivados pela ELEKTRO pelo prazo de 3 (três) anos.

Após a tomada de providências para trazer os níveis de tensão para dentro dos limites adequados, uma nova medição deve ser realizada, sendo o solicitante convidado para acompanhamento, com um prazo de, pelo menos, 48 horas de antecedência.

6 - FORMA E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS INDICADORES AO ÓRGÃO REGULADOR

Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha referente às funções FDT ao FEV.

Os valores destes indicadores devem ser obtidos considerando todas as medições do ano em curso.

Modelo da mencionada planilha está apresentado a seguir:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Concessionária: _____



Período de Apuração: _____

FEV = _____ %

_____ Trimestre do ano de _____

Nº de consumidores da amostra: _____

FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÕES - FDT:

% das Medições da Amostra Global

Faixa de Tensão Eficaz em % da Tensão Nominal	FDT de todos os consumidores da amostra	FDT relativa aos consumidores que definiram o numerador da FEV
$V \leq 80\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$80\% < V \leq 81\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$81\% < V \leq 82\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
—	XX,XXXX%	XX,XXXX%
—	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$105\% < V \leq 106\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$106\% < V \leq 107\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$107\% < V \leq 108\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$108\% < V \leq 109\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$109\% < V \leq 110\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$V > 110\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



APÊNDICE B

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DEC E FEC

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes às interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores e para a apuração dos indicadores DEC e FEC.

Também são descritos a forma e os procedimentos para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

DEC - DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR

Exprime o intervalo de tempo contínuo ou não em que, em média, cada consumidor do universo avaliado ficou privado do fornecimento de energia elétrica, no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

FEC - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR

Exprime o número de interrupções que, em média, cada consumidor do universo avaliado sofreu no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

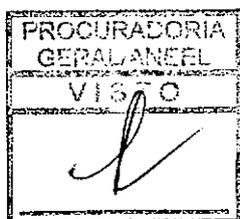
PERÍODOS DE APURAÇÃO DO DEC E FEC

Período de apuração dos indicadores DEC e FEC é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos mensais, trimestrais e anuais.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano e as apurações trimestrais correspondem a cada trimestre civil.

Já as apurações anuais, que também serão realizadas mensalmente, englobam todas as interrupções das apurações mensais dos últimos 12 meses, incluindo-se o mês de apuração.





INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Qualquer interrupção de fornecimento de energia elétrica de qualquer consumidor superior a um (1) minuto é uma interrupção de longa duração e portanto deverá ser computada para o cálculo dos indicadores DEC e FEC, excluindo os seguintes casos:

- a) Falhas internas às instalações de consumidores e que não provocam interrupções em outros consumidores.
- b) Decorrentes de racionamento de energia elétrica determinado pelo Poder Concedente.
- c) Fornecimentos com tensão abaixo dos limites precários.

Serão também consideradas interrupções de fornecimento de energia elétrica aquelas que não afetarem todas as fases ou neutro existentes num determinado circuito. Neste caso a interrupção será considerada como se todas as fases tivessem sido interrompidas.

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica a um consumidor é considerado totalmente restabelecido quando a energia elétrica volta a ser fornecida em todas as fases, por um intervalo de tempo superior a um minuto.

RESTABELECIMENTOS PARCIAIS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Uma ocorrência pode dar origem a diversos registros de interrupção em função do restabelecimento parcial de consumidores atingidos pela primeira interrupção e com a manobra de dispositivos de seccionamento e de proteção - chaves seccionadoras, disjuntores, religadores, seccionalizadores, etc.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À NATUREZA

Devem ser consideradas todas as interrupções de fornecimento de energia do sistema elétrico sendo classificadas em função da natureza de sua ocorrência em 2 classes:

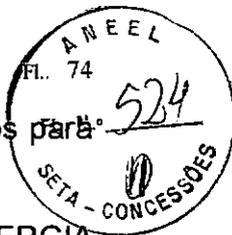
- Programada: quando a ELEKTRO programa a interrupção e informa aos seus consumidores com antecedência mínima de 72 horas. Em certas situações, que não poderá ultrapassar 25% do montante das interrupções programadas, a ELEKTRO poderá executar manutenções programadas na rede elétrica sem cumprir o período mínimo de antecedência para aviso dos consumidores, desde que os consumidores críticos sejam avisados e que apresente justificativas.
- Não Programada: Nos demais casos.

Estas últimas podem ser de natureza acidental, ocasionadas por defeitos nos componentes do sistema elétrico, oriundas de inspeções, rotineiras ou não, motivadas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



pelos empregados da empresa, ou ainda decorrentes de desligamentos forçados para manobras na rede ou para manutenção.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À ORIGEM DO LOCAL DO DEFEITO

As interrupções motivadas por defeitos ou manobras no sistema elétrico devem ser divididas considerando as seguintes localizações da origem dos defeitos:

- sistema supridor de outras concessionárias ou empresas, em qualquer nível de tensão
- sistema supridor da própria ELEKTRO considerando neste caso as situações que ocasionaram manobras de equipamentos ou linhas com nível de tensão igual ou superior a 69 kV.
- sistema de distribuição da própria ELEKTRO considerando neste caso as situações que acarretaram manobras em redes com tensão igual ou inferior a 34,5 kV.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À LOCALIZAÇÃO DOS CONSUMIDORES ATINGIDOS

Para efeito de apuração, os indicadores DEC e FEC devem ser calculados considerando todos os consumidores do universo de apuração, independentemente dos mesmos estarem localizados nas áreas urbana ou rural.

3 - UNIVERSOS DE APURAÇÃO DO DEC E DO FEC

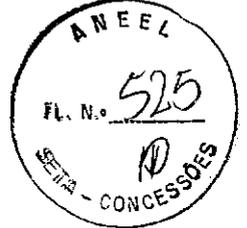
Os indicadores DEC e FEC deverão ser apurados, inicialmente, para os seguintes universos:

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO: Inclui todos os consumidores da ELEKTRO atendidos em tensão de distribuição. Considera portanto todos os consumidores atendidos com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV da ELEKTRO.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração: Inclui todos os consumidores da Área de Apuração atendidos em tensão de distribuição. Considera portanto todos os consumidores atendidos com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV da Área de Apuração.
- Rede AT da ELEKTRO: Inclui todos os consumidores da ELEKTRO atendidos em alta tensão, ou seja, com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
- Rede AT da Área de Apuração: Inclui todos os consumidores da Área de Apuração, atendidos em alta tensão, ou seja, com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
- Conjuntos de consumidores: Inclui todos os consumidores pertencentes a cada um dos conjuntos em vigor e definidos pelo DNAEE.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4 - INSUMOS PARA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DEC E FEC

4.1 - INFORMAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES DEC E FEC

A elaboração do cálculo dos indicadores DEC e FEC se fundamenta no conhecimento da duração e frequência das interrupções de fornecimento que ocorrem no sistema e os consumidores afetados pelas mesmas.

As redes de distribuição são constituídas de trechos, em geral radiais, que podem ser manobrados - abertos ou fechados - por chaves ou equipamentos de proteção, então, associando-se os consumidores às chaves ou equipamentos de proteção à sua montante, é possível determinar quais são aqueles que terão seu fornecimento interrompido quando da abertura de um desses equipamentos. Para tal também é necessário conhecer a estrutura hierárquica das chaves pois, numa rede radial, quando uma delas é aberta, todas as chaves a jusante ficam desenergizadas.

Uma interrupção de fornecimento sempre está associada a um trecho de rede, que por sua vez está associado a uma chave (ou equipamento de proteção) que se localiza imediatamente a sua montante. Neste caso o sentido do fluxo da potência elétrica fornecida é de montante a jusante.

Sendo assim, a ELEKTRO deverá elaborar e manter atualizado um banco de informações, através do qual são disponibilizados os dados referentes a cada chave de proteção e manobra do Sistema Elétrico, associados à sua localização física e elétrica - se urbano ou rural, endereço, número do alimentador e da subestação, número de clientes a sua jusante, e potência instalada a sua jusante.

Quando da abertura de um destes dispositivos de proteção ou manobra, os dados de consumidores interrompidos ou seu equivalente pela potência instalada deverão ser considerados conforme as informações constantes desse banco de dados.

Note-se que:

- a) Em sistemas de alta tensão a ELEKTRO deverá considerar as interrupções conforme os registros de aberturas das linhas de alta tensão.
- b) Em sistemas de distribuição com operação em malhas (por exemplo: rede secundária reticulada) onde existe redundância de suprimento elétrico, ou seja, a falha de um componente não provoca desligamento de cargas, a ELEKTRO deverá indicar:
 - As aberturas de dispositivos que não provocaram interrupções de fornecimento (nenhum consumidor foi atingido).
 - As aberturas de dispositivos que desligaram parcial ou totalmente as cargas.



Raw

Neste último caso, a potência parcialmente interrompida poderá ser estimada pela relação:

$$C_i = I/T \times C_t$$

- C_i** potência interrompida em MVA;
I potência dos transformadores abertos em MVA;
T potência total dos transformadores da rede reticulada em questão em MVA;
C_t potência total da rede reticulada em questão em MVA



c) As atualizações das informações acima deverão ser mensais.

4.2 - PROCESSO DE COLETA DAS INFORMAÇÕES DAS INTERRUPTÕES

Todo o processo de coleta das informações referentes às interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e disponibilização para a auditoria das informações de cada desligamento.

Com relação ao início e fim da interrupção processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada interrupção, devendo constar:

- c) horário da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO;
- d) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de sensoramento e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão;
- e) horário da manobra da rede realizada no campo através de registro específico;
- f) horário de restabelecimento do serviço.

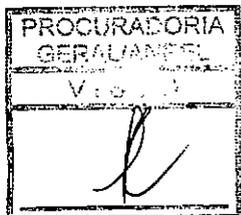
Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos adequados que garantam ao consumidor, o acesso necessário para apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, imediatamente ao início de cada ocorrência.

5 - REGISTRO DAS INTERRUPTÕES

5.1 - FORMA DE REGISTRO

As interrupções de fornecimento estão associadas a ocorrências na rede elétrica, cujas seguintes informações mínimas deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência.
- início da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- chave(s) ou dispositivos de proteção operado(s).
- número de consumidores atingidos.
- classificação da ocorrência, quanto à natureza, origem do local e localização dos consumidores

As interrupções de fornecimento a consumidores atendidos em Alta Tensão são registradas pelo sistema de supervisão da rede de alta tensão ou pelos operadores. Nesses casos a ELEKTRO deverá disponibilizar também esses registros para consultas pelo órgão regulador.

5.2 - TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

Os dados coletados deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

6 - APURAÇÃO DE DEC E FEC

São apresentados dois algoritmos para a apuração do DEC e do FEC, em conformidade com o disposto na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78. O primeiro baseia-se no número de consumidores afetados em cada interrupção e o segundo na correlação entre o número de consumidores afetados e a correspondente potência instalada.

Apenas no transcorrer da 1ª etapa, a ELEKTRO poderá utilizar, para obtenção do DEC e do FEC, o algoritmo que considera a correlação entre o número total de consumidores e a correspondente potência instalada (em kVA).

O algoritmo que considera diretamente o número de consumidores afetados em cada interrupção consiste na aplicação da seguinte expressão:

$$\text{FÓRMULA DE CÁLCULO: DEC} = \frac{\sum_{i=1}^N Ca(i) \cdot t(i)}{Ct} \text{ (h/consumidor)}$$

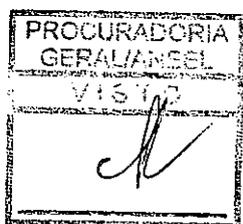
DEC = Duração Equivalente de Interrupção por consumidor, expressa em horas e centésimos de hora, por cliente.

Ca (i) = Número de consumidor do universo considerado, atingidos na interrupção (i).

t(i) = Tempo de duração, em horas e centésimos de hora, da interrupção (i).

(i) = Número da interrupção considerada, variando de 1 a N, sendo N o número de interrupções ocorridas durante o período de apuração.

Ct = Número total de consumidores do universo considerado, entendido como sendo o número de consumidores existentes no último dia de cada mês de apuração no caso de apuração mensal e média aritmética dos números de consumidores existentes nos últimos dias de cada mês do período, no caso de apuração trimestral ou anual.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

FÓRMULA DE CÁLCULO: $FEC = \frac{\sum_{i=1}^N Ca(i)}{Ct}$ (interrupções/consumidor)



FEC = Frequência equivalente de interrupções por consumidor, expressa com 2 casas decimais.

Ca (i) = Número de consumidores do universo considerado, atingidos na interrupção (i).

(i) = Número da interrupção considerada, variando de 1 a N, sendo N o número de interrupções ocorridas durante o período de apuração.

Ct = Número total de consumidores do universo considerado, entendido como sendo o número de consumidores existentes no último dia de cada mês de apuração no caso de apuração mensal e média aritmética dos números de consumidores existentes nos últimos dias de cada mês do período, no caso de apuração trimestral ou anual.

No algoritmo que considera a potência instalada afetada pela interrupção, aplica-se a mesma expressão acima, mas a obtenção do número de consumidores afetados em cada interrupção deve ser realizada considerando-se a seguinte proporção:

$Ca = \frac{kVA_i}{kVA_t} \times nst + N$, onde

kV = potência interrompida que corresponde à soma das potências **A_i** instaladas dos transformadores de distribuição do universo considerado, afetados pela interrupção;

kV = potência total instalada no universo, que é a soma das potências **A_t** instaladas de todos os seus transformadores de distribuição, do universo considerado;

nst = número total de consumidores atendidos pela rede secundária de distribuição no universo considerado;

N = número de consumidores atendidos pela rede primária de distribuição do universo considerado, atingidos pela interrupção.

7 - ENVIO DOS INDICADORES AO ÓRGÃO REGULADOR

7.1- PROCEDIMENTO E FORMA

Os dados deverão ser coletados simultaneamente às ocorrências no sistema elétrico sendo que os indicadores mensais, trimestrais e anuais correspondentes deverão estar disponíveis até o décimo dia útil do mês posterior ao mês, trimestre ou ano em referência.

Anualmente, até o 10º dia útil do mês de janeiro ou sempre que solicitada, a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador as informações relativas às chaves de manobra e aos equipamentos de proteção de sua rede de distribuição e dos



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



correspondentes números de consumidores à jusante, vigentes no último dia do referido trimestre.

Este arquivo de informações deverá conter, no mínimo, para cada chave ou dispositivo de proteção:

- identificação biunívoca (por ex.: número de patrimônio) e localização física (por ex.: coordenadas UTM).
- tipo da área de localização - urbana ou rural.
- identificação do circuito e localização na rede elétrica.
- número de clientes (primários e em BT) à jusante.
- potência dos transformadores que atendem os clientes em BT à jusante, em kVA.

Os indicadores deverão ser encaminhados ao órgão regulador trimestralmente, tendo como data limite o 10º (décimo) dia útil após o encerramento de cada trimestre civil, em formulários cujos modelos são apresentados a seguir:

a) DEC e FEC de consumidores de Atendidos em Tensão de Distribuição

Concessionária: _____

Período de Apuração:

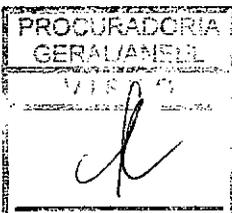
[] Mês ____ de ____ 1 Indicador: 2 DEC []

[] ____ Trimestre de ____ FEC []

[] Anual: do mês: _____ até o mês: _____

Universo	Número de Consumidores	Total Geral	Suprimento		Distribuição		
			Externo	Próprio	Tot.	Interrupções Programadas	Interrupções Não Programadas
3	4	5	6	7	8	9	10

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal, trimestral ou anual, com a indicação do mês/ano, trimestre ou ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.
- 3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido. Deverão ser listados, em seqüência os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo, cada uma de suas Áreas de Apuração e cada um de seus conjuntos de consumidores, conforme definidos na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.
- 4 Número de consumidores primários e em BT, de cada um dos universos de apuração.
- 5 Valor total do indicador especificado, para o período e para o universo



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



- considerado.
- 6 Valor do indicador especificado, referente a interrupções motivadas por ocorrências verificadas em sistemas supridores de outras concessionárias.
 - 7 Valor do indicador especificado, referente a interrupções motivadas por ocorrências verificadas no sistema supridor da própria ELEKTRO.
 - 8 Valor total do indicador especificado, relativo a ocorrências verificadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.
 - 9 Valor do indicador especificado, relativo a interrupções programadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.
 - 10 Valor do indicador especificado, relativo a interrupções não programadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.

b) DEC e FEC de consumidores atendidos em Alta Tensão

Concessionária: _____

Período de Apuração:

[] Mês ____ de ____ 1

[] ____ Trimestre de ____

[] Anual: do mês: ____ até o mês: ____

Indicador: 2 DEC []
FEC []

Uníverson Considerado	Número de Consumidores	Total Geral
3	4	5

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal, trimestral ou anual, com a indicação do mês/ano, trimestre ou ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.
- 3 Uníverson ao qual se refere o valor do indicador fornecido. Deverão ser listados, em sequência os seguintes uníversons: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
- 4 Número de consumidores em At de cada um dos uníversons de apuração.
- 5 Valor total do indicador especificado, para o período e para o uníverson considerados.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS E FORMULÁRIOS

Os campos contidos nos arquivos e formulários deverão apresentar as seguintes características:





- ELEKTRO e Áreas de Apuração e conjuntos20 caracteres alfanuméricos.
- Ano.....4 caracteres numéricos.
- Mês.....2 caracteres numéricos.
- Trimestre.....2 caracteres numéricos.
- Número de consumidores.....10 caracteres numéricos.
- Indicadores.....10 caracteres numéricos com 2 casas decimais (XXXXXXX, XX).

8 - EXEMPLO DE REGISTRO DE UMA INTERRUPTÃO COM MÚLTIPLAS MANOBRAS

No caso de interrupções que envolvam várias manobras no sistema elétrico, faz-se necessário efetuar considerações complementares.

O procedimento deverá prever nos algoritmos de cálculo a identificação da sequência de manobra, permitindo que consumidores desligados desde o primeiro instante da ocorrência, não venham a onerar o índice de FEC, quando há uma manobra de chave que não altera a condição de fornecimento do consumidor (energizado ou desenergizado).

Apenas como ilustração, para maior clareza, apresenta-se a seguir um exemplo de como pode ser efetuado este controle para correta apuração dos valores de DEC e FEC:

- Para o apontamento no que se refere à classificação das manobras na rede elétrica, as interrupções receberão código específico (90 e 91 por exemplo) de acordo com o seguinte critério:

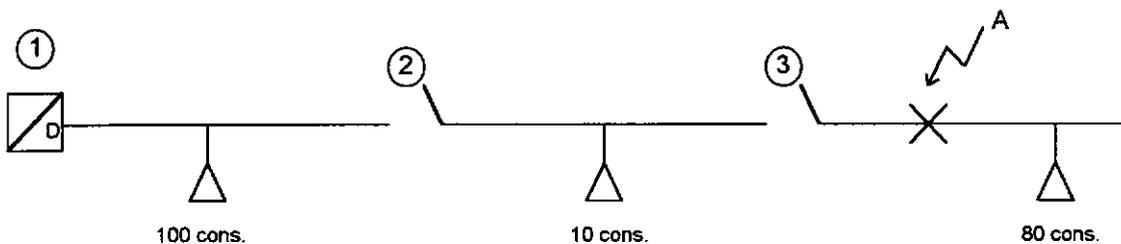
manobra 90 - para interrupções que envolvam clientes que estavam energizados imediatamente antes da manobra correspondente.

manobra 91 - para interrupções que envolvam clientes que estavam desenergizados imediatamente antes da manobra correspondente.

Dessa forma em uma sequência de manobras, o código de manobra 91, somente poderá aparecer se anteriormente houver ocorrido pelo menos um código de manobra 90. O último código será a identificação da verdadeira causa da falha.

Da adequada combinação dos códigos da manobra 90 e 91 é possível a coleta de dados de qualquer sequência de manobras.

a) Esquema



[Handwritten signature]

RW



b) Sequência de Manobras

Hora	Operação dos dispositivos de proteção e/ou manobra	Consumidores Atingidos	
		Antes da Operação	Depois da Operação
1:00	Desligou-se disjuntor 1 devido falha	ligado	100+10 +80
1:20	Aberto seccionalizador 2 - localizar falha	100+10 +80	100+10+80
1:30	Religado disjuntor 1 - testar trecho	100+10 +80	10+80
1:50	Aberto seccionalizador 3 - localizar falha	10+80	10+80
2:00	religado seccionalizador 2 - testar trecho	10+80	80
2:40	Início do reparo		
3:00	Religado seccionalizador 3 - restabelecer	80	ligado

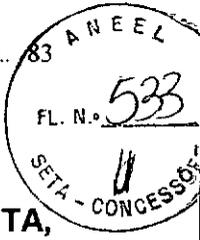
c) Preenchimento dos registros de interrupções

Registro	Dispositivo	Início		Término da Interrupção	Consum. Atingidos	Causa
		Interrupção	Reparo			
1	Disj. 1	1:00	-	1:30	100+10+80	90
2	Secc.2	1:30	-	2:00	10+80	91
3	Secc.3	2:00	2:40	3:00	80	35



[Handwritten signature]

[Handwritten initials 'RW']



APÊNDICE C

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES TA, FMA, TMA E T80%

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes ao atendimento das ocorrências motivadas ou não por reclamações dos consumidores e para a apuração dos indicadores TA, TMA, FMA e T80%.

Também são descritos os procedimentos e a forma para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

TA - TEMPO DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA

Os tempos de atendimento devem ser sempre indicados em minutos - e correspondem ao intervalo de tempo entre o conhecimento da existência da ocorrência ou de reclamação do consumidor e o restabelecimento do serviço ou término do atendimento (neste último caso quando não houve interrupção ou se a reclamação foi improcedente).

TAI - TEMPO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Trata-se do maior dos tempos de atendimento das ocorrências para um mesmo consumidor, no período de apuração, transcorridos desde o recebimento das suas reclamações até o restabelecimento dos fornecimentos ou termos dos atendimentos nos casos onde não houve interrupção de fornecimento.

FMA - FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO

Trata do quociente entre o número total de atendimento de ocorrências registradas e a quantidade de consumidores servidos em um universo de apuração. Para apurações referentes a consumidores em tensão de distribuição este quociente deve ser multiplicado por 10.000.

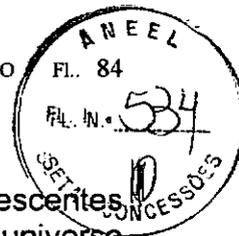
TMA - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO

Trata-se do quociente entre a somatória dos tempos transcorridos desde o recebimento da reclamação até o restabelecimento do fornecimento ou término do atendimento nos casos onde não houve interrupção de fornecimento, e o número de ocorrências no período de apuração.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



T80% - TEMPO 80% DE ATENDIMENTO

Ordenando os tempos de atendimento segundo tempos de atendimento crescentes, T80% é o maior tempo de atendimento das primeiras 80% ocorrências deste universo de apuração.

PERÍODOS DE APURAÇÃO DO TMA, FMA E T80%

Período de apuração dos indicadores TMA, FMA E T80% é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das ocorrências na rede de energia elétrica de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos de apuração mensal e de apuração anual.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano.

As apurações anuais englobam as ocorrências das apurações mensais dos últimos 12 meses, incluindo-se o mês de apuração.

DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO TX%

Trata-se de uma distribuição acumulada de frequências de incidência de valores de tempos de atendimento de ocorrências apuradas em períodos de um mês ou de 12 meses consecutivos (anual) em determinado universo considerado.

Os valores dessa distribuição indicam os valores dos tempos de atendimento que não foram superados por uma certa porcentagem do número total de ocorrências, em um certo período. Se o TX%, por exemplo, for igual a 120 minutos, significa que em X% das ocorrências os tempos de atendimento foram iguais ou inferiores a 120 minutos.

OCORRÊNCIAS

Ocorrência é um evento na rede elétrica da ELEKTRO ou do consumidor que gera uma reclamação do consumidor quanto à qualidade do produto ou do serviço prestado ou ainda uma intervenção na rede para reparos com desligamentos.

Caracterizam a ocorrência o caráter emergencial do atendimento e o consequente deslocamento de equipes próprias ou não, pertencentes ou não a turmas de emergências, para sanar o problema.

3 - UNIVERSOS DE APURAÇÃO DO FMA, TMA e T80% E DISTRIBUIÇÕES DE TX%.

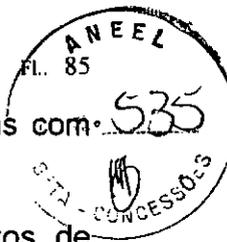
Na primeira etapa deverão ser apurados os indicadores TMA, FMA, T80% e Distribuições de TX% para os seguintes universos:

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Área Urbana: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana. Considera-se neste caso os



[Handwritten signature]

[Handwritten initials 'RW']



atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes urbanas com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Área Rural: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área rural. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Inclui os atendimentos de ocorrências para todos os consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana e rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana e rural. Considera-se neste caso os atendimentos de todos consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração - Área Urbana: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes urbanas com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração - Área Rural: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área rural. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes rurais com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração. Inclui os atendimentos de ocorrências para todos os consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana e rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana e rural. Considera-se neste caso os atendimentos de todos consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.

A apuração dos indicadores T80% e da distribuições de TX%, para a primeira etapa, deverá ser realizada nos mesmos universos de apuração acima descritos.

A apuração dos indicadores TA, TMA, FMA e T80%, deve considerar todos os eventos mesmo aqueles decorrentes de reclamações de clientes de natureza improcedente como defeito interno às instalações dos consumidores, endereço da reclamação não localizado pelas equipes de emergência, prédio fechado etc.

Não devem ser considerados na apuração destes indicadores os deslocamentos de equipes, mesmo se realizados por turmas de emergência, para:

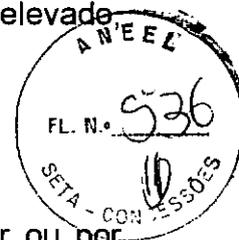
b) Atendimento de ocorrência em redes de iluminação pública;



[Handwritten signature]

Rw

- c) Deslocamentos para corte e religação de consumidores;
- d) Deslocamentos com caráter comercial (reclamação de consumo elevado, substituição de medidores etc.).



4 - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

O conhecimento da ocorrência ocorre através de reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO.

O horário do conhecimento da ocorrência é o horário da primeira reclamação ou citada percepção.

Todo o processo de coleta das informações referentes às ocorrências e interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e a disponibilização para a auditoria das informações de cada evento.

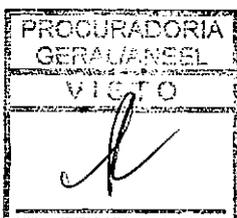
Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos adequados que garantam ao consumidor, o acesso necessário para apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, imediatamente ao início de cada ocorrência.

Com relação ao início e fim da ocorrência o processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada evento, devendo ser fixado o processo de coleta de:

- a) horário da reclamação do consumidor.
- b) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração com sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão.
- c) horário do término do atendimento, através de registro específico.

As ocorrências devem ser registradas através das seguintes informações mínimas que deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência;
- data e horário do conhecimento da ocorrência, através da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO - dia, mês, ano, hora e minutos;
- data e horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração com sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão - dia, mês, ano, hora e minutos;
- data e horário do início do deslocamento da turma e início do reparo - dia, mês, ano, hora e minutos;
- identificação da rede atingida - chaves de proteção manobradas, quando houver;



[Handwritten signature]

Rw



- data e horário do término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos;
- tipo da área onde se deu a ocorrência (área urbana ou rural);
- classificação da ocorrência, quanto à natureza, origem do local e localização dos consumidores

Os registros de ocorrência deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

5 - APURAÇÃO DO TMA, FMA E T80% E DAS DISTRIBUIÇÕES DE TX%

5.1 - TMA - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO

É o quociente entre o somatório dos períodos transcorridos desde o instante inicial de cada ocorrência até o restabelecimento do fornecimento ou término da ocorrência, e o número de ocorrências, no período e no universo de apuração considerados.

$$TMA = \frac{\sum ta(i)}{n} \text{ onde}$$

TM = valor médio, em minutos e décimos de minutos

A

ta(i) = tempo de atendimento de cada ocorrência em minutos

n = número de ocorrências totais no universo e período de apuração considerados

5.2 - FMA - FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO

É o quociente entre o número total de ocorrências registradas e a quantidade de consumidores atendidos, em um determinado universo e período de apuração, multiplicado por 10.000.

$$FMA = \frac{n}{N} \times A, \text{ onde}$$

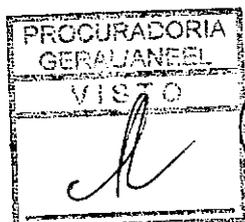
n = número de ocorrências registradas

A = 10.000

N = número de consumidores do universo e período de apuração considerados

5.3 - T80% - TEMPO 80% DE ATENDIMENTO

Dispondo-se as ocorrências de um universo e período de apuração em ordem crescente dos correspondentes tempos de atendimento, T80% é o maior tempo de atendimento dos primeiros 80% de ocorrências.



RW



5.4 - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO TX%

A Distribuição de Tempos de Atendimento TX% deverá ser apurada anualmente, para a ELEKTRO como um todo e para cada uma das Áreas de Apuração, através dos cálculos dos seguintes pontos:

T50%, T60%, T70%, T80%, T90%, T95%, T95,5%, T96%, T96,5%, T97%, T97,5%, T98%, T98,25%, T98,5, T98,75, T99%, T99,25%, T99,5%, T99,75%, T100%.

6 - ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO ÓRGÃO REGULADOR

6.1 Procedimentos e Forma

Os dados deverão ser coletados simultaneamente às ocorrências no sistema elétrico sendo que os indicadores mensais e anuais correspondentes deverão estar disponíveis até o décimo dia útil do mês posterior ao mês em referência.

Os indicadores deverão ser encaminhados trimestralmente ao órgão regulador, tendo como data limite o décimo dia útil após o encerramento dos trimestres civis (março, junho, setembro e dezembro), em planilhas cuja forma é apresentada a seguir:

a) TMA e FMA - Rede de Distribuição

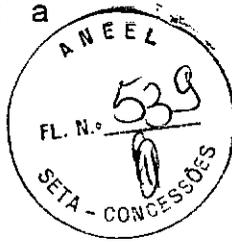
Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha contendo os valores de TMA e de FMA dos consumidores atendidos em tensão de distribuição conforme ilustra a figura, com as seguintes informações:

Concessionária: _____

Período de Apuração: 1 [] Mês ____ de ____ [] Anual: do mês: ____ até o mês: ____	Indicador: 2 TMA [] FMA []															
Universo Considerado	Número de Consumidores	Indicador														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Área Urbana</td> <td style="width: 33%;">Área Rural</td> <td style="width: 33%;">Total</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4.1</td> <td style="text-align: center;">4.2</td> <td style="text-align: center;">4.3</td> </tr> </table>	Área Urbana	Área Rural	Total	4.1	4.2	4.3	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Área Urbana</td> <td style="width: 33%;">Área Rural</td> <td style="width: 33%;">Global</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5.1</td> <td style="text-align: center;">5.2</td> <td style="text-align: center;">5.3</td> </tr> </table>	Área Urbana	Área Rural	Global	5.1	5.2	5.3		
Área Urbana	Área Rural	Total														
4.1	4.2	4.3														
Área Urbana	Área Rural	Global														
5.1	5.2	5.3														

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal ou anual, com a indicação do mês/ano ou do ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.





- 3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido.
Deverão ser listados, em sequência, os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
Número de consumidores de cada um dos universos de apuração.
- 4.1 - Área Urbana
- 4.2 - Área Rural
- 4.3 - Total do universo
Valor do indicador do universo de apuração.
- 5.1 - Área Urbana
- 5.2 - Área Rural
- 5.3 - Total do universo

b) T80 %

Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha referente ao T80%, conforme ilustra a figura, com as seguintes informações

Concessionária: _____

Período de Apuração: 1 <input type="checkbox"/> Mês ____ de ____ <input type="checkbox"/> Anual: do mês: _____ até o mês: _____	Indicador: T80 %	Concessionária [] Rural [] 2 Urbano []	
Universo Considerado	Número de Consumidores	Número de Ocorrências	Indicador
3	4	5	6

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal ou anual, com a indicação do mês/ano ou do ano de referência.
- 2 Localização e classe dos consumidores.
- 3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido.
Deverão ser listados, em sequência, os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
- 4 Número de consumidores de cada um dos universos de apuração.
- 5 Número de ocorrências
- 6 Valor do indicador do universo de apuração.

c) Distribuições de TX%

Ao final de cada ano civil deverá encaminhar também os valores de distribuições de TX% referente ao ano e a um cada dos meses.

6.2 - Especificação dos Arquivos e Formulários

Os campos contidos nos arquivos e formulários deverão apresentar as seguintes características:



[Handwritten signature]



- ELEKTRO e Áreas de Apuração e conjuntos20 caracteres alfanuméricos.
- Ano.....4 caracteres numéricos.
- Mês.....2 caracteres numéricos.
- Número de consumidores.....10 caracteres numéricos.
- Número de ocorrências.....10 caracteres numéricos.
- Indicadores.....10 caracteres numéricos com 2 casas decimais (XXXXXXXX, XX).

7 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ASSOCIADO AO TAI

A ELEKTRO deverá manter serviço de atendimento gratuito com formulário específico, a ser preenchido pelo atendente, para acatar solicitações de cálculo de TAI, por parte de consumidores, ou de prepostos devidamente autorizados pelos consumidores ou pelo órgão regulador.

No ato da solicitação lhe deverá ser entregue um protocolo, com data de emissão e data limite para apresentação do TAI, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias transcorridos da data de solicitação.

A apresentação do resultado dos indicadores deverá conter:

- a) Identificação do consumidor pelo seu nome, seu endereço, seu código cadastral na ELEKTRO e agrupamento a que pertence (urbano, rural, AT, MT, BT, subterrâneo).
- b) Período de apuração expresso pelos 12 meses imediatamente anteriores as seus em que foi feita a solicitação.
- c) Valores dos indicadores TAI, associados a cada mês e ao ano da apuração.
- d) Indicação do padrão do indicador ao lado do maior valor apurado no período.



[Handwritten signature]

MODELO DE PLANILHA PARA ENVIO DA DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO

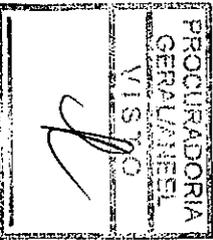
Concessionária: _____

Área de Apuração: _____

Agrupamento: _____

Distribuição de Tempos de Atendimento - ano de: _____

	Consumidores do Agrupamento	Número de Ocorrências	PROBABILIDADE (%)																				
			60	60	70	80	90	95	95,5	96	96,5	97	97,5	98	98,25	98,5	98,75	99	99,25	99,5	99,75	100	
jan																							
fev																							
mar																							
abr																							
mai																							
jun																							
jul																							
ago																							
set																							
out																							
nov																							
dez																							
ANO																							



Handwritten signature

Handwritten number 233





APÊNDICE D

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DIC E FIC

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes às interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores e para a apuração dos indicadores DIC e FIC.

Também são descritos a forma e os procedimentos para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR CONSUMIDOR

Exprime o intervalo de tempo, contínuo ou não, em que um determinado consumidor ficou privado do fornecimento de energia elétrica, no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR CONSUMIDOR

Exprime o número de interrupções que um determinado consumidor sofreu no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

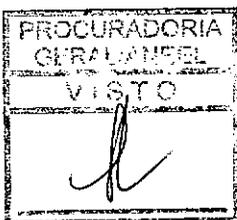
PERÍODOS DE APURAÇÃO DO DIC E FIC

Período de apuração dos indicadores DIC e FIC é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das interrupções de fornecimento de energia elétrica de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos mensais, trimestrais e anuais.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano, abrangendo as interrupções de fornecimento de um determinado mês.

As apurações trimestrais correspondem a cada trimestre civil enquanto que as anuais referem-se ao último ano civil e aos últimos 12 meses.



[Handwritten signature]



DISTRIBUIÇÕES DE DIC E DE FIC

Trata-se de uma distribuição de frequência acumulada de incidência de valores de DIC ou de FIC, apuradas em períodos de um mês ou de 12 meses consecutivos, em determinado universo de consumidores.

Os valores dessa distribuição indicam os valores do DIC ou do FIC que não foram superados por uma certa porcentagem do número total dos consumidores, em um certo período.

Se, por exemplo, o valor 80% da distribuição anual de DIC for 40 h, significa que 80% dos consumidores tiveram uma soma de interrupções no ano igual ou inferior a 40 h. Por outro lado, se o valor 90% da distribuição mensal de FIC for 8 h significa que a soma das interrupções mensais que atingiram 90% dos consumidores foi menor ou igual a 8h.

INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE UM CONSUMIDOR

Qualquer interrupção de fornecimento de energia elétrica que afeta um determinado consumidor, com duração superior a um (1) minuto é uma interrupção de longa duração e portanto deverá ser computada para o cálculo dos indicadores DIC e FIC, excluindo os seguintes casos:

- a) Falhas internas à instalação de consumidor;
- b) Decorrentes de racionamento de energia elétrica determinado pelo Poder Concedente.
- c) Fornecimentos com tensão abaixo dos limites precários.

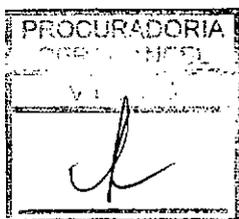
Serão também consideradas como interrupções de fornecimento de energia elétrica, aquelas que provocarem falta de pelo menos uma fase ou a descontinuidade do cabo neutro que atendem um determinado consumidor. Nestes casos a interrupção será considerada como se todas as fases estivessem sido interrompidas.

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica a um consumidor é considerado totalmente restabelecido quando a energia elétrica voltar a ser fornecida em todas as fases, por um intervalo de tempo superior a um minuto.

RESTABELECIMENTOS PARCIAIS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Uma ocorrência pode dar origem a diversos registros de interrupção em função do restabelecimento parcial do consumidor atingido pela primeira interrupção e com a manobra de dispositivos de seccionamento e de proteção - chaves seccionadoras, disjuntores, religadores, seccionalizadores, etc.



[Handwritten signature]



3 - INSUMOS PARA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC E FIC

3.1 - INFORMAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO

A execução do cálculo dos indicadores DIC e FIC se fundamenta no conhecimento da duração e frequência das interrupções de fornecimento que ocorrem no sistema afetando determinados consumidores.

Uma interrupção de fornecimento sempre está associada a um trecho de rede, que por sua vez está associado a uma chave (ou equipamento de proteção) que se localiza imediatamente a sua montante. Neste caso, o sentido do fluxo de potência elétrica fornecida é de montante a jusante.

Como as redes de distribuição são constituídas de trechos, em geral radiais, que podem ser manobrados - abertos ou fechados - por chaves ou equipamentos de proteção, então, associando-se os consumidores às chaves ou equipamentos de proteção à montante de sua conexão com a rede, é possível determinar quais são aqueles que terão seu fornecimento interrompido quando da abertura de um desses equipamentos.

Para tal também é necessário conhecer a estrutura hierárquica das chaves pois, numa rede radial, quando uma delas é aberta, todas as chaves a jusante ficam desenergizadas.

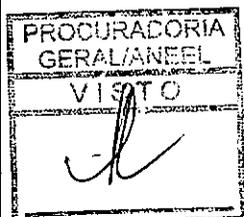
Sendo assim, a ELEKTRO deverá elaborar e manter atualizado um banco de informações, através do qual cada consumidor é associado às chaves ou aos dispositivos de proteção que estão a sua jusante. Também deverão ser disponibilizados os dados referentes a cada chave de proteção e manobra do Sistema Elétrico, quanto à sua localização física e elétrica - se urbano ou rural, endereço, número do alimentador e da subestação.

3.2 - PROCESSO DE COLETA DAS INFORMAÇÕES DAS INTERRUPTÕES

Todo o processo de coleta das informações referentes às interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e disponibilização para auditoria das informações de cada desligamento.

Com relação ao início e fim da interrupção o processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada interrupção, devendo constar:

- a) horário da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO.
- b) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração por sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão.
- c) horário da manobra da rede realizada no campo através de registro específico.



d) horário de restabelecimento do fornecimento de energia nos casos em que não houve manobra de chaves ou dispositivos de proteção, tais como em reparo de ramal de serviço, entrada de energia do consumidor atendido em baixa tensão etc.

Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos específicos que garantam, que o consumidor, possa apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, de forma imediata ao início de cada ocorrência.



3.3 - REGISTRO DAS INTERRUPÇÕES

3.3.1 - FORMA DE REGISTRO

As interrupções de fornecimento estão associadas a ocorrências na rede elétrica, cujas seguintes informações mínimas deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência.
- início da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- chave(s) ou dispositivos de proteção operado(s).
- número de consumidores atingidos.
- indicação se houve serviços executados sem operação de chaves ou dispositivos de proteção, tais como reparos em ramal de serviço ou entrada de energia de consumidor.

3.3.2 - TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

Os dados coletados deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

4 - PROCESSO DE APURAÇÃO DO DIC E FIC E DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E FIC

4.1 - APURAÇÃO DO DIC E FIC

Além do órgão regulador, qualquer consumidor da ELEKTRO poderá solicitar a apuração do seu DIC ou do seu FIC, devendo a ELEKTRO apurá-los conforme as seguinte fórmulas:



[Handwritten signature]



FÓRMULA DE CÁLCULO: DIC = $\sum_{i=1}^N t(i)$

DIC = Duração das Interrupções do consumidor considerado, expressa em horas e centésimos de hora

t(i) = Tempo de duração, em horas e centésimos de hora, da interrupção (i).

(i) = Índice de cada interrupção variando de 1 a N.

N = Número de interrupções do consumidor considerado, no período de apuração

FÓRMULA DE CÁLCULO: FIC = N

FIC = Frequência das interrupções do consumidor considerado.

N = Número de interrupções do consumidor considerado, no período de apuração.

4.2 - APURAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E FIC

A apuração das distribuições de frequências acumuladas do DIC e do FIC, da ELEKTRO ou das Áreas de Apuração, é realizada a partir da apuração do DIC e do FIC de cada um de seus consumidores, em cada um dos seguintes universos de apuração:

- Consumidores atendidos por sistema subterrâneo;
- Consumidores atendidos em alta tensão;
- Consumidores atendidos em média tensão situados em zona urbana;
- Consumidores atendidos em baixa tensão situados em zona urbana, inclusive os pertencentes a conjuntos com menos de 1.000 consumidores;
- Consumidores localizados em zona rural.

5 - FORMA E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E DE FIC

Anualmente, até dia 31 de janeiro, a ELEKTRO deverá apresentar ao órgão regulador, para acompanhamento, planilhas contendo as Distribuições de Frequência Acumulada de Incidência de Valores de DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais, relativos ao ano civil anterior, conforme modelo, para a ELEKTRO como um todo e para cada uma de suas Áreas de Apuração, agrupando seus consumidores de conformidade com o definido no item anterior.



[Handwritten signature]



Os valores dessa planilha indicam o valor do DIC (ou do FIC) que não foi superado por uma certa porcentagem do número total de consumidores do agrupamento, em um certo período.

Os valores das distribuições de DIC e FIC deverão ser calculados para as seguintes probabilidades de não serem superados:

50%, 60%, 70%, 80%, 90%, 95%, 95,5%, 96%, 96,5%, 97%, 97,5%, 98%, 98,25%, 98,5%, 98,75%, 99%, 99,25%, 99,5%, 99,75% e 100%.

6 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ASSOCIADO AO DIC E AO FIC

A ELEKTRO deverá manter serviço de atendimento gratuito com formulário específico, a ser preenchido pelo atendente, para acatar solicitações de cálculo de DIC e FIC, por parte de consumidores, seus prepostos devidamente autorizados ou pelo órgão regulador.

No ato da solicitação lhe deverá ser entregue um protocolo, com data de emissão e data limite para apresentação do DIC e FIC, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias transcorridos da data de solicitação.

A apresentação do resultado dos indicadores deverá conter:

- identificação do consumidor pelo seu nome, seu endereço, e seu código cadastral na ELEKTRO e classificação de agrupamento - urbano, rural, AT, MT, BT, subterrâneo;
- período de apuração, expresso pelo ano civil completo anterior e pelos 12 meses imediatamente anteriores ao da solicitação;
- valores dos indicadores DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais;
- Indicação dos padrões dos indicadores ao lado de cada valor mensal, trimestral e anual apurado.

7 - EXEMPLO DE REGISTRO DE INTERRUÇÃO COM MÚLTIPLAS MANOBRAS

No caso de interrupções que envolvam várias manobras no sistema elétrico, faz-se necessário efetuar considerações complementares.

O procedimento deverá prever nos algoritmos de cálculo a identificação da sequência de manobra, permitindo que consumidores desligados desde o primeiro instante da ocorrência, não venham a onerar o índice de FIC, quando há uma manobra de chave que não altera a condição de fornecimento do consumidor (energizado ou desenergizado).

Apenas como ilustração, para maior clareza, apresenta-se a seguir um exemplo de como pode ser efetuado este controle para correta apuração dos valores de DIC e FIC:



Handwritten signature

Rw



- Para o apontamento no que se refere à classificação das manobras na rede elétrica, as interrupções receberão código específico (90 e 91 por exemplo) de acordo com o seguinte critério:

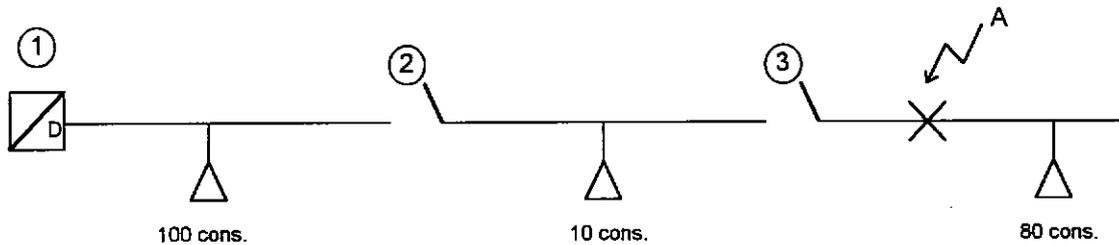
manobra 90 - para interrupções que envolvam clientes que estavam energizados imediatamente antes da manobra correspondente.

manobra 91 - para interrupções que envolvam clientes que estavam desenergizados imediatamente antes da manobra correspondente.

Dessa forma em uma sequência de manobras, o código de manobra 91, somente poderá aparecer se anteriormente houver ocorrido pelo menos um código de manobra 90. O último código será a identificação da verdadeira causa da falha.

Da adequada combinação dos códigos de manobra 90 e 91 é possível a coleta de dados de qualquer sequência de manobras.

a) Esquema

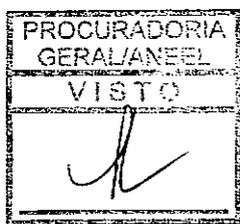


b) Sequência de Manobras

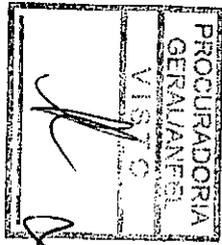
Hora	Operação dos dispositivos de proteção e/ou manobra	Consumidores Atingidos	
		Antes da Operação	Depois da Operação
1:00	Desligou-se disjuntor 1 devido falha	ligado	100+10 +80
1:20	Aberto seccionalizador 2 - localizar falha	100+10 +80	100+10+80
1:30	Religado disjuntor 1 - testar trecho	100+10 +80	10+80
1:50	Aberto seccionalizador 3 - localizar falha	10+80	10+80
2:00	Religado seccionalizador 2 - testar trecho	10+80	80
2:40	Início do reparo		
3:00	Religado seccionalizador 3 - restabelecer	80	Ligado

c) Preenchimento dos registros de interrupções

Registro	Dispositivo	Início		Término da Interrupção	Consum. Atingidos	Causa
		Interrupção	Reparo			
1	Disj. 1	1:00	-	1:30	100+10+80	90
2	Secc.2	1:30	-	2:00	10+80	91
3	Secc.3	2:00	2:40	3:00	80	35



Handwritten signature



MODELO DE PLANILHA PARA ENVIO DA DISTRIBUIÇÃO DE DIC E FIC

Concessionária: _____

Área de Apuração: _____

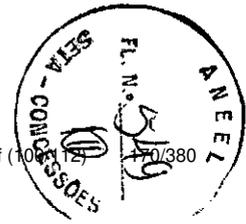
Agrupamento: _____

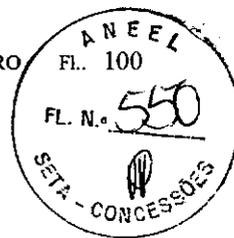
Distribuição de : DIC [] FIC [] - ano de: _____

Consumidores do Agrupamento	PROBABILIDADE (%)																			
	50	60	70	80	90	95	95,5	96	96,5	97	97,5	98	98,25	98,5	98,75	99	99,25	99,5	99,75	100
Jan																				
Fev																				
Mar																				
1º Tr.																				
Abr																				
Mai																				
Jun																				
2º Tr.																				
Jul																				
Ago																				
Set																				
3º Tr.																				
Out																				
Nov																				
Dez																				
4º Tr.																				
ANO																				

Handwritten signature

rw





APÊNDICE E

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

1. OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos a serem adotados pela ELEKTRO, relativos à qualidade de atendimento comercial. Estabelecer, também, os procedimentos para apuração dos indicadores, definindo a forma e a periodicidade de envio ao órgão regulador.

2. CONCEITOS

O atendimento comercial será monitorado através de indicadores e padrões de qualidade que expressam:

- o período de tempo que um cliente tem que aguardar para que determinada solicitação seja atendida, contado a partir da data de solicitação ou reclamação, e
- aspectos da qualidade comercial que complementam os indicadores de tempo de atendimento.

Os indicadores representam valores médios dos resultados obtidos pela empresa, não sujeitos a penalidades diretas.

Os padrões representam limites máximos que, quando superados, sujeitarão à empresa a penalidades a favor do próprio cliente ou ao órgão regulador. Como instrumento de controle, deverá ser fornecido a cada cliente quando da solicitação de serviços a ELEKTRO, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados.

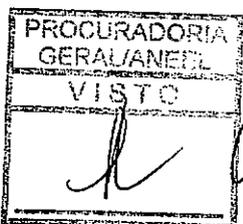
3. INDICADORES DE QUALIDADE COMERCIAL

TML - TEMPO MÉDIO DE LIGAÇÃO NOVA EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de novas ligações e exprime o período que, em média, cada consumidor atendido em tensão secundária de distribuição aguarda para que se efetive sua solicitação de nova ligação, desde que esta independa da realização de obras na rede.

$$TML = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

d = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i e a sua efetiva



RW



- i ligação, excluído o dia do pedido
- n = número de pedidos de novas ligações executadas no período, independentes de serviço na rede

No caso da ligação não ser efetuada por rejeição das instalações de entrada de energia da unidade consumidora, o tempo a ser considerado transcorrerá a partir do dia seguinte à data de comunicação, pelo consumidor, da correção das irregularidades apontadas pela ELEKTRO.

TMR - TEMPO MÉDIO DE RELIGAÇÃO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de religação e exprime o período que, em média, cada consumidor atendido em tensão secundária de distribuição aguarda para que se efetive sua solicitação de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento

$$TMR = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i e a sua efetiva i religação
- n = número de pedidos de religações executadas no período, para as quais tenham sido eliminados os motivos das suspensões

TME - TEMPO MÉDIO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva, também monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de novas ligações ou alterações de carga e exprime o período que, em média, cada consumidor aguarda para ser informado sobre os resultados dos estudos e projetos desenvolvidos para atendimento a seu pedido de nova ligação ou aumento de carga, bem como sobre o valor do orçamento dos serviços a serem realizados na rede de distribuição, em decorrência do mesmo pedido.

$$TME = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i, excluído o dia do i pedido, e a comunicação ao mesmo, dos resultados dos estudos e projetos desenvolvidos pela ELEKTRO e do valor do orçamento relativo às obras na rede de distribuição, necessárias ao seu atendimento
- n = número de pedidos de novas ligações executadas ou alterações de carga no período, cujo atendimento depende de serviços na rede de distribuição
Serão desconsiderados os períodos em que a ELEKTRO aguarda dados e ou documentos de responsabilidade do consumidor



[Handwritten signature]



TMS - TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que são realizadas as obras necessárias para atendimento e exprime o período que, em média, cada consumidor aguarda pela conclusão de obras na rede de distribuição, necessárias para o atendimento a seu pedido de nova ligação ou alteração de carga, após apresentação do projeto e orçamento ao interessado e sua correspondente aprovação e pagamento, quando for o caso.

$$TMS = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d = dias úteis transcorridos entre o dia seguinte à data de aceite do projeto desenvolvido e pagamento dos custos decorrentes pelo interessado, apurados para a obra i, e a data de conclusão da mesma obra
- n = número de solicitações de obras na rede de distribuição executadas no período, para novas ligações e alterações de carga

PPC - PORCENTAGEM DE PERDAS COMERCIAIS

Objetiva monitorar o nível de perdas comerciais na atividade de distribuição de energia elétrica, em termos percentuais, a partir do comportamento das perdas totais, por ser inviável no momento, separar entre perdas técnicas e comerciais.

Este indicador terá seu processo de apuração definido no transcorrer da etapa de adaptação, sendo exigido somente na etapa de maturidade.

Assim, durante a etapa de adaptação, deverá ser informado ao órgão regulador o percentual correspondente às perdas totais, apurado pela expressão:

$$\text{Perdas Totais (\%)} = \left(1 - \frac{E_f}{E_c + E_g} \right) \times 100 \text{ onde}$$

- E_f = Energia total faturada no período considerado
- E_c = Energia comprada total no período considerado
- E_g = Energia total gerada no mesmo período

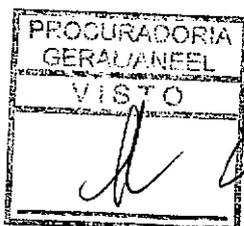
4. PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DOS INDICADORES

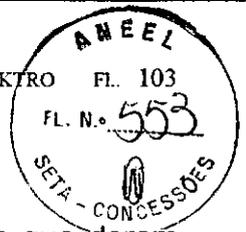
4.1 - TML - TEMPO MÉDIO DE LIGAÇÃO NOVA EM BAIXA TENSÃO

O registro da data do pedido de ligação, uma vez satisfeitas todas as exigências técnicas, legais e documentais por parte do cliente, deverá ser feita em sistema informatizado.

Quando ocorrer rejeição da ligação por problemas técnicos ou comerciais, novo prazo de registro deverá ser efetivado no sistema informatizado, após sanado o problema.

Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.





4.2 - TMR - TEMPO MÉDIO DE RELIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO

O registro da data do pedido de religação, uma vez cessados os motivos que deram origem a interrupção do fornecimento, deverá ser feito em sistema informatizado.

Quando ocorrer rejeição da religação após o registro da data de solicitação, os motivos devem ser informados ao cliente e novo prazo será iniciado, após a regularização.

Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.

4.3 - TME - TEMPO MÉDIO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A data de solicitação deve ser cadastrada em sistema informatizado, após o fornecimento pelo cliente de todas as informações necessárias ao desenvolvimento do mesmo. A data de encerramento, que também deverá constar em registro informatizado consiste na data de comunicação ao cliente da conclusão dos estudos, projetos e orçamentos.

Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.

4.4 - TMS - TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da data de início deste prazo deve ser feita em sistema informatizado, uma vez constatada a aprovação e o pagamento, se for o caso, por parte do cliente. O prazo de conclusão também deverá ser registrado em sistema informatizado.

Devem ser considerados dias úteis, sem considerar o dia da aprovação e ou pagamento, se for o caso.

4.5 - PPC - PORCENTAGEM DE PERDAS

Para o cálculo do percentual de perdas, considera-se a energia recebida (comprada e/ou gerada) e a energia faturada.

5. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS PADRÕES DE QUALIDADE COMERCIAL - ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES DE CLIENTES

Todas as reclamações formuladas pelos clientes sobre serviços da ELEKTRO deverão ser formalmente respondidas em no máximo dez dias úteis.

Os casos em que as reclamações estiverem relacionadas ao descumprimento dos padrões estabelecidos, e confirmada a procedência das mesmas, a ELEKTRO pagará ao cliente a multa prevista, no prazo máximo de vinte dias úteis a contar da data do registro



[Handwritten signature]



da reclamação. Poderá o pagamento ser efetuado como crédito na conta de fornecimento de energia quando houver aceite por parte do cliente.

Para cada um dos padrões de qualidade comercial, as empresas deverão apurar índices individualizados que retratem o atendimento prestado a um determinado cliente. Desse índice individualizado comparado ao padrão de qualidade é que podem decorrer aplicações de penalidades financeiras.

Desta forma, é necessária a capacitação e a padronização da ELEKTRO para apuração desses índices individualizados, cujo detalhamento é apresentado na sequência.

- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em tensão primária de distribuição, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, necessidade de reforma ou ampliação da rede, necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.

Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.

- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em tensão secundária de distribuição, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, necessidade de reforma ou ampliação da rede, necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.

Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.

- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.





Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.

- Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação.

O tempo decorrido será contado entre a data da solicitação à ELEKTRO e a data da efetiva apresentação do orçamento/projeto ao interessado.

O período de tempo em que o projeto estiver dependente de providências do interessado deverá ser descontado no tempo total.

Não considerar na contagem do tempo, o dia da solicitação.

- Prazo máximo para início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.

O tempo decorrido será contado entre a data de aprovação/pagamento por parte do interessado e a data do efetivo início físico das obras no local.

O período de tempo em que o início da obra estiver dependente de providências por parte do interessado não deverá ser considerado na contagem do tempo total.

- Prazo máximo para devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos provocados por problemas na rede, comprovados por análise técnica.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas do pedido de indenização e do pagamento em cheque ou dinheiro na agência ou escritório local da ELEKTRO, descontados os dias em que o processo tenha sido interrompido por dependência de providências do interessado.

- Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas de reclamação do consumidor e a do efetivo pagamento em cheque ou dinheiro.



[Handwritten signature]



Caso o consumidor aceite receber a devolução em forma de crédito na próxima conta de energia elétrica, deverá ser considerado como data do efetivo pagamento a data do aceite.

Não considerar na contagem do tempo, o dia da solicitação e o período de tempo que o processo ficar dependente de providências do consumidor.

- Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.

O tempo em horas decorrido será contado entre os horários de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.

- Prazo máximo para regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.

O tempo em dias úteis será contado entre as datas de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.

- Prazo máximo para a comunicação do tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e dos prazos para início e fim das obras de atendimento a pedidos de novas ligações em tensão de transmissão ou subtransmissão, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.

O tempo decorrido será contado entre a data da solicitação à ELEKTRO e a data da comunicação do tempo necessário para conclusão dos estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim das obras.

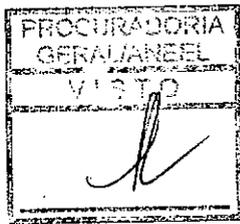
O período de tempo em que o projeto estiver dependente de providências do interessado será descontado no tempo total.

- Prazo máximo para devolução ao consumidor atendido em tensão de transmissão ou subtransmissão, dos valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas de reclamação do consumidor e a do efetivo pagamento em cheque ou dinheiro.

Caso o consumidor aceite receber a devolução em forma de crédito na próxima conta de energia elétrica, deverá ser considerado como data do efetivo pagamento a data do aceite.

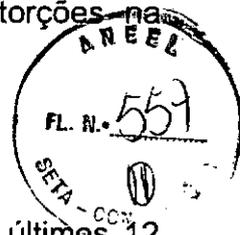
Não considerar na contagem do tempo, o período em que o processo ficar dependente de providências do consumidor.



[Handwritten signature]

- Prazo máximo para regularização da medição na ocorrência de defeitos dos medidores instalados na unidade consumidora atendida na tensão de transmissão ou subtransmissão.

O tempo em dias úteis será contado entre as datas de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.



7 - COLETA E ENVIO

Os indicadores deverão refletir os resultados do mês e a média móvel dos últimos 12 meses.

Quanto aos padrões, serão informados o número de eventos registrados, a quantidade dos que superaram o padrão e o total de multas pagas.

Os resultados dos indicadores e padrões deverão ser encaminhados trimestralmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre, desagregados por Áreas de Apuração.

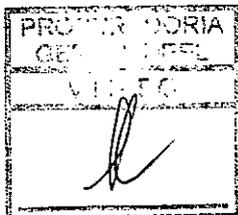
Os dados serão encaminhados em planilhas, conforme os modelos a seguir:

INDICADORES

Concessionária:		Área de Apuração:	Mês:
Indicador	Limite	Média Mensal	Média Móvel de 12 Meses

PADRÕES

Concessionária:		Área de Apuração:	Mês:		
Título	Padrão	Número de Eventos Registrados	Número de Eventos que Superaram o Padrão		Multas Pagas R\$
			1 VUP	2 ou mais VUP's	



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

APÊNDICE F



FAMÍLIAS DE REDES

1 - OBJETIVO

Apresentar os procedimentos que deverão ser seguidos pela ELEKTRO para elaborar a formação das famílias de redes, que substituirão os atuais conjuntos de consumidores, para os quais são apurados, até o presente, os indicadores DEC e FEC conforme disposto na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Os indicadores DEC, FEC, FMA, e TMA, citados no capítulo II deste documento, deverão ser apurados no início da etapa transição, para cada uma dessas famílias de redes.

2 - TERMINOLOGIA

CONJUNTO DE CONSUMIDORES

Corresponde à reunião dos consumidores para os quais são calculados os indicadores DEC e FEC segundo a portaria 046 do DNAEE, de 17/04/78.

REDE ELEMENTAR

Consiste de um alimentador primário com seus respectivos transformadores de distribuição e circuitos de baixa tensão, no caso de todos os seus consumidores pertencerem à área urbana ou à área rural. No caso de um mesmo alimentador atender consumidores rurais e urbanos, o alimentador deverá ser subdividido em uma parcela urbana e outra rural - sendo que cada uma constituirá uma rede elementar.

No caso de haver menos que 5% dos consumidores ou do consumo de um mesmo alimentador, em região urbana ou rural, é facultado à ELEKTRO considerar todos seus trechos como pertencentes a uma mesma rede elementar.

No caso de haver possibilidade de reconfiguração de redes, deve ser considerada, para a formação de famílias, aquela configuração que permanece operando na maior parte do tempo.

FAMÍLIAS DE REDES

É um agrupamento de redes elementares com características similares.

ATRIBUTOS DE FAMÍLIAS DE REDES

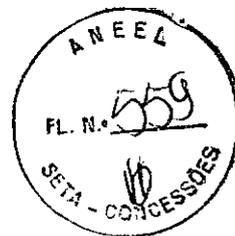
São os parâmetros utilizados para caracterizá-las.



[Handwritten signature]

INDICADOR 90% DE UMA FAMÍLIA

Corresponde ao valor que é superado em apenas 10% das redes elementares da mesma família.



3 - ATRIBUTOS DAS REDES ELEMENTARES

Serão considerados os seguintes atributos para as redes elementares:

Número de Consumidores

- até 100
- de 101 a 1000
- de 1001 a 3000
- mais de 3000

Tipo de Atendimento

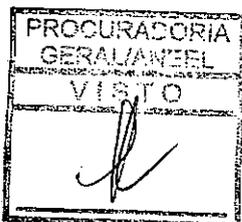
- rural
- urbano

Consumo Predominante

- residencial e iluminação pública
- comercial, industrial, serviços/poderes públicos atendidos em baixa tensão
- comercial, industrial, serviços/poderes públicos atendidos em média tensão
- rural

Densidade (linear) de carga consiste na densidade da potência instalada em transformadores de distribuição, acrescida da demanda registrada por consumidores atendidos em média tensão, expressa em kVA/km de rede de média tensão, sendo classificada em:

- baixa - densidade menor ou igual a 100 kVA/km;
- média - densidade maior que 100 kVA/km e menor que 500 kVA/km;
- alta - densidade maior ou igual a 500 kVA/km





4 - PROCEDIMENTOS PARA A FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A formação das famílias de redes deverá ser elaborada pela ELEKTRO e submetida ao órgão regulador para aprovação, durante a etapa de adaptação, prevista neste documento.

A partir da etapa de transição, a ELEKTRO deve apurar os indicadores para cada família, tanto para acompanhamento como para formação de base histórica e estabelecimento de padrões.

Observa-se que, durante as etapas de transição e de maturidade, a apuração de indicadores será realizada considerando tanto os atuais conjuntos de consumidores como as novas famílias de redes definidas por este documento.

A cada 5 anos a ELEKTRO deverá atualizar a definição das suas redes elementares e formação das famílias, submetendo-as à aprovação do órgão regulador.

Entretanto, a qualquer tempo a ELEKTRO poderá atualizar a definição das redes elementares e famílias, quando alterações significativas dos atributos ou das próprias redes justificarem esta providência. Estas alterações deverão ser aprovadas pelo órgão regulador para entrarem em vigor.

Finalmente, durante a expansão das redes de distribuição, novas redes elementares irão surgir. Estas deverão ser classificadas nas famílias convenientes, conforme critério definido a seguir. Alterações dos números de componentes das famílias devem ser informadas ao órgão regulador.

4.2 - FAMÍLIAS DE REDES ELEMENTARES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO

Na formação das famílias de redes são considerados os seguintes conceitos básicos:

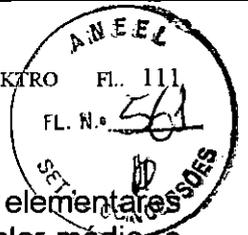
- a) Uma família de redes possui redes elementares com características de tipologia elétrica, densidade de carga e modos de consumo similares, motivo pelo qual os consumidores devem ser atendidos com o mesmo nível de qualidade;
- b) O elemento básico de uma rede elétrica de distribuição é denominado de rede elementar, que consiste em um alimentador primário radial, ou um conjunto de alimentadores que operam em anel, com seus respectivos transformadores de distribuição e circuitos de baixa tensão.

O alimentador pode estar subdividido em até duas partes, conforme o fornecimento de energia elétrica estiver em área urbana ou rural. Neste caso, um alimentador primário dará origem a duas redes elementares.

- c) Todas as redes elementares com características similares pertencerão à mesma família, independentemente de sua posição geográfica;



[Handwritten signature]



d) Os indicadores devem ser apurados para todas as redes elementares separadamente, porém deverão ser informados ao órgão regulador o valor médio, o valor máximo e o valor 90% de cada indicador, para cada família.

A sequência de atividades para a definição das famílias de redes deverá ser a seguinte:

- a) estabelecimento das redes elementares;
- b) classificação e agrupamento das redes elementares conforme os atributos acima definidos;
- c) o número de famílias de redes da ELEKTRO deverá ser proposto ao órgão regulador, para aprovação;
- d) sempre que o número de redes elementares de uma família for inferior a 10 ou representar menos de 3% do consumo da empresa para a totalidade de seus consumidores atendidos em baixa ou média tensão, essa família de redes deverá ser cancelada e seus elementos incorporados nas outras famílias existentes.



[Handwritten signature]

RW

[Infraestrutura e Meio Ambiente](#)

[Cidadão SP \(http://www.cidadao.sp.gov.br\)](http://www.cidadao.sp.gov.br)



[\(https://www.facebook.com/governosp/\)](https://www.facebook.com/governosp/)



[\(https://www.twitter.com/governosp/\)](https://www.twitter.com/governosp/)



[\(https://www.instagram.com/governosp/\)](https://www.instagram.com/governosp/)



[\(https://www.flickr.com/governosp/\)](https://www.flickr.com/governosp/)



[\(https://www.youtube.com/governosp/\)](https://www.youtube.com/governosp/)



[\(https://www.issuu.com/governosp/\)](https://www.issuu.com/governosp/)



[\(https://www.linkedin.com/company/governosp/\)](https://www.linkedin.com/company/governosp/)

/governosp

[Energia Elétrica](#) [Energias Renováveis](#) [Mineração](#) [Petróleo e Gás Natural](#) [Ranking Paulista de Energia](#) [Dados Municipais](#) [Biblioteca Virtual](#)

CAJATI - 2018

VOLTAR

Histórico / Detalhes - Energia Elétrica									
População 28,795	Concessionária: ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS			Índices de Qualidade					
	RESIDENCIAL	COMERCIAL	RURAL	INDUSTRIAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PODER PÚBLICO	SERVIÇO PÚBLICO	CONSUMO PRÓPRIO	TOTAL
Consumo (MWh)	18,245	6,026	1,932	207,501	2,800	1,583	1,368	66	239,522
Consumidores	10,250	670	605	64	31	118	38	3	11,779
Consumo Médio (kWh/Ano)	1,780	8,994	3,193	3,242,207	90,320	13,414	36,007	21,987	20,335
Consumo Médio Mês (kWh/Mes)	148	750	266	270,184	7,527	1,118	3,001	1,832	1,695

Histórico de Consumo (MWh)									
	Geral								
ANO	RESIDENCIAL	COMERCIAL	RURAL	INDUSTRIA	IL.PÚBLICA	PODER PÚBLICO	SERV.PÚBLICO	CONS.PÓPRIO	TOTAL
2018	18,245	6,026	1,932	207,501	2,800	1,583	1,368	66	239,522
2017	17,857	5,936	2,047	207,994	2,035	1,533	1,455	78	238,934
2016	16,729	5,246	1,927	203,098	1,934	1,431	1,399	51	231,814
2015	16,652	5,409	2,108	257,020	1,886	1,404	1,331	64	285,873
2014	16,988	5,643	2,115	261,258	1,720	1,413	1,507	57	290,702
2013	15,920	5,274	1,999	262,037	1,636	1,350	1,494	59	289,770
2012	15,003	5,107	1,952	240,316	1,639	1,262	1,575	64	266,917
2011	14,237	4,601	1,872	249,122	1,480	1,137	1,472	48	273,969
2010	13,701	4,432	1,739	232,791	1,593	944	1,374	56	256,631

2009	13,082	4,159	1,624	202,913	1,386	1,113	1,287	51	225,615
2008	12,046	3,593	1,966	218,494	1,381	957	1,273	53	239,763
2007	11,660	3,553	1,831	224,777	1,342	954	1,330	46	245,493
2006	11,691	3,388	1,630	207,162	1,243	822	1,365	35	227,335



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: ELEKTRO REDES S.A.		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVICOS S/A		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300153570	16/01/1998	24/09/2020 21:39:03
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/04/1997	02.328.280/0001-97	

CAPITAL
R\$ 954.056.552,16 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA	NÚMERO: 321	
BAIRRO: JD NOVA AMERICA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP:	UF: SP

OBJETO SOCIAL
PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
BRUNO CAVALCANTI COELHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 029.905.944-85, RG/RNE: 4657871 - PE, RESIDENTE À PRAIA DO FLAMENGO, 78, FLAMENGO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22210-030, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 17/12/2022.
EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ, NACIONALIDADE ESPANHOLA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 819.863.865-20, RG/RNE: RNEV293179X - DF, RESIDENTE À RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321, JARDIM NOVA AMERICA, CAMPINAS - SP, CEP 13053-024, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 17/12/2022.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 135.276/20-2 SESSÃO: 11/03/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 12/02/2020. DELIBERACOES ACERCA DOS SEGUINTESS ASSUNTOS: (1) PROPOSTA DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA; E (2) RENOVACAO DE GARANTIA BANCARIA A FAVOR DO BEI. DELIBERACOES: DANDO-SE INICIO AOS TRABALHOS, SENDO ABORDADO O ITEM (1) DA ORDEM DO DIA, OS SENHORES CONSELHEIROS APROVARAM, POR UNANIMIDADE, A PROPOSTA DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA DELIBERACAO DAS 6 MATERIAS ORA EXAMINADAS POR ESTE CONSELHO, COM MANIFESTACAO FAVORAVEL DESTE CONSELHO A APROVACAO: I) DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DE 2019; II) DA PROPOSTA DE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO E DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS; III) DO ORCAMENTO DE CAPITAL PARA 2020; IV) DA ELEICAO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO, V) DA DEFINICAO DA QUANTIDADE DE MEMBROS QUE IRA COMPOR O CONSELHO FISCAL E RESPECTIVA ELEICAO DOS SEUS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTESS; E VI) DA FIXACAO DA REMUNERACAO GLOBAL ANUAL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA E DO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCICIO DE 2020.PASSANDO-SE AO ITEM (2) DA ORDEM DO DIA, OS SENHORES CONSELHEIROS APROVARAM, POR UNANIMIDADE, A CONTRATACAO DE GARANTIA BANCARIA E INSTRUMENTO DE PROTECAO CAMBIAL.

NUM.DOC: 196.491/20-4 SESSÃO: 09/06/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 17/04/2020. DELIBERACOES: APROVACAO DA 8 EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES NAO CONVERSIVEIS EM ACOES EM SERIE UNICA DA ESPECIE QUIROGRAFARIA COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSORIA NO VALO E R\$ 260.000.000,00DA COMPANHIA A SER DISTRIBUIDA ATRAVES DE OFERTA PUBLICA DE DISTRIBUICAO COM ESFORCOS RESTRITOS DE COLOCACAO DAS DEBENTURES NOS TERMOS DA LEI N 6385 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1976, CONFORME ALTERADA (LEI DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS).

NUM.DOC: 253.765/20-1 SESSÃO: 13/07/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 23/06/2020. APROVAR AS MATERIAS SUCITANTES DESCRITAS NA ATA REFERENTE A ASSUNTOS DE INTERESSES INTERNOS DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 285.188/20-3 SESSÃO: 04/08/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 14/07/2020. ORDEM DO DIA: (I) RECEBIMENTO DA CARTA RENUNCIA DO SR. JOSE IZAGUIRRE NAZAR, OSSENHORES CONSELHEIROS TOMARAM CONHECIMENTO DO RECEBIMENTO, NESTA DATA, DA CARTA RENUNCIA.

NUM.DOC: 380.443/20-0 SESSÃO: 17/09/2020

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 04/09/2020. RERRATIFICACAO FINANCIAMENTO BNDES.

NUM.DOC: 158-2/000 SESSÃO: 21/09/2005

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 01/09/2005, COM VENCIMENTO EM 01/09/2011, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SEM PREFERENCIA, AGENTE FIDUCIARIO OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA TITULOS VALORES MOBILIARIOS S/A, COM MONTANTE DE \$ 750.000.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 75000.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 158-2/001 DATADO DE: 14/10/2005, INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO A ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES QUIROGRAFARIAS, COM GARANTIA ADICIONAL, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES DE ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 158-2/002 DATADO DE: 31/10/2007, INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO A ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES QUIROGRAFARIAS, COM GARANTIA ADICIONAL, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 158-2/003 DATADO DE: 14/12/2007, INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRO ADITAMENTO A ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES QUIROGRAFARIAS, COM GARANTIA ADICIONAL, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 158-2/004 DATADO DE: 18/02/2008, INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUARTO ADITAMENTO A ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSAO DE DEBENTURE SIMPLES QUIROGRAFARIAS, COM GARANTIA ADICIONAL, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A.

NUM.DOC: 408-0/000 SESSÃO: 20/05/2009

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 18/06/2009, COM VENCIMENTO EM 18/09/2011, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SEM PREFERENCIA, AGENTE FIDUCIARIO PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA, COM

MONTANTE DE \$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 30000.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 408-0/001 DATADO DE: 04/06/2009, PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3 EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES NAO CONVERSIVEIS EM ACOES QUIROGRAFARIAS DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 408-0/002 DATADO DE: 24/06/2009, SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3. EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, QUIROGRAFARIAS, DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A.

NUM.DOC: 558-7/000 SESSÃO: 16/07/2010

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 15/07/2010, COM VENCIMENTO EM 15/07/2014, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SUBORDINADA, AGENTE FIDUCIARIO PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIO, COM MONTANTE DE \$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 30000.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 558-7/001 DATADO DE: 28/07/2010, PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4 EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 558-7/002 DATADO DE: 12/08/2010, SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA QUARTA EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A.

NUM.DOC: 748-1/000 SESSÃO: 21/07/2011

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 15/08/2011, COM VENCIMENTO EM 15/08/2016, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SEM PREFERENCIA, AGENTE FIDUCIARIO PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., COM MONTANTE DE \$ 300.000.000,00 (TREZENTOS MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 30000.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 748-1/001 DATADO DE: 18/08/2011, INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO A ESCRITURA DA 5 EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, DA ESPECIE QUIROGRAFARIA, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA COM ESFORCOS RESTRITOS DE COLOCACAO, DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A..

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 748-1/002 DATADO DE: 13/01/2014, INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO A ESCRITURA DA 5 EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, DA ESPECIE QUIROGRAFARIA, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA COM ESFORCOS RESTRITOS DE COLOCACAO, DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A.

NUM.DOC: 993-3/000 SESSÃO: 29/08/2012

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 12/09/2012, COM VENCIMENTO EM 12/09/2017, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SEM PREFERENCIA, AGENTE FIDUCIARIO PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIO, COM MONTANTE DE \$ 650.000.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 65000.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 993-3/001 DATADO DE: 11/10/2012, INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO A ESCRITURA DA 6 EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, DA ESPECIE QUIROGRAFARIA, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA COM ESFORCOS RESTRITOS DE COLOCACAO, DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 993-3/002 DATADO DE: 21/03/2014, INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO A ESCRITURA DA 6 (SEXTA) EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, DA ESPECIE QUIROGRAFARIA, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA COM ESFORCOS RESTRITOS DE COLOCACAO, DA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A.

NUM.DOC: 002.525/2-000 SESSÃO: 15/06/2018

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 15/05/2018, COM VENCIMENTO EM 15/05/2023, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SEM PREFERENCIA, AGENTE FIDUCIARIO SIMPLIC PAVARANI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILI, COM MONTANTE DE \$ 1.300.000.000,00 (UM BILHÃO, TREZENTOS MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 1300000.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 2525-2/001 DATADO DE: 25/07/2018, PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DA 7 EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, DA ESPECIE QUIROGRAFARIA, COM GARANTIA FIDEJUSSORIA ADICIONAL, EM ATE 3 SERIES, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA, COM ESFORCOS RESTRITOS, DA ELEKTRO REDES S.A.

NUM.DOC: 003.417/4-000 SESSÃO: 09/06/2020

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 04/05/2020, COM VENCIMENTO EM 04/05/2022, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SEM PREFERENCIA, AGENTE FIDUCIARIO PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIO, COM MONTANTE DE \$ 260.000.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 260000.

ADITAMENTO REGISTRADO SOB N: 3417-4/001 DATADO DE: 27/08/2020, PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 8 (OITAVA) EMISSAO DE DEBENTURES SIMPLES, NAO CONVERSIVEIS EM ACOES, DA ESPECIE QUIOGRAFARIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSORIA, EM SERIE UNICA, PARA DISTRIBUICAO PUBLICA, COM ESFORCOS RESTRITOS DE DISTRIBUICAO, DA ELEKTRO REDES S.A.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 213.951/01-0 SESSÃO: 19/10/2001

B.A. = 1.057.209/01-6. DE 19/10/2001. FUNDAMENTO: FALTA CHANCELA DE NIRE FILIAL NO DOCUMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 18/01/2002. SANADA A IRREGULARIDADE APONTADA NO FUNDAMENTO SUPRA. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 310.654/07-5 SESSÃO: 03/09/2007

B.A. = 1.052.101/07-0. DE 03/09/2007. FUNDAMENTO: DESENTRANHAMENTO DE VIAS DA PARTE..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 14/12/2007, SANADA A IRREGULARIDADE, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 21/09/2007, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, FACE O DESENTRANHAMENTO DA FICHA DE CADASTRO MODELO 01 COM A ETIQUETA DE NIRE 35903278552. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

B.A. = 1.052.101/07-0. DE 03/09/2007. FUNDAMENTO: NIRE 35903278706, ATRIBUIDO INDEVIDAMENTE, POIS TRATA-SE DE FILIAL EM OUTRA UF..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 14/12/2007, SANADA A IRREGULARIDADE, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 21/09/2007, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, FACE O DESENTRANHAMENTO DA FICHA DE CADASTRO MODELO 01 COM A ETIQUETA DE NIRE 35903278552. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 131.726/16-0 SESSÃO: 23/03/2016

B.A. = 3.200.392/16-2. DE 23/03/2016. FUNDAMENTO: FALTA NOME E DATA DO JORNAL..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 26/12/2016, SANADA A IRREGULARIDADE POR DETERMINACAO DO SENHOR PRESIDENTE DESTA JUCESP, CONVALIDANDO-SE O ARQUIVAMENTO N 131.726/16-0, DE 23/03/2016 DA SOCIEDADE ELEKTRO-ELETRICIDADE E SERVICOS S.A. (NIRE 35300153570), MEDIANTE A RECOMPOSICAO DO ACERVO DESTA JUCESP COM A VIA ORIGINAL APRESENTADA AS FLS. 4/5, EM 12/12/2016..

NUM.DOC: 504.064/17-4 SESSÃO: 01/11/2017

B.A. = 3.203.117/17-4. DE 01/11/2017. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE DA FILIAL 0152-08, POIS O NIRE INFORMADO JA FOI ATRIBUIDO A OUTRA EMPRESA NA BASE CNPJ..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 12.04.2018 - SANADA A IRREGULARIDADE ACIMA COM A RETIFICACAO E APRESENTACAO DE REGULARIZACAO PERANTE A RFB DEFERIDOS SOB N DE PROTOCOLO 0.309.861/18-4. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300153570
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/09/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 140521958, quinta-feira, 24 de setembro de 2020 às 21:39:03.

Proc. Administrativo 7- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 11:10:42

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Bom dia! Anexo aos autos a autenticidade dos documentos da empresa ELEKTRO REDES S/A referentes a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTENTICIDADE_INSS.pdf

CertidaoParaConferencia1261708.pdf

certidao_02328280000197_5_.pdf

ConsultaConsolidada_02328280000197_27_5_2024_1_.pdf

FGTS_AUTENTICIDADE.pdf

FGTS_AUTENTICIDADE_2.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1503-7078-0D05-00E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/05/2024 11:10:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1503-7078-0D05-00E1>

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 02.328.280/0001-97

Código de Controle: 98B5.A095.80DE.AF80

Data da Emissão: 18/04/2024

Hora da Emissão: 16:34:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 18/04/2024, com validade até 15/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1261708

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ELEKTRO REDES S/A, CNPJ: 02.328.280/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075813345





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEKTRO REDES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.328.280/0001-97

Certidão nº: 36913753/2024

Expedição: 27/05/2024, às 10:52:10

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEKTRO REDES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.328.280/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2024 11:10:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELEKTRO REDES S.A.**
CNPJ: **02.328.280/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 02.328.280/0001-97

Razão social: ELEKTRO REDES S A

Resultado da consulta em 27/05/2024 11:09:20

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.328.280/0001-97

Razão social: ELEKTRO REDES S A

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/05/2024	26/05/2024 a 24/06/2024	2024052600270728004780
07/05/2024	07/05/2024 a 05/06/2024	2024050719480728004707
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041806512752528945
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033000451958840592
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031106383894133729
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022118152048547094
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020218215997548950
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011400340182026050
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122607551531214793
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120718194680471620
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111800380460228407
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018194223682023
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101118244479729990
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092207190794946308
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300221903811827
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	2023081506550396737781
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	2023072705152546678975
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	2023070800343150061887
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	2023061900294801522758
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	2023053100435313742734
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	2023051200531721046937
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	2023042300325608537006
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	2023040413495471183057
16/03/2023	16/03/2023 a 14/04/2023	2023031600372396519180
25/02/2023	25/02/2023 a 26/03/2023	2023022500431648477815
06/02/2023	06/02/2023 a 07/03/2023	2023020600284242724186
18/01/2023	18/01/2023 a 16/02/2023	2023011800431998638610
30/12/2022	30/12/2022 a 28/01/2023	2022123000404562274817
11/12/2022	11/12/2022 a 09/01/2023	2022121100273851700163
22/11/2022	22/11/2022 a 21/12/2022	2022112200434605884720
03/11/2022	03/11/2022 a 02/12/2022	2022110300285293138396

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/10/2022	15/10/2022 a 13/11/2022	2022101500382677625234
26/09/2022	26/09/2022 a 25/10/2022	2022092600262995976735
07/09/2022	07/09/2022 a 06/10/2022	2022090700560906053181
19/08/2022	19/08/2022 a 17/09/2022	2022081900483632724131
31/07/2022	31/07/2022 a 29/08/2022	2022073100215588877150
12/07/2022	12/07/2022 a 10/08/2022	2022071200441066691046
23/06/2022	23/06/2022 a 22/07/2022	2022062300452933630710
04/06/2022	04/06/2022 a 03/07/2022	2022060400413593709461
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 27/05/2024 11:09:20

Voltar

Proc. Administrativo 8- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 11:14:03

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Bom dia! Anexo aos autos as notas fiscais da empresa ELEKTRO REDES S/A referentes a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que não há proposta para a referida inexigibilidade por se tratar de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica de concessionária exclusiva para o imóvel informado.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ELEKTRO_ABR_2024.pdf

ELEKTRO_MAR_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F8DE-BF10-50FB-2D6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/05/2024 11:14:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F8DE-BF10-50FB-2D6E>

MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - *****000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 29/02/2024 Data de Emissão: 01/04/2024
Leitura Atual: 31/03/2024 Data de Apresentação: 01/04/2024
Dias do Período: 31 Próxima Leitura: 01/05/2024
Próximo Vencimento: 28/06/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Controle N°	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R\$)
209578729	FAT-01-20248317051284.89	Abril/2024	28/05/2024	R\$17.345,75

Tensão Contratada (kV)	Limites Adequados de Tensão (kV)	Registrador	Demanda Contratada (kW)	Perdas Transformação
13.8	12.834 a 14.49	RM0520590	85	2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	14125	73406	0,024	1458,00	0,00	1458,00	0,458374	668,31	851,54	18,00%	153,27	821,58
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	14125	73406	0,024	1458,00	0,00	1458,00	1,846866	2.692,73	3.431,00	18,00%	617,58	3.310,31
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	650304,16	658242,56	2,400	19528,00	0,00	19528,00	0,294990	5.760,56	7.339,95	18,00%	1.321,19	7.081,75
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	650304,16	658242,56	2,400	19528,00	0,00	19528,00	0,113310	2.212,71	2.819,37	18,00%	507,48	2.720,19
0601	DEMANDA TUSD kW	82899	83797	0,096	88,36	0,00	88,36	28,710000	2.536,81	3.232,32	18,00%	581,81	3.118,62
	CONSUMO kWh	700445,79	708977	2,400	20986,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	43097	43669	0,096	56,28	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	128390	130142	0,024	43,09	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	274825	277822	0,024	73,72	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									14.492,84	3,53%		511,59
0899	PIS									14.492,84	0,76%		110,14
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-173,28
0999	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-155,15
	Total								13.871,12	0,00	0,00%	3.181,33	17.345,75

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/03-01/04
Recibo Anual de Quitacao de Debito: Declaramos que as contas desta UC vencidas em 2023 foram quitadas. Esse recibo substitui os enviados nos anos anteriores e nao abrange valores eventualmente faturados por irregularidades ou revisao de faturamento constatados posteriormente.
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR				Vencimento	28/05/2024
Beneficiário	ELEKTRO REDES S.A.				Agência / Código cedente	
Data do documento	N° do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número	
01/04/2024	FAT-01-20248317051284.89			01/04/2024		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento			R\$ 17.345,75
		R\$				
Instruções	(-) Desconto / Abatimento					
	(+) Mora / Multa					
	(=) Valor Cobrado					

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

1Doc: Proc. Administrativo 345/2024 | Anexo: ELEKTRO_ABR_2024.pdf (1/1)

200/380

MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/01/2024 Data de Emissão: 01/03/2024
Leitura Atual: 29/02/2024 Data de Apresentação: 04/03/2024
Dias do Período: 29 Próxima Leitura: 01/04/2024
Próximo Vencimento: 28/05/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Controle N° Conta do Mês Vencimento Valor da Conta (R\$)
206695502 FAT-01-20248257796536.8 Março/2024 28/04/2024 R\$16.905,95

Tensão Contratada (kV) Limites Adequados de Tensão (kV) Registrador Demanda Contratada (kW) Perdas Transformação
13.8 12.834 a 14.49 RM0520590 85 2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	952744	14125	0,024	1509,00	0,00	1509,00	0,458376	691,69	878,58	18,00%	158,14	849,83
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	952744	14125	0,024	1509,00	0,00	1509,00	1,846865	2.786,92	3.539,92	18,00%	637,18	3.424,10
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	642686,39	650304,16	2,400	18739,00	0,00	18739,00	0,294990	5.527,81	7.021,38	18,00%	1.263,84	6.791,65
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	642686,39	650304,16	2,400	18739,00	0,00	18739,00	0,113310	2.123,31	2.697,01	18,00%	485,46	2.608,77
0601	DEMANDA TUSD kW	82055	82899	0,096	83,04	0,00	85,00	28,710000	2.440,35	3.028,21	18,00%	545,07	2.985,42
	CONSUMO kWh	692214,21	700445,79	2,400	20249,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	42651	43097	0,096	43,88	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	126911	128390	0,024	36,38	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	271885	274825	0,024	72,32	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									14.134,00	3,28%		463,60
0899	PIS									14.134,00	0,71%		100,36
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-169,62
0999	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-148,16
	Total								13.570,08	0,00	0,00%	3.089,69	16.905,95

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/02-01/03
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR					Vencimento	28/04/2024
Beneficiário	ELEKTRO REDES S.A.					Agência / Código cedente	
Data do documento	N° do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número		
01/03/2024	FAT-01-20248257796536.8			01/03/2024			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento				
		R\$	R\$ 16.905,95				
Instruções	(-) Desconto / Abatimento						
	(+) Mora / Multa						
	(=) Valor Cobrado						

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinatário

MUNICÍPIO DE CAJATI
PRACA DO PACO MUNICIPAL, 10

Bairro: CENTRO
Município: CAJATI - SP
CEP: 11950-000

Seu Código 17178452

Referência	Local	Etapa
03/2024	0355	01

Central de Atendimento ao Cliente

www.elektro.com.br

0800 701 0103

Todos os dias 24h

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: CAJATI

Referente a: 01/2024

EUSD - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): 7.554,51	Meta			REAL
	Mensal	Tri	Anual	
DIC - Duração de Interrupção Individual	9,00			0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual	4,00			0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua	7,00			0,00
DICRI: Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia crítico (horas)	8,00			

O Consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações ao Consumidor

PAGAMENTO: A ELEKTRO oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático bancário, caixas eletrônicos (todos os bancos), correios (banco postal), em estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, quichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site da ELEKTRO ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento. **ATRASO:** O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, a serem cobrados em conta futura. **ATENDIMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala (0800 701 0155); necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para essa finalidade. TE - Tarifa de Energia / TU - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

0800 701 0103
Atendimento ao Cliente

0800 012 4050
Ouvidoria Elektro

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do
Estado de São Paulo-ARSESP - 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Reservado ao FISCO: BAE4.FA65.0BC6.C2F3.381C.E0EB.50E3.C6D3

Período Fiscal: 03/2024

RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - JD. NOVA AMERICA - CEP: 13053-024 - CAMPINAS/SP.



 **BAIXE AGORA
O APLICATIVO
ELEKTRO
FÁCIL**

**SAIA DO TRIVIAL.
SEJA DIGITAL**

Proc. Administrativo 9- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 11:15:06

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Bom dia! Anexo aos autos as Notas Fiscais que comprovam que o preço do serviço está compatível com os praticados em mercado pela empresa ELEKTRO REDES S/A referentes a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 23, §24 da Lei Federal 14133/2021, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

ELEKTRO_ABR_2024.pdf

ELEKTRO_DEZ_2023.pdf

ELEKTRO_FEV_2024.pdf

ELEKTRO_MAR_2024.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C4F-8BCB-1254-0DA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/05/2024 11:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2C4F-8BCB-1254-0DA3>

MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - *****000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 29/02/2024 Data de Emissão: 01/04/2024
Leitura Atual: 31/03/2024 Data de Apresentação: 01/04/2024
Dias do Período: 31 Próxima Leitura: 01/05/2024
Próximo Vencimento: 28/06/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica	Controle N°	Conta do Mês	Vencimento	Valor da Conta (R\$)
209578729	FAT-01-20248317051284.89	Abril/2024	28/05/2024	R\$17.345,75

Tensão Contratada (kV)	Limites Adequados de Tensão (kV)	Registrador	Demanda Contratada (kW)	Perdas Transformação
13.8	12.834 a 14.49	RM0520590	85	2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	14125	73406	0,024	1458,00	0,00	1458,00	0,458374	668,31	851,54	18,00%	153,27	821,58
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	14125	73406	0,024	1458,00	0,00	1458,00	1,846866	2.692,73	3.431,00	18,00%	617,58	3.310,31
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	650304,16	658242,56	2,400	19528,00	0,00	19528,00	0,294990	5.760,56	7.339,95	18,00%	1.321,19	7.081,75
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	650304,16	658242,56	2,400	19528,00	0,00	19528,00	0,113310	2.212,71	2.819,37	18,00%	507,48	2.720,19
0601	DEMANDA TUSD kW	82899	83797	0,096	88,36	0,00	88,36	28,710000	2.536,81	3.232,32	18,00%	581,81	3.118,62
	CONSUMO kWh	700445,79	708977	2,400	20986,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	43097	43669	0,096	56,28	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	128390	130142	0,024	43,09	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	274825	277822	0,024	73,72	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									14.492,84	3,53%		511,59
0899	PIS									14.492,84	0,76%		110,14
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-173,28
0999	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-155,15
	Total								13.871,12	0,00	0,00%	3.181,33	17.345,75

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/03-01/04
Recibo Anual de Quitacao de Debito: Declaramos que as contas desta UC vencidas em 2023 foram quitadas. Esse recibo substitui os enviados nos anos anteriores e nao abrange valores eventualmente faturados por irregularidades ou revisao de faturamento constatados posteriormente.
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR				Vencimento	28/05/2024
Beneficiário	ELEKTRO REDES S.A.				Agência / Código cedente	
Data do documento	N° do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número	
01/04/2024	FAT-01-20248317051284.89			01/04/2024		
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento			
		R\$	R\$ 17.345,75			
Instruções	(-) Desconto / Abatimento					
	(+) Mora / Multa					
	(=) Valor Cobrado					

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

Memorando 240/2024

De: Amanda N. - SEFIT-DEFIN

Para: SEFIT-DEFIN-TES - Divisão de Tesouraria - A/C Matheus P.

Data: 09/01/2024 às 09:01:31

Setores (CC):

SEDS, SMOM, SMA, SESP, SEADM, SEFIT, SEDUC, SEL, SMS, SEFIT-DFTA, SEFIT-DEFIN-TES, SEGOV, SECULT

Setores envolvidos:

GAB, SEDS, SMOM, SMA, SESP, SEADM, SEFIT, SEDUC, SEL, SMS, SEFIT-DEFIN, SEFIT-DFTA, SEFIT-DEFIN-TES, SEGOV, SECULT

ELEKTRO NOVEMBRO E DEZEMBRO/2023

PREZADOS,

SEGUE EM ANEXO AS NOTAS DE EMPENHOS DA ELEKTRO E AS RESPECTIVAS FATURAS, REFERENTE AO MÊS DE **NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023**, PARA ASSINATURA DIGITAL DOS RESPONSÁVEIS.

ATENCIOSAMENTE,

—

Amanda Cristina Silva Novaes

Chefe da Divisão de Contabilidade

Anexos:

DEZ_PARCIAL_HOSPITAL_UC17178452.pdf

EMP_PARCIAL_DEZEMBRO_HOSPITAL.pdf

EMP_PARCIAL_NOVEMBRO_HOSPITAL.pdf

NOV_PARCIAL_HOSPITAL_UC17178452.pdf

MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/10/2023 Data de Emissão: 01/12/2023
Leitura Atual: 30/11/2023 Data de Apresentação: 11/12/2023
Dias do Período: 30 Próxima Leitura: 01/01/2024
Próximo Vencimento: 28/02/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Controle N° Conta do Mês Vencimento Valor da Conta (R\$)
198532790 FAT-01-20238090231587.86 Dezembro/2023 28/01/2024 R\$13.921,92

Tensão Contratada (kV) Limites Adequados de Tensão (kV) Registrador Demanda Contratada (kW) Perdas Transformação
13.8 12.834 a 14.49 RM0520590 85 2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	777754	823719	0,024	1130,00	0,00	1130,00	0,458372	517,96	659,62	18,00%	118,73	636,69
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	777754	823719	0,024	1130,00	0,00	1130,00	1,846867	2.086,96	2.657,75	18,00%	478,99	2.565,95
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	620031,79	626136,69	2,400	15018,00	0,00	15018,00	0,294989	4.430,15	5.641,83	18,00%	1.015,52	5.445,67
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	620031,79	626136,69	2,400	15018,00	0,00	15018,00	0,113309	1.701,68	2.167,10	18,00%	390,07	2.091,75
0601	DEMANDA TUSD kW	79490	80306	0,096	80,29	0,00	85,00	28,710000	2.440,35	2.935,58	18,00%	528,40	2.968,75
	CONSUMO kWh	667809,71	674374,26	2,400	16148,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	41326	41772	0,096	43,88	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	122544	123870	0,024	32,61	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	263248	266021	0,024	68,21	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									11.671,97	3,48%		406,18
0899	PIS									11.671,97	0,76%		88,71
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-133,50
0999	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-147,68
	Total								11.177,10	0,00	0,00%	2.531,11	13.921,92

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/11-01/12
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR					Vencimento	28/01/2024
Beneficiário	ELEKTRO REDES S.A.					Agência / Código cedente	
Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número		
01/12/2023	FAT-01-20238090231587.86			01/12/2023			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento				
		R\$	R\$ 13.921,92				
Instruções	(-) Desconto / Abatimento						
	(+) Mora / Multa						
	(=) Valor Cobrado						

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

1 Doc: Proc. Administrativo 345/2024 | Anexo: ELEKTRO_DEZ_2023.pdf (2/8)

207/380



 CAJATI JL SOFT		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)		NOTA 203/011	ANO 2023
				DATA DE EMISSÃO 21/12/2023	FICHA 697
Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO		SOLANGE.ROSA	
Aplicação:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	FUNDO		02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Variação:	0	DÍVIDA			
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROCESSO	CONTRATO Nº		
Unid. Orçamentária:	10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	73072/2022	194/2022		
Unid. Executora:	04 DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	VENCIMENTO		21/12/2023	
Função:	10 SAÚDE	MODALIDADE		Inexigibilidade 17/2022	
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FUNDAMENTO LEGAL		Art. 25, I, Lei 8666/93	
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA	PEDIDO	AJUSTE AUDESP COMPRAS		
Projeto/Atividade:	2069 MANUT. DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO	00145/011-2023	2022000004513		
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	CENTRO DE CUSTO			
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Sub-Elemento Desp:	43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				
Vínculo:	S SAÚDE				
Convênio:					

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
2793	ELEKTRO REDES S/A	02.328.280/0001-97	244.868.522-11	
ENDERECO		BAIRRO		
RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321				
CIDADE		UF	CEP	TELEFONE
CAMPINAS		SP	13053024	08007010102
BANCO	AGÊNCIA	CONTA		TIPO CONTA

APLICAÇÃO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses (Obs.: referente a dezembro)

Entrega CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP	%	7,6507	1.856,44	14.203,10

RETENÇÃO	VL. RETIDO →	0,00	VL. LÍQUIDO →	14.203,10	VL. BRUTO →	14.203,10
-----------------	---------------------	-------------	----------------------	------------------	--------------------	------------------

DOTAÇÃO ATUAL	139.232,61	EMPENHADO ATÉ A DATA	97.954,65	VALOR DO EMPENHO	14.203,10	SALDO ATUAL	27.073,85
Dir. Deptº. Finanças	____/____/____	PREFEITO MUNICIPAL	____/____/____				
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97		LUIZ HENRIQUE KOGA CPF087.424.528-13				Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____	
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de:							
(quatorze mil, duzentos e três reais e dez centavos)							

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, ____ de ____ de ____.	ASSINATURA DO FORNECEDOR	Documento	_____
	_____	Número:	_____



Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARIA CARMELEN AMARANTE BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA8-5AD3-6727-D100 e informe o código 4BA8-5AD3-6727-D100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

ID: francielli.ribeiro

Exercício: 2023

Página: 1/1

JL SOFT

Pedido Parcial: 145/11-2023 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 17/2022

Processo/Ano: 73072 / 2022 Requisição Nro.: 16624/2023 Contrato: 194/2022
Id. Licitação AUDESP: 2022000000399
Usuário Requisição: FRANCIELLI.RIBEIRO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 697 MANUT. DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO Usuário Pedido: FRANCIELLI.RIBEIRO
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Aplicação: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses
Observação: referente a dezembro
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP - FONE: (13)3854-8700

Fornecedor: 2793 - ELEKTRO REDES S/A
Fantasia: ELEKTRO Fone: 08007010102 Fax: 1937651200
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321
Cidade: CAMPINAS Cep: 13053024 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 02328280000197 Inscrição Estadual: 244.868.522-118 Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO DEVE SER EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	7,650740	%	44.24827-0	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP	1.856,4348	14.203,10

Valor Total: 14.203,10 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 14.203,10

CAJATI, 21 de Dezembro de 2023


Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARCO ANTONIO DE MARIANO BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA85AD3-6727-D100-4BA8-5AD3-6727-D100>



 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO PARCIAL - (SUBEMPENHO)		NOTA 203/010 ANO 2023
IL SOFT		DATA DE EMISSÃO 21/12/2023 FICHA 697
Fonte de Recurso: 1 TESOURO	USUÁRIO SOLANGE.ROSA	FUNDO 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aplicação: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	DÍVIDA	PROCESSO 73072/2022 CONTRATO Nº 194/2022
Variação: 0	Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unid. Orçamentária: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unid. Executora: 04 DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO Função: 10 SAÚDE SubFunção: 302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0012 SAÚDE É VIDA Projeto/Atividade: 2069 MANUT. DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO Categ. Econômica: 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS Elemento Despesa: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Sub-Elemento Desp: 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA Vínculo: S SAÚDE Convênio:	VENCIMENTO 21/12/2023 MODALIDADE Inexigibilidade 17/2022 FUNDAMENTO LEGAL Art. 25, I, Lei 8666/93 PEDIDO 00145/010-2023 AJUSTE AUDESP COMPRAS 2022000004513 CENTRO DE CUSTO

CÓDIGO 2793 NOME DO FORNECEDOR ELEKTRO REDES S/A ENDERECO RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321 CIDADE CAMPINAS BANCO AGÊNCIA CONTA	CNPJ / CPF 02.328.280/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.868.522-118 BAIRRO UF SP CEP 13053024 TELEFONE 08007010102 TIPO CONTA
---	---

APLICAÇÃO: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses (Obs.: referente a novembro)

Entrega CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP	%	5,4932	1.856,42	10.197,69

RETENÇÃO	VL. RETIDO → 0,00	VL. LÍQUIDO → 10.197,69	VL. BRUTO → 10.197,69
-----------------	--------------------------	--------------------------------	------------------------------

DOTAÇÃO ATUAL 139.232,61 Dir. Deptº. Finanças _____ SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97	EMPENHADO ATÉ A DATA 87.756,96 _____ _____	VALOR DO EMPENHO 10.197,69 PREFEITO MUNICIPAL _____ LUIZ HENRIQUE KOGA CPF087.424.528-13	SALDO ATUAL 41.277,99 _____ Banco: _____ Conta: _____ Cheques: _____
Recebi da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, a importância de: (dez mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos)			

Referente ao Valor da Nota acima discriminada.

CAJATI, ____ de ____ de ____	ASSINATURA DO FORNECEDOR _____	Documento _____ Número: _____
------------------------------	--	--



Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO. Para verificar a validade das assinaturas: acesse https://cajati-1doc.com.br/verificacao/4BA8-5AD3-6727-D100 e informe o código 4BA8-5AD3-6727-D100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA PARCIAL - ANALÍTICO

ID: francielli.ribeiro

Exercício: 2023

Página: 1/1

JL SOFT

Pedido Parcial: 145/10-2023		Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 17/2022				
Processo/Ano: 73072 / 2022	Requisição Nro.: 16623/2023	Contrato: 194/2022				
Id. Licitação AUDESP: 2022000000399						
Usuário Requisição: FRANCIELLI.RIBEIRO		Prioridade:	NORMAL			
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA						
Unid. Orçamentária: 02.0010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Usuário Pedido:	FRANCIELLI.RIBEIRO			
Ficha: 697 MANUT. DA DIVISÃO DE PRONTO ATENDIMENTO						
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO						
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						
Varição FR.: 0						
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
Sub-Elemento: 43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA						
Aplicação:	Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses					
Observação:	referente a novembro					
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço					
Objeto:	Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP, por período de 12 (doze) meses					
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP - FONE: (13)3854-8700					
Fornecedor: 2793 - ELEKTRO REDES S/A		Fone: 08007010102	Fax: 1937651200			
Fantasia: ELEKTRO		E-mail:				
Contato:	Fone:	E-mail:				
Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321		Cep: 13053024	Estado: SP			
Cidade: CAMPINAS		Inscrição Municipal:				
Cnpj/Cpf: 02328280000197	Inscrição Estadual: 244.868.522-118					
Validade: 60 dias	Garantia:	Prazo Entrega:				
Cond. Pagto.:	Dt. Vencimento:					
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28	Cep: 11950-000	Bairro: CENTRO			
	Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	5,493158	%	44.24827-0	Fornecimento de energia elétrica para o imóvel onde atualmente funciona o Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antonio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central - Município de Cajati - SP	1.856,4348	10.099,69
Valor Total:	10.197,69	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 10.197,69

CAJATI, 21 de Dezembro de 2023


Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 3 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA, SOLANGE ROSA e MARIA CARMELEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA815AD3-6727-D100> e informe o código 4BA815AD3-6727-D100



MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 30/09/2023 Data de Emissão: 01/11/2023
Leitura Atual: 31/10/2023 Data de Apresentação: 03/11/2023
Dias do Período: 31 Próxima Leitura: 01/12/2023
Próximo Vencimento: 28/01/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Controle N° Conta do Mês Vencimento Valor da Conta (R\$)
195185317 FAT-01-20238020420807.50 Novembro/2023 28/12/2023 R\$9.968,19

Tensão Contratada (kV) Limites Adequados de Tensão (kV) Registrador Demanda Contratada (kW) Perdas Transformação
13.8 12.834 a 14.49 RM0520590 85 2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	747665	777754	0,024	740,00	0,00	740,00	0,458378	339,20	435,38	18,00%	78,36	417,56
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	747665	777754	0,024	740,00	0,00	740,00	1,846865	1.366,68	1.754,21	18,00%	315,75	1.682,43
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	616128,86	620031,79	2,400	9601,00	0,00	9601,00	0,294989	2.832,19	3.635,29	18,00%	654,35	3.486,54
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	616128,86	620031,79	2,400	9601,00	0,00	9601,00	0,113309	1.087,88	1.396,36	18,00%	251,34	1.339,22
0601	DEMANDA TUSD kW	78865	79490	0,096	61,50	0,00	85,00	28,710000	2.440,35	2.266,32	18,00%	407,93	2.848,28
	CONSUMO kWh	663605,89	667809,71	2,400	10341,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	41030	41326	0,096	29,12	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	121608	122544	0,024	23,02	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	261258	263248	0,024	48,95	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									8.489,91	4,10%		348,10
0899	PIS									8.489,91	0,89%		75,56
0899	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-86,64
0899	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-142,86
	Total								8.066,30	0,00	0,00%	1.707,73	9.968,19

*CCI - Código de Classificação do Item

Informações Gerais

Bandeira Tarifária Verde:01/10-01/11
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento					Vencimento		
PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR					28/12/2023		
Beneficiário					Agência / Código cedente		
ELEKTRO REDES S.A.							
Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número		
01/11/2023	FAT-01-20238020420807.50			01/11/2023			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento		R\$ 9.968,19		
		R\$					
Instruções					(-) Desconto / Abatimento		
					(+) Mora / Multa		
					(=) Valor Cobrado		

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

1Doc: Proc. Administrativo 345/2024 | Anexo: ELEKTRO_DEZ_2023.pdf (7/8)

212/380





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BA8-5AD3-6727-D100

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 09/01/2024 14:20:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 09/01/2024 15:59:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 09/01/2024 16:28:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BA8-5AD3-6727-D100>

MUNICIPIO DE CAJATI
R. QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/12/2023 Data de Emissão: 01/02/2024
Leitura Atual: 31/01/2024 Data de Apresentação: 05/02/2024
Dias do Período: 31 Próxima Leitura: 01/03/2024
Próximo Vencimento: 28/04/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica **Controle Nº** **Conta do Mês** **Vencimento** **Valor da Conta (R\$)**
203904129 FAT-01-20248204975109.65 Fevereiro/2024 28/03/2024 R\$18.708,92

Tensão Contratada (kV) **Limites Adequados de Tensão (kV)** **Registrador** **Demanda Contratada (kW)** **Perdas Transformação**
13.8 12.834 a 14.49 RM0520590 85 2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multipl.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Dese Cál. Imposto	Aliq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	885345	952744	0,024	1658,00	0,00	1658,00	0,458378	759,99	967,44	18,00%	174,13	934,12
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	885345	952744	0,024	1658,00	0,00	1658,00	1,846870	3.062,11	3.897,99	18,00%	701,63	3.763,74
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	634446,36	642686,39	2,400	20270,00	0,00	20270,00	0,294990	5.979,44	7.611,68	18,00%	1.370,10	7.349,54
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	634446,36	642686,39	2,400	20270,00	0,00	20270,00	0,113310	2.296,79	2.923,75	18,00%	526,27	2.823,06
0601	DEMANDA TUSD kW	81139	82055	0,096	90,13	0,00	90,13	28,710000	2.587,63	3.293,99	18,00%	592,91	3.180,54
0602	DEMANDA ULTRAP. TUSD kW				5,13		5,13	57,420000	294,56	374,97	18,00%	67,49	362,05
	CONSUMO kWh	663300,19	692214,21	2,400	21928,00	0,00			0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	42188	42651	0,096	45,55	0,00			0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00			0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00			0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00			0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	125294	126911	0,024	39,77	0,00			0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	268793	271685	0,024	76,06	0,00			0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									15,637,25	3,45%		539,48
0899	PIIS									15,637,25	0,75%		117,28
0999	IMP.RET.IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-184,79
0999	IMP.RET.IRPJ (SERVI) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-176,10
	Total								14.980,52	0,00	0,00%	3.432,53	18.708,92

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/01-01/02
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local do pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR						Vencimento 28/03/2024	
Beneficiário: ELEKTRO REDES S.A.						Agência / Código cedente	
Data do documento 01/02/2024	Nº do documento FAT-01-20248204975109.65	Espécie doc.	Acate	Data de processamento 01/02/2024	Nosso Número		
Use do Banco	Carteira	Espécie R\$				Valor do Documento R\$ 18.708,92	
Instruções						(-) Desconto / Abatimento	
						(+*) Mora / Multa	
						(+*) Valor Cobrado	

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R. QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Solicitador / Avalista

Autenticação Mecânica

MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000
CNPJ - 64037815000128 IE:
Classificação: PODER PUBLICO / HORÁRIA VERDE / TRIFASICO

Leitura Anterior: 31/01/2024 Data de Emissão: 01/03/2024
Leitura Atual: 29/02/2024 Data de Apresentação: 04/03/2024
Dias do Período: 29 Próxima Leitura: 01/04/2024
Próximo Vencimento: 28/05/2024

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Controle N° Conta do Mês Vencimento Valor da Conta (R\$)
206695502 FAT-01-20248257796536.8 Março/2024 28/04/2024 R\$16.905,95

Tensão Contratada (kV) Limites Adequados de Tensão (kV) Registrador Demanda Contratada (kW) Perdas Transformação
13.8 12.834 a 14.49 RM0520590 85 2,50%

CCI*	Descrição do Produto	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante Multiplic.	Quant. Registrado	Quant. Residual	Quant. Faturado	Tarifa Fornec.	Valor Fornec.	Base Cálcl. Imposto	Alíq. ICMS	Valor ICMS	Valor Total (ICMS+Fornec.)
0601	CONSUMO PONTA TE kWh	952744	14125	0,024	1509,00	0,00	1509,00	0,458376	691,69	878,58	18,00%	158,14	849,83
0601	CONSUMO PONTA TUSD kWh	952744	14125	0,024	1509,00	0,00	1509,00	1,846865	2.786,92	3.539,92	18,00%	637,18	3.424,10
0601	CONSUMO FORA PONTA TE kWh	642686,39	650304,16	2,400	18739,00	0,00	18739,00	0,294990	5.527,81	7.021,38	18,00%	1.263,84	6.791,65
0602	CONSUMO FORA PONTA TUSD kWh	642686,39	650304,16	2,400	18739,00	0,00	18739,00	0,113310	2.123,31	2.697,01	18,00%	485,46	2.608,77
0601	DEMANDA TUSD kW	82055	82899	0,096	83,04	0,00	85,00	28,710000	2.440,35	3.028,21	18,00%	545,07	2.985,42
	CONSUMO kWh	692214,21	700445,79	2,400	20249,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA PONTA kW	42651	43097	0,096	43,88	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC P kWh	0	0	0,024	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	ENERGIA REAT EXC FP kWh	.54	.54	2,400	0,00	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	126911	128390	0,024	36,38	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
	DEMANDA REAT.EXED. kW	271885	274825	0,024	72,32	0,00				0,00	0,00%	0,00	0,00
0899	COFINS									14.134,00	3,28%		463,60
0899	PIS									14.134,00	0,71%		100,36
0999	IMP.RET. IRPJ (1,20%)									0,00	0,00%	0,00	-169,62
0999	IMP.RET. IRPJ (SERV) (4,80%)									0,00	0,00%	0,00	-148,16
	Total								13.570,08	0,00	0,00%	3.089,69	16.905,95

*CCI - Código de Classificação do Item

Segunda Via

Informações Gerais

Bandeira Tarifaria Verde:01/02-01/03
APOS VENCIMENTO, CORRECAO MONETARIA MAIS JUROS LEGAIS NA PROXIMA FATU

DÉBITOS ANTERIORES

Local de pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR					Vencimento	28/04/2024
Beneficiário	ELEKTRO REDES S.A.					Agência / Código cedente	
Data do documento	Nº do documento	Espécie doc.	Aceite	Data de processamento	Nosso Número		
01/03/2024	FAT-01-20248257796536.8			01/03/2024			
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Valor do Documento				
		R\$	R\$ 16.905,95				
Instruções	(-) Desconto / Abatimento						
	(+) Mora / Multa						
	(=) Valor Cobrado						

Pagador
MUNICIPIO DE CAJATI
R QUIMBRASIL - JD CENTRAL, 0 - HOSPITAL - JD CENTRAL
CAJATI - SP - CEP 11950-000

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 4671

Doc: Proc. Administrativo 345/2024 | Anexo: ELEKTRO_MAR_2024.pdf (1/2)

215/380

NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinatário

MUNICÍPIO DE CAJATI
PRACA DO PACO MUNICIPAL, 10

Bairro: CENTRO
Município: CAJATI - SP
CEP: 11950-000

Seu Código 17178452

Referência	Local	Etapa
03/2024	0355	01

Central de Atendimento ao Cliente

www.elektro.com.br

0800 701 0103

Todos os dias 24h

Indicadores de Continuidade do Fornecimento de Energia

Conjunto: CAJATI

Referente a: 01/2024

EUSD - Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (em Reais): 7.554,51	Meta			REAL
	Mensal	Tri	Anual	
DIC - Duração de Interrupção Individual	9,00			0,00
FIC - Frequência de Interrupção Individual	4,00			0,00
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua	7,00			0,00
DICRI: Duração da Interrupção Individual ocorrida em dia crítico (horas)	8,00			

O Consumidor tem direito de solicitar apurações dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, a qualquer tempo, e ser compensado em caso de violação do padrão permitido.

Informações ao Consumidor

PAGAMENTO: A ELEKTRO oferece várias formas para você pagar sua conta de luz: pela internet, débito automático bancário, caixas eletrônicos (todos os bancos), correios (banco postal), em estabelecimentos comerciais credenciados pelos bancos, quichês de caixa e casas lotéricas. Consulte no site da ELEKTRO ou nos canais de atendimento a lista atualizada dos locais de pagamento. **ATRASO:** O atraso do pagamento desta fatura implicará em multa de 2%, mais juros e correção monetária, conforme a legislação vigente, a serem cobrados em conta futura. **ATENDIMENTO:** As condições gerais de fornecimento de energia elétrica, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição, para consulta, nos espaços de atendimento ao cliente da Elektro. Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala (0800 701 0155); necessário utilização de aparelho telefônico adaptado para essa finalidade. TE - Tarifa de Energia / TU - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

0800 701 0103
Atendimento ao Cliente

0800 012 4050
Ouvitoria Elektro

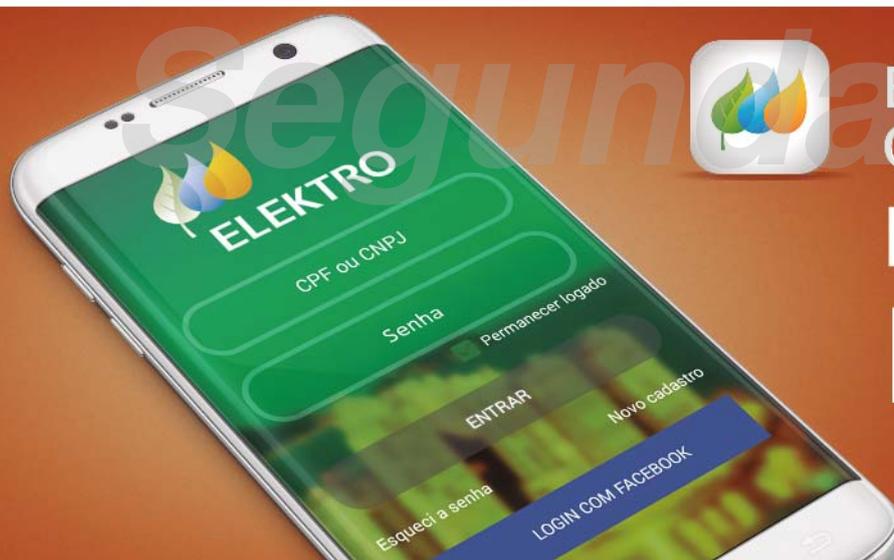
Agência Reguladora de Saneamento e Energia do
Estado de São Paulo-ARSESP - 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Reservado ao FISCO: BAE4.FA65.0BC6.C2F3.381C.E0EB.50E3.C6D3

Período Fiscal: 03/2024

RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, 321 - JD. NOVA AMERICA - CEP: 13053-024 - CAMPINAS/SP.



 **BAIXE AGORA
O APLICATIVO
ELEKTRO
FÁCIL**

**SAIA DO TRIVIAL.
SEJA DIGITAL**

Proc. Administrativo 10- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 11:27:15

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Bom dia! Anexo aos autos o CONTRATOS DE CONCESSÃO apresentado pela empresa S SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME referentes a ELEKTRO REDES S/A referentes a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021. Salientamos que conforme Artigo 74, inciso I e §1º da Lei Federal 14133/2021, Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica..

—
Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Contrato_Concessao_Distribuicao_187_1998_ELEKTRO.pdf
documento_estado_conc_elektro.pdf
ect1998187.pdf
ELEKTRO.pdf
ELEKTRO_MC.pdf
MAPA_ELEKTRO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99D9-7489-22CA-6AAA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/05/2024 11:27:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/99D9-7489-22CA-6AAA>



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Nº 187/98 - ANEEL**

ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



PROCESSO Nº 48100.001114/97-62

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 187/ 98 - ANEEL

PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE CELEBRAM A UNIÃO E A ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A

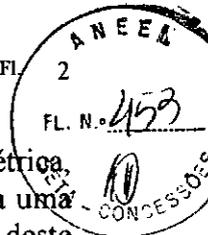
A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere art. 21, inciso XII, letra "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo J Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, José Mário Miranda Abdo, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, a ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 847, 7º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.328.280/0001-97, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada na forma de seu Estatuto Social pelo Diretor Ricky Lynn Waddell e pelo Procurador Diomedes Christodoulou, com interveniência da TERRAÇO PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas nº 11.541, 5º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.540.269/0001-96, representada na forma de seu contrato social, por seu Procurador Diomedes Christodoulou, neste instrumento designado apenas ACIONISTA CONTROLADOR, detentor do bloco de controle equivalente a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto e o ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Secretário de Estado Adjunto de Energia, Mauro Guilherme Jardim Arce, doravante denominado INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996 e 9.648, de 27 de maio de 1998, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL e pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração dos serviços públicos de distribuição e de geração de energia elétrica objeto das concessões de que é titular a CONCESSIONÁRIA, discriminadas nos Anexos I, II e III, reagrupadas e individualizadas por municípios, conforme o caso, em conformidade com a Resolução ANEEL nº 168 de 29 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 1998 e outorgadas pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

RW



Primeira Subcláusula - A exploração dos serviços de distribuição e geração de energia elétrica, outorgada pelo Decreto referido nesta cláusula, constitui concessão individualizada para cada uma das áreas reagrupadas e individualizadas por municípios, relacionadas nos Anexos I, II e III deste Contrato, inclusive as Pequenas Centrais Hidrelétricas referidas nestes anexos, para todos os efeitos contratuais e legais e, em especial, para fins de eventual declaração de caducidade, intervenção, encampação, extinção ou transferência da concessão.

Segunda Subcláusula - As instalações de transmissão, não classificadas como integrantes da Rede Básica, são consideradas como integrantes das concessões de distribuição relacionadas nos Anexos I, II e III, referidos no *caput* desta cláusula.

Terceira Subcláusula - A energia elétrica produzida nas Pequenas Centrais Hidrelétricas relacionadas no Anexo I destinar-se-á ao serviço público de energia elétrica.

Quarta Subcláusula - Ressalvados os contratos de fornecimento vigentes, as concessões reguladas neste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica que, por força da lei, são livres para adquirir energia elétrica de outro fornecedor.

Quinta Subcláusula - A concessão de serviços públicos de distribuição regulada por este Contrato não confere exclusividade de atendimento da CONCESSIONÁRIA nas áreas onde ficar constatado, pela ANEEL, a atuação de fato de cooperativas de eletrificação rural como prestadoras de serviços públicos, para fins de cumprimento do artigo 23 da Lei nº 9.074/95.

Sexta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA aceita que a exploração dos serviços de energia elétrica que lhe é outorgada deverá ser realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outra atividade empresarial mediante prévia comunicação à ANEEL e desde que as receitas auferidas, que deverão ser contabilizadas em separado, sejam parcialmente destinadas a favorecer a modicidade das tarifas do serviço de energia elétrica, que será considerada nas revisões de que trata a Sétima Subcláusula da Cláusula Oitava deste Contrato.

Sétima Subcláusula - As Concessões disciplinadas neste Contrato substituem e extinguem quaisquer outras conferidas anteriormente à Lei nº 8.987/95, renunciando a CONCESSIONÁRIA a qualquer reivindicação, a elas relacionadas, ou decorrentes de eventuais direitos preexistentes à referida Lei, ou que a contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA EXPLORAÇÃO E DA OPERAÇÃO DOS APROVEITAMENTOS HIDRELÉTRICOS

Para possibilitar a exploração das Pequenas Centrais Hidrelétricas referidas na Cláusula anterior, constituem-se encargos específicos da CONCESSIONÁRIA:

- I - operar as Pequenas Centrais Hidrelétricas, na modalidade isolada, de acordo com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas;
- II - manter, nos termos da legislação, as reservas de água e de energia, destinadas a serviços públicos;
- III - respeitar, nos termos da legislação, os limites das vazões de restrição, máxima e mínima, a jusante das Pequenas Centrais Hidrelétricas, devendo considerar, nas regras operativas, a alocação de volume de espera no reservatório de sua central hidrelétrica, de modo a minimizar os efeitos adversos das cheias, conforme os respectivos manuais de operação;



Handwritten signature and initials.

Handwritten initials 'FEU'.



- IV - observar a legislação de proteção ambiental, providenciando os licenciamentos necessários respondendo pelas eventuais conseqüências do descumprimento das leis;
- V - efetuar, nos termos da legislação, a gestão dos reservatórios e respectivas áreas de proteção, manter instalações e observações hidrológicas e demais prescrições acauteladoras, estabelecidas na legislação específica, no Código de Águas e suas normas regulamentares subseqüentes, onde forem aplicáveis, mantendo a ANEEL informada; e,
- VI - submeter à aprovação da ANEEL qualquer alteração nas instalações das Pequenas Centrais Hidrelétricas.

Primeira Subcláusula - As Pequenas Centrais Hidrelétricas serão operadas pela CONCESSIONÁRIA, nas condições estabelecidas neste Contrato e nas normas legais e regulamentares específicas, observadas as seguintes restrições de interesse local:

- I - PCH Emas - Manter lâmina d'água mínima na escada de peixes, conforme determinação do IBAMA;
- II - PCH Lobo - Manter nível de montante entre as cotas 703,00 e 703,30 m, visando manter o perfil econômico da região, no que se refere especificamente à exploração das atividades de lazer e turismo.

Segunda Subcláusula - As ampliações da capacidade de geração da CONCESSIONÁRIA, com inserção de novos empreendimentos, deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL, bem como atender o disposto no inciso III da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá observar, para a energia produzida pelas Pequenas Centrais Hidrelétricas, quaisquer novas regras de comercialização de energia elétrica que vierem a ser estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

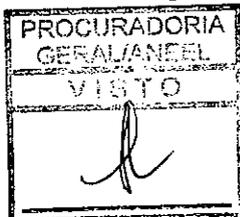
Na prestação dos serviços referidos neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal e tecnologia e observará as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação dos serviços, tecnologia adequada e a empregar equipamentos, instalações e métodos operativos que garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e a modicidade das tarifas.

Segunda Subcláusula - O serviço de distribuição de energia elétrica somente poderá ser interrompido em situação de emergência ou após prévio aviso, quando ocorrer:

- I - motivo de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,
- II - irregularidade praticada pelo consumidor, inadequação de suas instalações, ou inadimplemento de faturas de fornecimento.

Terceira Subcláusula - Em qualquer hipótese, a CONCESSIONÁRIA somente poderá suspender a prestação do serviço se o consumidor, notificado, não efetuar, no prazo por ela estabelecido os pagamentos devidos, ou não cessar a prática que configure utilização irregular da energia elétrica, ou ainda, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança.



[Handwritten signatures]



Quarta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA atenderá os pedidos dos interessados na utilização dos serviços concedidos nos prazos e condições fixados nas normas e regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, e nos termos do Anexo V deste Contrato, prevalecendo o menor prazo, sendo-lhe vedado condicionar a ligação ou religação de unidade consumidora de energia elétrica ao pagamento de valores não previstos nas normas do serviço ou de débito não imputável ao solicitante.

Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a realizar, por sua conta, até os limites de investimento estabelecidos pela legislação, os projetos e as obras necessárias ao fornecimento de energia elétrica aos interessados até o ponto de entrega.

Sexta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação.

Sétima Subcláusula - Quando a CONCESSIONÁRIA tiver de fazer investimento específico, ou assumir compromissos de compra de energia para efetuar fornecimento requisitado, o contrato correspondente deverá estabelecer condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento dos ônus relativos aos compromissos assumidos.

Oitava Subcláusula - Mediante condições definidas em contratos específicos, previamente aprovados pela ANEEL, a CONCESSIONÁRIA poderá fornecer energia elétrica, em caráter provisório, a consumidores localizados fora de sua área de concessão, sem prejuízo do disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 9.074/95.

Nona Subcláusula - Os contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os usuários finais, deverão indicar, além das condições gerais da prestação dos serviços:

- I - a identificação do interessado;
- II - a localização da unidade de consumo;
- III - a tensão e as demais características técnicas do fornecimento e classificação da unidade de consumo;
- IV - a carga instalada e, se for o caso, os valores de consumo e de demanda contratados e as condições de sua revisão, para mais ou para menos;
- V - a indicação dos critérios de medição de demanda de potência, de consumo de energia ativa e reativa, de fator de potência, tarifa a ser aplicada, indicação dos encargos fiscais incidentes e critério de faturamento;
- VI - as condições especiais do fornecimento, se for o caso, e prazo de sua aplicação; e,
- VII - as penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor.

Décima Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros das solicitações e reclamações dos consumidores de energia elétrica, de acordo com os prazos legais, deles devendo constar, obrigatoriamente:

- I - data da solicitação ou reclamação;
- II - objeto da solicitação ou o motivo da reclamação; e,
- III - as providências adotadas, indicando as datas para o atendimento e sua comunicação ao interessado.

Décima Primeira Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA organizará e manterá em permanente funcionamento o Conselho de Consumidores, integrado por representantes das diversas classes de consumidores, de caráter consultivo e voltado para orientação, análise e avaliação do serviço e da qualidade do atendimento



Handwritten signature and initials.

Handwritten initials 'pw'.



prestado pela CONCESSIONÁRIA, bem como para formulação de sugestões e propostas de melhoria dos serviços.

Décima Segunda Subcláusula - Quaisquer normas, instruções ou determinações, de caráter geral aplicáveis às concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, expedidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL aplicar-se-ão, automaticamente, aos serviços objeto da concessão outorgada, a elas submetendo-se a CONCESSIONÁRIA, como condições implícitas deste Contrato.

Décima Terceira Subcláusula - Ressalvados os casos específicos ou de emergência, previstos em normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA instalar, por sua conta, nas unidades consumidoras, os equipamentos de medição de energia elétrica fornecida.

Décima Quarta Subcláusula - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, na prestação dos serviços objeto deste Contrato a CONCESSIONÁRIA assegurará aos consumidores, dentre outros, os seguintes direitos:

- I - ligação de energia elétrica para qualquer instalação que atenda aos padrões da CONCESSIONÁRIA, aprovados pela ANEEL e aos requisitos de segurança e adequação técnica, segundo as normas específicas;
- II - esclarecimento sobre dúvidas relacionadas com a prestação do serviço, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para a defesa dos seus direitos;
- III - liberdade de escolha na utilização dos serviços, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL; e,
- IV - receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter ou melhorar o nível de qualidade do fornecimento de energia elétrica, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço, nos termos da legislação específica e deste Contrato.

Décima Sexta Subcláusula - Pela inobservância dos índices de continuidade de fornecimento de energia elétrica estabelecidos nos regulamentos específicos, bem como pela violação dos índices de qualidade de serviço relativos à tensão de fornecimento, ou de outros aspectos que afetem a qualidade do serviço de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela ANEEL, nos termos das normas regulamentares e deste Contrato.

Décima Sétima Subcláusula - Sem prejuízo do cumprimento do estabelecido na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter e melhorar os níveis de continuidade do fornecimento de energia elétrica e observar os demais indicadores constantes do Anexo V deste Contrato, aplicando-se, quando for o caso, a legislação superveniente.

Décima Oitava Subcláusula - Pela inobservância dos padrões de qualidade estabelecidos nos termos do Anexo V a CONCESSIONÁRIA estará sujeita a multas pecuniárias, aplicadas pela fiscalização da ANEEL conforme disposto no mesmo Anexo, as quais serão recolhidas em favor:

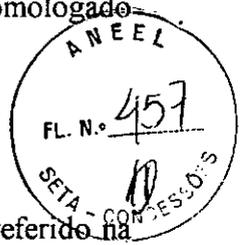
- I - do consumidor diretamente envolvido, quando da violação de padrões de qualidade de caráter individual;
- II - do PODER CONCEDENTE, quando da violação de padrões de qualidade de caráter coletivo.

Décima Nona Subcláusula - Os critérios, indicadores, fórmulas, parâmetros e padrões definidores da qualidade do serviço constantes do Anexo V deste Contrato serão objeto de revisão periódica a



[Handwritten signatures]

cada cinco anos contados a partir da assinatura deste Contrato, através de documento homologado pela ANEEL.



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DAS CONCESSÕES E DO CONTRATO

As concessões para distribuição e geração de energia elétrica, outorgadas pelo Decreto referido na Cláusula Primeira, têm prazo de vigência de 30 (trinta) anos, contado a partir da data da assinatura deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A critério exclusivo da ANEEL, e para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público, e com base nos relatórios técnicos sobre regularidade e qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, preparados pelo órgão técnico de fiscalização, nos termos da Cláusula Nona, o prazo das concessões poderá ser prorrogado no máximo por igual período, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA.

Segunda Subcláusula - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica, inclusive o pagamento de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Terceira Subcláusula - A ANEEL manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, a ANEEL levará em consideração todas as informações sobre os serviços prestados, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo acima previsto. O deferimento do pedido levará em consideração a não constatação, em relatórios técnicos fundamentados, emitidos pelo órgão de fiscalização, do descumprimento por parte da CONCESSIONÁRIA dos requisitos de serviço adequado.

Quarta Subcláusula - A eventual prorrogação do prazo das concessões estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste Contrato, a critério da ANEEL.

CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a implantar novas instalações e a ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da atual e futura demanda de seu mercado de energia elétrica, observadas as normas e recomendações dos órgãos gerenciadores do Sistema Elétrico Nacional, do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Primeira Subcláusula - As ampliações dos sistemas de distribuição e dos sistemas de transmissão associados da CONCESSIONÁRIA deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL. As novas instalações, as ampliações e as modificações das instalações existentes, desde que autorizadas ou aprovadas pela ANEEL, incorporar-se-ão às respectivas concessões, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da prestação do serviço público de energia elétrica.

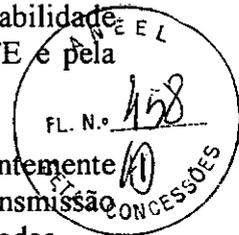
Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a realizar as obras de expansão e/ou ampliação do sistema elétrico, que representem a alternativa de mínimo custo e tecnologia adequada, necessárias ao atendimento de um conjunto de consumidores solicitado pelo Governo do



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Estado de São Paulo, mediante acordo escrito. A execução das obras fica condicionada ao recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de contribuição do Estado de São Paulo no valor correspondente à diferença entre o custeio das obras e o limite de investimento de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, segundo as normas estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.



Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA deverá organizar e manter, permanentemente atualizado, o cadastro dos bens e instalações de geração, distribuição e dos sistemas de transmissão associados, vinculados aos respectivos serviços, informando à ANEEL as alterações verificadas.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Além de outras obrigações decorrentes da Lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos:

I - fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pela ANEEL, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade e continuidade estipulados na legislação e nas normas específicas;

II - dar atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, inclusive as rurais, atendidas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

III - realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação dos serviços concedidos, reposição de bens, operando as instalações e equipamentos correspondentes, de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas. Quando for necessária a realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, a CONCESSIONÁRIA informará, por escrito, ao interessado, as condições para a execução dessas obras e o prazo de sua conclusão, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

IV - organizar e manter registro e inventário dos bens vinculados à concessão e zelar pela sua integridade, segurando-os adequadamente, vedado à CONCESSIONÁRIA alienar, ceder a qualquer título ou dar em garantia sem a prévia e expressa autorização da ANEEL;

V - efetuar, quando determinado pela ANEEL, consoante o planejamento para o atendimento do mercado, os suprimentos de energia elétrica a outras concessionárias e as interligações que forem necessárias;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo, perante o PODER CONCEDENTE e a ANEEL, e perante os usuários e terceiros, pelos eventuais danos causados em decorrência da exploração dos serviços;

VII - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, aos encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços, especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos, a serem fixados pela ANEEL, recolhidos mensalmente nas datas estabelecidas em conformidade com o art. 13 da Lei nº 9.427/96;

VIII - permitir aos encarregados da fiscalização da ANEEL, especialmente designados, livre acesso, em qualquer época, às obras, equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços, bem como aos seus dados e registros administrativos, contábeis, técnicos, econômicos e financeiros;

IX - prestar contas anualmente à ANEEL, da gestão dos serviços concedidos, mediante relatório, segundo as prescrições legais e regulamentares específicas;

X - prestar contas aos usuários, anualmente, da gestão dos serviços concedidos, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação dos serviços e modicidade das tarifas, assegurando



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



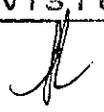
- ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis aos consumidores da sua concessão;
- XI - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas eventuais consequências de seu descumprimento;
 - XII - participar do planejamento setorial e da elaboração dos planos de expansão do Sistema Elétrico Nacional, implementando e fazendo cumprir, em sua área de concessão, as recomendações técnicas e administrativas deles decorrentes;
 - XIII - assegurar livre acesso aos seus sistemas de transmissão e distribuição, observada a capacidade operacional do sistema, por parte de produtores de energia elétrica e de consumidores não alcançados pela exclusividade do fornecimento, mediante celebração de contratos específicos, bem assim cobrar encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica, consoante critérios de acesso e valoração estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL;
 - XIV - integrar órgão setoriais de operação e planejamento, acatando suas resoluções gerais;
 - XV - publicar, periodicamente, suas demonstrações financeiras, nos termos da legislação específica; e,
 - XVI - instalar, por sua conta, programa de compensação reativa capacitiva, bem como os equipamentos de monitoramento e controle de tensão necessários para assegurar a qualidade do serviço, inclusive aqueles solicitados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico, função atualmente exercida pelo Grupo Coordenador para Operação Interligada – GCOI.

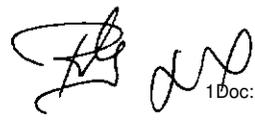
Primeira Subcláusula - Para possibilitar a distribuição, de forma regular e adequada, da energia elétrica requerida pelos usuários dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá celebrar os contratos de compra de energia e de uso do sistema de transmissão e de conexão ao sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica que se fizerem necessários.

Segunda Subcláusula - Compete à CONCESSIONÁRIA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada prestação dos serviços públicos regulados neste Contrato.

Terceira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA implementará medidas que tenham por objetivo a conservação e o combate ao desperdício de energia, bem como pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, devendo elaborar, para cada ano subseqüente, programa de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica que contemple a aplicação de recursos de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Anual (RA_0), calculada segundo a Sexta Subcláusula da Cláusula Oitava. Deste montante, pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) deverá ser vinculado a ações especificamente ligadas ao uso final da energia elétrica e 0,1% (um décimo por cento) da Receita Anual (RA_0) ser destinado à aplicação no Brasil em pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico. É facultado à CONCESSIONÁRIA a aplicação de montante superior a 1% (um por cento) da Receita Anual (RA_0) no referido programa. Esse programa anual, que contém metas físicas e respectivos orçamentos, deverá ter como objetivo a redução das perdas técnicas e comerciais globais, bem como ações específicas voltadas ao uso da energia de forma racional e eficiente por parte dos consumidores e ser apresentado à ANEEL até 30 de dezembro de cada ano.

Quarta Subcláusula - O programa anual previsto na subcláusula anterior deverá ser analisado e aprovado pela ANEEL, até 31 de março do ano seguinte ao de sua apresentação. O descumprimento das metas físicas, ainda que parcialmente, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à penalidade de multa limitada ao valor mínimo que deveria ser aplicado, conforme subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o valor mínimo estipulado na subcláusula anterior, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO 
--



Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a submeter à prévia aprovação da ANEEL qualquer alteração do Estatuto Social que implique a transferência de ações ou mudança do controle acionário da sociedade, restrito ao bloco de controle, equivalente a, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto da CONCESSIONÁRIA.



CLÁUSULA SÉTIMA - PRERROGATIVAS DA CONCESSIONÁRIA

Na condição de delegada do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA gozará, na prestação dos serviços públicos que lhe são concedidos, das seguintes prerrogativas:

- I - utilizar, durante o prazo da concessão e sem ônus, os terrenos de domínio público e construir sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e instituir as servidões que se tornarem necessárias à exploração dos serviços concedidos, com sujeição aos regulamentos administrativos;
- II - promover desapropriações e instituir servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública e necessários à execução de serviço ou de obra vinculados aos serviços concedidos, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes; e,
- III - construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na exploração dos serviços concedidos, respeitada a legislação pertinente.

Primeira Subcláusula - As prerrogativas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA imunidade ou isenção tributária, ressalvadas as situações expressamente indicadas em norma legal específica.

Segunda Subcláusula - Observadas as normas legais e regulamentares específicas, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer, em garantia de contratos de financiamento, os direitos emergentes das concessões que lhe são conferidas, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, observando-se o disposto na Cláusula Sexta, inciso IV do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

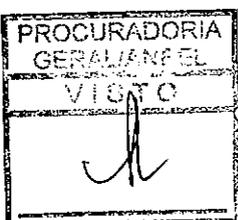
Pela prestação dos serviços que lhe são concedidos por este Contrato, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas discriminadas nos Anexo IV, que é rubricado pelas partes e integra este instrumento, homologadas pela ANEEL.

Primeira Subcláusula - É facultada à CONCESSIONÁRIA cobrar tarifas inferiores às discriminadas no Anexo IV, desde que não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro e resguardadas as condições constantes na Sexta Subcláusula da Cláusula Terceira.

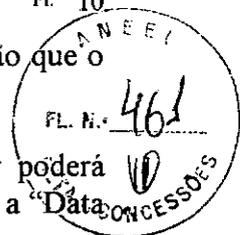
Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA reconhece que as tarifas indicadas no Anexo IV em conjunto com as regras de reajuste e revisão descritas nesta cláusula, são suficientes, nesta data, para a adequada prestação dos serviços concedidos e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Terceira Subcláusula - Os valores das tarifas de que trata esta cláusula serão reajustados com periodicidade anual, um ano após a "Data de Referência Anterior", sendo esta definida da seguinte forma:

- I - no primeiro reajuste, a data de assinatura deste Contrato; e,



[Handwritten signature]



II - nos reajustes subsequentes, a data de início da vigência do último reajuste ou da revisão que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta cláusula.

Quarta Subcláusula - A periodicidade de reajuste de que trata a subcláusula anterior poderá ocorrer em prazo inferior a um ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se a "Data de Referência Anterior" à nova periodicidade estipulada.

Quinta Subcláusula - Para fins de reajuste tarifário, a receita da CONCESSIONÁRIA será dividida em duas parcelas:

Parcela A: parcela da receita correspondente aos seguintes custos: cota da Reserva Global de Reversão - RGR; cotas da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; encargos da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica; valores relativos à fiscalização dos serviços concedidos; compra de energia; e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica para revenda.

Parcela B: valor remanescente da receita da CONCESSIONÁRIA, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.

Sexta Subcláusula - O reajuste será calculado mediante a aplicação, sobre as tarifas homologadas, na "Data de Referência Anterior" do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$IRT = \frac{VPA_1 + VPB_0 \times (IVI \pm X)}{RA_0}$$

onde:

VPA₁ - Valor da Parcela A referido na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia comprada em função do "Mercado de Referência", aqui entendido como mercado de energia garantida da CONCESSIONÁRIA, nos doze meses anteriores ao reajuste em processamento;

RA₀ - Receita Anual, calculada considerando-se as tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", não incluindo o ICMS;

VPB₀ - Valor da Parcela B, referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior", e o "Mercado de Referência", calculado da seguinte forma:

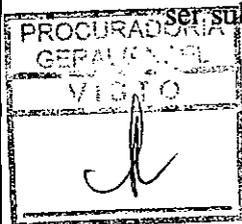
$$VPB_0 = RA_0 - VPA_0$$

onde:

VPA₀ - Valor da Parcela A referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e a energia comprada em função do "Mercado de Referência";

IVI - Número índice obtido pela divisão dos índices do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à "Data de Referência Anterior". Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, a ANEEL estabelecerá novo índice a ser adotado; e

X - Número índice definido pela ANEEL, de acordo com a Oitava Subcláusula desta cláusula, a ser subtraído ou acrescido ao IVI.



[Handwritten signature]



Sétima Subcláusula - A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta subcláusula, procederá às revisões dos valores das tarifas de comercialização de energia, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quarto reajuste anual concedido, conforme previsto na Terceira Subcláusula desta cláusula; a partir desta primeira revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos.

Oitava Subcláusula - No processo de revisão das tarifas, estabelecido na subcláusula anterior, a ANEEL estabelecerá os valores de X, que deverão ser subtraídos ou acrescidos do IVI ou seu substituto, nos reajustes anuais subseqüentes, conforme descrito na Subcláusula Sexta desta cláusula. Para os primeiros 4 (quatro) reajustes anuais, o valor de X será zero.

Nona Subcláusula - A ANEEL poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão das tarifas, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem as subcláusulas anteriores desta cláusula, caso hajam alterações significativas nos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo as modificações de tarifas de compra de energia elétrica e encargos de acesso aos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica que possam ser aprovadas pela ANEEL durante o período, por solicitação da CONCESSIONÁRIA, e devidamente comprovada.

Décima Subcláusula - No atendimento do disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.987/95, ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

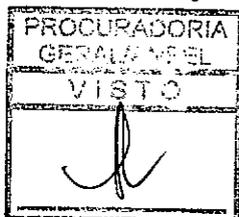
Décima Primeira Subcláusula - Na hipótese de ter ocorrido, após a "Data de Referência Anterior", revisões de tarifas previstas na subcláusula anterior, que tenham sido realizadas por alteração de impostos ou encargos que não aqueles constantes da Parcela A, quando do reajuste previsto na Sexta Subcláusula desta cláusula, as tarifas, após a aplicação do IRT, serão alteradas, para mais ou para menos, pelos mesmos percentuais destas revisões.

Décima Segunda Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de qualquer de seus consumidores se tornar autoprodutor, ou vir a ser atendido por outra CONCESSIONÁRIA ou produtor independente, poderá cobrar, pela utilização de suas instalações, as tarifas específicas estabelecidas pela ANEEL, que serão fixadas de forma a assegurar equivalência aos valores das parcelas de suas tarifas de fornecimento, correspondentes às instalações envolvidas no transporte de energia.

Décima Terceira Subcláusula - Nos contratos de suprimento de energia elétrica e de acesso ao sistema de transmissão e distribuição que celebrar com outras concessionárias, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas específicas, homologadas pela ANEEL.

Décima Quarta Subcláusula - É vedado à CONCESSIONÁRIA cobrar dos consumidores de energia elétrica, sob qualquer pretexto, valores superiores àqueles homologados pela ANEEL.

Décima Quinta Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos usuários ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis, quando comparado com os custos observados no contexto nacional e internacional.



Décima Sexta Subcláusula - Havendo alteração unilateral do Contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a ANEEL deverá restabelecê-lo, a partir da data da alteração mediante comprovação da CONCESSIONÁRIA.



CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A exploração dos serviços objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e controlada pela ANEEL.

Primeira Subcláusula - A Fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA, nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo a ANEEL estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências na prestação do serviço adequado.

Segunda Subcláusula - A Fiscalização elaborará relatórios, com a periodicidade de, no máximo a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo indicar todas as observações relativas aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo qualquer inobservância de cláusulas deste Contrato e/ou normas regulamentares pertinentes.

Terceira Subcláusula - Os servidores da ANEEL ou os prepostos do órgão fiscalizador, especialmente designados, terão livre acesso a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados aos serviços, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste Contrato, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional.

Quarta Subcláusula - A Fiscalização técnica e comercial dos serviços de energia elétrica abrange:

- I - a execução dos projetos de obras e instalações;
- II - a exploração dos serviços;
- III - a observância das normas legais e contratuais;
- IV - desempenho do sistema elétrico no tocante à qualidade e continuidade do fornecimento efetuado a consumidores finais, nos termos do Anexo V, deste Contrato;
- V - a execução dos programas de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica; e,
- VI - a estrutura de atendimento a consumidores e de operação e manutenção do sistema elétrico.

Quinta Subcláusula - A Fiscalização contábil abrange, dentre outros:

- I - o exame de todos os lançamentos e registros contábeis;
- II - exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da CONCESSIONÁRIA; e,
- III - controle dos bens vinculados à concessão e dos bens da União, sob administração da CONCESSIONÁRIA.

Sexta Subcláusula - Serão submetidos, em separado, ao exame e à aprovação da ANEEL, todos os contratos, acordos ou ajustes celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e seu ACIONISTA CONTROLADOR, direto ou indireto, ou empresas coligadas, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, suprimentos, construções, empréstimos, vendas de ações, mercadorias, bem assim os contratos celebrados:

- I - com pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a CONCESSIONÁRIA, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e,
- II - com pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à CONCESSIONÁRIA.



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]



Sétima Subcláusula - A fiscalização financeira compreenderá o exame das operações financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive as relativas à emissão de títulos de dívida.

Oitava Subcláusula - A contabilidade da CONCESSIONÁRIA obedecerá às normas específicas sobre Classificação de Contas e ao Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, devendo registrar e apurar, separadamente, os investimentos e os custos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive os relativos às obras de novas instalações, de expansões e de modificações do seu sistema elétrico.

Nona Subcláusula - A ANEEL poderá determinar à CONCESSIONÁRIA o desfazimento de qualquer contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos aos serviços concedidos, ou tratamento diferenciado a consumidores que se encontrem na mesma situação ou classe de atendimento.

Décima Subcláusula - A fiscalização da ANEEL não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

Décima Primeira Subcláusula - O desatendimento, pela CONCESSIONÁRIA, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades autorizadas pelas normas dos serviços ou definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais, pertinentes aos serviços e instalações de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme legislação em vigor, bem como a que vier a ser estabelecido em Resolução da ANEEL, sem prejuízo do disposto no inciso III do art. 17, do ANEXO I do Decreto nº 2.335/97 e nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste Contrato.

Primeira Subcláusula - A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL, no valor máximo, por infração incorrida, de 2% (dois por cento) do valor do faturamento da Concessionária nos últimos 12 (doze) meses anteriores à ocorrência da infração.

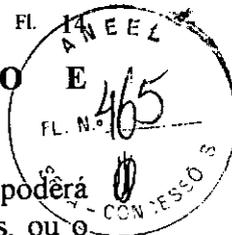
Segunda Subcláusula - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA direito de defesa.

Terceira Subcláusula - Quando a penalidade consistir em multa e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado pela fiscalização, a ANEEL promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

Quarta Subcláusula - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do PODER CONCEDENTE e da ANEEL para regularizar a prestação dos serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelos fatos que motivaram a medida.



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, regulamentares e contratuais.

Primeira Subcláusula - A intervenção será determinada por decreto do Presidente da República, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a publicação do decreto, o correspondente procedimento administrativo, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

Segunda Subcláusula - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÕES, REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS

As concessões para exploração dos serviços de geração e distribuição de energia elétrica, reguladas por este Contrato, considerar-se-ão extintas, observadas as normas legais específicas:

- I - pelo advento do termo final do Contrato;
- II - pela encampação do serviço;
- III - pela caducidade;
- IV - pela rescisão;
- V - pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga; e,
- VI - em caso de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

Primeira Subcláusula - O advento do termo final deste Contrato opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção da nova concessionária.

Segunda Subcláusula - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao PODER CONCEDENTE, dos bens e instalações vinculados ao serviço, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

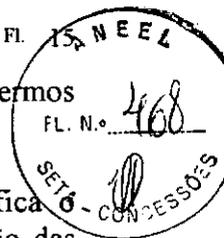
Terceira Subcláusula - Para efeito da reversão, consideram-se bens e instalações vinculados aqueles realizados pela CONCESSIONÁRIA e efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

Quarta Subcláusula - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, a ANEEL promoverá a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas da CONCESSIONÁRIA, assegurado amplo direito de defesa e garantida a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

Quinta Subcláusula - O processo administrativo acima mencionado não será instaurado até que à CONCESSIONÁRIA tenha sido dado inteiro conhecimento, em detalhes, de tais infrações



[Handwritten signature]



contratuais, bem como tempo suficiente para providenciar as correções de acordo com os termos deste Contrato.

Sexta Subcláusula - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o PODER CONCEDENTE poderá retomar os serviços, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela CONCESSIONÁRIA para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços.

Sétima Subcláusula - A decretação de caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE ou para a ANEEL, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a CONCESSIONÁRIA, nem com relação aos empregados desta.

Oitava Subcláusula - Alternativamente à declaração de caducidade, poderá a ANEEL restringir a área da concessão, promover a subconcessão ou desapropriar o bloco de ações de controle da CONCESSIONÁRIA e levá-lo a leilão público. Nesse último caso, o valor apurado no leilão será transferido ao ACIONISTA CONTROLADOR, até o montante líquido da indenização que lhe seria devida no caso da caducidade.

Nona Subcláusula - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das normas aqui estabelecidas. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato.

Décima Subcláusula - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o PODER CONCEDENTE assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESVERTICALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

A CONCESSIONÁRIA se obriga a organizar e administrar separadamente as concessões de distribuição e de geração, envolvendo as seguintes etapas:

- I - separação contábil;
- II - gestão em separado de ativos, compromissos contratuais e administrativos; e,
- III - reorganização societária da CONCESSIONÁRIA, com a constituição de empresas juridicamente independentes destinadas a explorar, separadamente, os serviços de geração e distribuição de energia elétrica de que é titular a Concessionária, caso venha a participar de empreendimentos de geração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMPROMISSOS DO ACIONISTA CONTROLADOR

O acionista controlador declara aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições e cláusulas deste Contrato, obrigando-se a introduzir no Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA disposição no sentido de não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações que fazem parte do Bloco de Controle da Empresa sem a prévia concordância da ANEEL.



[Handwritten signature]

Subcláusula Única - Na hipótese de transferência, integral ou parcial, de ações que fazem parte do controle acionário, o(s) novo(s) acionista(s) controlador(es) deverá(ão) assinar termo de anuência e submissão às cláusulas deste Contrato e às normas legais e regulamentares da concessão.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei nº 9.074/95, e no art. 20 da Lei nº 9.427/96, a ANEEL celebrou, em 15 de abril de 1998, com a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, do Estado de São Paulo, Convênio de Cooperação e de Descentralização de Atividades, delegando competência para o desempenho das atividades complementares de fiscalização, controle e regulação dos serviços e instalações de energia elétrica operados pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

Dentro dos 20 (vinte) dias que se seguirem à sua assinatura, a CONCESSIONÁRIA providenciará a publicação, no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo, do extrato deste Contrato, que será registrado e arquivado na ANEEL.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, que são assinadas pela ANEEL, pela CONCESSIONÁRIA, pelo ACIONISTA CONTROLADOR e pelo INTERVENIENTE DELEGATÁRIO, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Brasília - DF, em 27 de agosto de 1998

PELA ANEEL:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral da ANEEL





PELA CONCESSIONÁRIA:



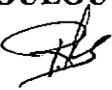
RICKY LYNN WADDELL
Diretor 



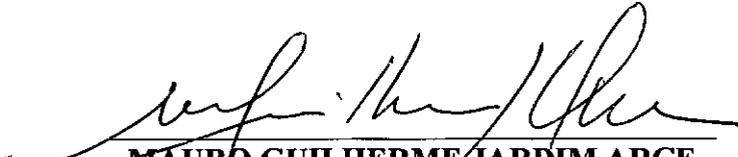
DIOMEDES CHRISTODOULOU
Procurador 

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:



DIOMEDES CHRISTODOULOU
Procurador 

PELO INTERVENIENTE DELEGATÁRIO:



MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Secretário de Estado Adjunto de Energia do Estado de São Paulo

TESTEMUNHAS:



AFONSO HENRIQUES MOREIRA SANTOS
CPF: 271.628.506-34



GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
CPF: 450.145.238-20



ANEXO I

Área de Concessão Reagrupada

REGIÃO CENTRO OESTE

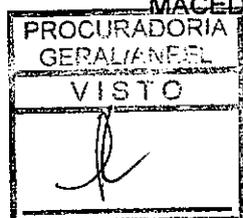


MUNICÍPIO

AGUAÍ
 ÁGUAS DA PRATA
 ÁLVARES FLORENCE
 ÁLVARES MACHADO (DISTRITO DE CORONEL GOULART)
 AMÉRICO DE CAMPOS
 ANAURILÂNDIA (MATO GROSSO DO SUL)
 ANDRADINA
 ANHUMAS
 APARECIDA D'OESTE
 ARARAS
 ARTUR NOGUEIRA
 ASPÁSIA
 AURIFLAMA
 BRASILÂNDIA (MATO GROSSO DO SUL)
 BURITAMA
 CARDOSO
 CASTILHO
 CONCHAL
 CORDEIRÓPOLIS
 CORUMBATAÍ
 COSMORAMA
 DIRCE REIS
 DOLCINÓPOLIS
 DRACENA
 ENGENHEIRO COELHO
 ESTIVA GERBI
 ESTRELA DO NORTE
 ESTRELA D'OESTE
 EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
 FERNANDÓPOLIS
 FLORA RICA
 FLOREAL
 FLÓRIDA PAULISTA
 GASTÃO VIDIGAL
 GENERAL SALGADO
 GUARAÇAI
 GUARANI D'OESTE
 GUZOLÂNDIA
 ILHA SOLTEIRA
 INDIAPORÁ
 IPEÚNA
 IRACEMÁPOLIS
 IRAPURU
 ITAPURA
 ITIRAPINA
 JALES
 JUNQUEIRÓPOLIS
 LAVÍNIA
 LEME
 LIMEIRA
 LOURDES
 MACAUBAL
 MAGEDÔNIA

MUNICÍPIO

MAGDA
 MARABÁ PAULISTA
 MARIÁPOLIS
 MARINÓPOLIS
 MERIDIANO
 MESÓPOLIS
 MIRA ESTRELA
 MIRANDÓPOLIS
 MIRANTE DO PARANAPANEMA
 MOGI-GUAÇU
 MOGI-MIRIM
 MONÇÕES
 MONTE APRAZÍVEL (DISTRITOS DE ITAÚBA E JUNQUEIRA)
 MONTE CASTELO
 MURUTINGA DO SUL
 NARANDIBA
 NHANDEARA
 NIPOÃ
 NOVA CANAÃ PAULISTA
 NOVA CASTILHO
 NOVA GUATAPORANGA
 NOVA INDEPENDÊNCIA
 NOVA LUZITÂNIA
 ORINDIÚVA
 OURO VERDE
 OUROESTE
 PACAEMBU
 PALMEIRA D'OESTE
 PANORAMA
 PARANAPUÃ
 PARISI
 PAULICÉIA
 PAULO DE FARIA
 PEDRANÓPOLIS
 PEREIRA BARRETO
 PIRAPOZINHO
 PIRASSUNUNGA
 PLANALTO
 PONTALINDA
 PONTES GESTAL
 POPULINA
 PORTO FERREIRA
 PRESIDENTE BERNARDES (DISTRITOS DE DUMONTINA E NOVA PÁTRIA)
 RIO CLARO
 RIOLÂNDIA
 ROSANA
 RUBINÉIA
 SANDOVALINA
 SANTA ALBERTINA
 SANTA CLARA D'OESTE
 SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
 SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS



[Handwritten signatures]

SANTA FÉ DO SUL
 SANTA GERTRUDES
 SANTA MERCEDES
 SANTA RITA DO PARDO (MATO GROSSO DO SUL)
 SANTA RITA DO PASSA QUATRO
 SANTA RITA D'OESTE
 SANTA SALETE
 SANTANA DA PONTE PENSA
 SANTO ANTÔNIO DE POSSE
 SÃO FRANCISCO
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
 SÃO JOÃO DE IRACEMA
 SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
 SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
 SELVÍRIA (MATO GROSSO DO SUL)
 SUD MENNUCCI

SUZANÓPOLIS
 TACIBA
 TAMBAÚ
 TARABAÍ
 TEODORO SAMPAIO
 TRÊS FRONTEIRAS
 TRÊS LAGOAS (MATO GROSSO DO SUL)
 TUPI PAULISTA
 TURIÚBA
 TURMALINA
 UNIÃO PAULISTA
 URÂNIA
 VALENTIM GENTIL
 VARGEM GRANDE DO SUL
 VITÓRIA BRASIL
 VOTUPORANGA
 ZACARIAS

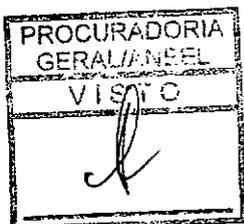


ANEXO I

PCH's associadas à área de distribuição, para fins do presente instrumento contratual:

UHE	RIO	MUNICÍPIO	CAPACIDADE INSTALADA (KW)
LOBO	RIBEIRÃO DO LOBO	ITIRAPINA E BROTAS	2.500
EMAS	RIO MOGI GUAÇU	PIRASSUNUNGA	3.400

Nota: contempladas nas áreas exclusivamente para fins de equilíbrio econômico financeiro

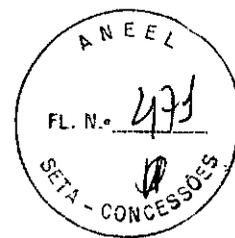


[Handwritten signatures]

ANEXO II

Área de Concessão Reagrupada

REGIÃO LESTE



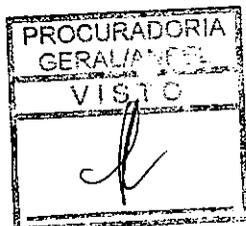
MUNICÍPIO

ANGATUBA
 ANHEMBI
 APIAÍ
 ARUJÁ
 ATIBAIA
 BARÃO DE ANTONINA
 BARRA DO CHAPÉU
 BARRA DO TURVO
 BERTIOGA
 BOM JESUS DOS PERDÕES
 BOM SUCESSO DE ITARARÉ
 BURI
 CAIEIRAS
 CAJATI
 CAMPINA DO MONTE ALEGRE
 CANANÉIA
 CAPÃO BONITO
 CERQUILHO
 CESÁRIO LANGE
 CONCHAS
 CORONEL MACEDO
 ELDORADO
 FARTURA
 FRANCISCO MORATO
 FRANCO DA ROCHA
 GUAPIARA
 GUARUJÁ (Distrito Sede e parte do
 Distrito de Vicente de Carvalho conf. Decr.
 de 20/08/98)
 IGARATÁ
 IGUAPE
 ILHABELA
 ILHA COMPRIDA
 IPORANGA
 ITABERÁ
 ITANHAÉM
 ITAOCA

MUNICÍPIO

ITAPEVA
 ITAPIRAPUÃ PAULISTA
 ITAPORANGA
 ITARARÉ
 ITARIRI
 JACUPIRANGA
 JARINU
 JOANÓPOLIS
 JUMIRIM
 JUQUIÁ
 LARANJAL PAULISTA
 MAIRIPORÃ
 MIRACATU
 MONGAGUÁ
 NAZARÉ PAULISTA
 NOVA CAMPINA
 PARIQUERA-AÇU
 PEDRO DE TOLEDO
 PEREIRAS
 PERUÍBE
 PIRACAIA
 PORANGABA
 QUADRA
 REGISTRO
 RIBEIRA
 RIBEIRÃO BRANCO

 RIBEIRÃO GRANDE
 RIVERSUL
 SANTA ISABEL
 SETE BARRAS
 TAQUARIVAÍ
 TATUÍ
 TIETÉ
 TORRE DE PEDRA
 UBATUBA



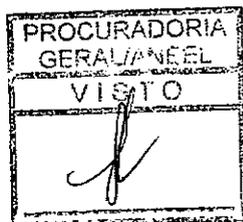
[Handwritten signature]

ANEXO III

**ÁREA DE CONCESSÃO
POR MUNICÍPIO**

MUNICÍPIO

ARAPEÍ
AREIAS
BANANAL
CABREÚVA
CAMPOS DO JORDÃO
CUNHA
LAGOINHA
LAVRINHAS
NATIVIDADE DA SERRA
PARAIBUNA
PIEDADE
PILAR DO SUL
PIQUETE
PRAIA GRANDE (conf. Decr. de 20/08/98)
QUELUZ
REDENÇÃO DA SERRA
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
SÃO JOSÉ DO BARREIRO
SÃO LUÍS DO PARAITINGA
SILVEIRAS
TAPIRAÍ



[Handwritten signature]

ANEXO - IV

TARIFA DE FORNECIMENTO

(APROVADA PELA PORTARIA DNAEE Nº 90 DE 07/04/97
PUBLICADA NO D.O.U. DE 08/04/97)



QUADRO A

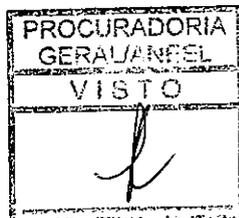
TARIFA CONVENCIONAL		
SUBGRUPO	DEMANDA	CONSUMO
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)	12,62	31,76
A3 (69 kV)	13,60	34,24
A3a (30 kV a 44 kV)	4,72	69,10
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,89	71,64
AS (Subterrâneo)	7,23	74,97
B1 - RESIDENCIAL:	-	138,37
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:	-	-
consumo mensal até 30 kWh	-	48,44
consumo mensal de 31 a 100 kWh	-	83,03
consumo mensal de 101 a 200 kWh	-	124,54
consumo mensal de 201 a 220 kWh	-	138,37
B2 - RURAL	-	81,49
B2 - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	-	57,58
B2 - SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO	-	74,91
B3 - DEMAIS CLASSES	-	130,01
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:	-	-
B4a - Rede de Distribuição	-	66,96
B4b - Bulbo da Lâmpada	-	73,49
B4c - Nível de IP acima do Padrão	-	108,89

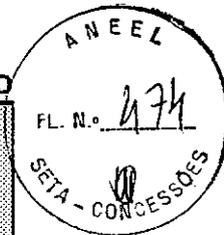
QUADRO B

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL		
SEGMENTO HORÁRIO SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	FORA DE PONTA
A1 (230 kV ou mais)	7,40	1,54
A2 (88 kV a 138 kV)	7,95	1,82
A3 (69 kV)	10,67	2,91
A3a (30 kV a 44 kV)	12,47	4,17
A4 (2,3 a 25 kV)	12,94	4,31
AS (Subterrâneo)	13,53	6,61

QUADRO C

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL				
SEGMENTO SAZONAL SUBGRUPO	CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A1	42,12	36,85	29,80	25,34
A2	44,65	41,65	31,99	29,35
A3	50,59	44,85	34,84	30,08
A3a	81,78	75,71	38,90	34,39
A4	84,82	78,49	40,32	35,64
AS (Sub)	88,76	82,14	42,21	37,30





QUADRO D

SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA SECA OU ÚMIDA	FORA DE PONTA SECA OU ÚMIDA
A1 (230 kV ou mais)	27,43	5,76
A2 (88 a 138 kV)	29,47	6,73
A3 (69 kV)	39,59	10,80
A3a (30 a 44 kV)	41,96	13,99
A4 (2,3 a 25 kV)	38,80	12,94
AS (Subterrâneo)	40,60	19,82

QUADRO E

SUBGRUPO	TARIFA HORO-SAZONAL VERDE DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 kV a 44 kV)	4,17
A4 (2,3 kV a 25 kV)	4,31
AS (Subterrâneo)	6,61

QUADRO F

SEGMENTO HORO-SAZONAL SUBGRUPO	TARIFA HORO-SAZONAL VERDE CONSUMO (R\$/MWh)			
	PONTA		FORA DE PONTA	
	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A3a	370,19	364,12	38,90	34,39
A4	383,78	377,48	40,32	35,64
AS (Subterrâneo)	401,63	395,05	42,21	37,30

QUADRO G

SUBGRUPO	TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL VERDE DEMANDA (R\$/kV) PERÍODO SECO OU ÚMIDO
A3a (30 A 44 kV)	13,99
A4 (2,3 A 25 kV)	12,94
AS (Subterrâneo)	19,82

QUADRO H

SUBGRUPO	TARIFA DE DE ETST CONSUMO (R\$/MWh)
A1 e A2	10,90
A3	12,34
A3a	13,03
A4 e AS	12,73



Handwritten signatures and initials.



QUADRO I

TARIFA DE EMERGÊNCIA - AUTOPRODUTOR		
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV) HORO-SAZONAL AZUL	30,25	132,86
A3 (69 kV) HORO-SAZONAL AZUL	31,00	186,73
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL AZUL	35,13	195,53
A3a (30 a 44 kV) HORO-SAZONAL VERDE	8,78	195,53
A4 (2,3 a 25 kV) HORO-SAZONAL AZUL	32,48	180,81
A4 (2,3 A 25 kV) HORO-SAZONAL VERDE	8,13	180,81

QUADRO J

DESCONTOS PERCENTUAIS		
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA (R\$/kW ANO)	CONSUMO (R\$/MWh)
RURAL - GRUPO A	10,00	10,00
COOPERATIVA - GRUPO A	50,00	50,00
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15,00	15,00
ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15,00



ANEXO V

QUALIDADE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA



I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A sistemática de controle da qualidade do fornecimento de energia elétrica, aqui descrita, será implementada em etapas sucessivas, sendo contemplados três enfoques: a qualidade do produto, a qualidade do serviço e a qualidade do atendimento comercial.

O controle da qualidade será executado considerando indicadores e padrões individuais e coletivos, sendo que a violação dos padrões definidos poderão gerar penalidades em favor dos consumidores, assim como penalidades que deverão ser recolhidas ao órgão regulador, devendo ser objeto de legislação específica o destino e a aplicação destes recursos.

Os procedimentos para coleta, análise e encaminhamento dos indicadores ao órgão regulador estão apresentados nos Apêndices A, B, C, D e E, válidos para todas as etapas de implementação detalhadas a seguir.

Para a adequada compreensão do exposto neste documento, deve-se considerar as seguintes definições:

Consumidor atendido em tensão de distribuição	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal inferior a 69 kV.
Consumidor atendido em alta tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
Consumidor atendido em baixa tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal igual ou inferior a 1.000 V.
Consumidor atendido em média tensão	Consumidor que recebe energia elétrica de uma concessionária de distribuição em rede elétrica com tensão nominal maior que 1.000 V e menor que 69 kV.

Para a exploração dos serviços de distribuição as concessões são outorgadas de forma individualizada para cada uma das áreas reagrupadas e individualizadas por município, conforme relacionadas nos Anexos I, II e III, visando possibilitar um futuro remanejamento dessas concessões.

Para a aplicação da presente metodologia de fiscalização e controle da qualidade do fornecimento, as 22 concessões outorgadas individualmente por município serão



[Handwritten signatures]

agregadas ao reagrupamento constante do Anexo II, visto não haver significado em se aplicar a metodologia estabelecida para apenas um município.

Desta forma, a metodologia será aplicada considerando a ELEKTRO como um todo e em duas outras Áreas de Apuração, assim definidas:

- **Área de Apuração Centro-Oeste**
coincide com o reagrupamento constante do anexo I e
- **Área de Apuração Leste**
constituída pelo reagrupamento constante do anexo II e pelos municípios relacionados no anexo III.



II - ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO

a) para indicadores e padrões da qualidade de serviço e do produto:

- **Etapa de adaptação**, que se inicia a partir da assinatura do Contrato de Concessão, estendendo-se até 31 de dezembro de 1998. Nesta etapa serão definidos, pelo órgão regulador, novos agrupamentos de consumidores para avaliação dos indicadores previstos para as etapas subsequentes. Estes novos agrupamentos serão denominados famílias de redes, estando conceituados no Apêndice F.
- **Etapa de transição**, que se inicia em 1º de janeiro de 1999, estendendo-se até 31 de dezembro de 2001. Nesta etapa será iniciada a constituição da base de dados de novos indicadores, cujos sistemas e procedimentos para disponibilização terão sido desenvolvidos na etapa de adaptação. Serão, ainda, procedidos estudos de metodologias para controle da qualidade da forma de onda e de fenômenos transitórios. Deste modo, a ELEKTRO deverá dispor de informações, medições e dados necessários para a realização desses estudos.
- **Etapa de maturidade**, que se inicia em 1º de janeiro de 2002 e na qual se realizará o controle dos indicadores da legislação vigente e daqueles cuja base histórica foi preparada na etapa de transição. Alterar-se-á a mecânica de controle adotada nas etapas de adaptação e de transição e iniciar-se-á a aplicação das metodologias para controle da qualidade da forma de onda e de fenômenos transitórios.

b) para indicadores e padrões da qualidade do atendimento comercial:

- **Etapa de adaptação**, que se inicia a partir da assinatura do Contrato de Concessão, estendendo-se até 31 de dezembro de 1998. Nesta etapa iniciam-se os trabalhos para a definição de metodologia para a apuração do indicador de perdas comerciais, a ser controlado na próxima etapa.
- **Etapa de maturidade**, que se inicia em 1º de janeiro de 1999, durante a qual será mantido o controle dos mesmos indicadores, adotando-se novos padrões de qualidade. Nesta etapa as perdas comerciais passam a ser também controladas.





III - INDICADORES DE QUALIDADE DO PRODUTO E DE SERVIÇO

III.1 - Indicadores para a Etapa de Adaptação

III.1.a - Indicadores Controlados

Os indicadores referentes à ELEKTRO como um todo, cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração e conjuntos são expressos através de valores médios mensais, trimestrais, quando for o caso, e anuais, devendo ser apurados pela ELEKTRO e enviados trimestralmente ao órgão regulador.

Os indicadores individuais são controlados pelo consumidor ou, através de auditorias, pelo órgão regulador.

A ELEKTRO deverá manter, à disposição dos interessados, registros de reclamações dos consumidores.

Nesta etapa serão estabelecidos novos agrupamentos de consumidores, denominados famílias de redes, conforme definido no Apêndice F.

a) Nível de Tensão

A tensão no ponto de entrega de cada unidade consumidora será controlada através de auditorias e do atendimento a reclamações de consumidores, implicando em processo de medição cujos critérios são apresentados no Apêndice A.

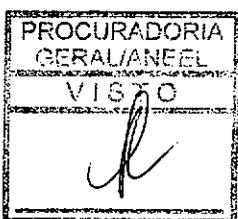
b) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor

Os indicadores DEC e FEC previstos nesta etapa são os definidos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78, considerando interrupções superiores a 1 minuto. Seu controle será realizado considerando-se os conjuntos de consumidores estabelecidos na mesma portaria, a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, sendo apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice B.

Deverão ser apurados mensalmente, para cada um desses indicadores, tanto os valores mensais correspondentes ao mês anterior, como os anuais, correspondentes aos doze meses anteriores.

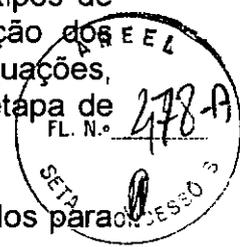
Também deverão ser apurados e informados os valores de DEC e FEC, para cada trimestre civil.

Apenas no transcorrer desta etapa, a ELEKTRO poderá utilizar, para obtenção do DEC e do FEC, correlação entre o número total de consumidores e a correspondente potência instalada, em kVA, exposta no Apêndice B.



[Handwritten signature]

No caso de algum conjunto de consumidores não se enquadrar nos tipos de conjuntos estabelecidos ou se houver alguma revisão na constituição dos atuais conjuntos, a ELEKTRO deverá providenciar as respectivas adequações, sujeitas à aprovação do órgão regulador, nos primeiros 6 meses da etapa de adaptação.



Nas etapas futuras, os indicadores DEC e FEC serão também calculados para cada família de redes.

c) FMA, TMA e T80% - Frequência Média, Tempo Médio e Tempo 80% de Atendimento de Emergência

O controle desses indicadores será realizado para a ELEKTRO como um todo e para cada uma de suas Áreas de Apuração, considerando somente os consumidores atendidos em tensão de distribuição, nas áreas urbana e rural separadamente, sendo apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice C. Os valores mensais e anuais de cada um desses indicadores, referidos respectivamente ao mês anterior e aos últimos doze meses, deverão ser apurados mensalmente.

d) TA - Tempo de Atendimento

Os tempos de atendimento serão controlados através de auditorias, motivadas ou não por reclamações de consumidores.

e) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

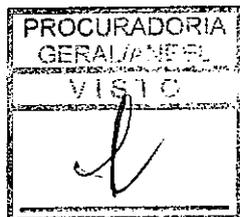
Os indicadores DIC e FIC serão controlados através de auditorias motivadas ou não por reclamações de consumidores.

Sempre que solicitado pelo órgão regulador ou por um determinado consumidor, a ELEKTRO deverá apurar o DIC e o FIC anuais, referidos ao último ano civil e aos últimos 12 meses, bem como o DIC e o FIC mensais e trimestrais, para o mesmo período, obedecidos os procedimentos constantes do Apêndice D.

III.1.b - Indicadores Acompanhados

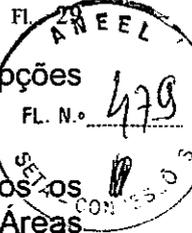
Para fins de acompanhamento, nesta etapa deverão ser apurados, para consumidores atendidos em tensão de distribuição:

- os indicadores DEC e FEC desagregados em interrupções afetas:
 - ao sistema de distribuição da própria ELEKTRO;
 - ao sistema de alta tensão/transporte da própria ELEKTRO, incluídas subestações;
 - ao sistema de suprimento de energia externo à ELEKTRO.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



- os indicadores DEC e FEC considerando, separadamente, interrupções programadas e não programadas.

Para consumidores atendidos em alta tensão, deverão ser acompanhados os indicadores DEC e FEC, a nível da ELEKTRO como um todo e respectivas Áreas de Apuração.

Objetivando a formação de base de dados e o estabelecimento de padrões, a ELEKTRO deverá também fornecer, a partir do último ano desta etapa, os indicadores FDT e FEV, a nível da ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, apurados de conformidade com o estabelecido no Apêndice A.

III.2 - Indicadores para a Etapa de Transição

III.2.a - Indicadores Controlados

Os indicadores controlados nesta etapa serão os mesmos da etapa de adaptação, acrescidos dos indicadores FDT e FEV, ressalvando-se que, na apuração dos indicadores DEC e FEC, não mais poderá ser utilizada a correlação entre a potência instalada, em kVA, e o número de consumidores, válida somente para a etapa de adaptação.

Ressalve-se, também, que o indicador T80%, nesta etapa, passa a ser substituído por T90%, para todos os consumidores.

Mediante estudos e análises específicas a serem conduzidas nesta etapa, serão definidos pelo órgão regulador os procedimentos para controle de indicadores referentes à qualidade do produto, no que diz respeito à forma de onda e, também, a metodologia para o cálculo das perdas técnicas, que por sua vez serão utilizadas para a determinação das perdas comerciais, sendo conhecidas as perdas totais.

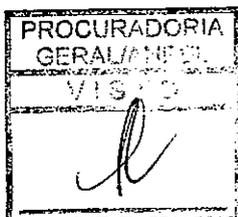
Deste modo, a ELEKTRO deverá disponibilizar as informações e os dados necessários para tais estudos e análises.

A partir desses elementos serão criadas condições para a implementação do controle desses parâmetros na etapa de maturidade.

A oportunidade de desenvolvimento dessas sistemáticas de controle apenas durante a segunda etapa, decorre da complexidade inerente do assunto. Em particular, os indicadores que caracterizam perturbações na forma de onda apresentam especificidades técnicas que dificultam seu tratamento de forma simples e expedita.

III.2.b - Indicadores Acompanhados

Objetivando a formação de base de dados e o estabelecimento de novos padrões, a ELEKTRO deverá fornecer, a partir do início da etapa de transição, os



[Handwritten signature]

indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T90% também por famílias de redes, novo tipo de agrupamento conceituado no Apêndice F.

Para os indicadores DEC e FEC, nesta etapa também deverá ser obedecida a desagregação contida no item anterior.



III.3 - Indicadores Controlados durante a Etapa de Maturidade

Ao final da etapa de transição, todos os indicadores de interesse estarão disponíveis com o grau de desagregação desejado, assim como os padrões dos indicadores para cada família de redes. Nesta etapa, os padrões a serem exigidos permitirão à ELEKTRO atingir o nível desejado de excelência na qualidade do fornecimento.

A tabela I, abaixo, apresenta a relação de indicadores a serem controlados.

tabela I - indicadores controlados na etapa de maturidade

a) já definidos

Indicador	Abrangência	Período de Apuração
Nível de tensão	Individual	Reclamação ou Auditoria
DIC	Individual	Reclamação ou Auditoria
FIC	Individual	Reclamação ou Auditoria
TA	Individual	Reclamação ou Auditoria
DEC	ELEKTRO/Áreas de Apuração/ Conjuntos/Famílias	Mensal/Trimestral/Anual
FEC	ELEKTRO/Áreas de Apuração/ Conjuntos/Famílias	Mensal/Trimestral/Anual
FDT	ELEKTRO	Trimestral/Anual
FEV	ELEKTRO	Trimestral/Anual
FMA	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual
TMA	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual
T90%	ELEKTRO/Áreas de Apuração/Famílias	Mensal/Anual

b) a definir

Indicador	Abrangência e Período de Apuração
Variações temporárias de frequência	A definir na 2ª etapa
Conteúdo harmônico	A definir na 2ª etapa
Interrupção de curta duração	A definir na 2ª etapa
Flutuação de tensão	A definir na 2ª etapa
Desequilíbrios de tensão	A definir na 2ª etapa
Varição de tensão de curta duração	A definir na 2ª etapa
Varição de tensão de longa duração	A definir na 2ª etapa
Varição momentânea de tensão	A definir na 2ª etapa
Perdas técnicas	A definir na 2ª etapa



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IV - PADRÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO E DE SERVIÇO



IV.1 - Padrões para a Etapa de Adaptação

a) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Alta Tensão

Os níveis adequados de tensão deverão estar entre os seguintes valores:

tabela II - limites máximos e mínimos adequados de tensão - AT

Tensão Nominal do Sistema (kV)	Tensão de Fornecimento no Ponto de Entrega	
	Valor Mínimo (kV)	Valor Máximo (kV)
69	65,6	72,5
88	82,0	93,0
138	131,0	145,0
230	218,0	241,5

Os limites precários de tensão corresponderão a 90% das correspondentes tensões nominais do sistema.

b) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Média Tensão

A tensão de fornecimento deverá situar-se na faixa entre mais 5% e menos 5% da tensão nominal e, ainda, coincidir com um dos terminais de derivação previamente exigido ou recomendado para o(s) transformador(es) do consumidor.

Os limites adequados para a tensão deverão ser de mais 5% e menos 7,5% em relação à tensão de fornecimento.

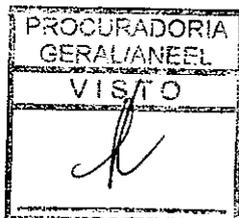
c) Níveis de Tensão para Consumidores Atendidos em Baixa Tensão

Os limites máximos e mínimos para tensão de fornecimento aos consumidores ligados à rede de baixa tensão, para faixas de valores considerados adequados e precários, são aqueles estabelecidos pelas portarias nº 047 e nº 4 do DNAEE, de 17/04/78 e 10/01/89, respectivamente.

d) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalentes de Interrupção

Os indicadores anuais, referentes à ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos de 1993, 1994 e 1995, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles. Os indicadores de cada conjunto não deverão ultrapassar suas respectivas médias, calculadas de forma análoga, acrescidas de 30%, não podendo ser ultrapassados, também, os limites estabelecidos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78, por tipo de conjunto.

Os indicadores mensais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, não deverão ser superiores a 1/5 (um quinto) dos respectivos padrões anuais.



[Handwritten signature]

Para cada um dos conjuntos, os indicadores mensais e trimestrais não poderão ser superiores, respectivamente, a 1/4 (um quarto) e a 3/4 (três quartos) dos padrões anuais correspondentes, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

A tabela abaixo apresenta os padrões de DEC e FEC para esta etapa, para ELEKTRO como um todo e cada uma das respectivas Áreas de Apuração.

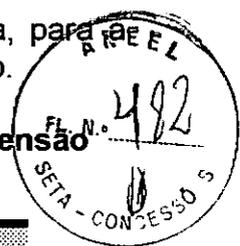


tabela III - padrões de DEC e FEC para consumidores atendidos em tensão de distribuição

Área de Apuração	Padrão	DEC (horas)		FEC (interrupções por consumidor)	
		Mensal	Anual	Mensal	Anual
Centro - Oeste	Anual	9,0	7,6		
	Mensal	1,8	1,5		
Leste	Anual	12,1	10,3		
	Mensal	2,4	2,1		
ELEKTRO	Anual	10,6	8,9		
	Mensal	2,1	1,8		

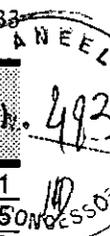
Os padrões fixados para cada conjunto de consumidores estão apresentados a seguir, já incluído o adicional de 30% sobre a média referente ao período de 1993 a 1995:

tabela IV - padrões de DEC e FEC para conjuntos de consumidores

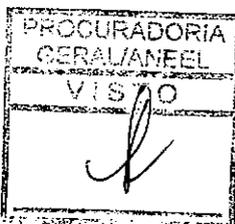
Conjunto	Denominação	Tipo	DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
			Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Agrolim	10	9,19	27,58	36,77	2,98	8,94	11,92	
Água Vermelha	20	2,04	6,11	8,14	1,60	4,80	6,40	
Aguai	30	2,04	6,11	8,15	2,24	6,73	8,97	
Américo de Campos	20	2,55	7,66	10,21	1,77	5,31	7,08	
Anaurilândia	20	15,20	28,00	60,81	9,58	28,00	38,31	
Andradina	40	2,12	6,35	8,47	2,12	6,36	8,48	
Angatuba	30	2,57	7,72	10,29	2,91	8,72	11,63	
Apiai	30	5,65	16,95	22,60	3,68	11,03	14,70	
Arapeí	20	3,07	9,22	12,29	3,61	10,84	14,45	
Araras	40	2,50	7,49	9,99	2,44	7,32	9,76	
Artur Nogueira	30	2,48	7,45	9,93	2,08	6,23	8,30	
Arujá	30	2,26	6,77	9,03	2,20	6,60	8,79	
Atibaia	40	2,64	7,92	10,56	2,44	7,33	9,77	
Auriflama	30	3,53	10,60	14,14	2,57	7,71	10,28	
Bertioga	40	4,97	14,91	19,88	3,32	9,95	13,26	
Bom Jesus Perdões	30	5,27	15,81	21,08	3,58	10,73	14,31	
Bonsucesso	10	5,34	16,01	21,34	2,32	6,97	9,30	
Brasilândia	20	8,70	26,09	34,79	5,70	17,10	22,79	
Buri	20	3,08	9,25	12,34	2,59	7,76	10,34	
Cabreúva	30	2,87	8,61	11,48	2,34	7,03	9,38	
Cajati	30	7,54	20,00	30,15	5,41	16,23	21,64	
Campos do Jordão	40	5,53	16,00	22,12	4,00	11,99	15,98	
Cananéia	20	4,22	12,65	16,87	2,57	7,70	10,26	
Capão Bonito	30	2,93	8,78	11,71	2,11	6,33	8,44	
Capivara	10	13,82	41,47	55,29	4,65	13,95	18,61	
Cardoso	20	3,71	11,14	14,85	2,47	7,41	9,88	
Castilho	20	2,48	7,43	9,91	1,53	4,60	6,13	



[Handwritten signature]



Conjunto		DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
Denominação	Tipo	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Cerquinho	30	2,14	6,41	8,55	2,45	7,36	9,81
Cesário Lange	20	4,11	12,32	16,43	3,46	10,39	13,85
Conchal	30	3,63	10,90	14,53	4,16	12,47	16,63
Conchas	30	3,98	11,95	15,93	2,90	8,70	11,60
Cordeirópolis	20	1,62	4,87	6,49	1,44	4,31	5,75
Cunha	30	6,03	18,08	24,10	4,31	12,93	17,24
Debrasa	10	29,67	48,00	118,68	9,63	28,89	38,52
Douradinho	10	12,03	36,10	48,13	7,20	21,60	28,80
Dracena	40	2,16	6,49	8,66	1,53	4,60	6,14
Euclides da Cunha	20	7,81	23,42	31,22	8,30	24,90	33,20
Fartura	20	2,09	6,26	8,35	3,42	10,25	13,66
Fernandópolis	40	3,79	11,38	15,18	2,90	8,70	11,60
Flórida Paulista	20	3,86	11,57	15,42	2,21	6,62	8,83
Francisco Morato	40	5,37	16,00	21,48	5,72	17,15	22,87
Franco da Rocha	40	5,37	16,00	21,48	5,72	17,15	22,87
Garcias	10	26,27	48,00	105,06	7,59	22,76	30,34
General Salgado	20	4,86	14,58	19,44	3,40	10,19	13,59
Guapiara	30	8,37	20,00	33,47	5,42	16,25	21,67
Guarujá	50	2,65	7,95	10,60	2,40	7,21	9,61
Iguape	30	11,91	20,00	47,63	6,68	20,04	26,72
Ilha Bela	30	3,17	9,52	12,69	3,03	9,10	12,13
Ilha Solteira	30	2,20	6,61	8,81	1,50	4,51	6,01
Indiaporã	20	3,46	10,38	13,84	2,93	8,78	11,71
Iporanga - B. Turvo	20	12,75	28,00	50,99	6,60	19,81	26,41
Iracemópolis	20	1,11	3,34	4,45	1,42	4,26	5,68
Itaberá	20	3,62	10,87	14,49	3,10	9,29	12,39
Itanhaém	40	2,68	8,05	10,73	2,32	6,97	9,29
Itapeva	40	4,72	14,16	18,88	3,42	10,26	13,68
Itaporanga	30	3,79	11,37	15,15	4,17	12,50	16,66
Itararé	30	2,61	7,83	10,44	2,81	8,43	11,25
Itirapina	20	8,74	26,21	34,95	7,28	21,84	29,11
Jales	40	2,32	6,96	9,27	2,26	6,77	9,03
Jarinú	20	6,29	18,88	25,17	3,77	11,30	15,07
Jupiá	40	2,15	6,45	8,59	2,28	6,84	9,12
Juquiá	30	4,74	14,22	18,96	3,11	9,34	12,46
Laranja Paulista	30	2,95	8,84	11,79	2,05	6,15	8,20
Leme	40	4,76	14,29	19,06	4,87	14,61	19,47
Limeira	50	2,34	7,01	9,34	2,23	6,69	8,91
Macaubal	30	3,35	10,05	13,40	2,43	7,29	9,72
Mainporã	40	3,06	9,19	12,25	3,07	9,22	12,29
Mirandópolis	30	2,65	7,94	10,59	1,67	5,01	6,68
Mir. Paranapanema	30	4,94	14,82	19,75	5,75	17,24	22,98
Mogi Guaçú	40	1,62	4,87	6,50	1,34	4,03	5,37
Mogi Mirim	40	2,49	7,47	9,96	2,13	6,40	8,54
Mongaguá	40	2,65	7,94	10,59	2,62	7,87	10,50
Nhandeara	30	4,26	12,77	17,03	2,80	8,40	11,19
Nova Avanhandava	30	2,24	6,71	8,95	1,93	5,79	7,72
Ouro Verde	20	4,73	14,18	18,91	4,30	12,89	17,19
Pacaembú	30	3,37	10,11	13,48	2,62	7,86	10,49
Palmeira D'Oeste	30	2,18	6,55	8,73	1,52	4,56	6,08
Panorama	30	1,98	5,94	7,91	2,21	6,63	8,83
Paraibuna	30	4,37	13,11	17,49	3,21	9,64	12,85
Pariquera-Açú	20	5,07	15,20	20,27	4,03	12,08	16,10
Paulo de Faria	20	4,00	11,99	15,99	3,76	11,29	15,06
Pedro de Toledo	20	3,49	10,47	13,96	2,47	7,42	9,89



[Handwritten signature]

Conjunto	Denominação	Tipo	DEC (horas)			FEC (Interrupções por consumidor)		
			Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
Pereira Barreto	30	2,28	6,84	9,12	2,15	6,44	8,59	
Peruibe	40	2,90	8,70	11,60	2,51	7,54	10,05	
Piedade 13,8kV	30	6,32	18,96	25,28	4,50	13,50	18,00	
Piedade 34,5kV	10	11,77	35,32	47,10	8,33	24,98	33,30	
Pilar do Sul 13,8kV	20	4,53	13,60	18,14	5,73	17,20	22,93	
Pilar do Sul 34,5kV	10	9,22	27,67	36,89	7,57	22,71	30,28	
Pinhal	10	15,48	46,45	61,93	12,88	36,00	51,53	
Piquete	20	2,60	7,81	10,42	2,61	7,82	10,42	
Piracaia	30	2,99	8,96	11,95	2,92	8,77	11,69	
Pirapozinho	30	3,99	11,96	15,95	2,80	8,39	11,19	
Pirassununga	40	2,49	7,46	9,95	2,00	6,01	8,02	
Pontal 34,5kV	10	15,32	45,97	61,30	9,51	28,52	38,03	
Populina	30	4,57	13,72	18,29	2,93	8,80	11,74	
Porto Ferreira	30	1,87	5,61	7,47	1,93	5,78	7,71	
Primavera	30	2,58	7,74	10,33	2,72	8,16	10,88	
Queluz	20	3,65	10,95	14,60	3,34	10,03	13,38	
Registro	40	5,05	15,15	20,20	5,16	15,47	20,63	
Ribeira	20	8,83	26,50	35,33	6,93	20,78	27,71	
Rio Claro	50	2,87	8,62	11,50	2,10	6,30	8,40	
Riolândia	20	2,49	7,47	9,96	2,23	6,69	8,92	
São João Boa Vista	40	2,35	7,05	9,41	2,44	7,32	9,76	
Sarapuí	10	16,19	48,00	64,74	10,18	30,53	40,71	
Silveiras	20	5,85	17,56	23,41	4,17	12,52	16,69	
Sta. Cruz Palmeiras	30	1,20	3,60	4,80	1,25	3,76	5,01	
Sta. Fé do Sul	30	3,71	11,12	14,82	2,37	7,12	9,49	
Sta. Isabel	30	3,99	11,98	15,98	4,48	13,43	17,91	
Sta. Mercedes	20	5,74	17,22	22,97	5,46	16,37	21,82	
Sta. Rita do Pardo	20	17,50	28,00	70,00	13,53	28,00	54,11	
Sta. Rita P. Quatro	30	1,61	4,84	6,45	1,49	4,46	5,95	
Sto. Antonio da Posse	20	1,59	4,78	6,37	1,26	3,79	5,06	
Tambaú	30	1,97	5,91	7,89	1,57	4,70	6,27	
Tapiraí	10	10,78	32,33	43,11	6,44	19,31	25,75	
Taquaral	10	17,96	48,00	71,83	10,79	32,36	43,14	
Taquaras	10	5,67	17,00	22,67	4,05	12,15	16,20	
Taquaruçú	30	4,07	12,21	16,28	2,44	7,32	9,76	
Tatuí	40	4,11	12,33	16,43	3,46	10,39	13,85	
Tietê	30	1,59	4,77	6,36	1,38	4,15	5,53	
Três Irmãos	20	2,74	8,22	10,96	2,00	5,99	7,99	
Tupi Paulista	30	2,44	7,32	9,76	2,48	7,43	9,91	
Turvo	10	15,70	47,11	62,81	9,49	28,48	37,98	
Ubatuba	40	3,53	10,58	14,10	2,32	6,97	9,29	
Vargem Gde. do Sul	30	3,10	9,30	12,40	3,00	9,01	12,01	
Vila Caiçara	30	1,83	5,48	7,31	1,70	5,09	6,79	
Votuporanga	40	3,49	10,46	13,94	2,83	8,50	11,33	

Fl. N.º 484
 ANEEL
 CONCESSIONÁRIAS

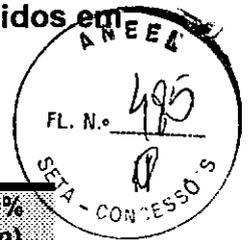
e) FMA, TMA e T80% - Frequência Média, Tempo Médio e Tempo 80% de Atendimento de Emergência

Os padrões de FMA e TMA para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, serão as correspondentes médias referentes aos anos de 1993, 1994 e 1995, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles, conforme tabela abaixo.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
 VISTO

Os valores T80%, contidos na mesma tabela, são estabelecidos com base na série histórica de 1995 e 1996.

tabela V - padrões de FMA, TMA e T80% para consumidores atendidos em tensão de distribuição



a) consumidores localizados na área urbana

Área de Apuração	Padrão	FMA (ocorrências por 1000 consumidores)	TMA (min)	T80% (min)
Centro - Oeste	Anual	761,0	65,0	83,0
	Mensal	88,8	91,0	116,2
Leste	Anual	669,0	71,0	82,0
	Mensal	78,1	99,4	114,8
ELEKTRO	Anual	715,0	68,0	82,0
	Mensal	83,4	95,2	114,8

b) consumidores localizados na área rural

Área de Apuração	Padrão	FMA (ocorrências por 1000 consumidores)	TMA (min)	T80% (min)
Centro - Oeste	Anual	6006,0	111,0	136,0
	Mensal	800,8	155,4	190,0
Leste	Anual	9222,0	102,0	127,0
	Mensal	1296,6	142,8	177,8
ELEKTRO	Anual	7270,0	106,0	131,0
	Mensal	969,3	148,4	183,4

f) TAI - Tempo de Atendimento Individual

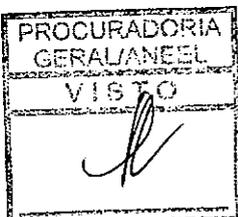
O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 12 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 15 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

g) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

Os padrões anuais, trimestrais e mensais de DIC e FIC estão apresentados na tabela VI.

Tais padrões foram determinados através de procedimento estatístico, considerando os valores apurados no ano de 1995, não superados por cerca de 99% dos consumidores envolvidos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



tabela VI - padrões de DIC e FIC

Consumidores individuais	DIC (horas)			FIC (interrupções)		
	Anual	Trimestral	Mensal	Anual	Trimestral	Mensal
atendidos por sistema subterrâneo	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
atendidos em alta tensão	10	10	4	8	8	3
atendidos em média tensão situados em zona urbana	40	32	16	30	24	8
atendidos em baixa tensão situados em zona urbana, inclusive os pertencentes a conjuntos com menos de 1.000 consumidores	70	40	28	40	32	12
localizados em zona rural	150	60	-	120	48	-

(1) Padrões a serem definidos quando da existência de consumidores nesta situação

IV.2 - Padrões para a Etapa de Transição

a) Níveis de Tensão

Todos os padrões de níveis de tensão da etapa de adaptação deverão ser mantidos.

b) DEC e FEC - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor

Na etapa de transição, os padrões anuais de DEC e FEC, para a ELEKTRO como um todo, serão os menores valores dentre:

- as correspondentes médias das médias anuais dos valores verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998, em cada uma de suas Áreas de Apuração, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final de cada um deles;
- as correspondentes médias das médias dos valores anuais verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998 em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado de São Paulo, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final do período;
- os padrões vigentes durante a etapa de adaptação.

No que se refere a suas Áreas de Apuração, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada uma delas, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos civis de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

No caso dos conjuntos de consumidores definidos pela portaria nº 046 do DNAEE, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada um deles, não deverão



[Handwritten signature]

ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil, acrescidos de 20%.



Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os indicadores mensais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, não deverão ser superiores a 1/6 (um sexto) dos correspondentes padrões anuais.

Para cada um dos conjuntos, os indicadores mensais e trimestrais não poderão ser superiores, respectivamente, a 1/4 (um quarto) e a 3/4 (três quartos) dos padrões anuais correspondentes, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Caso a ELEKTRO não se enquadre nos padrões de DEC e FEC definidos para a concessionária como um todo, deverá tomar providências para se ajustar num prazo de 36 (trinta e seis) meses, considerando recuperação de 20% até o final do primeiro ano, mais 30% até o final do segundo e os últimos 50% até o final do terceiro ano.

c) FMA e TMA - Frequência Média e Tempo Médio de Atendimento de Emergência

Os indicadores anuais de FMA e TMA, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

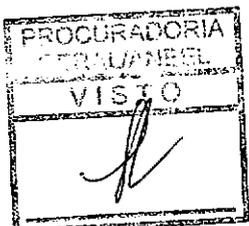
Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Para consumidores localizados na área urbana, os padrões mensais corresponderão:

- para FMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual.

Para consumidores localizados na área rural os padrões mensais corresponderão:

- para FMA - a 1,6 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,4 vezes o respectivo padrão anual.



[Handwritten signature]



d) T90% - Tempo 90% de Atendimento de Emergência

Para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, os valores anuais de T90%, que substitui T80% nesta etapa, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos de 1996, 1997 e 1998, tomando-se os valores anuais obtidos ao término de cada ano civil.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os padrões mensais de T90% corresponderão a 1,4 vezes os respectivos padrões anuais.

e) TAI - Tempo de Atendimento Individual

O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 11 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 14 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

f) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

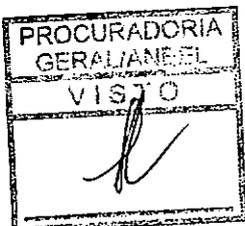
Os padrões anuais de DIC e FIC serão apurados através de procedimento estatístico, considerando os índices verificados nos anos civis de 1996, 1997 e 1998, não superados por um valor a ser definido pelo órgão regulador, situado entre 98,5% e 99,5% dos consumidores envolvidos, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, respeitados os limites fixados pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de adaptação, serão mantidos estes últimos também para a etapa de transição.

Os padrões mensais corresponderão a 0,4 vezes os respectivos padrões anuais.

Os padrões trimestrais serão os menores dentre os seguintes valores:

- 3 vezes os respectivos padrões mensais;
- os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.



[Handwritten signature]

g) FEV e FDT - Frequência Equivalente de Violação de Tensão e Função Distribuição de Tensão



Os procedimentos para análise e fixação de padrões relativos à adequação da tensão de fornecimento, vista de modo coletivo, serão resultantes de avaliações a serem realizadas durante o transcorrer das etapas de adaptação e de transição.

Deste modo, serão considerados como padrão de FEV e como referência de FDT, nesta etapa, os valores verificados no transcorrer do último ano da etapa de adaptação.

A etapa de transição deverá apresentar nível de qualidade de tensão igual ou superior ao nível verificado na etapa anterior, tido como nível de referência.

O nível de qualidade de referência será determinado pelo produto da FDT, obtida na etapa de adaptação, pela FCIT - Função Custo da Imperfeição da Tensão, obedecido o procedimento descrito no item sobre Penalidades.

IV.3 - Padrões para a Etapa de Maturidade

Esta etapa é caracterizada pelo alcance do nível pleno de instrumentos, procedimentos e padrões para o completo controle da qualidade do fornecimento de energia elétrica.

Os indicadores introduzidos nas etapas anteriores, inclusive as sistemáticas de controle das perturbações na forma de onda, bem como os padrões fundamentados nas bases históricas constituídas e, ainda, a consideração de famílias de redes com atributos semelhantes, ao lado dos atuais conjuntos, constituem o ambiente de permanência desta etapa.

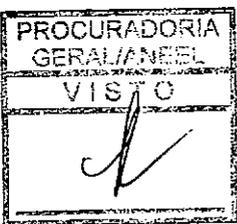
a) Níveis de Tensão

Todos os padrões de níveis de tensão da(s) etapa(s) anterior(es) deverão ser mantidos.

b) DEC, FEC, FMA, TMA e T90% - Duração e Frequência Equivalente de Interrupção por Consumidor, Frequência Média e Tempo Médio de Atendimento de Emergência e Tempo 90% de Atendimento de Emergência

Nesta etapa deverá ser verificada, considerando-se a ELEKTRO como um todo, a observância do menor dentre os seguintes valores anuais de DEC e FEC, referidos ao mês de dezembro:

- as correspondentes médias das médias anuais dos valores verificados no mês de dezembro de cada ano da etapa de transição, em cada uma de suas Áreas de Apuração, ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final de cada um deles;
- as correspondentes médias das médias dos valores anuais verificados no mês de dezembro dos anos da etapa de transição, em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado de São Paulo,



[Handwritten signature]

ponderadas pelos respectivos números de consumidores existentes ao final do período;

- os padrões vigentes durante a etapa de transição.

No que se refere a suas Áreas de Apuração, os indicadores anuais de DEC e FEC, para cada uma delas, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, relativas aos anos da etapa de transição, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais de DEC e FEC, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração, corresponderão a 1/4 (um quarto) dos padrões anuais.

Para os conjuntos de consumidores, os padrões anuais, trimestrais e mensais de DEC e FEC serão os mesmos da etapa anterior, respeitados os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

No que se refere a FMA e TMA, os correspondente indicadores anuais, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração, não deverão ultrapassar as suas próprias médias, referentes aos anos da etapa de transição, tomando-se os valores anuais obtidos ao término do mês de dezembro de cada um deles.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões anuais adotados durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

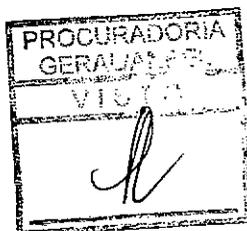
Os padrões mensais de FMA e TMA corresponderão:

- para FMA - a 1,3 vezes o respectivo padrão anual, dividido por 12;
- para TMA - a 1,3 vezes o respectivo padrão anual.

Os padrões anuais e mensais de T90%, para a etapa de maturidade, são as correspondentes médias dos valores de T80% verificados nos três anos da etapa de transição, para a ELEKTRO como um todo, cada uma de suas correspondentes Áreas de Apuração e famílias de redes.

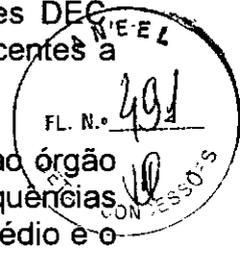
Se os valores apurados forem superiores aos padrões vigentes durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais de T90% corresponderão a 1,3 vezes os respectivos padrões anuais.



[Handwritten signature]

Durante toda a etapa de transição deverão ser apurados os indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T90% para cada uma das redes elementares pertencentes a cada uma das famílias de redes existentes na ELEKTRO.



De posse desses indicadores, deverão ser elaboradas e encaminhadas ao órgão regulador, mensal e trimestralmente, as distribuições acumuladas de frequências de ocorrências para cada um deles, sendo apurados 2 valores - o valor médio e o valor 90%.

Para a etapa de maturidade, os padrões de DEC, FEC, FMA, TMA e T90%, por família, serão expressos por este par de valores, considerando o par mais restritivo dentre:

- o relativo à própria ELEKTRO;
- o relativo ao Estado de São Paulo, a ser determinado pelo órgão regulador, com base nos valores verificados em todas as empresas concessionárias de distribuição de energia elétrica do Estado.

c) TAI - Tempo de Atendimento Individual

O Tempo de Atendimento Individual não poderá ultrapassar os seguintes limites:

- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área urbana: 10 horas;
- consumidores atendidos em tensão inferior a 69 kV, localizados na área rural: 12 horas;
- consumidores atendidos em tensão igual ou superior a 69 kV: 2 horas.

d) DIC e FIC - Duração e Frequência de Interrupção Individual

Os padrões anuais de DIC e FIC serão apurados através de procedimento estatístico, considerando os índices verificados nos três anos da etapa de transição, não superados por um valor a ser definido pelo órgão regulador, situado entre 98,5% e 99,5% dos consumidores envolvidos, para a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas respectivas Áreas de Apuração.

Se os valores apurados forem superiores aos padrões vigentes durante a etapa de transição, serão mantidos estes últimos também para a etapa de maturidade.

Os padrões mensais corresponderão a 0,4 vezes os respectivos padrões anuais.

Os padrões trimestrais serão os menores dentre os seguintes valores:

- 3 vezes os respectivos padrões mensais;
- os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.



[Handwritten signature]

e) FEV e FDT - Frequência Equivalente de Violação de Tensão e Função Distribuição de Tensão



Também para esta etapa, a fixação de padrões relativos a adequação da tensão de fornecimento, vista de modo coletivo, será decorrente de avaliações a serem realizadas durante as etapas de adaptação e de transição.

Nesta etapa deverá haver convergência para os níveis de tensão adequados. Deste modo, o padrão de FEV será zero.

V - INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

Em todas as etapas de implantação do controle da qualidade do atendimento comercial utilizam-se os mesmos indicadores, indicados a seguir, os quais deverão ser apurados de forma mensal - referidos ao mês anterior, e anual - referidos aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, sendo encaminhados ao órgão regulador de três em três meses, obedecidos os procedimentos fixados no Apêndice E:

- Tempo médio de ligação nova em baixa tensão;
- Tempo médio de religação em baixa tensão;
- Tempo médio de elaboração de estudos e orçamentação de serviços na rede de distribuição para atendimento a novas ligações ou a alterações de carga;
- Tempo médio de execução de serviços na rede de distribuição, para atendimento a novas ligações ou alterações de carga, após apresentação do projeto e orçamento ao interessado e sua correspondente aprovação e pagamento, quando for o caso;
- Porcentagem de perdas comerciais.

Com base nestes indicadores o órgão regulador poderá fazer comunicados ou auditorias, quando verificar tendência de perda de qualidade ou de ultrapassagem de limites.

VI - PADRÕES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

Os padrões regulamentares que deverão ser obedecidos estão apresentados nas tabelas a seguir.

Citados padrões serão exigidos nas 2 etapas e seu cumprimento será aferido pelo órgão regulador através de auditorias por ela realizadas ou contratadas, em função das tendências observadas no histórico de indicadores coletados, de resultados desfavoráveis obtidos em pesquisas de opinião e de reclamações formuladas por consumidores.



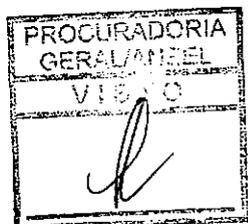
[Handwritten signature]

Os prazos mencionados serão contados a partir do momento da solicitação do consumidor, quando fixados em horas, e a partir da data da solicitação, quando estabelecidos em dias úteis.

tabela VII – padrões individuais de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em tensão de distribuição



Descrição	Etapa de Adaptação	Etapa de Maturidade
1.a) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em média tensão, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou de inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	10 dias úteis	5 dias úteis
1.b) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em baixa tensão, incluindo a vistoria que a aprovar e excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou de inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	4 dias úteis	2 dias úteis
2. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.	48 horas	24 horas
3. Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, orçamentos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação não cobertos nos itens 1.a e 1.b.	25 dias úteis	15 dias úteis
4. Prazo máximo para o início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.	30 dias úteis	15 dias úteis
5. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos elétricos provocados por problemas na rede da ELEKTRO, comprovados por análise técnica.	30 dias úteis	20 dias úteis
6. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	10 dias úteis	5 dias úteis
7. Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.	4 horas	4 horas
8. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	4 dias úteis	2 dias úteis



[Handwritten signature]

tabela VIII- padrões individuais de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em alta tensão

Descrição	Etapa de Adaptação	Etapa de Maturidade
1. Prazo máximo para a apresentação, ao consumidor, de informações referentes à possibilidade e às condições de atendimento a pedidos de novas ligações, incluindo o tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim de eventuais obras, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento	30 dias úteis	20 dias úteis
2. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	10 dias úteis	5 dias úteis
3. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	4 dias úteis	2 dias úteis



Para avaliação do cumprimento ou não dos padrões estabelecidos nas tabelas VII e VIII não serão considerados os atrasos que ocorrerem devido a providências que dependam do consumidor.

VII - PENALIDADES E OUTRAS OBRIGAÇÕES

VII.1 - Penalidades

Os indicadores controlados nas etapas descritas anteriormente, quando transgredirem os padrões estabelecidos, gerarão penalidades à ELEKTRO, havendo dois grupos de degradação de qualidade:

Grupo 1 - Fato Gerador: violação de padrão de qualidade que afeta um único consumidor, visto individualmente.

Penalidade: recolhimento, pela ELEKTRO, de multa específica conforme padrão não atendido, a ser paga ao consumidor afetado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do registro da ocorrência, podendo ser creditada em conta de fornecimento de energia elétrica.

Grupo 2 - Fato Gerador: violação de padrão de qualidade que afeta um grupo de consumidores, ou transgressão de outras obrigações descritas.

Penalidade:

- quando se tratar de violação de padrão de qualidade de produto e de serviço, a ELEKTRO recolherá, ao órgão regulador, multa específica conforme padrão não atendido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação formal;



[Handwritten signature]

- quando se tratar de violação de padrão de qualidade do atendimento comercial ou transgressão de outras obrigações, o órgão regulador definirá o valor da penalidade conforme a transgressão, devendo ser recolhido pela ELEKTRO no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após notificação formal.

As penalidades do Grupo 1, especificamente, deixarão de ser aplicadas no caso de acordo formal celebrado entre a ELEKTRO e o consumidor, em que se estabeleçam padrões de qualidade de serviço, produto ou atendimento comercial melhores que os fixados neste documento.

Outras penalidades também poderão ser convencionadas entre os consumidores e a ELEKTRO, de acordo com contratos celebrados entre as partes.

Tais contratos, obrigatoriamente, deverão ser submetidos à homologação do órgão regulador.

A aplicação das penalidades do Grupo 2 para os indicadores DEC, FEC, FMA, TMA e T80% ou T90% considerarão uma tolerância de 10% na observância dos padrões definidos para a 1ª etapa e 5% para a 2ª etapa.

Para DEC e FEC, esta tolerância será ignorada caso os indicadores ultrapassem os limites fixados pela portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

VII.2 - Penalidades para o descumprimento de Padrões de Qualidade de Serviço e do Produto

As penalidades para o descumprimento de padrões de qualidade de serviço e do produto são calculadas com base no faturamento mensal do fornecimento de energia elétrica, realizado pela ELEKTRO para o(s) consumidor(es) afetado(s), majorado através da utilização de um coeficiente que variará entre 10 e 20, a critério do órgão regulador. Neste documento, este coeficiente está apontado como k_{ei} .

VII.2.1 - Penalidades do Grupo 1

Para os indicadores de qualidade de serviço e do produto, serão aplicadas penalidades do Grupo 1 para os casos de descumprimento dos padrões fixados para DIC, FIC, TAI e níveis de tensão.

Somente para consumidores atendidos em média ou alta tensão, serão aplicadas penalidades para os casos de violação dos padrões estabelecidos para níveis de tensão.

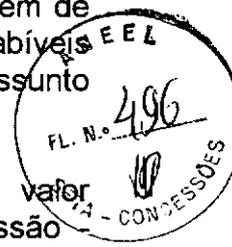
Havendo solicitação do consumidor afetado ou do órgão regulador, a ELEKTRO deverá apurar o DIC e o FIC anuais, referidos ao último ano civil e aos últimos 12 meses, bem como o DIC e o FIC mensais e trimestrais, para os mesmos períodos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Para cada indicador anual, trimestral ou mensal, constatada a ultrapassagem de seu padrão correspondente, a ELEKTRO deverá adotar as providências cabíveis para solução do problema, obedecida a metodologia para condução do assunto contida neste documento.



A ELEKTRO deverá, ainda, calcular e pagar ao consumidor envolvido, valor equivalente à soma das penalidades correspondentes a cada transgressão mensal, trimestral e anual, para os indicadores DIC e FIC. Nos casos em que a transgressão dos padrões de DIC e FIC tiver o mesmo fato gerador, será aplicada apenas a multa correspondente ao maior valor dentre os apurados através das expressões apresentadas a seguir.

Para efeito do pagamento de penalidades por transgressões de DIC e FIC trimestrais e anuais, serão considerados os trimestres civis e o ano civil, evitando-se duplicidade de pagamento.

A aplicação de penalidades para casos de ultrapassagem do valor padrão de TA, de DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais, bem como de Níveis de Tensão, será calculada de acordo com as seguintes expressões:

a) Para o DIC:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{DICv}}{\text{DICp}} - 1 \right) \times \text{DICp} \times \frac{\text{CM}}{730\text{h}} \times k_{ei}$$

b) Para o FIC:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{FICv}}{\text{FICp}} - 1 \right) \times \text{DICp} \times \frac{\text{CM}}{730\text{h}} \times k_{ei}, \text{ onde}$$

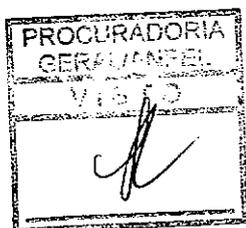
- DICv Duração de Interrupção Individual verificada, em horas por período;
- DICp Duração de Interrupção Individual padrão, em horas por período;
- FICv Frequência de Interrupção Individual verificada, em número de vezes por período;
- FICp Frequência de Interrupção Individual padrão, em número de vezes por período;
- CM Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$;
- 730h Número médio de horas no mês;
- k_{ei} Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.

Após nova apuração solicitada, se houver reincidência, a ELEKTRO sofrerá aplicação de penalidade adicional, em valor a ser definido pelo órgão regulador, a ser pago obedecido o prazo disposto.

c) Para o TA:

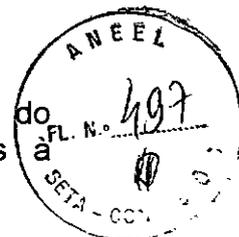
O consumidor que tiver TA - Tempo de Atendimento superior ao padrão TAI - Tempo de Atendimento Individual, será ressarcido pela ELEKTRO como segue:

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{TA}}{\text{TAI}} - 1 \right) \times \text{TAI} \times \frac{\text{CM}}{730\text{h}} \times k_{ei}, \text{ onde}$$



[Handwritten signature]

- TA Tempo de Atendimento verificado, em horas;
 TAI Tempo de Atendimento Individual, em horas;
 CM Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores ocorrência, em R\$;
 730h Número médio de horas no mês;
 Kei Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.



d) Para o nível de tensão:

Somente para os casos de consumidores com fornecimento realizado em média ou alta tensão, constatado o atendimento com nível de tensão inadequado, será aplicada multa à ELEKTRO, em favor do consumidor afetado, calculada com base na seguinte expressão:

$$\text{Penalidade} = T \times \text{CM} \times 2, \text{ onde}$$

- T Tempo em que a tensão de fornecimento ficou fora dos limites estabelecidos, apurado através de medição, dividido pelo tempo total de medição;
 CM Média dos importes das contas de fornecimento mensais do consumidor afetado, relativas aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$.

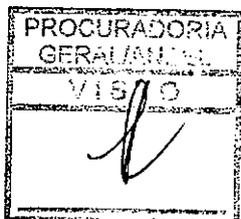
Ocorrências de níveis de tensão inferiores a 85% da nominal serão consideradas como interrupções do fornecimento, aplicando-se, neste caso, as penalidades previstas para DIC, FIC, DEC e FEC.

Em todas as expressões apresentadas, entende-se por importe da conta do consumidor afetado o seu valor líquido, referente exclusivamente ao faturamento da energia fornecida, excluídos impostos, taxas e outras cobranças e obrigações.

No caso de transgressão de DIC, FIC, TAI ou nível de tensão, a ELEKTRO terá o prazo de 20 dias para pagamento da penalidade estipulada ao consumidor, podendo esta ser abatida da conta de energia elétrica do cliente. Neste caso, se o valor da penalidade for superior ao valor da conta, as parcelas restantes poderão ser abatidas das contas subsequentes, corrigidas com base em eventuais atualizações das tarifas de fornecimento aplicáveis ao interessado. Todos os valores deverão ser discriminados nas respectivas contas.

VII.2.2 - Penalidades do Grupo 2

A superação de qualquer um dos padrões de DEC e FEC mensais - correspondentes ao mês anterior, trimestrais - correspondentes ao trimestre civil anterior ou anuais - correspondentes aos doze meses anteriores, bem como de FMA, TMA e TX% mensais ou anuais, implicará em multa aplicável pelo órgão regulador, cujo valor será o maior dentre os valores calculados pelas seguintes expressões:



(Handwritten signatures)



a) Para DEC e FEC

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{DECp} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times K_{ei}$$

b) Para FMA e TMA

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{TMAp} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times K_{ei}$$

c) Para T80% ou T90%

$$\text{Penalidade} = \left(\frac{\text{INDv}}{\text{INDp}} - k \right) \times \text{TX\%p} \times \frac{\text{FM}}{730h} \times K_{ei}, \text{ onde}$$

INDv Indicador verificado:

- DEC ou FEC para a expressão a;
- FMA ou TMA para a expressão b;
- T80% ou T90% para a expressão c;

INDp = Indicador padrão correspondente a cada expressão de cálculo:

- DEC, FEC, FMA, TMA e T80% ou T90%;

k = 1,10 para a 1ª etapa; 1,05 para a 2ª etapa e 1,00 para a 3ª etapa;

DECp = DEC padrão, em horas por período;

TMAp = TMA padrão, em horas por período;

TX%p = T80% ou T90% padrão, em horas por período;

FM = Média dos faturamentos mensais referentes aos consumidores do agrupamento afetado, relativos aos 3 (três) meses anteriores à ocorrência, em R\$;

730h = Número médio de horas no mês;

K_{ei} = Coeficiente de majoração, que variará de 10 a 20, sendo igual a 10 na 1ª etapa.

Para DEC e FEC, em qualquer etapa, o valor de k, indicado nas expressões acima, será igual a 1,00 se os indicadores verificados superarem os limites impostos pela portaria nº 046 do DNAEE.

A apuração de penalidades referentes a transgressões de padrões anuais, será realizada com base nos indicadores verificados ao término de cada ano civil.

As penalidades descritas serão aplicadas em caso de transgressões verificadas para a ELEKTRO como um todo, agregando-se suas Áreas de Apuração, bem como para conjuntos de consumidores ou famílias de redes, quando for o caso. Assim, não serão calculadas e aplicadas por Área de Apuração vista de forma individual.

Quinze dias após a aplicação da penalidade, a ELEKTRO comunicará ao órgão regulador as providências que serão adotadas para a eliminação de seu fato gerador. O órgão regulador avaliará a pertinência das providências, podendo considerar a ELEKTRO reincidente.

d) Para a tensão:

A aplicação de penalidades decorrentes da violação dos padrões de nível de tensão para consumidores atendidos em baixa tensão, considerará agrupamentos



de consumidores, tendo, portanto, caráter coletivo. Será fruto da análise do comportamento da FDT - Função Distribuição de Tensão, identificando-se a quantidade de ocorrências de níveis de tensão que se situem fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.



Assim, a aplicação de penalidade pela violação de tensão de caráter coletivo será fundamentada em dois fatores:

- na gradualidade da intensidade das sanções, sendo proporcional ao número de ocorrências de tensão fora da faixa adequada e crescente a partir dos limites de tensão adequados, até atingir seu valor máximo, o que ocorrerá quando os níveis de tensão forem iguais ou piores que os limites precários, critério este que garante uma certa tolerância a pequenos desvios;
- no montante da carga afetada.

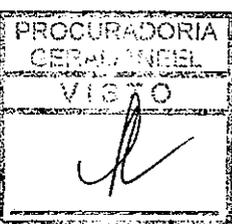
Para considerar esses dois fatores, a penalidade será calculada pelo somatório dos produtos dos valores da FDT - Função Distribuição de Tensões, envolvendo somente os consumidores incluídos na FEV, referentes a cada intervalo de 1% da tensão nominal, pelos valores de outra função, denominada FCIT - Função Custo da Imperfeição da Tensão, cujo valor cresce na medida em que se afasta da faixa de tensões adequadas.

A operacionalização desses cálculos exige que sejam publicados pelo órgão regulador, periodicamente, os valores da FCIT - Função Custo da Imperfeição de Tensão para cada um dos agrupamentos de consumidores.

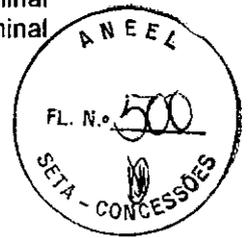
A título de exemplo, considere-se uma amostra de 1.000 consumidores, sendo que para cada consumidor são previstas 432 medições, correspondentes a 3 (três) dias de medição em intervalos de 10 (dez) minutos, o que resultaria em um total de 432.000 medições.

As medições obtidas seriam configuradas em uma função de distribuição, apresentada abaixo, dando origem a uma primeira FDT:

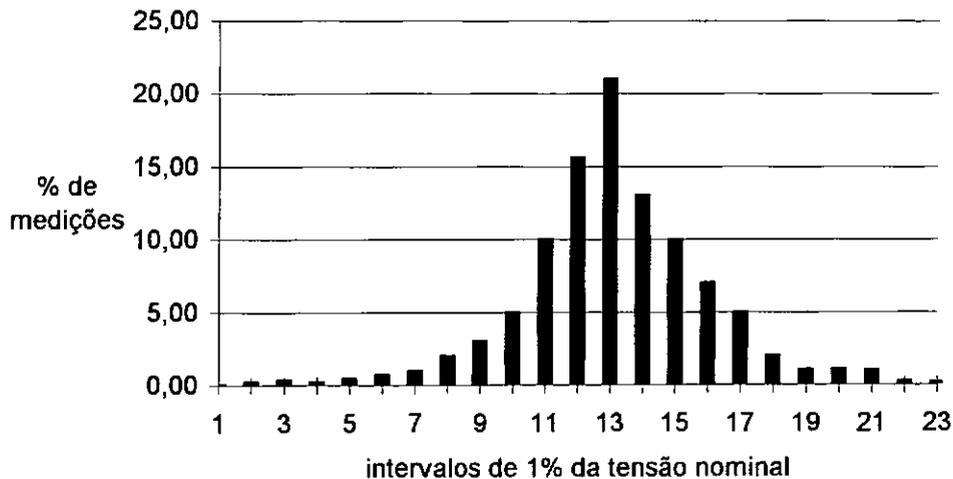
1)	0,04	% das medições com tensão inferior a 86% da tensão nominal
2)	0,24	% das medições com tensão entre 86 % e 87 % da tensão nominal
3)	0,36	% das medições com tensão entre 87 % e 88 % da tensão nominal
4)	0,20	% das medições com tensão entre 88 % e 89 % da tensão nominal
5)	0,44	% das medições com tensão entre 89 % e 90 % da tensão nominal
6)	0,72	% das medições com tensão entre 90 % e 91 % da tensão nominal
7)	0,96	% das medições com tensão entre 91 % e 92 % da tensão nominal
8)	2,00	% das medições com tensão entre 92 % e 93 % da tensão nominal
9)	3,00	% das medições com tensão entre 93 % e 94 % da tensão nominal
10)	5,00	% das medições com tensão entre 94 % e 95 % da tensão nominal
11)	10,00	% das medições com tensão entre 95 % e 96 % da tensão nominal
12)	15,60	% das medições com tensão entre 96 % e 97 % da tensão nominal
13)	21,00	% das medições com tensão entre 97 % e 98 % da tensão nominal
14)	13,00	% das medições com tensão entre 98 % e 99 % da tensão nominal
15)	10,00	% das medições com tensão entre 99 % e 100 % da tensão nominal
16)	7,00	% das medições com tensão entre 100 % e 101 % da tensão nominal
17)	5,00	% das medições com tensão entre 101 % e 102 % da tensão nominal
18)	2,00	% das medições com tensão entre 102 % e 103 % da tensão nominal
19)	1,00	% das medições com tensão entre 103 % e 104 % da tensão nominal
20)	1,08	% das medições com tensão entre 104 % e 105 % da tensão nominal



- 21) 0,96 % das medições com tensão entre 105 % e 106 % da tensão nominal
- 22) 0,24 % das medições com tensão entre 106 % e 107 % da tensão nominal
- 23) 0,16 % das medições com tensão superior a 107% da tensão nominal.



Distribuição de Tensões para 432.000 Medições



A diretriz que orienta o controle dos níveis de tensão é a vigilância sobre o comportamento da FDT - Função Distribuição de Tensão, identificando-se a quantidade de ocorrências de tensão que se situem fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

Deste modo, o primeiro conjunto de pontos da planilha acima representa 0,04% do universo de medições, de forma que 172 medições apresentaram valores inferiores a 86% da tensão nominal.

Admitindo-se, neste exemplo, que o sistema considerado é trifásico - 220/127 V e que todas as medições correspondem a valores de fase, cerca de 2% das tensões medidas estão abaixo do limite adequado inferior e 2,44% estão acima do limite adequado superior.

Mesmo sendo possível que mais consumidores apresentassem alguns valores de tensão medida fora dos limites adequados, considerou-se que apenas para 64 consumidores foram verificados 5 (cinco) ou mais níveis de tensão fora dos limites adequados.

Neste caso a FEV vale:

$$FEV = \frac{\text{nº de consumidores com desvio}}{\text{nº de consumidores medidos}} \times 100 = \frac{64}{1000} \times 100 = 6,4\%$$

Uma segunda FDT, que é a base para avaliação de penalidades, deve ser construída apenas com esses 64 consumidores, referida sempre, porém, ao universo total de medições. Esta FDT exclui casos de consumidores que sofreram variações momentâneas de tensão em função de variações bruscas de cargas.

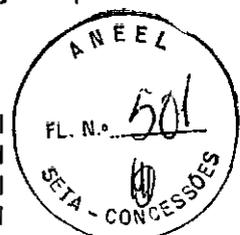
Considerando que as medições de tensão devem ser realizadas por aparelhos digitais, em intervalos de 10 minutos e períodos mínimos de 72 horas, o órgão



[Handwritten signature]

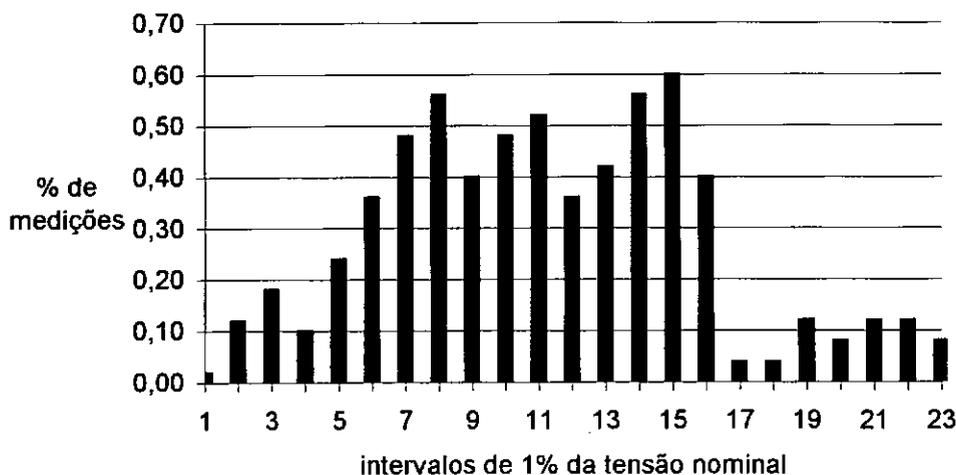
regulador fixará um critério estatístico para definir que parcela do tempo pode ser atribuída a variações momentâneas de tensão ocasionadas por alterações bruscas de carga, previstas no artigo 6, inciso I da portaria nº 047 do DNAEE. Para a etapa de adaptação, serão consideradas variações de tensão momentâneas aquelas que tiverem uma probabilidade de ocorrência menor ou igual a 1%.

Neste exemplo, a segunda FDT tem 27.648 pontos medidos - 432 medições para cada um dos 64 consumidores envolvidos, assim distribuídos:



- 1) 0,02 % das medições com tensão inferior a 86% da tensão nominal
- 2) 0,12 % das medições com tensão entre 86 % e 87 % da tensão nominal
- 3) 0,18 % das medições com tensão entre 87 % e 88 % da tensão nominal
- 4) 0,10 % das medições com tensão entre 88 % e 89 % da tensão nominal
- 5) 0,24 % das medições com tensão entre 89 % e 90 % da tensão nominal
- 6) 0,36 % das medições com tensão entre 90 % e 91 % da tensão nominal
- 7) 0,48 % das medições com tensão entre 91 % e 92 % da tensão nominal
- 8) 0,56 % das medições com tensão entre 92 % e 93 % da tensão nominal
- 9) 0,40 % das medições com tensão entre 93 % e 94 % da tensão nominal
- 10) 0,48 % das medições com tensão entre 94 % e 95 % da tensão nominal
- 11) 0,52 % das medições com tensão entre 95 % e 96 % da tensão nominal
- 12) 0,36 % das medições com tensão entre 96 % e 97 % da tensão nominal
- 13) 0,42 % das medições com tensão entre 97 % e 98 % da tensão nominal
- 14) 0,56 % das medições com tensão entre 98 % e 99 % da tensão nominal
- 15) 0,60 % das medições com tensão entre 99 % e 100 % da tensão nominal
- 16) 0,40 % das medições com tensão entre 100 % e 101 % da tensão nominal
- 17) 0,04 % das medições com tensão entre 101 % e 102 % da tensão nominal
- 18) 0,04 % das medições com tensão entre 102 % e 103 % da tensão nominal
- 19) 0,12 % das medições com tensão entre 103 % e 104 % da tensão nominal
- 20) 0,08 % das medições com tensão entre 104 % e 105 % da tensão nominal
- 21) 0,12 % das medições com tensão entre 105 % e 106 % da tensão nominal
- 22) 0,12 % das medições com tensão entre 106 % e 107 % da tensão nominal
- 23) 0,08 % das medições com tensão superior a 107% da tensão nominal.

Distribuição de Tensões para 27.648 Medições



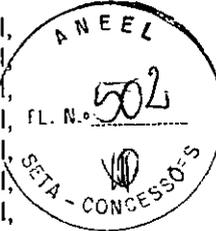
Admitindo-se, neste exemplo, que a Função Custo de Imperfeição de Tensão seja expressa pelos seguintes valores:

- 1500 R\$/MWh para a % das medições com tensão inferior a 86% da tensão nominal,
- 1042 R\$/MWh para a % das medições com tensão entre 86 % e 87 % da nominal,
- 670 R\$/MWh para a % das medições com tensão entre 87 % e 88 % da nominal,



[Handwritten signature]

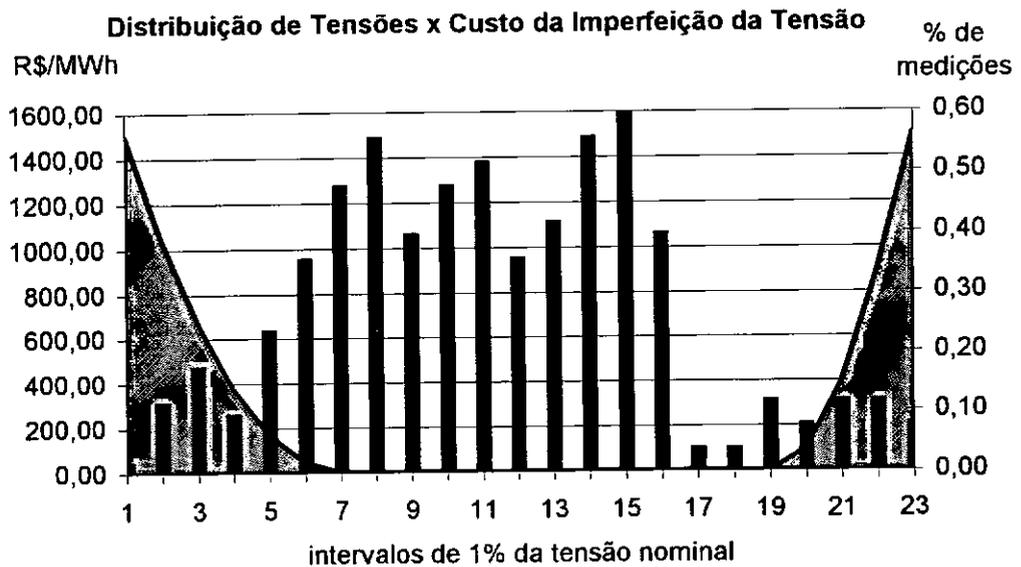
[Handwritten initials]



375	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	88	% e 89	% da nominal,
170	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	89	% e 90	% da nominal,
45	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	90	% e 91	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	91	% e 92	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	92	% e 93	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	93	% e 94	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	94	% e 95	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	95	% e 96	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	96	% e 97	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	97	% e 98	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	98	% e 99	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	99	% e 100	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	100	% e 101	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	101	% e 102	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	102	% e 103	% da nominal,
0	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	103	% e 104	% da nominal,
100	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	104	% e 105	% da nominal,
400	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	105	% e 106	% da nominal,
900	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão entre	106	% e 107	% da nominal e
1500	R\$/MWh	para a	% das medições com	tensão superior a	107%		% da tensão nominal,

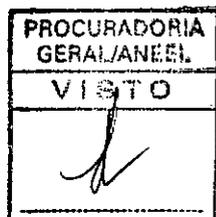
para efeito de penalidades, a FDT calculada considerando apenas os valores das medições dos consumidores com níveis de tensão inadequados, será associada à FCIT.

A figura a seguir ilustra esse procedimento:



O índice que determinará se houve degradação da tensão será o produto da segunda FDT pela FCIT - Função Custo de Imperfeição de Tensão:

- % de medições com tensão abaixo de 86% da tensão nominal x 1.500,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 86% e 87% da tensão nominal x 1.042,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 87% e 88% da tensão nominal x 670,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 88% e 89% da tensão nominal x 375,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 89% e 90% da tensão nominal x 170,00 R\$/MWh +
- % de medições com tensão entre 90% e 91% da tensão nominal x 45,00 R\$/MWh +
- % das medições com tensão entre 104% e 105% da tensão nominal x 100,00 R\$/MWh +
- % das medições com tensão entre 105% e 106% da tensão nominal x 400,00 R\$/MWh +



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

% das medições com tensão entre 106% e 107% da tensão nominal x 900,00 R\$/MWh +
 % das medições com tensão superior a 106% x 1.500,00 R\$/ MWh =

0,02% x 1.500,00 R\$/MWh + 0,12% x 1.042,00 R\$/MWh + 0,18% x 670,00 R\$/MWh +
 0,10% x 375,00 R\$/MWh + 0,24% x 170,00 R\$/MWh + 0,36% x 45,00 R\$/MWh +
 0,08% x 100,00 R\$/MWh + 0,12% x 400,00 R\$/MWh + 0,12% x 900,00 R\$/MWh +
 0,08% x 1.500,00 R\$/MWh = 6,54 R\$/MWh.



No último ano da primeira etapa será definido o padrão referencial de atendimento dos níveis de tensão, avaliando-se a FEV, as duas FDT's e o produto da segunda FDT pela FCIT.

Ainda apenas como ilustração, se os valores do exemplo forem os verificados no último ano da primeira etapa, os padrões para a etapa de transição seriam:

FEV = 6,4%
 FDT x FCIT = R\$ 6,54 por MWh.

Em outras palavras, na segunda etapa o FEV deveria ser igual ou inferior a 6,4% e o produto da FDT - considerando-se apenas os consumidores que definiram o numerador da expressão de cálculo da FEV - pela FCIT não poderia superar a R\$ 6,54 por MWh.

Caso o novo valor do produto citado seja de R\$ 8,54 por MWh, a diferença de R\$ 2,00 por MWh será o referencial para cálculo e aplicação da penalidade correspondente, que serão realizados ao final de cada ano civil, a partir da etapa de transição.

Em uma concessionária que possua um montante de carga atendida em baixa tensão equivalente a 6.000.000 MWh/ano, a penalidade anual devida a esta perda de qualidade será de:

R\$ 2,00 por MWh x 6.000.000 MWh = R\$ 12.000.000,00.

Já na terceira etapa, finalmente, o produto da FDT pela FCIT e a FEV deverão ser iguais a zero, sendo a penalidade calculada pela expressão:

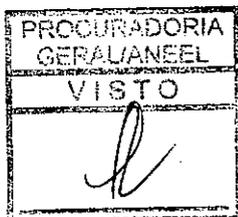
Penalidade = FDT x FCIT x Consumo Anual das Cargas atendidas em Baixa Tensão.

VII.3 - Penalidades para o descumprimento de Padrões de Qualidade do Atendimento Comercial

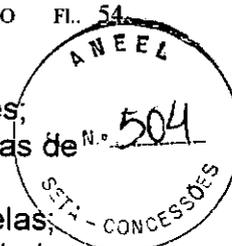
VII.3.1 - Penalidades do Grupo 1

Para os itens de qualidade do atendimento comercial, as penalidades do Grupo 1, referentes ao descumprimento de padrões que afetam um consumidor individualmente, serão calculadas de acordo com a expressão seguinte:

Penalidade = $[INT (\frac{INDv}{INDp})] \times VUP \times MFA$, onde:



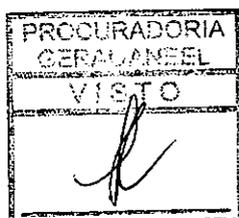
[Handwritten signature]



- INT Parte inteira do resultado da operação indicada entre parênteses;
- INDv Valor do indicador verificado para os itens constantes nas tabelas de padrões;
- INDp Padrão estabelecido para os itens constantes nas mesmas tabelas;
- VUP Valor unitário para cada transgressão de padrão, conforme tabelas abaixo, em %;
- MFA Milésima parte do faturamento anual da ELEKTRO, relativo ao ano civil anterior à data da infração.

tabela IX- penalidades do grupo 1 para padrões de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em tensão de distribuição

Descrição	VUP (%)
1.a) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em média tensão, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	0,0150
1.b) Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em baixa tensão, incluindo a vistoria que a aprovar e excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, de necessidade de reforma ou ampliação da rede, de necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.	0,0015
2. Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.	0,0015
3. Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, orçamentos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação não cobertos nos itens 1.a e 1.b.	0,0150
4. Prazo máximo para o início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.	0,0150
5. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos elétricos provocados por problemas na rede da ELEKTRO, comprovados por análise técnica.	0,0450
6. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	0,0045
7. Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.	0,0045
8. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	0,0015

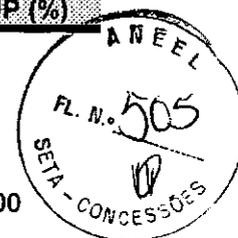


[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

tabela X- penalidades do grupo 1 para padrões de qualidade do atendimento comercial, para consumidores atendidos em alta tensão

Descrição	VUP (%)
1. Prazo máximo para a apresentação, ao consumidor, de informações referentes à possibilidade e às condições de atendimento a pedidos de novas ligações, incluindo o tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim de eventuais obras, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento	0,1500
2. Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.	
3. Prazo máximo para a regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.	



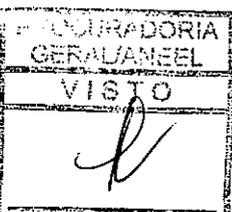
Também neste caso, a ELEKTRO terá o prazo de 20 dias para pagamento da penalidade estipulada ao consumidor, podendo esta ser abatida da conta de energia elétrica do cliente. Se o valor da penalidade for superior ao valor da conta, as parcelas restantes poderão ser abatidas das contas subsequentes, corrigidas com base em eventuais atualizações das tarifas de fornecimento aplicáveis ao interessado. Todos os valores deverão ser discriminados nas respectivas contas.

Cada uma das multas apuradas, como exposto, será arredondada para o correspondente valor inteiro imediatamente superior.

VII.4 - Outras Obrigações da ELEKTRO

A ELEKTRO deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais:

- a) deixar disponível a legislação referente às condições gerais de fornecimento de energia elétrica em todos pontos de atendimento ao público, para conhecimento e consulta pelos interessados;
- b) realizar todas as ligações novas, obrigatoriamente, com a instalação de medição, excluindo-se casos específicos previstos na regulamentação;
- c) fornecer ao consumidor, quando do pedido de serviços à ELEKTRO, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados;
- d) informar verbalmente ao consumidor, quando o pedido de serviços for realizado através de atendimento telefônico, os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados, além de identificação do atendente e número do protocolo de atendimento;
- e) manter registros de reclamações dos consumidores, à disposição dos interessados;
- f) responder a toda consulta ou reclamação formulada por seus clientes, obedecido o prazo máximo de 10 dias úteis;
- g) nos casos de reforma e/ou extensão de redes de distribuição de energia elétrica, não utilizar padrões construtivos diferentes dos adotados nas redes já



[Handwritten signature]

implantadas em cada respectivo logradouro, salvo se para melhoria ou modernização das condições de atendimento aos consumidores, sem prejuízo das características urbanísticas ou ambientais existentes;

- h) submeter à aprovação do órgão regulador, até o final do mês de setembro de cada ano, plano de inspeção e de aferição programada de equipamentos de medição instalados nas unidades de consumo existentes;
- i) fornecer ao órgão regulador, até o final do mês de janeiro de cada ano, os resultados das inspeções e aferições programadas de que trata o item acima, referentes ao ano imediatamente anterior;
- j) dar ciência aos consumidores envolvidos, com a antecedência devida, sobre as interrupções programadas no fornecimento de energia elétrica, através de meios eficazes de comunicação.



Além das obrigações acima indicadas e dos procedimentos contidos neste documento, apresentam-se a seguir outras providências que deverão ser rigorosamente cumpridas pela ELEKTRO:

a) Quanto aos indicadores coletivos DEC e FEC

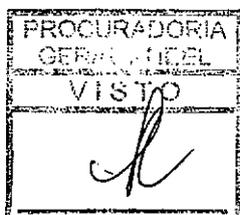
Sempre que ocorrer ultrapassagem dos padrões exigidos, a ELEKTRO terá que, no prazo máximo de 180 dias a contar da data do recebimento de notificação, efetivamente solucionar o problema.

Até 30 dias da referida notificação, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

b) Quanto aos indicadores individuais DIC e FIC

Sempre que houver reclamações de consumidores individuais ou por solicitação do órgão regulador, a ELEKTRO deverá proceder da seguinte forma:

- num prazo máximo de 30 dias da data do recebimento da reclamação, enviar carta resposta ao reclamante, contendo o resultado da apuração;
- caso a apuração demonstre violação do padrão estabelecido, a ELEKTRO deverá, dentro de prazo acordado com o consumidor e que não poderá superar 180 dias contados a partir da emissão da carta citada no item anterior, efetivamente solucionar o problema;
- a apuração de DIC e FIC não acarretará qualquer ônus ao consumidor envolvido ou ao órgão regulador, sendo todos os custos decorrentes desta atividade assumidos pela ELEKTRO.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

c) Quanto aos níveis de tensão

O prazo para resposta a uma solicitação de medição da tensão de fornecimento, através de correspondência escrita com fornecimento dos resultados da medição, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

O prazo para a tomada de providências, realização de novas medições e envio de correspondência ao solicitante comunicando a correção da irregularidade, quando se constatar inadequação da tensão, é de:

- (noventa) dias após recebimento da solicitação, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites precários;
- (cento e oitenta) dias, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites adequados mas dentro dos limites precários.

Até 30 dias da constatação da ocorrência, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

Os resultados das medições, inclusive relatórios gerados por equipamento de medição em forma de gráfico ou de planilha, devem ser arquivados pela ELEKTRO pelo prazo de 3 (três) anos.

Após a tomada de providências para trazer os níveis de tensão para dentro dos limites adequados, uma nova medição deve ser realizada, sendo o solicitante convidado para acompanhá-la, com um prazo de, pelo menos, 48 horas de antecedência.

São ainda obrigações da ELEKTRO:

a) a realização de pesquisas periódicas de satisfação de consumidores

As pesquisas deverão abordar a satisfação dos consumidores com respeito, dentre outros, aos seguintes aspectos:

- Frequência e duração das interrupções no fornecimento de energia elétrica;
- Qualidade do produto - nível de tensão, variações de tensão, interferências e qualidade da forma de onda;
- Atendimento pessoal e ou telefônico comercial e de emergência, em termos de disponibilidade do serviço, atenção, presteza e eficiência;
- Serviços prestados pela ELEKTRO, tais como ligação, religação, leitura de medidores, entrega de contas, orçamentos para extensões de rede;
- Orientações obrigatórias feitas pela ELEKTRO sobre o uso seguro e adequado da energia elétrica;
- Esclarecimentos obrigatórios sobre direitos e deveres dos consumidores;



- Serviço de iluminação pública;
- Imagem institucional da ELEKTRO;
- Tarifas de fornecimento e taxas de serviços;
- Notificações sobre interrupções programadas.



Para consumidores atendidos em alta tensão, tendo em vista o universo restrito destes consumidores, a ELEKTRO deverá avaliar anualmente, dentre outras, as seguintes informações, através de questionário especial encaminhado a todos eles:

- Frequência e duração das interrupções;
- Qualidade do produto - nível de tensão, variações de tensão, interferências e qualidade de forma de onda;
- Atendimento comercial e de emergência;
- Esclarecimentos obrigatórios da ELEKTRO;
- Tarifas de fornecimento.

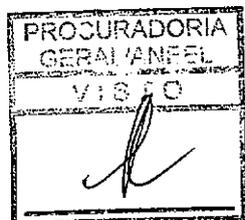
Compiladas as respostas, a ELEKTRO deverá encaminhar relatório específico ao órgão regulador.

- b) elaboração e encaminhamento de relatórios de acidentes, de programas especiais, de mercado e faturamento e relatórios específicos

Esses relatórios serão obrigatórios e deverão ser enviados periodicamente ou quando solicitados pelo órgão regulador. Visam permitir que o órgão regulador analise o desempenho da ELEKTRO no que se refere a:

- *Acidentes*
 - Empregados acidentados no ano, inclusive os de empresas contratadas, com indicação, no mínimo, de causas e níveis de gravidade dos acidentes ocorridos;
 - Acidentes com terceiros envolvendo a rede de energia elétrica, com indicação de respectivas causas e níveis de gravidade, bem como de ações corretivas nos casos de inadequação de instalações da ELEKTRO;
 - Campanhas preventivas sobre acidentes no uso de energia elétrica;
 - Pedidos de Indenização por queima de aparelhos e indenizações efetivamente pagas pela ELEKTRO.

Este relatório será encaminhado anualmente ao órgão regulador.



[Handwritten signature]



• *Programas Especiais*

- Conservação de energia elétrica;
- Programas/Atendimentos sociais, como a desempregados, consumidores de baixa renda, aposentados, entidades sem fins lucrativos, eletrificação rural, dentre outros;
- Pesquisa e desenvolvimento em sistemas comerciais e em tecnologia.

Este relatório será encaminhado anualmente ao órgão regulador.

• *Mercado e Faturamento*

- Número de consumidores atendidos, energia vendida e valores faturados, a cada mês, por categoria de consumo, para a ELEKTRO como um todo, Áreas de Apuração e conjuntos de consumidores.

Este relatório será encaminhado trimestralmente ao órgão regulador.

• *Relatórios Específicos*

A critério do órgão regulador poderão ser solicitados relatórios sobre temas específicos. O ônus da elaboração desses relatórios extraordinários fica a cargo da ELEKTRO.

No que diz respeito aos consumidores atendidos em alta tensão, ao suprimento de energia e ao planejamento de obras na sua rede de alta tensão, a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador, anualmente, os seguintes relatórios:

- Relação de clientes em alta tensão destacando:
 - vigência dos contratos;
 - tipo de contrato - com ou sem fornecimento energético;
 - grandezas contratadas - potência e energia;
 - níveis de qualidade do produto, serviço e atendimento contratados, caso sejam diferentes dos padrões mínimos;
 - tarifas contratuais.
- Relação dos contratos de suprimento e de transporte firmados com outras concessionárias ou produtores independentes:
 - vigência dos contratos;
 - grandezas contratadas - demandas, energias;
 - tarifas contratuais.



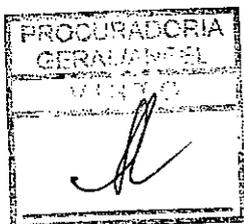
[Handwritten signature]

- Planejamento de obras:
 - relação das obras e dos investimentos previstos para os próximos 5 anos nas redes de alta tensão.



VII.5 - Penalidades para o Descumprimento de Prazos e Outras Obrigações da ELEKTRO

Haverá aplicação de multa à ELEKTRO em valor a ser definido pelo órgão regulador, cada vez que for constatado o descumprimento de qualquer uma das suas obrigações citadas no item anterior, bem como qualquer um dos prazos estipulados neste documento, para resposta a reclamações e ou solução de inadequações de qualidade de produto, serviço ou atendimento comercial detectadas.





APÊNDICE A

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES REFERENTES AO NÍVEL DE TENSÃO

1 - OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a coleta, apuração e envio dos indicadores referentes ao nível de tensão nos pontos de entrega de energia aos consumidores.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para efeito dessa regulamentação são estabelecidos os seguintes conceitos:

TENSÃO MEDIDA

É a média dos valores das tensões eficazes obtidas por medição em um intervalo de tempo de 10 minutos, no ponto de entrega de um consumidor, com período de amostragem de, no máximo, 1 minuto.

TENSÃO NOMINAL

É uma tensão eficaz fixada como base para um sistema de energia elétrica.

TENSÃO MEDIDA MÁXIMA E MÍNIMA

São, respectivamente, as tensões eficazes, máxima e mínima, medidas, em um período de medição pré-determinado, conforme procedimento específico indicado neste texto.

CLASSES DE ATENDIMENTO EM FUNÇÃO DA TENSÃO NOMINAL

Os consumidores são classificados nas seguintes classes de atendimento em função da tensão nominal:

- Consumidores de Baixa Tensão para atendimentos com tensão nominal até 1000 V;
- Consumidores de Média Tensão para atendimentos com tensão nominal superior a 1000 V e inferior a 69 kV
- Consumidores de Alta Tensão para atendimentos com tensão nominal igual ou superior a 69 kV





TENSÃO DE FORNECIMENTO

É a tensão eficaz fixada pela ELEKTRO, em contrato de fornecimento de energia elétrica, para cada consumidor atendido em média tensão.

LIMITES PRECÁRIOS DE TENSÃO MEDIDA

São os limites admissíveis para tensão eficaz medida, máxima e mínima, para condições provisórias de funcionamento do sistema.

Os limites precários estão indicados na tabela abaixo e são admitidos apenas para os consumidores atendidos em baixa tensão. São admitidas tensões eficazes precárias:

- a) Quando o nível de tensão estiver em fase de correção.
- b) Em caso de ações de manutenção, com duração inferior a 5 (cinco) dias.

LIMITES ADEQUADOS DE TENSÃO MEDIDA

São os limites admissíveis para tensão eficaz medida máxima e mínima, para as condições permanentes de funcionamento do sistema. Os valores adequados de tensão eficaz são indicados a seguir:

LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM MÉDIA TENSÃO

A tensão de fornecimento deverá situar-se na faixa entre mais 5% e menos 5% da tensão nominal e, ainda, coincidir com uma das relações de transformação previamente exigida ou recomendada para o(s) transformador(es) do consumidor.

Os limites adequados para a tensão deverão ser de mais 5% e menos 7,5% em relação à tensão de fornecimento.

LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM BAIXA TENSÃO

A tabela a seguir apresenta os limites máximos e mínimos para tensão de fornecimento aos consumidores ligados à rede secundária, para faixas de valores considerados adequados e precários.

limites máximos e mínimos para tensões eficazes adequadas e precárias para consumidores atendidos em baixa tensão

Tensão (Volts)		Limites Adequados de Variação (Volts)		Limites Precários de Variação (Volts)	
Sistema	Nominal	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Trifásico	220/127	201/116	229/132	189/109	233/135
Trifásico	380/220	348/201	396/229	327/189	403/233
Monofásico	230/115 ⁽¹⁾	212/106	242/121	206/103	254/127
Monofásico	240/120 ⁽¹⁾	216/108	250/125	206/103	254/127
Monofásico	254/127	232/116	264/132	218/109	270/135
Monofásico	440/220	402/201	458/229	378/189	466/233

⁽¹⁾ Tensões não padronizadas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LIMITES ADEQUADOS PARA CONSUMIDORES ATENDIDOS EM ALTA TENSÃO

Os limites adequados se situam entre mais e menos 5% das tensões nominais do sistema.

Neste caso, se o evento que acarretar o desvio dos níveis de tensão para fora dos limites adequados for de natureza programada, a ELEKTRO deverá avisar os consumidores com antecedência de 72 horas. Em caso de natureza acidental, em que não seja possível realizar a comunicação prévia acima mencionada, a ELEKTRO deverá fazê-la depois da realização das ações necessárias para normalização da rede.

UNIVERSO DE APURAÇÃO DOS INDICADORES

A apuração dos níveis de tensão deve ser realizada individualmente, para qualquer consumidor, desde que seja solicitado pelo consumidor ou pelo órgão regulador.

A apuração dos indicadores coletivos FEV e FDT deve ser realizada considerando como universo todos os consumidores da ELEKTRO faturados com tarifas do Grupo B, excluindo-se a iluminação pública.

No caso da ELEKTRO vir a ser subdividida, deverão ser realizadas medições de tensão em um número tal de consumidores de forma a complementar as medições já efetuadas, atingindo-se a amostra mínima estabelecida.

AMOSTRA

A apuração dos valores dos indicadores coletivos FEV e FDT será realizada com base em uma amostra a ser definida pelo órgão regulador.

Para a primeira etapa esta amostra deverá conter 250 consumidores por trimestre, totalizando 1000 a cada ano civil.

PERÍODO DE APURAÇÃO DO FEV E FDT

A apuração dos indicadores FEV e FDT será trimestral, para cada um dos trimestres civis.

PERÍODO DE MEDIÇÃO DOS VALORES DE TENSÃO EFICAZ

Trata-se do período de registro dos valores eficazes de tensão medida no ponto de entrega de energia a um consumidor.

Durante a primeira etapa, os períodos de cada medição definidos pelo órgão regulador são diferentes para:

- Atendimento a Reclamações de Tensão - 168 horas consecutivas, independentemente da tensão de fornecimento. Desde que justificado, o solicitante poderá optar pela data e hora de início das medições.
- Apuração de Indicadores Coletivos - Durante a etapa de adaptação a apuração será realizada durante 3 dias úteis consecutivos, de forma que, caso o aparelho de



[Handwritten signature]



medição permaneça instalado durante finais de semana ou feriados, as medições desses períodos não serão consideradas no cálculo dos indicadores. Nas etapas subsequentes, o período de apuração poderá ser estendido para até 7 dias consecutivos.

Nos casos em que características de sazonalidade da carga envolvida justifiquem, o órgão regulador poderá determinar outros períodos para tais medições.

FEV - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO

É definida como sendo a razão entre o número de consumidores faturados com tarifas do Grupo B, cuja tensão se encontra fora dos limites admissíveis, e número total de consumidores da ELEKTRO, faturados com tarifas do Grupo B, independentemente da tensão de fornecimento.

Para a apuração deste indicador será utilizada a amostra do universo de consumidores definida acima e no item 4.2.

Após a medição dos valores de tensão nos consumidores desta amostra o FEV deve ser calculado pela expressão:

$$FEV = \frac{n_{cf}}{n_{ct}} \times 100, \text{ onde}$$

n_{cf} número de consumidores da amostra, que se encontram com tensão medida fora dos limites adequados, em período superior a 1% do período de medição.

n_{ct} número total de consumidores da amostra.

FDT - FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO

É uma função que apresenta a distribuição de ocorrências de níveis de tensão, obtidas através de medição apropriada, considerando intervalos de amplitude igual a 1% da tensão nominal. Objetiva identificar de modo geral como está nível da tensão de atendimento e particularmente a quantidade de tensões medidas que se situa fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

Esta função deve ser obtida considerando os seguintes conjuntos de consumidores da amostra:

- a) todos os consumidores da amostra;
- b) apenas os consumidores da amostra que se encontram com tensão medida fora dos limites adequados, em período superior a 1% do período de medição.

FCIT - FUNÇÃO CUSTO DE IMPERFEIÇÃO DE TENSÃO

Trata-se de uma função, que periodicamente será estabelecida pelo órgão regulador que indica o custo que será imposto para atendimento com nível de tensão fora dos limites adequados.



[Handwritten signature]

O custo da imperfeição da tensão será zero para atendimento em limites adequados e crescente a medida que se afastar dos limites adequados, atingindo seu valor máximo quando de atendimentos com níveis de tensão iguais ou mais desfavoráveis que os limites precários.



3 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

- Faixa de medição de 80 a 1.000 V;
- Equipamento eletrônico com memória de massa;
- Medição dos valores RMS verdadeiros;
- Precisão $\pm 1\%$ da leitura.

Estes equipamentos deverão conter laudo com relatório de aferição emitido por entidade homologada pelo INMETRO.

4 - PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE

4.1 - PROCEDIMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO DIRETA DAS TENSÕES INDIVIDUAIS DE UM CONSUMIDOR

4.1.1 - SITUAÇÕES QUE OCASIONAM MEDIÇÕES DE TENSÕES INDIVIDUAIS DE UM CONSUMIDOR

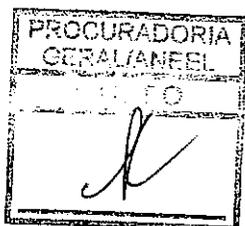
As ocasiões em que a ELEKTRO deverá verificar os níveis de tensão individual de um consumidor são as seguintes:

- Sempre que houver uma solicitação, feita pelo órgão regulador, para verificação dos níveis de tensão no ponto de entrega de um determinado consumidor;
- Sempre que houver uma solicitação do consumidor, para verificação dos níveis de tensão no correspondente ponto de entrega. Por este motivo a ELEKTRO deverá disponibilizar meios específicos para este fim.

A ELEKTRO deverá dispor de formulários específicos para acatar a solicitação de reclamação de tensão.

Nos dois casos, a ELEKTRO, num prazo mínimo de 48 horas antes do início da medição, deverá informar ao solicitante, para que o mesmo tenha a opção de acompanhá-la.

A ELEKTRO deve obedecer os prazos de resposta tratados no item 5.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.1.2 - PONTO DE MEDIÇÃO

As medições de tensão deverão ser realizadas no ponto de entrega de energia elétrica

4.1.3 - MODO DE MEDIÇÃO

Havendo neutro na ligação do consumidor, deve ser realizada medição entre cada fase de ligação do consumidor e o neutro. Será considerada a medição da fase em que o resultado for mais desfavorável, quando for o caso. Não havendo neutro devem ser realizadas medições com todas as combinações possíveis das fases existentes, sendo também considerado o resultado mais desfavorável quando for o caso.

4.1.4 - RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE TENSÃO INDIVIDUAIS

Os resultados das medições deverão ser informados ao solicitante, com o fornecimento dos gráficos e/ou planilhas de dados emitidos pelo aparelho, se for manifestado interesse pelo mesmo.

Após a ELEKTRO realizar a medição, três resultados poderão ocorrer:

- b) os níveis de tensão do consumidor se encontram dentro dos limites adequados;
- c) os níveis de tensão do consumidor se encontram dentro dos limites precários mas fora dos limites adequados;
- d) os níveis de tensão do consumidor se encontram fora dos limites precários.

No primeiro caso, a ELEKTRO simplesmente informa os resultados ao órgão regulador ou ao consumidor, sendo facultada a cobrança dos custos da medição, de acordo com a legislação vigente. Estes custos deverão ser informados ao consumidor no momento da solicitação da medição.

No segundo e terceiro casos, para que seja considerado que o consumidor esteja sendo atendido com níveis de tensão fora dos limites - adequados ou precários, a soma dos períodos em que a tensão medida fica fora dos limites deverá ser de, pelo menos, 1% do período total de medição. Nesta situação, os custos das medições são de responsabilidade da ELEKTRO.

Caso o solicitante discorde do resultado apresentado pela ELEKTRO, deverão ser obedecidos os procedimentos a seguir:

- a) Se o solicitante da primeira medição for o órgão regulador, ela poderá determinar a repetição das medições ou indicar terceiros para efetuar-las, podendo a ELEKTRO acompanhar as medições;
- b) Se o solicitante da primeira medição for o consumidor, ele poderá solicitar que a ELEKTRO refaça a medição ou recorrer ao órgão regulador.



[Handwritten signature]



Se o resultado da segunda medição conduzir às mesmas conclusões que a primeira, os custos da segunda medição correm por conta do consumidor. Caso contrário, os custos serão assumidos pela ELEKTRO, havendo obrigatoriedade de devolução dos custos da primeira medição, eventualmente cobrados.

4.2 - PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA FEV - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE VIOLAÇÃO DE TENSÃO E DA FDT - FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO

4.2.1 - ESTABELECIMENTO DA AMOSTRA

Para acompanhamento e formação de padrão, já a partir do último ano da etapa de adaptação a FEV e a FDT deverão ser apuradas a cada trimestre civil, para a ELEKTRO como um todo.

Devido à inviabilidade de se obter a FEV e a FDT através de medição em todos os pontos de ligações de consumidores faturados com tarifas do Grupo B, esse indicador deverá ser obtido de forma estatística, através de medições de uma amostra representativa da população.

Esta amostra está fixada, para a primeira etapa, em 1.000 consumidores por ano. Nas etapas posteriores serão fixados valores entre 1.000 e 2.500 consumidores por ano.

A amostra trimestral de consumidores, objeto de medição de tensão para cálculo da FEV e apuração da FDT, equivale a 1/4 da amostra anual, isto é, 250 unidades de consumo.

Nas amostras não poderão estar presentes aqueles consumidores que estiverem em processo de medição ou de correção dos níveis de tensão.

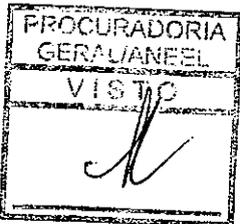
4.2.2 - PONTO DE MEDIÇÃO

Para obtenção da FEV e da FDT as medições deverão ser efetuadas no ponto de entrega dos consumidores aleatoriamente escolhidos. Na impossibilidade de execução nesse local, poderá ser efetuada a medição no ponto de tomada do ramal de serviço. Neste último caso, os valores medidos deverão ser descontados de 0,3% da tensão de base.

4.2.3 - MODO DE MEDIÇÃO

Havendo neutro na ligação do consumidor da amostra, deve ser realizada medição entre cada fase de ligação do consumidor e o neutro. Será considerada a medição da fase em que o resultado for mais desfavorável, quando for o caso. Não havendo neutro devem ser realizadas medições com todas as combinações possíveis das fases existentes, sendo também considerado o resultado mais desfavorável quando for o caso.

A fase com medição mais desfavorável de nível de tensão será aquela com maior número de valores de tensões medidas fora dos limites adequados.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4.2.4 - FORMAÇÃO DA AMOSTRA

a) Cadastro de Consumidores para o Órgão Regulador

Para fins de seleção de amostras, até o dia 31 de outubro de cada ano ou sempre que solicitado pelo Poder Concedente a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador, em arquivo magnético, a relação dos códigos identificadores de todos os seus consumidores do Grupo B, excluída a iluminação pública.

De posse dos arquivos de cadastro de consumidores das Empresas, o órgão regulador deverá proceder o sorteio dos consumidores que serão objeto de medição de tensão, em cada trimestre, e encaminhá-los para as concessionárias entre os dias 01 e 15 do mês anterior ao início das atividades de medição:

- para o primeiro trimestre - até 15 de dezembro;
- para o segundo trimestre - até 15 de março;
- para o terceiro trimestre - até 15 de junho;
- para o quarto trimestre - até 15 de setembro.

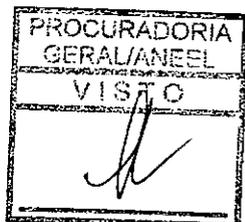
As concessionárias por sua vez, deverão enviar para o Órgão Regulador os seguintes dados destes consumidores, antes do início das correspondentes medições:

EMPRESA:	(20 A)
ÁREA DE APURAÇÃO	(20 A)
CÓDIGO DO CONSUMIDOR	(12 N)
ALIMENTADOR	(06 A)
COORDENADA	DO (12 N)
TRANSFORMADOR	
TENSÃO NOMINAL	(04 N)
NÚMERO DE FASES	(01 N)
NEUTRO	(01 A)
LOCALIDADE	(20 A)
ENDEREÇO	(30 A)
COMPLEMENTO	(20 A)
BAIRRO	(20 A)

A - Código ALFANUMÉRICO

N - Código Numérico

Em situações especiais, o órgão regulador terá a opção de definir data, hora ou dia da semana em que cada medição deverá se iniciar ou mesmo estabelecer, a seu critério, regras para escolha do período em que as medições devem se realizar.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

b) Consumidores Selecionados para a Medição

Após ter recebido do órgão regulador o arquivo de consumidores BT a serem medidos no trimestre, a ELEKTRO deverá iniciar, no primeiro dia útil do trimestre, a rotina de medição que deverá se encerrar no último dia útil do trimestre. Para cada consumidor medido deverá ser gerado um registro, conforme o padrão abaixo, os quais deverão ser disponibilizados ao órgão regulador até o décimo quinto dia do mês subsequente ao trimestre no qual ocorreram as medições.

EMPRESA	(20 A)
ÁREA DE APURAÇÃO	(20 A)
CÓDIGO DO CONSUMIDOR	(12 N)
ALIMENTADOR	(06 A)
TENSÃO NOMINAL	(04 N)
NÚMERO DE FASES	(01 N)
FASE MEDIDA	(01 A)
LOCALIDADE	(20 A)
ENDEREÇO	(30 A)
COMPLEMENTO	(20 A)
BAIRRO	(20 A)
MEDIÇÃO 1	(06 N)
MEDIÇÃO 2	(06 N)
MEDIÇÃO N	
MEDIÇÃO 432	(06 N)



4.2.5 APURAÇÃO DA FEV E FDT

De posse dos arquivos de medições dos consumidores do Grupo B, excluída a iluminação pública, a ELEKTRO deverá obter trimestralmente o indicador FEV, gerar a FDT e encaminhá-lo ao órgão regulador.

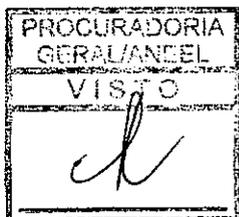
Em cada trimestre a apuração da FEV e da FDT deverá considerar todas as medições realizadas no ano.

A apuração da FDT será realizada de duas maneiras:

- considerando todos os consumidores medidos
- considerando apenas os consumidores que definiram o numerador da expressão de cálculo da FEV.

Uma diretriz que orienta o controle dos níveis de tensão é a vigilância sobre o comportamento desta Função Distribuição de Tensão, identificando-se a quantidade de tensões que se situa fora dos limites adequados ou fora dos limites precários.

A primeira FDT fornece uma visão global dos níveis de tensão.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A segunda função será utilizada como o principal balizador para definir se houve ou não degradação dos níveis de tensão. Para tal será avaliada pelo órgão regulador o somatório dos produtos dos valores da Função Distribuição de Tensão, pela função denominada Custo da Imperfeição da Tensão, para cada intervalo de 1% da tensão nominal.

Será considerada uma degradação dos níveis de tensão caso a grandeza resultante do produto da FDT pela função denominada Custo de Imperfeição da Tensão, aumente de valor mais que 5%.

5 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA A ELEKTRO EM CASOS DE VIOLAÇÃO DE PADRÕES E RECLAMAÇÃO DE CONSUMIDORES

O prazo para resposta a uma solicitação de medição da tensão de fornecimento, através de correspondência escrita com fornecimento dos resultados da medição, é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

O prazo para a tomada de providências, realização de novas medições e envio de correspondência ao solicitante comunicando a correção da irregularidade, quando se constatar inadequação da tensão, é de:

- a) (noventa) dias após recebimento da solicitação, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites precários;
- b) (cento e oitenta) dias, quando for constatado que as tensões medidas estão fora dos limites adequados mas dentro dos limites precários.

Até 30 dias da constatação da ocorrência, a ELEKTRO deverá informar ao órgão regulador a data de conclusão das providências a serem adotadas, descrevendo as causas e a programação das ações previstas.

Os resultados das medições, inclusive relatórios gerados por equipamento de medição em forma de gráfico ou de planilha, devem ser arquivados pela ELEKTRO pelo prazo de 3 (três) anos.

Após a tomada de providências para trazer os níveis de tensão para dentro dos limites adequados, uma nova medição deve ser realizada, sendo o solicitante convidado para acompanhamento, com um prazo de, pelo menos, 48 horas de antecedência.

6 - FORMA E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS INDICADORES AO ÓRGÃO REGULADOR

Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha referente às funções FDT ao FEV.

Os valores destes indicadores devem ser obtidos considerando todas as medições do ano em curso.

Modelo da mencionada planilha está apresentado a seguir:



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Concessionária: _____



Período de Apuração: _____

FEV = _____ %

_____ Trimestre do ano de _____

Nº de consumidores da amostra: _____

FUNÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE TENSÕES - FDT:

% das Medições da Amostra Global

Faixa de Tensão Eficaz em % da Tensão Nominal	FDT de todos os consumidores da amostra	FDT relativa aos consumidores que definiram o numerador da FEV
$V \leq 80\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$80\% < V \leq 81\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$81\% < V \leq 82\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
---	XX,XXXX%	XX,XXXX%
---	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$105\% < V \leq 106\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$106\% < V \leq 107\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$107\% < V \leq 108\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$108\% < V \leq 109\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$109\% < V \leq 110\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%
$V > 110\%$	XX,XXXX%	XX,XXXX%



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



APÊNDICE B

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DEC E FEC

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes às interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores e para a apuração dos indicadores DEC e FEC.

Também são descritos a forma e os procedimentos para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

DEC - DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR

Exprime o intervalo de tempo contínuo ou não em que, em média, cada consumidor do universo avaliado ficou privado do fornecimento de energia elétrica, no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

FEC - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO POR CONSUMIDOR

Exprime o número de interrupções que, em média, cada consumidor do universo avaliado sofreu no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

PERÍODOS DE APURAÇÃO DO DEC E FEC

Período de apuração dos indicadores DEC e FEC é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos mensais, trimestrais e anuais.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano e as apurações trimestrais correspondem a cada trimestre civil.

Já as apurações anuais, que também serão realizadas mensalmente, englobam todas as interrupções das apurações mensais dos últimos 12 meses, incluindo-se o mês de apuração.





INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Qualquer interrupção de fornecimento de energia elétrica de qualquer consumidor superior a um (1) minuto é uma interrupção de longa duração e portanto deverá ser computada para o cálculo dos indicadores DEC e FEC, excluindo os seguintes casos:

- a) Falhas internas às instalações de consumidores e que não provocam interrupções em outros consumidores.
- b) Decorrentes de racionamento de energia elétrica determinado pelo Poder Concedente.
- c) Fornecimentos com tensão abaixo dos limites precários.

Serão também consideradas interrupções de fornecimento de energia elétrica aquelas que não afetarem todas as fases ou neutro existentes num determinado circuito. Neste caso a interrupção será considerada como se todas as fases tivessem sido interrompidas.

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica a um consumidor é considerado totalmente restabelecido quando a energia elétrica volta a ser fornecida em todas as fases, por um intervalo de tempo superior a um minuto.

RESTABELECIMENTOS PARCIAIS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Uma ocorrência pode dar origem a diversos registros de interrupção em função do restabelecimento parcial de consumidores atingidos pela primeira interrupção e com a manobra de dispositivos de seccionamento e de proteção - chaves seccionadoras, disjuntores, religadores, seccionalizadores, etc.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À NATUREZA

Devem ser consideradas todas as interrupções de fornecimento de energia do sistema elétrico sendo classificadas em função da natureza de sua ocorrência em 2 classes:

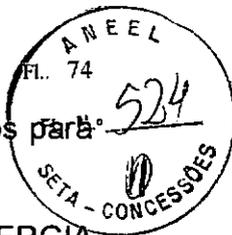
- Programada: quando a ELEKTRO programa a interrupção e informa aos seus consumidores com antecedência mínima de 72 horas. Em certas situações, que não poderá ultrapassar 25% do montante das interrupções programadas, a ELEKTRO poderá executar manutenções programadas na rede elétrica sem cumprir o período mínimo de antecedência para aviso dos consumidores, desde que os consumidores críticos sejam avisados e que apresente justificativas.
- Não Programada: Nos demais casos.

Estas últimas podem ser de natureza acidental, ocasionadas por defeitos nos componentes do sistema elétrico, oriundas de inspeções, rotineiras ou não, motivadas



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



pelos empregados da empresa, ou ainda decorrentes de desligamentos forçados para manobras na rede ou para manutenção.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À ORIGEM DO LOCAL DO DEFEITO

As interrupções motivadas por defeitos ou manobras no sistema elétrico devem ser divididas considerando as seguintes localizações da origem dos defeitos:

- sistema supridor de outras concessionárias ou empresas, em qualquer nível de tensão
- sistema supridor da própria ELEKTRO considerando neste caso as situações que ocasionaram manobras de equipamentos ou linhas com nível de tensão igual ou superior a 69 kV.
- sistema de distribuição da própria ELEKTRO considerando neste caso as situações que acarretaram manobras em redes com tensão igual ou inferior a 34,5 kV.

CLASSIFICAÇÃO DAS INTERRUPÇÕES DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA QUANTO À LOCALIZAÇÃO DOS CONSUMIDORES ATINGIDOS

Para efeito de apuração, os indicadores DEC e FEC devem ser calculados considerando todos os consumidores do universo de apuração, independentemente dos mesmos estarem localizados nas áreas urbana ou rural.

3 - UNIVERSOS DE APURAÇÃO DO DEC E DO FEC

Os indicadores DEC e FEC deverão ser apurados, inicialmente, para os seguintes universos:

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO: Inclui todos os consumidores da ELEKTRO atendidos em tensão de distribuição. Considera portanto todos os consumidores atendidos com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV da ELEKTRO.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração: Inclui todos os consumidores da Área de Apuração atendidos em tensão de distribuição. Considera portanto todos os consumidores atendidos com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV da Área de Apuração.
- Rede AT da ELEKTRO: Inclui todos os consumidores da ELEKTRO atendidos em alta tensão, ou seja, com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
- Rede AT da Área de Apuração: Inclui todos os consumidores da Área de Apuração, atendidos em alta tensão, ou seja, com tensão nominal igual ou superior a 69 kV.
- Conjuntos de consumidores: Inclui todos os consumidores pertencentes a cada um dos conjuntos em vigor e definidos pelo DNAEE.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



4 - INSUMOS PARA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DEC E FEC

4.1 - INFORMAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO PARA O CÁLCULO DOS INDICADORES DEC E FEC

A elaboração do cálculo dos indicadores DEC e FEC se fundamenta no conhecimento da duração e frequência das interrupções de fornecimento que ocorrem no sistema e os consumidores afetados pelas mesmas.

As redes de distribuição são constituídas de trechos, em geral radiais, que podem ser manobrados - abertos ou fechados - por chaves ou equipamentos de proteção, então, associando-se os consumidores às chaves ou equipamentos de proteção à sua montante, é possível determinar quais são aqueles que terão seu fornecimento interrompido quando da abertura de um desses equipamentos. Para tal também é necessário conhecer a estrutura hierárquica das chaves pois, numa rede radial, quando uma delas é aberta, todas as chaves a jusante ficam desenergizadas.

Uma interrupção de fornecimento sempre está associada a um trecho de rede, que por sua vez está associado a uma chave (ou equipamento de proteção) que se localiza imediatamente a sua montante. Neste caso o sentido do fluxo da potência elétrica fornecida é de montante a jusante.

Sendo assim, a ELEKTRO deverá elaborar e manter atualizado um banco de informações, através do qual são disponibilizados os dados referentes a cada chave de proteção e manobra do Sistema Elétrico, associados à sua localização física e elétrica - se urbano ou rural, endereço, número do alimentador e da subestação, número de clientes a sua jusante, e potência instalada a sua jusante.

Quando da abertura de um destes dispositivos de proteção ou manobra, os dados de consumidores interrompidos ou seu equivalente pela potência instalada deverão ser considerados conforme as informações constantes desse banco de dados.

Note-se que:

- a) Em sistemas de alta tensão a ELEKTRO deverá considerar as interrupções conforme os registros de aberturas das linhas de alta tensão.
- b) Em sistemas de distribuição com operação em malhas (por exemplo: rede secundária reticulada) onde existe redundância de suprimento elétrico, ou seja, a falha de um componente não provoca desligamento de cargas, a ELEKTRO deverá indicar:
 - As aberturas de dispositivos que não provocaram interrupções de fornecimento (nenhum consumidor foi atingido).
 - As aberturas de dispositivos que desligaram parcial ou totalmente as cargas.



Neste último caso, a potência parcialmente interrompida poderá ser estimada pela relação:

$$C_i = I/T \times C_t$$

- C_i** potência interrompida em MVA;
I potência dos transformadores abertos em MVA;
T potência total dos transformadores da rede reticulada em questão em MVA;
C_t potência total da rede reticulada em questão em MVA



c) As atualizações das informações acima deverão ser mensais.

4.2 - PROCESSO DE COLETA DAS INFORMAÇÕES DAS INTERRUPTÕES

Todo o processo de coleta das informações referentes às interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e disponibilização para a auditoria das informações de cada desligamento.

Com relação ao início e fim da interrupção processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada interrupção, devendo constar:

- c) horário da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO;
- d) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de sensoramento e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão;
- e) horário da manobra da rede realizada no campo através de registro específico;
- f) horário de restabelecimento do serviço.

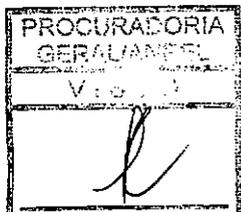
Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos adequados que garantam ao consumidor, o acesso necessário para apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, imediatamente ao início de cada ocorrência.

5 - REGISTRO DAS INTERRUPTÕES

5.1 - FORMA DE REGISTRO

As interrupções de fornecimento estão associadas a ocorrências na rede elétrica, cujas seguintes informações mínimas deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência.
- início da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- chave(s) ou dispositivos de proteção operado(s).
- número de consumidores atingidos.
- classificação da ocorrência, quanto à natureza, origem do local e localização dos consumidores

As interrupções de fornecimento a consumidores atendidos em Alta Tensão são registradas pelo sistema de supervisão da rede de alta tensão ou pelos operadores. Nesses casos a ELEKTRO deverá disponibilizar também esses registros para consultas pelo órgão regulador.

5.2 - TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

Os dados coletados deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

6 - APURAÇÃO DE DEC E FEC

São apresentados dois algoritmos para a apuração do DEC e do FEC, em conformidade com o disposto na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78. O primeiro baseia-se no número de consumidores afetados em cada interrupção e o segundo na correlação entre o número de consumidores afetados e a correspondente potência instalada.

Apenas no transcorrer da 1ª etapa, a ELEKTRO poderá utilizar, para obtenção do DEC e do FEC, o algoritmo que considera a correlação entre o número total de consumidores e a correspondente potência instalada (em kVA).

O algoritmo que considera diretamente o número de consumidores afetados em cada interrupção consiste na aplicação da seguinte expressão:

$$\text{FÓRMULA DE CÁLCULO: DEC} = \frac{\sum_{i=1}^N Ca(i) \cdot t(i)}{Ct} \text{ (h/consumidor)}$$

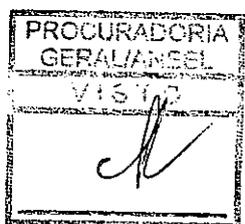
DEC = Duração Equivalente de Interrupção por consumidor, expressa em horas e centésimos de hora, por cliente.

Ca (i) = Número de consumidor do universo considerado, atingidos na interrupção (i).

t(i) = Tempo de duração, em horas e centésimos de hora, da interrupção (i).

(i) = Número da interrupção considerada, variando de 1 a N, sendo N o número de interrupções ocorridas durante o período de apuração.

Ct = Número total de consumidores do universo considerado, entendido como sendo o número de consumidores existentes no último dia de cada mês de apuração no caso de apuração mensal e média aritmética dos números de consumidores existentes nos últimos dias de cada mês do período, no caso de apuração trimestral ou anual.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

FÓRMULA DE CÁLCULO: $FEC = \frac{\sum_{i=1}^N Ca(i)}{Ct}$ (interrupções/consumidor)



FEC = Frequência equivalente de interrupções por consumidor, expressa com 2 casas decimais.

Ca (i) = Número de consumidores do universo considerado, atingidos na interrupção (i).

(i) = Número da interrupção considerada, variando de 1 a N, sendo N o número de interrupções ocorridas durante o período de apuração.

Ct = Número total de consumidores do universo considerado, entendido como sendo o número de consumidores existentes no último dia de cada mês de apuração no caso de apuração mensal e média aritmética dos números de consumidores existentes nos últimos dias de cada mês do período, no caso de apuração trimestral ou anual.

No algoritmo que considera a potência instalada afetada pela interrupção, aplica-se a mesma expressão acima, mas a obtenção do número de consumidores afetados em cada interrupção deve ser realizada considerando-se a seguinte proporção:

$Ca = \frac{kVA_i}{kVA_t} \times nst + N$, onde

kV = potência interrompida que corresponde à soma das potências **A_i** instaladas dos transformadores de distribuição do universo considerado, afetados pela interrupção;

kV = potência total instalada no universo, que é a soma das potências **A_t** instaladas de todos os seus transformadores de distribuição, do universo considerado;

nst = número total de consumidores atendidos pela rede secundária de distribuição no universo considerado;

N = número de consumidores atendidos pela rede primária de distribuição do universo considerado, atingidos pela interrupção.

7 - ENVIO DOS INDICADORES AO ÓRGÃO REGULADOR

7.1- PROCEDIMENTO E FORMA

Os dados deverão ser coletados simultaneamente às ocorrências no sistema elétrico sendo que os indicadores mensais, trimestrais e anuais correspondentes deverão estar disponíveis até o décimo dia útil do mês posterior ao mês, trimestre ou ano em referência.

Anualmente, até o 10º dia útil do mês de janeiro ou sempre que solicitada, a ELEKTRO deverá enviar ao órgão regulador as informações relativas às chaves de manobra e aos equipamentos de proteção de sua rede de distribuição e dos



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



correspondentes números de consumidores à jusante, vigentes no último dia do referido trimestre.

Este arquivo de informações deverá conter, no mínimo, para cada chave ou dispositivo de proteção:

- identificação biunívoca (por ex.: número de patrimônio) e localização física (por ex.: coordenadas UTM).
- tipo da área de localização - urbana ou rural.
- identificação do circuito e localização na rede elétrica.
- número de clientes (primários e em BT) à jusante.
- potência dos transformadores que atendem os clientes em BT à jusante, em kVA.

Os indicadores deverão ser encaminhados ao órgão regulador trimestralmente, tendo como data limite o 10º (décimo) dia útil após o encerramento de cada trimestre civil, em formulários cujos modelos são apresentados a seguir:

a) DEC e FEC de consumidores de Atendidos em Tensão de Distribuição

Concessionária: _____

Período de Apuração:

[] Mês ____ de ____ 1 Indicador: 2 DEC []

[] ____ Trimestre de ____ FEC []

[] Anual: do mês: _____ até o mês: _____

Universe	Número de Consumidores	Total Geral	Suprimento		Distribuição		
			Externo	Próprio	Tot.	Interrupções Programadas	Interrupções Não Programadas
3	4	5	6	7	8	9	10

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal, trimestral ou anual, com a indicação do mês/ano, trimestre ou ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.
- 3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido. Deverão ser listados, em seqüência os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo, cada uma de suas Áreas de Apuração e cada um de seus conjuntos de consumidores, conforme definidos na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.
- 4 Número de consumidores primários e em BT, de cada um dos universos de apuração.
- 5 Valor total do indicador especificado, para o período e para o universo



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



- considerado.
- 6 Valor do indicador especificado, referente a interrupções motivadas por ocorrências verificadas em sistemas supridores de outras concessionárias.
 - 7 Valor do indicador especificado, referente a interrupções motivadas por ocorrências verificadas no sistema supridor da própria ELEKTRO.
 - 8 Valor total do indicador especificado, relativo a ocorrências verificadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.
 - 9 Valor do indicador especificado, relativo a interrupções programadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.
 - 10 Valor do indicador especificado, relativo a interrupções não programadas no sistema de distribuição da ELEKTRO.

b) DEC e FEC de consumidores atendidos em Alta Tensão

Concessionária: _____

Período de Apuração:

[] Mês ____ de ____ 1

[] ____ Trimestre de ____

[] Anual: do mês: ____ até o mês: ____

Indicador: 2 DEC []
FEC []

Uníverson Considerado	Número de Consumidores	Total Geral
3	4	5

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal, trimestral ou anual, com a indicação do mês/ano, trimestre ou ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.
- 3 Uníverson ao qual se refere o valor do indicador fornecido. Deverão ser listados, em sequência os seguintes uníversons: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
- 4 Número de consumidores em At de cada um dos uníversons de apuração.
- 5 Valor total do indicador especificado, para o período e para o uníverson considerados.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ARQUIVOS E FORMULÁRIOS

Os campos contidos nos arquivos e formulários deverão apresentar as seguintes características:





- ELEKTRO e Áreas de Apuração e conjuntos20 caracteres alfanuméricos.
- Ano.....4 caracteres numéricos.
- Mês.....2 caracteres numéricos.
- Trimestre.....2 caracteres numéricos.
- Número de consumidores.....10 caracteres numéricos.
- Indicadores.....10 caracteres numéricos com 2 casas decimais (XXXXXXX, XX).

8 - EXEMPLO DE REGISTRO DE UMA INTERRUPÇÃO COM MÚLTIPLAS MANOBRAS

No caso de interrupções que envolvam várias manobras no sistema elétrico, faz-se necessário efetuar considerações complementares.

O procedimento deverá prever nos algoritmos de cálculo a identificação da sequência de manobra, permitindo que consumidores desligados desde o primeiro instante da ocorrência, não venham a onerar o índice de FEC, quando há uma manobra de chave que não altera a condição de fornecimento do consumidor (energizado ou desenergizado).

Apenas como ilustração, para maior clareza, apresenta-se a seguir um exemplo de como pode ser efetuado este controle para correta apuração dos valores de DEC e FEC:

- Para o apontamento no que se refere à classificação das manobras na rede elétrica, as interrupções receberão código específico (90 e 91 por exemplo) de acordo com o seguinte critério:

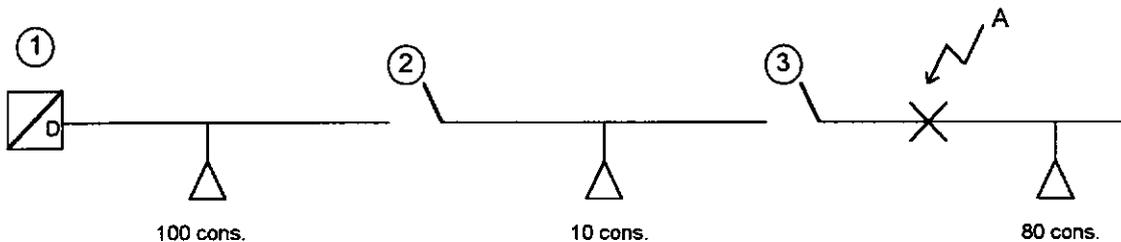
manobra 90 - para interrupções que envolvam clientes que estavam energizados imediatamente antes da manobra correspondente.

manobra 91 - para interrupções que envolvam clientes que estavam desenergizados imediatamente antes da manobra correspondente.

Dessa forma em uma sequência de manobras, o código de manobra 91, somente poderá aparecer se anteriormente houver ocorrido pelo menos um código de manobra 90. O último código será a identificação da verdadeira causa da falha.

Da adequada combinação dos códigos da manobra 90 e 91 é possível a coleta de dados de qualquer sequência de manobras.

a) Esquema



[Handwritten signature]

RW



b) Sequência de Manobras

Hora	Operação dos dispositivos de proteção e/ou manobra	Consumidores Atingidos	
		Antes da Operação	Depois da Operação
1:00	Desligou-se disjuntor 1 devido falha	ligado	100+10 +80
1:20	Aberto seccionalizador 2 - localizar falha	100+10 +80	100+10+80
1:30	Religado disjuntor 1 - testar trecho	100+10 +80	10+80
1:50	Aberto seccionalizador 3 - localizar falha	10+80	10+80
2:00	religado seccionalizador 2 - testar trecho	10+80	80
2:40	Início do reparo		
3:00	Religado seccionalizador 3 - restabelecer	80	ligado

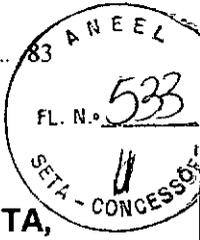
c) Preenchimento dos registros de interrupções

Registro	Dispositivo	Início		Término da Interrupção	Consum. Atingidos	Causa
		Interrupção	Reparo			
1	Disj. 1	1:00	-	1:30	100+10+80	90
2	Secc.2	1:30	-	2:00	10+80	91
3	Secc.3	2:00	2:40	3:00	80	35



[Handwritten signature]

[Handwritten initials 'RW']



APÊNDICE C

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES TA, FMA, TMA E T80%

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes ao atendimento das ocorrências motivadas ou não por reclamações dos consumidores e para a apuração dos indicadores TA, TMA, FMA e T80%.

Também são descritos os procedimentos e a forma para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

TA - TEMPO DE ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA

Os tempos de atendimento devem ser sempre indicados em minutos - e correspondem ao intervalo de tempo entre o conhecimento da existência da ocorrência ou de reclamação do consumidor e o restabelecimento do serviço ou término do atendimento (neste último caso quando não houve interrupção ou se a reclamação foi improcedente).

TAI - TEMPO DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL

Trata-se do maior dos tempos de atendimento das ocorrências para um mesmo consumidor, no período de apuração, transcorridos desde o recebimento das suas reclamações até o restabelecimento dos fornecimentos ou termos dos atendimentos nos casos onde não houve interrupção de fornecimento.

FMA - FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO

Trata do quociente entre o número total de atendimento de ocorrências registradas e a quantidade de consumidores servidos em um universo de apuração. Para apurações referentes a consumidores em tensão de distribuição este quociente deve ser multiplicado por 10.000.

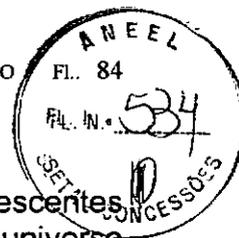
TMA - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO

Trata-se do quociente entre a somatória dos tempos transcorridos desde o recebimento da reclamação até o restabelecimento do fornecimento ou término do atendimento nos casos onde não houve interrupção de fornecimento, e o número de ocorrências no período de apuração.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



T80% - TEMPO 80% DE ATENDIMENTO

Ordenando os tempos de atendimento segundo tempos de atendimento crescentes, T80% é o maior tempo de atendimento das primeiras 80% ocorrências deste universo de apuração.

PERÍODOS DE APURAÇÃO DO TMA, FMA E T80%

Período de apuração dos indicadores TMA, FMA E T80% é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das ocorrências na rede de energia elétrica de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos de apuração mensal e de apuração anual.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano.

As apurações anuais englobam as ocorrências das apurações mensais dos últimos 12 meses, incluindo-se o mês de apuração.

DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO TX%

Trata-se de uma distribuição acumulada de frequências de incidência de valores de tempos de atendimento de ocorrências apuradas em períodos de um mês ou de 12 meses consecutivos (anual) em determinado universo considerado.

Os valores dessa distribuição indicam os valores dos tempos de atendimento que não foram superados por uma certa porcentagem do número total de ocorrências, em um certo período. Se o TX%, por exemplo, for igual a 120 minutos, significa que em X% das ocorrências os tempos de atendimento foram iguais ou inferiores a 120 minutos.

OCORRÊNCIAS

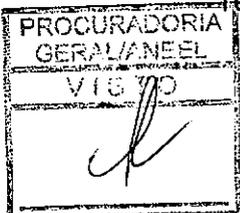
Ocorrência é um evento na rede elétrica da ELEKTRO ou do consumidor que gera uma reclamação do consumidor quanto à qualidade do produto ou do serviço prestado ou ainda uma intervenção na rede para reparos com desligamentos.

Caracterizam a ocorrência o caráter emergencial do atendimento e o consequente deslocamento de equipes próprias ou não, pertencentes ou não a turmas de emergências, para sanar o problema.

3 - UNIVERSOS DE APURAÇÃO DO FMA, TMA e T80% E DISTRIBUIÇÕES DE TX%.

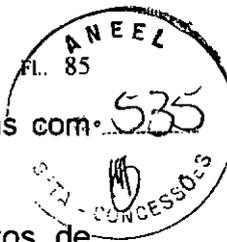
Na primeira etapa deverão ser apurados os indicadores TMA, FMA, T80% e Distribuições de TX% para os seguintes universos:

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Área Urbana: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana. Considera-se neste caso os



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes urbanas com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.

- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Área Rural: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área rural. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da ELEKTRO - Inclui os atendimentos de ocorrências para todos os consumidores da ELEKTRO com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana e rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana e rural. Considera-se neste caso os atendimentos de todos consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração - Área Urbana: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes urbanas com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração - Área Rural: Inclui os atendimentos de ocorrências para consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área rural. Considera-se neste caso os atendimentos de consumidores ou a execução de reparos em redes rurais com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.
- Sistema de Distribuição da Área de Apuração. Inclui os atendimentos de ocorrências para todos os consumidores da Área de Apuração com fornecimento em tensão de distribuição, localizados no sistema elétrico em área urbana e rural ou as execuções de reparos de redes de distribuição em área urbana e rural. Considera-se neste caso os atendimentos de todos consumidores ou a execução de reparos em redes com tensão nominal igual ou inferior a 34,5 kV.

A apuração dos indicadores T80% e da distribuições de TX%, para a primeira etapa, deverá ser realizada nos mesmos universos de apuração acima descritos.

A apuração dos indicadores TA, TMA, FMA e T80%, deve considerar todos os eventos mesmo aqueles decorrentes de reclamações de clientes de natureza improcedente como defeito interno às instalações dos consumidores, endereço da reclamação não localizado pelas equipes de emergência, prédio fechado etc.

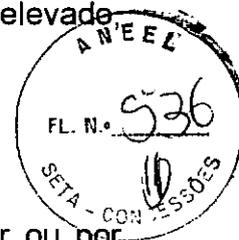
Não devem ser considerados na apuração destes indicadores os deslocamentos de equipes, mesmo se realizados por turmas de emergência, para:

b) Atendimento de ocorrência em redes de iluminação pública;



RW

- c) Deslocamentos para corte e religação de consumidores;
- d) Deslocamentos com caráter comercial (reclamação de consumo elevado, substituição de medidores etc.).



4 - REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

O conhecimento da ocorrência ocorre através de reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO.

O horário do conhecimento da ocorrência é o horário da primeira reclamação ou citada percepção.

Todo o processo de coleta das informações referentes às ocorrências e interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e a disponibilização para a auditoria das informações de cada evento.

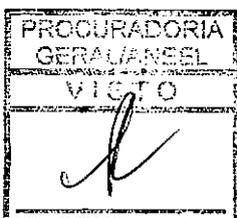
Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos adequados que garantam ao consumidor, o acesso necessário para apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, imediatamente ao início de cada ocorrência.

Com relação ao início e fim da ocorrência o processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada evento, devendo ser fixado o processo de coleta de:

- a) horário da reclamação do consumidor.
- b) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração com sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão.
- c) horário do término do atendimento, através de registro específico.

As ocorrências devem ser registradas através das seguintes informações mínimas que deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência;
- data e horário do conhecimento da ocorrência, através da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO - dia, mês, ano, hora e minutos;
- data e horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração com sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão - dia, mês, ano, hora e minutos;
- data e horário do início do deslocamento da turma e início do reparo - dia, mês, ano, hora e minutos;
- identificação da rede atingida - chaves de proteção manobradas, quando houver;



[Handwritten signature]

Rw



- data e horário do término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos;
- tipo da área onde se deu a ocorrência (área urbana ou rural);
- classificação da ocorrência, quanto à natureza, origem do local e localização dos consumidores

Os registros de ocorrência deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

5 - APURAÇÃO DO TMA, FMA E T80% E DAS DISTRIBUIÇÕES DE TX%

5.1 - TMA - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO

É o quociente entre o somatório dos períodos transcorridos desde o instante inicial de cada ocorrência até o restabelecimento do fornecimento ou término da ocorrência, e o número de ocorrências, no período e no universo de apuração considerados.

$$TMA = \frac{\sum ta(i)}{n} \text{ onde}$$

TM = valor médio, em minutos e décimos de minutos

A

ta(i) = tempo de atendimento de cada ocorrência em minutos

n = número de ocorrências totais no universo e período de apuração considerados

5.2 - FMA - FREQUÊNCIA MÉDIA DE ATENDIMENTO

É o quociente entre o número total de ocorrências registradas e a quantidade de consumidores atendidos, em um determinado universo e período de apuração, multiplicado por 10.000.

$$FMA = \frac{n}{N} \times A, \text{ onde}$$

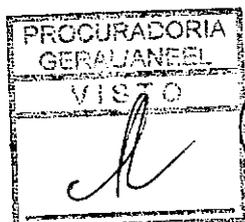
n = número de ocorrências registradas

A = 10.000

N = número de consumidores do universo e período de apuração considerados

5.3 - T80% - TEMPO 80% DE ATENDIMENTO

Dispondo-se as ocorrências de um universo e período de apuração em ordem crescente dos correspondentes tempos de atendimento, T80% é o maior tempo de atendimento dos primeiros 80% de ocorrências.



RW



5.4 - DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO TX%

A Distribuição de Tempos de Atendimento TX% deverá ser apurada anualmente, para a ELEKTRO como um todo e para cada uma das Áreas de Apuração, através dos cálculos dos seguintes pontos:

T50%, T60%, T70%, T80%, T90%, T95%, T95,5%, T96%, T96,5%, T97%, T97,5%, T98%, T98,25%, T98,5, T98,75, T99%, T99,25%, T99,5%, T99,75%, T100%.

6 - ENVIO DAS INFORMAÇÕES AO ÓRGÃO REGULADOR

6.1 Procedimentos e Forma

Os dados deverão ser coletados simultaneamente às ocorrências no sistema elétrico sendo que os indicadores mensais e anuais correspondentes deverão estar disponíveis até o décimo dia útil do mês posterior ao mês em referência.

Os indicadores deverão ser encaminhados trimestralmente ao órgão regulador, tendo como data limite o décimo dia útil após o encerramento dos trimestres civis (março, junho, setembro e dezembro), em planilhas cuja forma é apresentada a seguir:

a) TMA e FMA - Rede de Distribuição

Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha contendo os valores de TMA e de FMA dos consumidores atendidos em tensão de distribuição conforme ilustra a figura, com as seguintes informações:

Concessionária: _____

Período de Apuração: 1 [] Mês ____ de ____ [] Anual: do mês: ____ até o mês: ____	Indicador: 2 TMA [] FMA []															
Universo Considerado	Número de Consumidores	Indicador														
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Área Urbana</td> <td style="width: 33%;">Área Rural</td> <td style="width: 33%;">Total</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4.1</td> <td style="text-align: center;">4.2</td> <td style="text-align: center;">4.3</td> </tr> </table>	Área Urbana	Área Rural	Total	4.1	4.2	4.3	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Área Urbana</td> <td style="width: 33%;">Área Rural</td> <td style="width: 33%;">Global</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5.1</td> <td style="text-align: center;">5.2</td> <td style="text-align: center;">5.3</td> </tr> </table>	Área Urbana	Área Rural	Global	5.1	5.2	5.3		
Área Urbana	Área Rural	Total														
4.1	4.2	4.3														
Área Urbana	Área Rural	Global														
5.1	5.2	5.3														

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal ou anual, com a indicação do mês/ano ou do ano de referência.
- 2 Especificação do Indicador a que se referem as informações fornecidas.



Rw



- 3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido.
Deverão ser listados, em sequência, os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
Número de consumidores de cada um dos universos de apuração.
- 4.1 - Área Urbana
- 4.2 - Área Rural
- 4.3 - Total do universo
Valor do indicador do universo de apuração.
- 5.1 - Área Urbana
- 5.2 - Área Rural
- 5.3 - Total do universo

b) T80 %

Trimestralmente deverá ser enviada, ao órgão regulador, uma planilha referente ao T80%, conforme ilustra a figura, com as seguintes informações

Concessionária: _____

Período de Apuração: 1 <input type="checkbox"/> Mês ____ de ____ <input type="checkbox"/> Anual: do mês: _____ até o mês: _____	Indicador: T80 %	Concessionária [] Rural [] 2 Urbano []	
Universo Considerado	Número de Consumidores	Número de Ocorrências	Indicador
3	4	5	6

- 1 Especificação do Período de Apuração - se mensal ou anual, com a indicação do mês/ano ou do ano de referência.
- 2 Localização e classe dos consumidores.
- 3 Universo ao qual se refere o valor do indicador fornecido.
Deverão ser listados, em sequência, os seguintes universos: a ELEKTRO como um todo e cada uma de suas Áreas de Apuração.
- 4 Número de consumidores de cada um dos universos de apuração.
- 5 Número de ocorrências
- 6 Valor do indicador do universo de apuração.

c) Distribuições de TX%

Ao final de cada ano civil deverá encaminhar também os valores de distribuições de TX% referente ao ano e a um cada dos meses.

6.2 - Especificação dos Arquivos e Formulários

Os campos contidos nos arquivos e formulários deverão apresentar as seguintes características:



[Handwritten signature]



- ELEKTRO e Áreas de Apuração e conjuntos20 caracteres alfanuméricos.
- Ano.....4 caracteres numéricos.
- Mês.....2 caracteres numéricos.
- Número de consumidores.....10 caracteres numéricos.
- Número de ocorrências.....10 caracteres numéricos.
- Indicadores.....10 caracteres numéricos com 2 casas decimais (XXXXXXXX, XX).

7 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ASSOCIADO AO TAI

A ELEKTRO deverá manter serviço de atendimento gratuito com formulário específico, a ser preenchido pelo atendente, para acatar solicitações de cálculo de TAI, por parte de consumidores, ou de prepostos devidamente autorizados pelos consumidores ou pelo órgão regulador.

No ato da solicitação lhe deverá ser entregue um protocolo, com data de emissão e data limite para apresentação do TAI, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias transcorridos da data de solicitação.

A apresentação do resultado dos indicadores deverá conter:

- a) Identificação do consumidor pelo seu nome, seu endereço, seu código cadastral na ELEKTRO e agrupamento a que pertence (urbano, rural, AT, MT, BT, subterrâneo).
- b) Período de apuração expresso pelos 12 meses imediatamente anteriores as seus em que foi feita a solicitação.
- c) Valores dos indicadores TAI, associados a cada mês e ao ano da apuração.
- d) Indicação do padrão do indicador ao lado do maior valor apurado no período.



[Handwritten signature]

MODELO DE PLANILHA PARA ENVIO DA DISTRIBUIÇÃO DE TEMPOS DE ATENDIMENTO

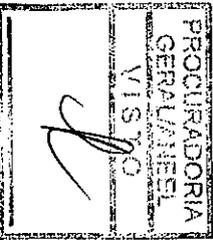
Concessionária: _____

Área de Apuração: _____

Agrupamento: _____

Distribuição de Tempos de Atendimento - ano de: _____

	Consumidores do Agrupamento	Número de Ocorrências	PROBABILIDADE (%)																				
			60	60	70	80	90	95	95,5	96	96,5	97	97,5	98	98,25	98,5	98,75	99	99,25	99,5	99,75	100	
jan																							
fev																							
mar																							
abr																							
mai																							
jun																							
jul																							
ago																							
set																							
out																							
nov																							
dez																							
ANO																							



Handwritten signature

Handwritten number 233





APÊNDICE D

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DIC E FIC

1 - OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos para a coleta de informações referentes às interrupções de fornecimento de energia elétrica dos consumidores e para a apuração dos indicadores DIC e FIC.

Também são descritos a forma e os procedimentos para envio destes indicadores ao órgão regulador.

2 - TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR CONSUMIDOR

Exprime o intervalo de tempo, contínuo ou não, em que um determinado consumidor ficou privado do fornecimento de energia elétrica, no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL POR CONSUMIDOR

Exprime o número de interrupções que um determinado consumidor sofreu no período de apuração, considerando-se as interrupções maiores ou iguais a 1 minuto.

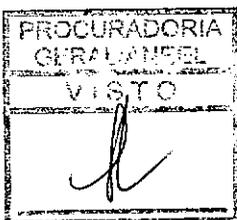
PERÍODOS DE APURAÇÃO DO DIC E FIC

Período de apuração dos indicadores DIC e FIC é definido como o intervalo de tempo entre o início e o fim da contabilização das interrupções de fornecimento de energia elétrica de um determinado universo de apuração.

No presente documento serão utilizados os períodos mensais, trimestrais e anuais.

As apurações mensais serão realizadas para cada um dos meses do ano, abrangendo as interrupções de fornecimento de um determinado mês.

As apurações trimestrais correspondem a cada trimestre civil enquanto que as anuais referem-se ao último ano civil e aos últimos 12 meses.



[Handwritten signature]



DISTRIBUIÇÕES DE DIC E DE FIC

Trata-se de uma distribuição de frequência acumulada de incidência de valores de DIC ou de FIC, apuradas em períodos de um mês ou de 12 meses consecutivos, em determinado universo de consumidores.

Os valores dessa distribuição indicam os valores do DIC ou do FIC que não foram superados por uma certa porcentagem do número total dos consumidores, em um certo período.

Se, por exemplo, o valor 80% da distribuição anual de DIC for 40 h, significa que 80% dos consumidores tiveram uma soma de interrupções no ano igual ou inferior a 40 h. Por outro lado, se o valor 90% da distribuição mensal de FIC for 8 h significa que a soma das interrupções mensais que atingiram 90% dos consumidores foi menor ou igual a 8h.

INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE UM CONSUMIDOR

Qualquer interrupção de fornecimento de energia elétrica que afeta um determinado consumidor, com duração superior a um (1) minuto é uma interrupção de longa duração e portanto deverá ser computada para o cálculo dos indicadores DIC e FIC, excluindo os seguintes casos:

- a) Falhas internas à instalação de consumidor;
- b) Decorrentes de racionamento de energia elétrica determinado pelo Poder Concedente.
- c) Fornecimentos com tensão abaixo dos limites precários.

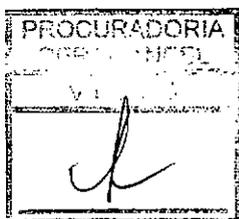
Serão também consideradas como interrupções de fornecimento de energia elétrica, aquelas que provocarem falta de pelo menos uma fase ou a descontinuidade do cabo neutro que atendem um determinado consumidor. Nestes casos a interrupção será considerada como se todas as fases estivessem sido interrompidas.

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica a um consumidor é considerado totalmente restabelecido quando a energia elétrica voltar a ser fornecida em todas as fases, por um intervalo de tempo superior a um minuto.

RESTABELECIMENTOS PARCIAIS DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Uma ocorrência pode dar origem a diversos registros de interrupção em função do restabelecimento parcial do consumidor atingido pela primeira interrupção e com a manobra de dispositivos de seccionamento e de proteção - chaves seccionadoras, disjuntores, religadores, seccionalizadores, etc.



RW



3 - INSUMOS PARA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC E FIC

3.1 - INFORMAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO

A execução do cálculo dos indicadores DIC e FIC se fundamenta no conhecimento da duração e frequência das interrupções de fornecimento que ocorrem no sistema afetando determinados consumidores.

Uma interrupção de fornecimento sempre está associada a um trecho de rede, que por sua vez está associado a uma chave (ou equipamento de proteção) que se localiza imediatamente a sua montante. Neste caso, o sentido do fluxo de potência elétrica fornecida é de montante a jusante.

Como as redes de distribuição são constituídas de trechos, em geral radiais, que podem ser manobrados - abertos ou fechados - por chaves ou equipamentos de proteção, então, associando-se os consumidores às chaves ou equipamentos de proteção à montante de sua conexão com a rede, é possível determinar quais são aqueles que terão seu fornecimento interrompido quando da abertura de um desses equipamentos.

Para tal também é necessário conhecer a estrutura hierárquica das chaves pois, numa rede radial, quando uma delas é aberta, todas as chaves a jusante ficam desenergizadas.

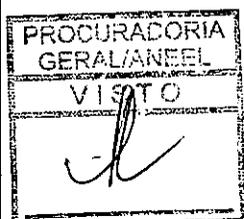
Sendo assim, a ELEKTRO deverá elaborar e manter atualizado um banco de informações, através do qual cada consumidor é associado às chaves ou aos dispositivos de proteção que estão a sua jusante. Também deverão ser disponibilizados os dados referentes a cada chave de proteção e manobra do Sistema Elétrico, quanto à sua localização física e elétrica - se urbano ou rural, endereço, número do alimentador e da subestação.

3.2 - PROCESSO DE COLETA DAS INFORMAÇÕES DAS INTERRUPTÕES

Todo o processo de coleta das informações referentes às interrupções deve estar descrito em documentos da ELEKTRO e deve garantir a fidelidade, a precisão e disponibilização para auditoria das informações de cada desligamento.

Com relação ao início e fim da interrupção o processo deve estabelecer claramente os horários reais de cada interrupção, devendo constar:

- a) horário da reclamação do consumidor ou percepção por parte da ELEKTRO.
- b) horário de manobra dos equipamentos que possuem sistema de monitoração por sensores e cujas informações são registradas automaticamente pelo sistema de supervisão.
- c) horário da manobra da rede realizada no campo através de registro específico.



d) horário de restabelecimento do fornecimento de energia nos casos em que não houve manobra de chaves ou dispositivos de proteção, tais como em reparo de ramal de serviço, entrada de energia do consumidor atendido em baixa tensão etc.

Evidentemente, a ELEKTRO deverá dispor de sistemas ou mecanismos específicos que garantam, que o consumidor, possa apresentar suas reclamações quanto a problemas no fornecimento de energia elétrica, de forma imediata ao início de cada ocorrência.



3.3 - REGISTRO DAS INTERRUPÇÕES

3.3.1 - FORMA DE REGISTRO

As interrupções de fornecimento estão associadas a ocorrências na rede elétrica, cujas seguintes informações mínimas deverão permanecer disponíveis para consultas pelo órgão regulador:

- número de ordem da ocorrência.
- início da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- término da ocorrência - dia, mês, ano, hora e minutos.
- chave(s) ou dispositivos de proteção operado(s).
- número de consumidores atingidos.
- indicação se houve serviços executados sem operação de chaves ou dispositivos de proteção, tais como reparos em ramal de serviço ou entrada de energia de consumidor.

3.3.2 - TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS REGISTROS

Os dados coletados deverão permanecer em arquivo na ELEKTRO por um prazo mínimo de 3 anos para consultas, reclamações de consumidores e auditorias do órgão regulador.

4 - PROCESSO DE APURAÇÃO DO DIC E FIC E DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E FIC

4.1 - APURAÇÃO DO DIC E FIC

Além do órgão regulador, qualquer consumidor da ELEKTRO poderá solicitar a apuração do seu DIC ou do seu FIC, devendo a ELEKTRO apurá-los conforme as seguinte fórmulas:



[Handwritten signature]



FÓRMULA DE CÁLCULO: DIC = $\sum_{i=1}^N t(i)$

DIC = Duração das Interrupções do consumidor considerado, expressa em horas e centésimos de hora

t(i) = Tempo de duração, em horas e centésimos de hora, da interrupção (i).

(i) = Índice de cada interrupção variando de 1 a N.

N = Número de interrupções do consumidor considerado, no período de apuração

FÓRMULA DE CÁLCULO: FIC = N

FIC = Frequência das interrupções do consumidor considerado.

N = Número de interrupções do consumidor considerado, no período de apuração.

4.2 - APURAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E FIC

A apuração das distribuições de frequências acumuladas do DIC e do FIC, da ELEKTRO ou das Áreas de Apuração, é realizada a partir da apuração do DIC e do FIC de cada um de seus consumidores, em cada um dos seguintes universos de apuração:

- Consumidores atendidos por sistema subterrâneo;
- Consumidores atendidos em alta tensão;
- Consumidores atendidos em média tensão situados em zona urbana;
- Consumidores atendidos em baixa tensão situados em zona urbana, inclusive os pertencentes a conjuntos com menos de 1.000 consumidores;
- Consumidores localizados em zona rural.

5 - FORMA E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS DISTRIBUIÇÕES DE DIC E DE FIC

Anualmente, até dia 31 de janeiro, a ELEKTRO deverá apresentar ao órgão regulador, para acompanhamento, planilhas contendo as Distribuições de Frequência Acumulada de Incidência de Valores de DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais, relativos ao ano civil anterior, conforme modelo, para a ELEKTRO como um todo e para cada uma de suas Áreas de Apuração, agrupando seus consumidores de conformidade com o definido no item anterior.



[Handwritten signature]

RW



Os valores dessa planilha indicam o valor do DIC (ou do FIC) que não foi superado por uma certa porcentagem do número total de consumidores do agrupamento, em um certo período.

Os valores das distribuições de DIC e FIC deverão ser calculados para as seguintes probabilidades de não serem superados:

50%, 60%, 70%, 80%, 90%, 95%, 95,5%, 96%, 96,5%, 97%, 97,5%, 98%, 98,25%, 98,5%, 98,75%, 99%, 99,25%, 99,5%, 99,75% e 100%.

6 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO ASSOCIADO AO DIC E AO FIC

A ELEKTRO deverá manter serviço de atendimento gratuito com formulário específico, a ser preenchido pelo atendente, para acatar solicitações de cálculo de DIC e FIC, por parte de consumidores, seus prepostos devidamente autorizados ou pelo órgão regulador.

No ato da solicitação lhe deverá ser entregue um protocolo, com data de emissão e data limite para apresentação do DIC e FIC, que não deverá ser superior a 30 (trinta) dias transcorridos da data de solicitação.

A apresentação do resultado dos indicadores deverá conter:

- identificação do consumidor pelo seu nome, seu endereço, e seu código cadastral na ELEKTRO e classificação de agrupamento - urbano, rural, AT, MT, BT, subterrâneo;
- período de apuração, expresso pelo ano civil completo anterior e pelos 12 meses imediatamente anteriores ao da solicitação;
- valores dos indicadores DIC e FIC mensais, trimestrais e anuais;
- Indicação dos padrões dos indicadores ao lado de cada valor mensal, trimestral e anual apurado.

7 - EXEMPLO DE REGISTRO DE INTERRUPTÃO COM MÚLTIPLAS MANOBRAS

No caso de interrupções que envolvam várias manobras no sistema elétrico, faz-se necessário efetuar considerações complementares.

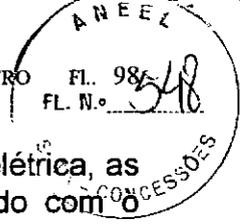
O procedimento deverá prever nos algoritmos de cálculo a identificação da sequência de manobra, permitindo que consumidores desligados desde o primeiro instante da ocorrência, não venham a onerar o índice de FIC, quando há uma manobra de chave que não altera a condição de fornecimento do consumidor (energizado ou desenergizado).

Apenas como ilustração, para maior clareza, apresenta-se a seguir um exemplo de como pode ser efetuado este controle para correta apuração dos valores de DIC e FIC:



Handwritten signature

Rw



- Para o apontamento no que se refere à classificação das manobras na rede elétrica, as interrupções receberão código específico (90 e 91 por exemplo) de acordo com o seguinte critério:

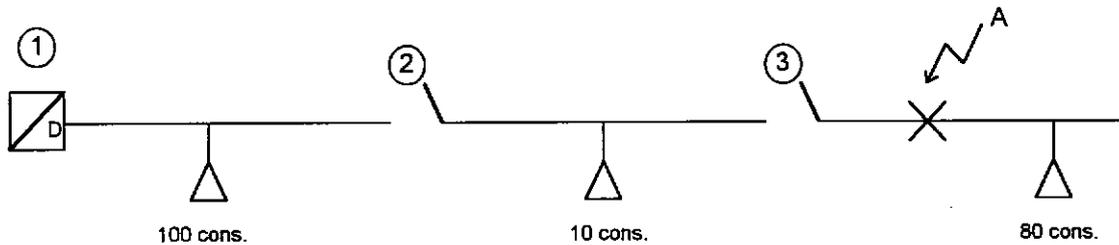
manobra 90 - para interrupções que envolvam clientes que estavam energizados imediatamente antes da manobra correspondente.

manobra 91 - para interrupções que envolvam clientes que estavam desenergizados imediatamente antes da manobra correspondente.

Dessa forma em uma sequência de manobras, o código de manobra 91, somente poderá aparecer se anteriormente houver ocorrido pelo menos um código de manobra 90. O último código será a identificação da verdadeira causa da falha.

Da adequada combinação dos códigos de manobra 90 e 91 é possível a coleta de dados de qualquer sequência de manobras.

a) Esquema

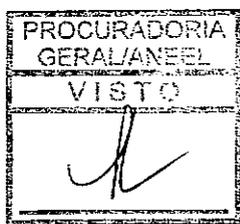


b) Sequência de Manobras

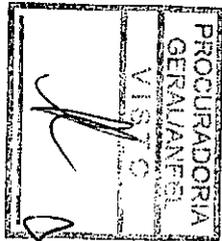
Hora	Operação dos dispositivos de proteção e/ou manobra	Consumidores Atingidos	
		Antes da Operação	Depois da Operação
1:00	Desligou-se disjuntor 1 devido falha	ligado	100+10 +80
1:20	Aberto seccionalizador 2 - localizar falha	100+10 +80	100+10+80
1:30	Religado disjuntor 1 - testar trecho	100+10 +80	10+80
1:50	Aberto seccionalizador 3 - localizar falha	10+80	10+80
2:00	Religado seccionalizador 2 - testar trecho	10+80	80
2:40	Início do reparo		
3:00	Religado seccionalizador 3 - restabelecer	80	Ligado

c) Preenchimento dos registros de interrupções

Registro	Dispositivo	Início		Término da Interrupção	Consum. Atingidos	Causa
		Interrupção	Reparo			
1	Disj. 1	1:00	-	1:30	100+10+80	90
2	Secc.2	1:30	-	2:00	10+80	91
3	Secc.3	2:00	2:40	3:00	80	35



Handwritten signature



MODELO DE PLANILHA PARA ENVIO DA DISTRIBUIÇÃO DE DIC E FIC

Concessionária: _____

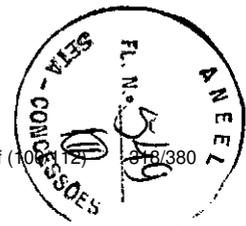
Área de Apuração: _____

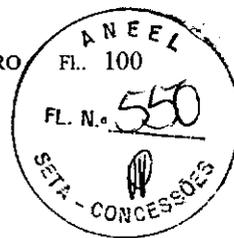
Agrupamento: _____

Distribuição de : DIC [] FIC [] - ano de: _____

	Consumidores do Agrupamento	PROBABILIDADE (%)																			
		50	60	70	80	90	95	95,5	96	96,5	97	97,5	98	98,25	98,5	98,75	99	99,25	99,5	99,75	100
Jan																					
Fev																					
Mar																					
1º Tr.																					
Abr																					
Mai																					
Jun																					
2º Tr.																					
Jul																					
Ago																					
Set																					
3º Tr.																					
Out																					
Nov																					
Dez																					
4º Tr.																					
ANO																					

rw





APÊNDICE E

PROCEDIMENTOS PARA COLETA, APURAÇÃO E ENVIO DOS INDICADORES DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO COMERCIAL

1. OBJETIVOS

Apresentar os procedimentos a serem adotados pela ELEKTRO, relativos à qualidade de atendimento comercial. Estabelecer, também, os procedimentos para apuração dos indicadores, definindo a forma e a periodicidade de envio ao órgão regulador.

2. CONCEITOS

O atendimento comercial será monitorado através de indicadores e padrões de qualidade que expressam:

- o período de tempo que um cliente tem que aguardar para que determinada solicitação seja atendida, contado a partir da data de solicitação ou reclamação, e
- aspectos da qualidade comercial que complementam os indicadores de tempo de atendimento.

Os indicadores representam valores médios dos resultados obtidos pela empresa, não sujeitos a penalidades diretas.

Os padrões representam limites máximos que, quando superados, sujeitarão à empresa a penalidades a favor do próprio cliente ou ao órgão regulador. Como instrumento de controle, deverá ser fornecido a cada cliente quando da solicitação de serviços a ELEKTRO, protocolo com os prazos regulamentares relativos aos serviços solicitados.

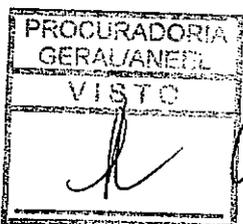
3. INDICADORES DE QUALIDADE COMERCIAL

TML - TEMPO MÉDIO DE LIGAÇÃO NOVA EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de novas ligações e exprime o período que, em média, cada consumidor atendido em tensão secundária de distribuição aguarda para que se efetive sua solicitação de nova ligação, desde que esta independa da realização de obras na rede.

$$TML = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

d = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i e a sua efetiva



RW



- i ligação, excluído o dia do pedido
- n = número de pedidos de novas ligações executadas no período, independentes de serviço na rede

No caso da ligação não ser efetuada por rejeição das instalações de entrada de energia da unidade consumidora, o tempo a ser considerado transcorrerá a partir do dia seguinte à data de comunicação, pelo consumidor, da correção das irregularidades apontadas pela ELEKTRO.

TMR - TEMPO MÉDIO DE RELIGAÇÃO EM TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de religação e exprime o período que, em média, cada consumidor atendido em tensão secundária de distribuição aguarda para que se efetive sua solicitação de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento

$$TMR = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i e a sua efetiva religação
- n = número de pedidos de religações executadas no período, para as quais tenham sido eliminados os motivos das suspensões

TME - TEMPO MÉDIO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva, também monitorar a eficiência com que é realizado o atendimento aos pedidos de novas ligações ou alterações de carga e exprime o período que, em média, cada consumidor aguarda para ser informado sobre os resultados dos estudos e projetos desenvolvidos para atendimento a seu pedido de nova ligação ou aumento de carga, bem como sobre o valor do orçamento dos serviços a serem realizados na rede de distribuição, em decorrência do mesmo pedido.

$$TME = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d = dias úteis transcorridos entre a solicitação do consumidor i, excluído o dia do pedido, e a comunicação ao mesmo, dos resultados dos estudos e projetos desenvolvidos pela ELEKTRO e do valor do orçamento relativo às obras na rede de distribuição, necessárias ao seu atendimento
- n = número de pedidos de novas ligações executadas ou alterações de carga no período, cujo atendimento depende de serviços na rede de distribuição
Serão desconsiderados os períodos em que a ELEKTRO aguarda dados e ou documentos de responsabilidade do consumidor



[Handwritten signature]



TMS - TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Objetiva monitorar a eficiência com que são realizadas as obras necessárias para atendimento e exprime o período que, em média, cada consumidor aguarda pela conclusão de obras na rede de distribuição, necessárias para o atendimento a seu pedido de nova ligação ou alteração de carga, após apresentação do projeto e orçamento ao interessado e sua correspondente aprovação e pagamento, quando for o caso.

$$TMS = \sum \frac{d_i}{n} \text{ onde}$$

- d = dias úteis transcorridos entre o dia seguinte à data de aceite do projeto desenvolvido e pagamento dos custos decorrentes pelo interessado, apurados para a obra i , e a data de conclusão da mesma obra
- n = número de solicitações de obras na rede de distribuição executadas no período, para novas ligações e alterações de carga

PPC - PORCENTAGEM DE PERDAS COMERCIAIS

Objetiva monitorar o nível de perdas comerciais na atividade de distribuição de energia elétrica, em termos percentuais, a partir do comportamento das perdas totais, por ser inviável no momento, separar entre perdas técnicas e comerciais.

Este indicador terá seu processo de apuração definido no transcorrer da etapa de adaptação, sendo exigido somente na etapa de maturidade.

Assim, durante a etapa de adaptação, deverá ser informado ao órgão regulador o percentual correspondente às perdas totais, apurado pela expressão:

$$\text{Perdas Totais (\%)} = \left(1 - \frac{E_f}{E_c + E_g} \right) \times 100 \text{ onde}$$

- E_f = Energia total faturada no período considerado
- E_c = Energia comprada total no período considerado
- E_g = Energia total gerada no mesmo período

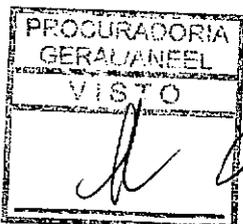
4. PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DOS INDICADORES

4.1 - TML - TEMPO MÉDIO DE LIGAÇÃO NOVA EM BAIXA TENSÃO

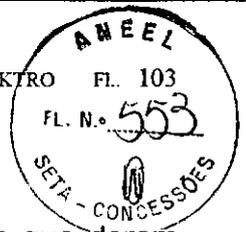
O registro da data do pedido de ligação, uma vez satisfeitas todas as exigências técnicas, legais e documentais por parte do cliente, deverá ser feita em sistema informatizado.

Quando ocorrer rejeição da ligação por problemas técnicos ou comerciais, novo prazo de registro deverá ser efetivado no sistema informatizado, após sanado o problema.

Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.



[Handwritten signature]



4.2 - TMR - TEMPO MÉDIO DE RELIGAÇÃO EM BAIXA TENSÃO

O registro da data do pedido de religação, uma vez cessados os motivos que deram origem a interrupção do fornecimento, deverá ser feito em sistema informatizado.

Quando ocorrer rejeição da religação após o registro da data de solicitação, os motivos devem ser informados ao cliente e novo prazo será iniciado, após a regularização.

Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.

4.3 - TME - TEMPO MÉDIO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

A data de solicitação deve ser cadastrada em sistema informatizado, após o fornecimento pelo cliente de todas as informações necessárias ao desenvolvimento do mesmo. A data de encerramento, que também deverá constar em registro informatizado consiste na data de comunicação ao cliente da conclusão dos estudos, projetos e orçamentos.

Os dias a serem contabilizados são dias úteis, sem considerar o dia do pedido.

4.4 - TMS - TEMPO MÉDIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

O registro da data de início deste prazo deve ser feita em sistema informatizado, uma vez constatada a aprovação e o pagamento, se for o caso, por parte do cliente. O prazo de conclusão também deverá ser registrado em sistema informatizado.

Devem ser considerados dias úteis, sem considerar o dia da aprovação e ou pagamento, se for o caso.

4.5 - PPC - PORCENTAGEM DE PERDAS

Para o cálculo do percentual de perdas, considera-se a energia recebida (comprada e/ou gerada) e a energia faturada.

5. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS PADRÕES DE QUALIDADE COMERCIAL - ATENDIMENTO A RECLAMAÇÕES DE CLIENTES

Todas as reclamações formuladas pelos clientes sobre serviços da ELEKTRO deverão ser formalmente respondidas em no máximo dez dias úteis.

Os casos em que as reclamações estiverem relacionadas ao descumprimento dos padrões estabelecidos, e confirmada a procedência das mesmas, a ELEKTRO pagará ao cliente a multa prevista, no prazo máximo de vinte dias úteis a contar da data do registro



[Handwritten signature]



da reclamação. Poderá o pagamento ser efetuado como crédito na conta de fornecimento de energia quando houver aceite por parte do cliente.

Para cada um dos padrões de qualidade comercial, as empresas deverão apurar índices individualizados que retratem o atendimento prestado a um determinado cliente. Desse índice individualizado comparado ao padrão de qualidade é que podem decorrer aplicações de penalidades financeiras.

Desta forma, é necessária a capacitação e a padronização da ELEKTRO para apuração desses índices individualizados, cujo detalhamento é apresentado na sequência.

- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em tensão primária de distribuição, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, necessidade de reforma ou ampliação da rede, necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.

Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.

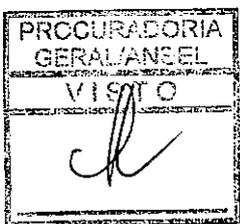
- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de ligação, quando se tratar de fornecimento em tensão secundária de distribuição, excluídos os casos de inexistência de rede de distribuição em frente à unidade consumidora a ser ligada, necessidade de reforma ou ampliação da rede, necessidade de construção de ramal subterrâneo ou inadequação das instalações do consumidor aos padrões técnicos da ELEKTRO.

Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.

- Prazo máximo para o atendimento a pedidos de religação, após cessado o motivo da suspensão do fornecimento e pagos os débitos, prejuízos, taxas, multas e acréscimos incidentes.



[Handwritten signature]



Para apuração dos dados relativos ao cumprimento dos prazos máximos estabelecidos, as empresas deverão registrar em sistema informatizado a data da solicitação da ligação.

No caso de pagamento de multa por atraso no atendimento, a mesma deverá ser registrada no sistema informatizado.

Caso a ligação não seja realizada devido à inadequação das instalações de entrada do consumidor ou por falta de documentação, o prazo só passará a ser considerado após a devida regularização.

- Prazo máximo para a comunicação dos resultados dos estudos, projetos e do prazo para início e conclusão das obras de distribuição, necessárias ao atendimento dos pedidos de ligação.

O tempo decorrido será contado entre a data da solicitação à ELEKTRO e a data da efetiva apresentação do orçamento/projeto ao interessado.

O período de tempo em que o projeto estiver dependente de providências do interessado deverá ser descontado no tempo total.

Não considerar na contagem do tempo, o dia da solicitação.

- Prazo máximo para início das obras referentes ao item anterior, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.

O tempo decorrido será contado entre a data de aprovação/pagamento por parte do interessado e a data do efetivo início físico das obras no local.

O período de tempo em que o início da obra estiver dependente de providências por parte do interessado não deverá ser considerado na contagem do tempo total.

- Prazo máximo para devolução, ao consumidor, de valores referentes a indenização por danos em aparelhos provocados por problemas na rede, comprovados por análise técnica.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas do pedido de indenização e do pagamento em cheque ou dinheiro na agência ou escritório local da ELEKTRO, descontados os dias em que o processo tenha sido interrompido por dependência de providências do interessado.

- Prazo máximo para a devolução, ao consumidor, de valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas de reclamação do consumidor e a do efetivo pagamento em cheque ou dinheiro.



[Handwritten signature]

Caso o consumidor aceite receber a devolução em forma de crédito na próxima conta de energia elétrica, deverá ser considerado como data do efetivo pagamento a data do aceite.

Não considerar na contagem do tempo, o dia da solicitação e o período de tempo que o processo ficar dependente de providências do consumidor.

- Prazo máximo para a religação de unidades consumidoras que tenham sofrido corte indevido no fornecimento de energia elétrica.

O tempo em horas decorrido será contado entre os horários de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.

- Prazo máximo para regularização da medição, na ocorrência de defeitos no(s) medidor(es) instalado(s) na unidade consumidora.

O tempo em dias úteis será contado entre as datas de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.

- Prazo máximo para a comunicação do tempo necessário para a conclusão de estudos, projetos e orçamentos e dos prazos para início e fim das obras de atendimento a pedidos de novas ligações em tensão de transmissão ou subtransmissão, após satisfeitas, pelo interessado, as condições gerais de fornecimento.

O tempo decorrido será contado entre a data da solicitação à ELEKTRO e a data da comunicação do tempo necessário para conclusão dos estudos, projetos e orçamentos e os prazos para início e fim das obras.

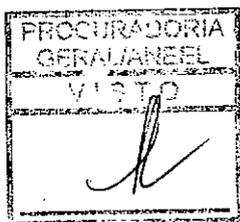
O período de tempo em que o projeto estiver dependente de providências do interessado será descontado no tempo total.

- Prazo máximo para devolução ao consumidor atendido em tensão de transmissão ou subtransmissão, dos valores referentes a erros de faturamento que tenham resultado em cobranças a maior do cliente.

O tempo em dias úteis decorrido será contado entre as datas de reclamação do consumidor e a do efetivo pagamento em cheque ou dinheiro.

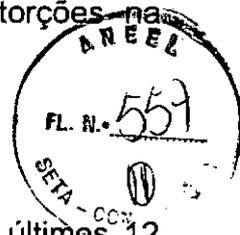
Caso o consumidor aceite receber a devolução em forma de crédito na próxima conta de energia elétrica, deverá ser considerado como data do efetivo pagamento a data do aceite.

Não considerar na contagem do tempo, o período em que o processo ficar dependente de providências do consumidor.



- Prazo máximo para regularização da medição na ocorrência de defeitos dos medidores instalados na unidade consumidora atendida na tensão de transmissão ou subtransmissão.

O tempo em dias úteis será contado entre as datas de reclamação do consumidor e da efetiva religação. O controle deverá ser informatizado para se evitar distorções na contagem do tempo.



7 - COLETA E ENVIO

Os indicadores deverão refletir os resultados do mês e a média móvel dos últimos 12 meses.

Quanto aos padrões, serão informados o número de eventos registrados, a quantidade dos que superaram o padrão e o total de multas pagas.

Os resultados dos indicadores e padrões deverão ser encaminhados trimestralmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao trimestre, desagregados por Áreas de Apuração.

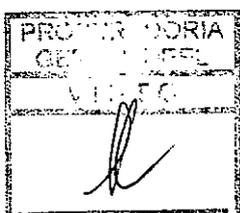
Os dados serão encaminhados em planilhas, conforme os modelos a seguir:

INDICADORES

Concessionária:		Área de Apuração:	Mês:
Indicador	Limite	Média Mensal	Média Móvel de 12 Meses

PADRÕES

Concessionária:		Área de Apuração:	Mês:		
Título	Padrão	Número de Eventos Registrados	Número de Eventos que Superaram o Padrão		Multas Pagas R\$
			1 VUP	2 ou mais VUP's	



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

APÊNDICE F



FAMÍLIAS DE REDES

1 - OBJETIVO

Apresentar os procedimentos que deverão ser seguidos pela ELEKTRO para elaborar a formação das famílias de redes, que substituirão os atuais conjuntos de consumidores, para os quais são apurados, até o presente, os indicadores DEC e FEC conforme disposto na portaria nº 046 do DNAEE, de 17/04/78.

Os indicadores DEC, FEC, FMA, e TMA, citados no capítulo II deste documento, deverão ser apurados no início da etapa transição, para cada uma dessas famílias de redes.

2 - TERMINOLOGIA

CONJUNTO DE CONSUMIDORES

Corresponde à reunião dos consumidores para os quais são calculados os indicadores DEC e FEC segundo a portaria 046 do DNAEE, de 17/04/78.

REDE ELEMENTAR

Consiste de um alimentador primário com seus respectivos transformadores de distribuição e circuitos de baixa tensão, no caso de todos os seus consumidores pertencerem à área urbana ou à área rural. No caso de um mesmo alimentador atender consumidores rurais e urbanos, o alimentador deverá ser subdividido em uma parcela urbana e outra rural - sendo que cada uma constituirá uma rede elementar.

No caso de haver menos que 5% dos consumidores ou do consumo de um mesmo alimentador, em região urbana ou rural, é facultado à ELEKTRO considerar todos seus trechos como pertencentes a uma mesma rede elementar.

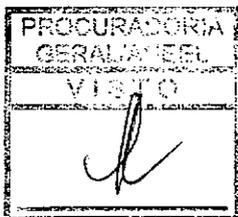
No caso de haver possibilidade de reconfiguração de redes, deve ser considerada, para a formação de famílias, aquela configuração que permanece operando na maior parte do tempo.

FAMÍLIAS DE REDES

É um agrupamento de redes elementares com características similares.

ATRIBUTOS DE FAMÍLIAS DE REDES

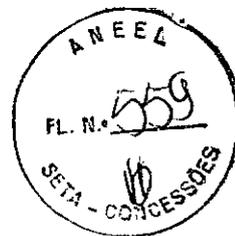
São os parâmetros utilizados para caracterizá-las.



[Handwritten signature]

INDICADOR 90% DE UMA FAMÍLIA

Corresponde ao valor que é superado em apenas 10% das redes elementares da mesma família.



3 - ATRIBUTOS DAS REDES ELEMENTARES

Serão considerados os seguintes atributos para as redes elementares:

Número de Consumidores

- até 100
- de 101 a 1000
- de 1001 a 3000
- mais de 3000

Tipo de Atendimento

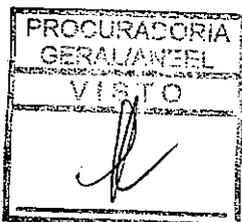
- rural
- urbano

Consumo Predominante

- residencial e iluminação pública
- comercial, industrial, serviços/poderes públicos atendidos em baixa tensão
- comercial, industrial, serviços/poderes públicos atendidos em média tensão
- rural

Densidade (linear) de carga consiste na densidade da potência instalada em transformadores de distribuição, acrescida da demanda registrada por consumidores atendidos em média tensão, expressa em kVA/km de rede de média tensão, sendo classificada em:

- baixa - densidade menor ou igual a 100 kVA/km;
- média - densidade maior que 100 kVA/km e menor que 500 kVA/km;
- alta - densidade maior ou igual a 500 kVA/km





4 - PROCEDIMENTOS PARA A FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS

4.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A formação das famílias de redes deverá ser elaborada pela ELEKTRO e submetida ao órgão regulador para aprovação, durante a etapa de adaptação, prevista neste documento.

A partir da etapa de transição, a ELEKTRO deve apurar os indicadores para cada família, tanto para acompanhamento como para formação de base histórica e estabelecimento de padrões.

Observa-se que, durante as etapas de transição e de maturidade, a apuração de indicadores será realizada considerando tanto os atuais conjuntos de consumidores como as novas famílias de redes definidas por este documento.

A cada 5 anos a ELEKTRO deverá atualizar a definição das suas redes elementares e formação das famílias, submetendo-as à aprovação do órgão regulador.

Entretanto, a qualquer tempo a ELEKTRO poderá atualizar a definição das redes elementares e famílias, quando alterações significativas dos atributos ou das próprias redes justificarem esta providência. Estas alterações deverão ser aprovadas pelo órgão regulador para entrarem em vigor.

Finalmente, durante a expansão das redes de distribuição, novas redes elementares irão surgir. Estas deverão ser classificadas nas famílias convenientes, conforme critério definido a seguir. Alterações dos números de componentes das famílias devem ser informadas ao órgão regulador.

4.2 - FAMÍLIAS DE REDES ELEMENTARES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO

Na formação das famílias de redes são considerados os seguintes conceitos básicos:

- a) Uma família de redes possui redes elementares com características de tipologia elétrica, densidade de carga e modos de consumo similares, motivo pelo qual os consumidores devem ser atendidos com o mesmo nível de qualidade;
- b) O elemento básico de uma rede elétrica de distribuição é denominado de rede elementar, que consiste em um alimentador primário radial, ou um conjunto de alimentadores que operam em anel, com seus respectivos transformadores de distribuição e circuitos de baixa tensão.

O alimentador pode estar subdividido em até duas partes, conforme o fornecimento de energia elétrica estiver em área urbana ou rural. Neste caso, um alimentador primário dará origem a duas redes elementares.

- c) Todas as redes elementares com características similares pertencerão à mesma família, independentemente de sua posição geográfica;



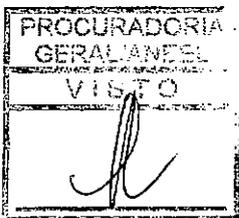
[Handwritten signature]



d) Os indicadores devem ser apurados para todas as redes elementares separadamente, porém deverão ser informados ao órgão regulador o valor médio, o valor máximo e o valor 90% de cada indicador, para cada família.

A sequência de atividades para a definição das famílias de redes deverá ser a seguinte:

- a) estabelecimento das redes elementares;
- b) classificação e agrupamento das redes elementares conforme os atributos acima definidos;
- c) o número de famílias de redes da ELEKTRO deverá ser proposto ao órgão regulador, para aprovação;
- d) sempre que o número de redes elementares de uma família for inferior a 10 ou representar menos de 3% do consumo da empresa para a totalidade de seus consumidores atendidos em baixa ou média tensão, essa família de redes deverá ser cancelada e seus elementos incorporados nas outras famílias existentes.



RW

[Infraestrutura e Meio Ambiente](#)

[Cidadão SP \(http://www.cidadao.sp.gov.br\)](http://www.cidadao.sp.gov.br)



[\(https://www.facebook.com/governosp/\)](https://www.facebook.com/governosp/)



[\(https://www.twitter.com/governosp/\)](https://www.twitter.com/governosp/)



[\(https://www.instagram.com/governosp/\)](https://www.instagram.com/governosp/)



[\(https://www.flickr.com/governosp/\)](https://www.flickr.com/governosp/)



[\(https://www.youtube.com/governosp/\)](https://www.youtube.com/governosp/)



[\(https://www.issuu.com/governosp/\)](https://www.issuu.com/governosp/)



[\(https://www.linkedin.com/company/governosp/\)](https://www.linkedin.com/company/governosp/)

/governosp

[Energia Elétrica](#) [Energias Renováveis](#) [Mineração](#) [Petróleo e Gás Natural](#) [Ranking Paulista de Energia](#) [Dados Municipais](#) [Biblioteca Virtual](#)

CAJATI - 2018

VOLTAR

Histórico / Detalhes - Energia Elétrica									
População 28,795	Concessionária: ELEKTRO - ELETRICIDADE E SERVIÇOS			Índices de Qualidade					
	RESIDENCIAL	COMERCIAL	RURAL	INDUSTRIAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PODER PÚBLICO	SERVIÇO PÚBLICO	CONSUMO PRÓPRIO	TOTAL
Consumo (MWh)	18,245	6,026	1,932	207,501	2,800	1,583	1,368	66	239,522
Consumidores	10,250	670	605	64	31	118	38	3	11,779
Consumo Médio (kWh/Ano)	1,780	8,994	3,193	3,242,207	90,320	13,414	36,007	21,987	20,335
Consumo Médio Mês (kWh/Mes)	148	750	266	270,184	7,527	1,118	3,001	1,832	1,695

Histórico de Consumo (MWh)									
	Geral								
ANO	RESIDENCIAL	COMERCIAL	RURAL	INDUSTRIA	IL.PÚBLICA	PODER PÚBLICO	SERV.PÚBLICO	CONS.PÓPRIO	TOTAL
2018	18,245	6,026	1,932	207,501	2,800	1,583	1,368	66	239,522
2017	17,857	5,936	2,047	207,994	2,035	1,533	1,455	78	238,934
2016	16,729	5,246	1,927	203,098	1,934	1,431	1,399	51	231,814
2015	16,652	5,409	2,108	257,020	1,886	1,404	1,331	64	285,873
2014	16,988	5,643	2,115	261,258	1,720	1,413	1,507	57	290,702
2013	15,920	5,274	1,999	262,037	1,636	1,350	1,494	59	289,770
2012	15,003	5,107	1,952	240,316	1,639	1,262	1,575	64	266,917
2011	14,237	4,601	1,872	249,122	1,480	1,137	1,472	48	273,969
2010	13,701	4,432	1,739	232,791	1,593	944	1,374	56	256,631

2009	13,082	4,159	1,624	202,913	1,386	1,113	1,287	51	225,615
2008	12,046	3,593	1,966	218,494	1,381	957	1,273	53	239,763
2007	11,660	3,553	1,831	224,777	1,342	954	1,330	46	245,493
2006	11,691	3,388	1,630	207,162	1,243	822	1,365	35	227,335

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO Nº 187/98

Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: Elektro - Eletricidade e Serviços S.A., CGC/MF nº 01.328.280/0001-97; Acionista Controlador: Terraço Participações - Ltda.; Processo: nº 48100.001114/91-62; Objeto: Regular a exploração dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica, no território do Estado de São Paulo e em cinco municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme relações constantes dos Anexos I, II e III do Contrato, que lhe foram outorgados pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1998; Tarifas: a) valores homologados pelo Poder Concedente, iguais ou inferiores aos constantes do ANEXO IV do Contrato, reconhecidos pela Concessionária como suficientes para o seu equilíbrio econômico financeiro b) reajuste com periodicidade anual, sendo primeiro reajuste um ano após a data de assinatura do Contrato, calculado pela aplicação de índice definido por fórmula, com base no IGPM, estabelecida no Contrato; c) revisões por solicitação da Concessionária, com o objetivo de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, caso haja alteração significativa nos seus custos e, independentemente de solicitação, um ano após o quarto reajuste anual e, a partir desta, a cada quatro anos; Prazo: até 27 de agosto de 2028, podendo ser prorrogado na forma da lei. Signatários: Pela Contratante, José Mário Miranda Abdo, Diretor Geral da ANEEL; pela Contratada: Ricky Lynn Waddell, Diretor da Concessionária e Diomedes Christoudoulou, Procurador da Concessionária; pelo Acionista Controlador Diomedes Cluistogdoulou, Procurador da Terraço Participações Ltda.; pelo Estado de São Paulo: Mauro Guilherme Jardim Arce, Secretário de Estado Adjunto de Energia do Estado de São Paulo; Testemunhas: Afonso Henriques Moreira Santos e Guilherme Augusto Cime de Toledo. Data da Assinatura: Brasília, em 27 de agosto de 1998.

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 01.09.1998, seção 3, p. 55, v. 136, n. 167.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 187/1998-ANEEL

Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S.A., CGC/MF nº 02.328.280/0001-97; Processo: nº 48100.001114197-62 e 48500.003886/98-15; Objeto: Aditamento das Cláusulas Sexta e Décima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 187/98 - ANEEL Signatários: Pela Contratante, José Mário Miranda Ábdo, Diretor-Geral da ANEEL; pela Contratada: Orlando R. Gonzáles, Presidente da Concessionária e Luiz Sérgio Assad, Diretor de Assuntos Regulatórios da Concessionária; pelo Acionista Controlador: Diomedes Christodoulou, Gerente Delegado EPC – Empresa Paranaense Comercializadora.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 31.08.2000, seção 3, p. 45, v. 138, n. 169-E.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 187/1998-ANEEL

Contratante: A União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; Contratada: ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.328.280/0001-97, Acionistas Controladores: EPC - Empresa Paranaense Comercializadora Ltda.; Processos nº 48500.004591/04-69 e nº 48500.003826/04-03. Objeto: atender às condições de eficácia constantes dos §§ 2º dos arts. 36 e 43 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na forma das alterações efetuadas na redação do Contrato de Concessão nº 187/1998-ANEEL, de 27 de agosto de 1998, estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo Aditivo. Signatários: pela Contratante, Jerson Kelman, Diretor-Geral da ANEEL; pela ELEKTRO - Eletricidade e Serviços S.A.: Diretor-Presidente Orlando Rufo Gonzáles e Diretor de assuntos Regulatórios Luiz Sergio Assad; pelos Acionistas Controladores: EPC - Empresa Paranaense Comercializadora Ltda., Diretor João Carlos Ribeiro de Albuquerque. Brasília, em 12 de julho de 2005.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 04.08.2005, seção 3, p. 76, v. 142, n. 149.

Comercializadora Ltda., Diretor Carlos Marcio Ferreira, pela Iberdrola Energia do Brasil Ltda. Diretor Presidente Maria José Ruiz Tagle Larrain e Diretor de Controle e Gestão Eduardo Capelastegui Saiz.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 02.09.2011, seção 3, p. 110, v. 148, n. 170.

[\(Transferido o controle societário direto e indireto para a Empresa Paranaense Comercializadora Ltda. e a Iberdrola Energia do Brasil Ltda., pela REA ANEEL 2.824, de 22.03.2011\)](#)

[\(Transferido o controle societário direto para a Iberdrola Energia do Brasil Ltda., pela REA ANEEL 3.500, de 22.05.2012\)](#)

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Distribuição nº 187/1998-ANEEL

Contratante: a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica; Contratada: Elektro Eletricidade e Serviços S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.328.280/0001-97; Controlador: Iberdrola Brasil S.A. Processo no 48500.005603/2014-05. Objeto: incluir dispositivo que trata de incorporação de itens financeiros no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão. Brasília, em 10 de dezembro de 2014.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 22.12.2014, seção 3, p. 164, v. 151, n. 247.

[\(Transferido o controle societário direto para Neoenergia S.A., pela REA ANEEL 6.539 de 31.07.2017\)](#)

Código ARAT	Sigla	População Atendida	Número de UCs	Número de Municípios	Área em Km²	Ato Legal	Estado	Região	Início da Vigência	CNPJ	Razão Social	Tipo de Outorga	Código do Agente	Código SIG-R
C.019.SP.1998	ELEKTRO	5.779.746	2.771.904	234	120.620.70	ECT 187/1998 de 27/08/1998	SP	SUDESTE	01/01/1998	02.328.280/0001-97	ELEKTRO REDES S.A.	CONCESSIONÁRIA	385	45

ELEKTRO

LISTA DE MUNICÍPIOS CONCEDIDOS

- AGUAI
- ÁGUAS DA PRATA
- ÁLVARES FLORENCE
- AMÉRICO DE CAMPOS
- ANDRADINA
- ANGATUBA
- ANHEMBI
- ANHUMAS
- APARECIDA D'OESTE
- APIAÍ
- ARAPEÍ
- ARARAS
- AREIAS
- ARTUR NOGUEIRA
- ARUJÁ
- ASPASIA
- ATIBAIA
- AURIFLAMA
- BANANAL
- BARÃO DE ANTONINA
- BARRA DO CHAPÉU
- BARRA DO TURVO
- BERTIOGA
- BOM JESUS DOS PERDÕES
- BOM SUCESSO DE ITARARÉ
- BURI
- BURITAMA
- CABREÚVA
- CAIEIRAS
- CAJATI
- CAMPINA DO MONTE ALEGRE
- CAMPOS DO JORDÃO
- CANANÉIA
- CAPÃO BONITO
- CARDOSO
- CASTILHO
- CERQUILHO
- CESÁRIO LANGE
- CONCHAL
- CONCHAS
- CORDEIRÓPOLIS
- CORONEL MACEDO
- CORUMBATAÍ
- COSMORAMA
- CUNHA
- DIRCE REIS
- DOLCINÓPOLIS
- DRACENA
- ELDORADO
- ENGENHEIRO COELHO
- ESTIVA GERBI
- ESTRELA DO NORTE
- ESTRELA D'OESTE
- EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
- FARTURA
- FERNANDÓPOLIS
- FLORA RICA
- FLOREAL
- FLÓRIDA PAULISTA
- FRANCISCO MORATO
- FRANCO DA ROCHA
- GASTÃO VIDIGAL
- GENERAL SALGADO
- GUAPIARA
- GUARAÇÁI
- GUARANI D'OESTE
- GUARUJÁ (Exceto Vicente de Carvalho)
- GUZOLÂNDIA
- IGARATÁ
- IGUAPE
- ILHA COMPRIDA
- ILHA SOLTEIRA
- ILHABELA
- INDIAPORÃ
- IPEÚNA
- IPORANGA
- IRACEMÁPOLIS
- IRAPURU
- ITABERÁ

- ITANHAÉM
- ITAÓCA
- ITAPEVA
- ITAPORANGA
- ITAPURA
- ITARARÉ
- ITARIRI
- ITIPIRAPUÃ PAULISTA
- ITIRAPINA
- JACUPIRANGA
- JALES
- JARINU
- JOANÓPOLIS
- JUMIRIM
- JUNQUEIRÓPOLIS
- JUQUIÁ
- LAGOINHA
- LARANJAL PAULISTA
- LAVÍNIA
- LAVRINHAS
- LEME
- LIMEIRA
- LOURDES
- MACAUBAL
- MACEDÔNIA
- MAGDA
- MAIRIPORÃ
- MARABÁ PAULISTA
- MARIÁPOLIS
- MARINÓPOLIS
- MERIDIANO
- MESÓPOLIS
- MIRA ESTRELA
- MIRACATU
- MIRANDÓPOLIS
- MIRANTE DO PARANAPANEMA
- MOGI-GUAÇU
- MOGI-MIRIM
- MONÇÕES
- MONGAGUÁ
- MONTE CASTELO
- MURUTINGA DO SUL
- NARANDIBA
- NATIVIDADE DA SERRA
- NAZARÉ PAULISTA
- NHANDEARA
- NIPOÃ
- NOVA CAMPINA
- NOVA CANAÃ PAULISTA
- NOVA CASTILHO
- NOVA GUATAPORANGA
- NOVA INDEPENDÊNCIA
- NOVA LUZITÂNIA
- ORINDIÚVA
- OURO VERDE
- OUROESTE
- PACAEMBÚ
- PALMEIRA D'OESTE
- PANORAMA
- PARAIBUNA
- PARANAPUÃ
- PARIQUERA-AÇU
- PARISI
- PAULICÉIA
- PAULO DE FARIA
- PEDRANÓPOLIS
- PEDRO DE TOLEDO
- PEREIRA BARRETO
- PEREIRAS
- PERUÍBE
- PIEDADE
- PILAR DO SUL
- PIQUETE
- PIRACAIA
- PIRAPOZINHO
- PIRASSUNUNGA
- PLANALTO
- PONTALINDA
- PONTES GESTAL
- POPULINA
- PORANGABA
- PORTO FERREIRA
- PRAIA GRANDE
- QUADRA
- QUELUZ
- REDENÇÃO DA SERRA
- REGISTRO
- RIBEIRA
- RIBEIRÃO BRANCO
- RIBEIRÃO GRANDE
- RIO CLARO
- RIOLÂNDIA

- RIVERSUL
- ROSANA
- RUBINÉIA
- SANDOVALINA
- SANTA ALBERTINA
- SANTA CLARA D'OESTE
- SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
- SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
- SANTA FÉ DO SUL
- SANTA GERTRUDES
- SANTA ISABEL
- SANTA MERCEDES
- SANTA RITA DO PASSA QUATRO
- SANTA RITA D'OESTE
- SANTA SALETE
- SANTANA DA PONTE PENSA
- SANTO ANTONIO DE POSSE
- SANTO ANTONIO DO PINHAL
- SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
- SÃO FRANCISCO
- SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
- SÃO JOÃO DE IRACEMA
- SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
- SÃO JOSÉ DO BARREIRO
- SÃO LUIZ DO PARAITINGA
- SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
- SETE BARRAS
- SILVEIRAS
- SUD MENNUCCI
- SUZANÓPOLIS
- TACIBA
- TAMBAÚ
- TAPIRAÍ
- TAQUARIVAÍ
- TARABÁÍ
- TATUÍ
- TEODORO SAMPAIO
- TIETÊ
- TORRE DE PEDRA
- TRÊS FRONTEIRAS
- TUPI PAULISTA
- TURIÚBA
- TURMALINA
- UBATUBA
- UNIÃO PAULISTA
- URÂNIA
- VALENTIM GENTIL
- VARGEM GRANDE DO SUL
- VITÓRIA BRASIL
- VOTUPORANGA
- ZACARIAS

Área de Atuação

DISTRIBUIDORA

Todos

TIPO DE OUTORGA

Todos

ESTADOS

Todos

REGIÃO

Todos

TIPO DE OUTORGA

Tipo de Outorga	Número de UCs	População Atendida	Qtde de Distribuidoras
CONCESSIONÁRIA	2.771.904	5.779.746	1
Total	2.771.904	5.779.746	1

REGIÃO

Região	Número de UCs	População Atendida	Qtde de Distribuidoras
SUDESTE	2.771.904	5.779.746	1
Total	2.771.904	5.779.746	1

ESTADO

Estado	Número de UCs	População Atendida	Qtde de Distribuidoras
SP	2.771.904	5.779.746	1
Total	2.771.904	5.779.746	1

MAPA DAS DISTRIBUIDORAS



DADOS DAS DISTRIBUIDORAS

Código ARAT	Sigla	População Atendida	Número de UCs	Número de Municípios	Área em Km ²	Ato Legal
C.069.AM.2001	AME	4.074.837	1.065.509	63	1.559.179,59	ECT 001/2019 de
P.043.PR.2018	CASTRO-DIS	1.488	618	1	2.531,52	ECT 06/2018
C.066.AP.1956	CEA	829.494	222.982	16	142.471,63	PRT 442/2016 de ;
C.043.DF.1999	CEB-DIS	2.974.703	1.113.922	1	5.760,82	ECT 066/1999 de .
P.001.SP.2008	CEDRAP	13.536	6.718	5	939,73	ECT 01/2008, REA

Legenda e Descrição dos Dados:

Código ARAT - Código identificador da Área de Atuação da distribuidora

Sigla - Sigla de identificação da distribuidora

População Atendida - Proporção de população atendida com base nas unidades consumidoras e nos dados demográficos do IBGE do ano 2018

Número de UCs - Número de Unidades Consumidoras atendidas pela distribuidora com base no SIG-R do ano de 2019

Proc. Administrativo (Nota interna 27/05/2024 11:32) 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: -

Data: 27/05/2024 às 11:32:05

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Nos despachos 9 e 10-345/2024 1DOC favor desconsiderar o nome SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME que saiu erroneamente nos despachos, sendo a documentação exclusiva da concessionária ELEKTRO REDES S.A

—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C43-AB9F-E0D1-9AE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/05/2024 11:32:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9C43-AB9F-E0D1-9AE9>

Proc. Administrativo 11- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 27/05/2024 às 11:37:49

Bom dia! Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de ELEKTRO REDES S.A. referentes a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 9-345/2024 1DOC, bem como o contrato de exclusividade (concessão da ANEEL) solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 10-345/2024 1DOC).

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_INEXG_ELEKTRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	27/05/2024 12:02:15	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B555-467E-2604-16A7**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 345/2024 1DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **ELEKTRO REDES S.A.**, referente à Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação e os preços por ela ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado no despacho 9-345/2024 1DOC, bem como o contrato de exclusividade (concessão da ANEEL) solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 10-345/2024 1DOC), conforme solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

Cajati/SP, 27 de maio de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B555-467E-2604-16A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 27/05/2024 12:02:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B555-467E-2604-16A7>

Proc. Administrativo 12- 345/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 27/05/2024 às 16:34:08

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_345_24_INEXIGIBILIDADE_FORNECEDOR_EXCLUSIVO_ART_74_INC_I_EL

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	27/05/2024 16:34:15	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FD7C-84D0-EEC5-AE20**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 345/2024

Inexigibilidade

EMENTA: EXAME PRÉVIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade de “*Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses*” por dispensa fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi aberto pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando as justificativas necessárias DFD (Memorando 6163/2024), ETP (despacho 2 do Memorando 6163/2024), TR (despacho 5 – Memorando 6163/2024), notas fiscais Elektro (Despacho 8- Memorando 6163/2024), Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentos da IMPRENSA NACIONAL.

Há requisição de Compras (Despacho 1), reserva de dotação na ficha de despesa 345 (Despacho 3), autorização e declaração para prosseguimento do certame (Despacho 5).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 preleciona que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, indicando os requisitos que devem ser preenchidos: *a) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo; b) deve ser demonstrada a inviabilidade de*

competição através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado com exclusividade.

No presente caso os documentos apresentados pela interessada, demonstram tratar-se de fornecedor exclusivo. Não obstante, o ato de contratação precisa observar o disposto no artigo 72, no presente caso os requisitos foram devidamente preenchidos.

Os documentos apresentados nos Despachos 06 a 10 demonstram o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária..

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino favoravelmente à contratação da empresa ELEKTRO REDES S/A.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 27 de maio de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD7C-84D0-EEC5-AE20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 27/05/2024 16:34:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FD7C-84D0-EEC5-AE20>

Proc. Administrativo 13- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 27/05/2024 às 16:39:12

Boa tarde! Anexamos a ratificação (autorização) sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de ELEKTRO REDES S.A. referentes a Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses, nos termos do inciso VIII do Artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

AUTORIZACAO_INEXG_ELEKTRO_AC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	27/05/2024 17:02:18	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C071-62F0-1E90-0AEE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 345/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **ELEKTRO REDES S.A.**, referente à Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses, no valor R\$ 204.060,36 (duzentos e quatro mil, sessenta reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 27 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C071-62F0-1E90-0AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/05/2024 17:02:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C071-62F0-1E90-0AEE>

Proc. Administrativo 14- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/05/2024 às 17:28:34

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da ratificação da inexigibilidade licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001405.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	27/05/2024 17:28:51	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	27/05/2024 17:40:15	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **35F7-1D27-5E63-3B44**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 320/2024 1DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA Aquisição de Pulseira de Identificação, para ser utilizado nos pacientes e acompanhantes no Pronto Atendimento do Município de Cajati-SP, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo e Referência.

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 1939 de 03/02/2023 e Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura das respectivas Notas de Empenho ou retirada de documentos equivalentes (Item 7 do edital), nos seguintes valores:

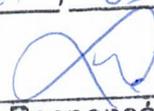
1) INOVA BIDDING LTDA:

Lote 001:	R\$ 12,00	Lote 002:	R\$ 12,00	Lote 003:	R\$ 12,00
Lote 004:	R\$ 12,00	Lote 005:	R\$ 12,00	Lote 007:	R\$ 12,00

Cajati/SP, 27 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 27 / 05 / 2024

Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35F7-1D27-5E63-3B44> e informe o código 35F7-1D27-5E63-3B44
Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F7F5-4C29-0D66-95D8> e informe o código F7F5-4C29-0D66-95D8

TODOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO



PROCESSO: DE017/2024CJ



Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.					
<input type="checkbox"/>	1	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:07	ADJUDICADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	2	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:07	ADJUDICADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	3	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:07	ADJUDICADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	4	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:07	ADJUDICADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	5	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:07	ADJUDICADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	6	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:08	ADJUDICADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35F7-1D27-5E63-3B44> e informe o código 35F7-1D27-5E63-3B44

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE ROGA



TODOS EM ADJUDICAÇÃO ADJUDICADO HOMOLOGADO CANCELADO FRACASSADO

0

PROCESSO: DE017/2024CJ

0

Lote	Descrição	Início Fase	Fase	1º Colocado	Melhor Lance	Vi. Ref.	Desc.					
<input type="checkbox"/>	1	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:48	HOMOLOGADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	2	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:48	HOMOLOGADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	3	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:48	HOMOLOGADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	4	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:48	HOMOLOGADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	5	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:49	HOMOLOGADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				
<input type="checkbox"/>	6	Pulseira de identificação de p	27/05/2024 13:44:49	HOMOLOGADO	INNOVA BIDDING LTDA	12,00	32,00	62,5%				

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35F7-1D27-5E63-3B44> e informe o código 35F7-1D27-5E63-3B44

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7F5-4C29-0D66-95D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/05/2024 14:59:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F7F5-4C29-0D66-95D8>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35F7-1D27-5E63-3B44> e informe o código 35F7-1D27-5E63-3B44





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35F7-1D27-5E63-3B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 27/05/2024 17:28:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 27/05/2024 17:40:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/35F7-1D27-5E63-3B44>

Proc. Administrativo 15- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/05/2024 às 07:49:14

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da autorização (ratificação) do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_INXGB_ELEKTRO.pdf

DOM_INXGB_ELEKTRO.pdf

GAZETA_SP_INXGB_ELEKTRO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC1E-25F7-DB5F-D6D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2024 07:49:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/BC1E-25F7-DB5F-D6D2>

BOCAINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

ERRATA – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024
A Prefeitura Municipal de Bocaina-SP, situada na Rua 7 de Setembro nº 177 - Bairro: Centro, vem através do Exmo Prefeito Marco Antonio Giro, TORNAR PÚBLICO a:

1. CORREÇÃO do mês no Aviso de Licitação da Concorrência em epígrafe.

Onde se lê:
Bocaina, 21 de junho de 2024.

Leia-se:
Bocaina, 21 de maio de 2024.

2. CORREÇÃO na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato da Concorrência em epígrafe. Prazo de Execução da Obra.

Onde se lê:
. 10=(dez) dias.

Leia-se:
. 10=(dez) meses.

Bocaina, 27 de maio de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de pneus novos para atender a frota automotiva e de máquinas da Prefeitura Municipal de Bocaina - SP, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência."

A Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, situada na Rua 7 de setembro, 177, Bairro Centro, vem através do Exmo Prefeito Marco Antonio Giro TORNAR PÚBLICO, a SUSPENSÃO da presente sessão de licitação, marcada para acontecer dia 28 de maio de 2024 as 09:00 horas. O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em impugnação interposta por licitante, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Informações Complementares: na Sala de Licitações e Contratos / Departamento de Compras desta Prefeitura, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário comercial. Maiores informações através do telefone (14) 3666-8000 ou pelo e-mail compras@bocaina.sp.gov.br.

Bocaina, 27 de maio de 2.024. Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.
Órgão: Prefeitura De Boituva; Edital: PE 10/2024; Objeto: Registro de preços visando a aquisição de extintores e recarga bem como suportes para fixação e placas de sinalização e iluminação de emergência. Modalidade: Pregão Eletrônico. A data foi alterada de 03/06/2024 para o dia 17 de junho de 2024 as 09:00 hs. O edital completo poderá ser retirado no site da prefeitura de Boituva no endereço www.boituva.sp.gov.br. Prefeitura de Boituva, em 27 de maio de 2024.

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 08/2024

Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta licitação, cujo objeto é Aquisição de Coldre e Porta Carregador de Pistola (lote 1) e Cinto de Guarnição completo (lote2), tendo como vencedoras as empresas: VS Comércio Ltda. EPP, CNPJ 02.049.998/0001-44, lote 01; Bellum Equipamentos Ltda. EPP, CNPJ 44.101.859/0001-62, lote 02. Prefeitura de Boituva, em 27 de maio de 2024. Edson José Marcusso – Prefeito.

BRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024-PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 177/2024-LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N.º 14.133/21.O município de Braúna/SP, através do Prefeito Municipal, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024, proveniente do PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 177/2024, cujo objeto era a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Uniforme Escolar (Camiseta Manga Curta, Bermuda Masculina, Short Saia, Jaqueta Escolar e Calça Escolar), através de CONTRATO para atender as necessidades das unidades de Ensino Infantil (CEI "Prof.º Ecyra Mucillo Garcia" e EMEB "Maria Goreti") e do Ensino Fundamental (EMEF "Adolfo Hecht"), fora considerado FRACASSADO, em face da desclassificação dos licitantes credenciados ao certame, conforme documentos anexos ao processo.Assim, fica a Administração Pública legitimada a instaurar novo procedimento licitatório, objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.Braúna/SP, 27 de maio de 2024.HEITOR VERDÚ, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00313/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 011/2024 - Aberta em 23/05/2024 - Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS - Comunicamos que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologou e adjudicou em favor destas empresas parte do objeto da licitação, no valor total de R\$ 1.194.534,00 (Um milhão, cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais) conforme segue:

1) EMPRESA: JOSE CARLOS SAVENHAGO. Apresentou o menor preço para os itens: 46, 225. Valor total da empresa R\$ 93.450,00.

2) EMPRESA: IRMÃOS ZANDONÁ LATICINIO LTDA EPP. Apresentou o menor preço para os itens: 40, 112, 219, 291. Valor total da empresa R\$ 51.332,40.

3) EMPRESA: ELIDA FIORAVANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 16, 20, 22, 24, 25, 26, 33, 45, 63, 76, 95, 108, 118, 179, 195, 199, 201, 203, 204, 205, 212, 224, 234, 242, 255, 274, 287, 297, 340. Valor total da empresa R\$ 17.014,64.

4) EMPRESA: SAGRADO & VIDOTTO ARACATUBA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 7, 52, 96, 106, 161, 186. Valor total da empresa R\$ 14.056,10.

5) EMPRESA: PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR. Apresentou o menor preço para os itens: 50, 67, 75, 77, 86, 88, 97, 102, 150, 171, 229, 246, 254, 256, 265, 267, 276, 281, 329, 350. Valor total da empresa R\$ 25.468,00.

6) EMPRESA: MARCELO JUNIOR RODRIGUES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 19, 21, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 189, 191, 192, 193, 198, 200, 202, 206, 207, 208, 210, 211, 213, 214, 216, 217, 218, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 230, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252,

253, 257, 258, 259, 262, 263, 264, 266, 268, 270, 271, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 280, 282, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 317, 318, 319, 320, 321, 325, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358. Valor total da empresa R\$ 717.701,25.

7) EMPRESA: CCF NUTRI EIRELI - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 9, 188, 231. Valor total da empresa R\$ 1.730,37.

8) EMPRESA: GEISLA CAMBOLETE 36611851879. Apresentou o menor preço para os itens: 6, 11, 185, 190. Valor total da empresa R\$ 42.983,00.

9) EMPRESA: FELIPE SARTORI COUTINHO EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 15, 41, 53, 54, 58, 81, 82, 90, 194, 220, 232, 233, 237, 260, 261, 269. Valor total da empresa R\$ 174.681,00.

10) EMPRESA: CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 17, 18, 30, 36, 104, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 143, 144, 145, 147, 177, 196, 197, 209, 215, 283, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 322, 323, 324, 326, 356. Valor total da empresa R\$ 55.502,24. Braúna/SP, 24 de maio de 2024. HEITOR VERDÚ, Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº. 002/2024 - TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 053/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA 49.906.056 FABIANA PINHEIRO GONÇALVES GASTALDI ME - Da Origem do Objeto – O objeto do presente termo tem por origem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023, PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1.272/2023, CONTRATO Nº. 053/2023, assinado em 21 (vinte e um) DE SETEMBRO DE 2023.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA AOS EDUCANDOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, da Rede Municipal de Ensino de Braúna, com ênfase na especialização/capacitação exigida em cada lote. O atendimento da demanda ocorrerá junto ao respectivo período de aula, portanto, o profissional deverá dedicar-se exclusivamente ao educando designado pela diretora da unidade, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital. Do Distrato - O presente DISTRATO preste-se a rescisão do Contrato nº. 053/2023, assinado em 21 (vinte e um) de setembro de 2023, diante do requerimento da empresa contratada 49.906.056 FABIANA PINHEIRO GONÇALVES GASTALDI ME, CNPJ nº. 49.906.056/0001-07, protocolado junto a esta municipalidade sob o nº. 361/2024, e prontamente acatado pela Diretoria Municipal de Educação, unidade gestora e fiscalizadora do contrato por parte da Contratante, não tendo nada mais a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas. Das Multas - A Contratante e a Contratada ficam livres de multas ou ressarcimentos. Braúna/SP, 22 de maio de 2024. HEITOR VERDÚ, Prefeito Municipal

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ENCERRAMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 039/2023
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº039/2023 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA.
EMPRESA:
ATA Nº 27/2023 NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

VALIDADE: 12 MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93

COMUNICAMOS QUE A PARTIR DO DIA 03/05/2024 FICA ENCERRADA A VALIDADE DA PRESENTE ATA. CAIEIRAS, 03 DE MAIO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ENCERRAMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 12/2023
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº012/2023 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALVO E OBREIA.
EMPRESA:
ATA Nº 28/2023 SHOW PRINT GRAFICA E COPIADORA LTDA.

VALIDADE: 12 MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93

COMUNICAMOS QUE A PARTIR DO DIA 12/05/2024 FICA ENCERRADA A VALIDADE DA PRESENTE ATA. CAIEIRAS, 12 DE MAIO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ENCERRAMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 13/2023
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO ELETRONICO Nº013/2023 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO TORNIQUETE.
EMPRESA:
ATA Nº 29/2023 TYR MEDICAL LTDA.

VALIDADE: 12 MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93

COMUNICAMOS QUE A PARTIR DO DIA 12/05/2024 FICA ENCERRADA A VALIDADE DA PRESENTE ATA. CAIEIRAS, 12 DE MAIO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ENCERRAMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 045/2023
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2023 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BEACH TENIS.
EMPRESA:
ATA Nº 30/2023 RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIREL.

VALIDADE: 12 MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93

COMUNICAMOS QUE A PARTIR DO DIA 12/05/2024 FICA ENCERRADA A VALIDADE DA PRESENTE ATA. CAIEIRAS, 12 DE MAIO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ENCERRAMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 047/2023
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2023 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO.
EMPRESA:
ATA Nº 31/2023 COMERCIAL DE FERRAMENTAS EIRELI EPP,

VALIDADE: 12 MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93

COMUNICAMOS QUE A PARTIR DO DIA 12/05/2024 FICA ENCERRADA A VALIDADE DA PRESENTE ATA. CAIEIRAS, 12 DE MAIO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ENCERRAMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 032/2023
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2023 - PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.

EMPRESA:
ATA Nº 32/2023 COMERCIAL DE FERRAMENTAS EIRELI EPP, VALIDADE: 12 MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93

COMUNICAMOS QUE A PARTIR DO DIA 12/05/2024 FICA ENCERRADA A VALIDADE DA PRESENTE ATA. CAIEIRAS, 12 DE MAIO DE 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ENCERRAMENTO
ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 033/2023
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2023 - PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO .
EMPRESA:
ATA Nº 33/2023 COMERCIAL DE FERRAMENTAS EIRELI EPP, VALIDADE: 12 MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93

COMUNICAMOS QUE A PARTIR DO DIA 12/05/2024 FICA ENCERRADA A VALIDADE DA PRESENTE ATA. CAIEIRAS, 12 DE MAIO DE 2024.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2023
EMPRESA:
ATA Nº 64/2023 - SEVILHANO COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA Nº 65/2023 - PROTOTIPO ENGENHARIA LTDA
ATA Nº 66/2023 – MAQUIN GESTÃO DE OBRAS E TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº92/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO
CAIEIRAS, 03 DE MAIO DE 2024
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2023
EMPRESA:
ATA Nº 67/2023 - NTB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ATA Nº 68/2023 - M.ZAMBONI COM E REPRES. DE PRODS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
CAIEIRAS, 14 DE MAIO DE 2024.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2023
EMPRESA:
ATA Nº 69/2023 - WINTER GARDEN CONSTRUTORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE DIVISÓRIAS DE GESSO.
CAIEIRAS, 16 DE MAIO DE 2024

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº159/2023
EMPRESA:
ATA Nº 98/2023 - ISMAR ANCHIETA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº159/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS .
CAIEIRAS, 01 DE MAIO DE 2024

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº150/2023
EMPRESA:
ATA Nº 99/2023 - ISMAR ANCHIETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº150/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS
CAIEIRAS, 01 DE MAIO DE 2024
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2023
EMPRESA:
ATA Nº 100/2023 - ISMAR ANCHIETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº118/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA
CAIEIRAS, 01 DE MAIO DE 2024

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 EXTRATO DE ATA ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS: Registro de Preços para eventual aquisição de material de serralheria, pelas Secretarias Municipais solicitantes, conforme as especificações mínimas exigidas. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº194/2023 VIGÊNCIA- 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 25/01/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2024. A DETENTORA SE PROPÕE A FORNECER O OBJETO LICITADO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIXADA NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

CAIEIRAS, 26 DE MAIO DE 2024
No.CONTRATO -FORNECEDOR DATA VALIDADE 000014 /2024 15865 ACSMA COMERCIO LTDA 26/02/2024 25/02/2025
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 EXTRATO DE ATA ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS: Registro depreços para eventual execução de serviços de reformas diversas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas de instalações prediais nos próprios públicos e espaços públicos do Município de Caieiras, com fornecimento do material e mão de obra necessários, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº219/2023 VIGÊNCIA- 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 29/02/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 15 § 2º DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2024. A DETENTORA SE PROPÕE A FORNECER O OBJETO LICITADO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIXADA NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

CAIEIRAS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024
ata nº 000015 /2024 18538 WINTER GARDEN EIRELI EPP 21.365.236/0001-00 29/02/2024 28/02/2025 28/02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 EXTRATO DE ATA ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024 VIGÊNCIA- 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 27/05/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 82 DA LEI 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024. AS DETENTORAS SE PROPÕEM A FORNECER O OBJETO LICITADO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIXADA NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

CAIEIRAS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024
ata nº 000015 /2024 18538 WINTER GARDEN EIRELI EPP 21.365.236/0001-00 29/02/2024 28/02/2025 28/02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 EXTRATO DE ATA ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIA-PRIMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2024 VIGÊNCIA- 12 MESES CONTADOS A PARTIR DE 27/05/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 82 DA LEI 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, A RELAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024. AS DETENTORAS SE PROPÕEM A FORNECER O OBJETO LICITADO, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIXADA NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

ANEXOS, PELO PREÇO CONSTANTE DA ATA QUE SERÁ AFIXADA NA ÍNTEGRA NO LOCAL DE COSTUME.

CAIEIRAS 27 DE MAIO DE 2024
DATA 27/05/2024 PAGINA 1
NO.CONTRATO FORNECEDOR DATA VALIDADE 000040 /2024 15816 MATHEUS DUARTE VIEL 27/05/2024 27/05/2025

OBJETO MARCA VALOR UNITARIO
1 000.00000.9025-01 SERVICOS DE DESENT./DEDETIZACAO E DESRATIZACAO UN R\$ 22.400,0000
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº23/2023

Acolhendo a decisão da COMUL, HOMOLOGO, Concorrência de Preços nº 023/2023, e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:

- YES ENGENHARIA LTDA., para o único item da presente licitação.

Caieiras, 27 de maio de 2024
WERISTON BALDINI DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

CAIUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Aviso de Adjudicação e Homologação – Concorrência nº 001/2024 Leva-se ao conhecimento de interessados que no tocante à Concorrência nº 001/2024 foi adjudicado à Empresa TGS ILUMINAÇÃO UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 47.442.524/0001-04, estabelecida na Avenida Hidelbrando de Lima, nº 835, Osasco-SP, no valor total de R\$ 104.856,15 (Cento e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais, Quinze Centavos), nos termos do edital. Adjudico e Homologo o presente processo de licitação na modalidade Concorrência nº 001/2024, Processo Licitatório nº 004/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAIUÁ
CAIUÁ, 23 de Maio de 2024. RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA - Prefeita Municipal

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 345/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de ELEKTRO REDES S.A, referente à Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses, no valor R\$ 204.060,36 (duzentos e quatro mil, sessenta reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação. Cajati/SP, 27 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOM



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	6
Homologação	8
Ratificação	12

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Edital de Concurso e Processo Seletivo	16
--	----

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação	17
------------------	----

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

Notificações	28
--------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 345/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de **ELEKTRO REDES S.A.**, referente à Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses, no valor R\$ 204.060,36 (duzentos e quatro mil, sessenta reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 27 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C071-62FU-1E90-0AEE> e informe o código C071-62FU-1E90-0AEE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C071-62F0-1E90-0AEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 27/05/2024 17:02:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C071-62F0-1E90-0AEE>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL - CONSÁUDE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 006/2024

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 19/05/2024

ALMOXARIFE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	D	D	D	B	B	C	A	B	D	B	B	B	C	B	C

BIOQUÍMICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	C	D	C	D	C	A	C	A	D	D	B	D	C	C	D

FISIOTERAPIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	A	B	B	C	D	C	A	D	B	C	D	D	B	D	A

FONOAUDILOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	C	A	B	D	A	B	D	D	A	D	A	C	D	A	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	B	B	A	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	B	A	D	B	B	C	A	A	B	D	C

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	B	B	A	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	B	A	D	B	B	C	A	A	B	D	C

MÉDICO DO TRABALHO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	B	B	A	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	B	A	B	D	A	B	B	C	B	C	D

MÉDICO INFECTOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	B	B	A	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	B	C	B	A	C	A	C	A	C	B	D

MÉDICO PATOLOGISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	B	B	A	C	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	B	B	B	A	C	D	C	D	C	C	A

MOTORISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	D	B	C	C	D	D	C	A	D	B	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	B	B	C	C	D	B	A	D	A	D	C

MOTORISTA SOCORRISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	D	B	C	C	D	D	C	A	D	B	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	B	B	C	C	D	B	A	D	A	D	C

NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	A	B	C	D	B	B	A	C	D	A	B	B	C	B	D

OFICIAL ADMINISTRATIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	A	A	D	D	C	C	B	A	A	D	D	B	A	D	C

OFICIAL DE MANUTENÇÃO - COZINHEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	D	D	C	B	A	C	A	C	C	B	A	D	A	B	B

PSICÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	C	A	C	D	C	A	B	D	C	D	A	D	A	B	A

TÉCNICO DE FARMÁCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	D	C	C	B	C	A	A	A	D	C	D	B	C	A	

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	D	C	B	D	C	D	C	B	A	C	D	B	C	A	A

TÉCNICO EM RADIOLOGIA MÉDICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	A	B	B	C	A	D	C	C	D	C	B	A	C	B	A	C	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	D	B	B	C	A	A	C	B	A	C	B	D	B	A	C	A	B	B

TELEFONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	B	C	A	D	B	C	C	D	D	C	A	D	B	A
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	B	C	A	B	B	D	D	C	B	A	C	C	C	B

Parquera-Açu, 20 de maio de 2024.

WILBER ROSSINI
Diretor Superintendente
CONSAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Edital: 23/24. Processo Administrativo: 817/24. Pregão Eletrônico: 21/24. Objeto: aquisição de materiais de enfermagem para atender Ordens Judiciais. O Edital será disponibilizado nos sites: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 28 de maio de 2024. A data início para envio das propostas eletrônicas será 28 de maio de 2024 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2024. Pirassununga, 27 de maio de 2024. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO II
CONCORRÊNCIA 028/2024
DE 13 DE MAIO DE 2024
MENOR PREÇO GLOBAL

Vimos, através deste, em relação à Concorrência 028/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM MICROREVESTIMENTO EM VIAS PÚBLICAS Local: DIVERSAS VIAS - ARARAQUARA/SP Contrato de Repasse nº: 954620/2023, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL, tendo em vista pedido de esclarecimento, expor o que segue: A íntegra da resposta, se encontra disponibilizada no site do Município através do link: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>. Era o que tínhamos a esclarecer.

Araraquara, 27 de maio de 2024.
LUIZ GUSTAVO CAMARANI TOLEDO
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 99607-5238 / (016) 3301-1901, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 051/2024, PROCESSO Nº 6753/2024, do tipo "Menor preço global", que visa o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CER CAIC PREFEITO RUBENS CRUZ - ARARAQUARA/SP EM PARCERIA COM O FNDE/MEC ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14 h do dia 04 de julho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO: Às 14 h do dia 04 de julho de 2024.

Araraquara, 27 de maio de 2024.
CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 345/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14133/2021, a favor de ELEKTRO REDES S.A, referente à Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses, no valor R\$ 204.060,36 (duzentos e quatro mil, sessenta reais e trinta e seis centavos), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Cajati/SP, 27 de maio de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Proc. Administrativo 16- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - A/C Camila C.

Data: 28/05/2024 às 09:08:36

Bom dia! Anexo para assinatura digital o Memorando solicitando a elaboração do contrato do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

MEMO_CONTRATO_68_2024_ELEKTRO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	28/05/2024 09:32:00	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C6D6-901F-6CBC-80B5**

MEMORANDO Nº 082/2024-JPS

Cajati/SP, 28 de maio de 2024.

CONTRATO Nº 068/2024
28/05/2024

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Solicitamos que seja elaborado **TERMO DE CONTRATO** para a empresa **ELEKTRO REDES S.A** referente à **Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.**

SEGUINTE DADOS:

CNPJ /MF: 02.328.280/0001-97
ENDEREÇO: Rua Ary Antenor de Souza, nº 321 – Jardim Nova América – Campinas – SP (13053-024)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 204.060,36 (duzentos e quatro mil, sessenta reais e trinta e seis centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, após o fornecimento e emissão da Nota fiscal/recibo do consumo/boleto, devidamente atestada pela CONTRATANTE
PRAZO DE ENTREGA: A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14133/2021
DATA DO EMPENHO: 28 de maio de 2024.
PROCESSO Nº: 345/2024 1DOC
MODALIDADE: Inexigibilidade Licitação, sob nº 14/2024
RESPONSÁVEL: Sr. Antônio Sérgio Casanova, brasileiro, diretor-presidente, portador do RG/RNE 18898178, CPF nº 078.728.548-05, residente e domiciliado à Rua Ary Antenor de Souza, nº 321 – Jardim Nova América – Campinas – SP (13053-024), representante legal da empresa
OBSERVAÇÕES: 01 proponentes. Fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde – Portaria 916/2023 de 28/05/2024).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde – Departamento de Pronto Atendimento – 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento – Ficha 525 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde

Preenchimento conforme nova determinação do TCE/SP

CPF/CNPJ do Contratado: <u>02.328.280/0001-97</u>
Nome do Contratado: <u>ELEKTRO REDES S.A</u>
Responsável: <u>Sr. Antônio Sérgio Casanova, brasileiro, diretor-presidente, portador do RG/RNE 18898178, CPF nº 078.728.548-05, residente e domiciliado à Rua Ary Antenor de Souza, nº 321 – Jardim Nova América – Campinas – SP (13053-024), representante legal da empresa</u>
Endereço: <u>Rua Ary Antenor de Souza, nº 321 – Jardim Nova América – Campinas – SP (13053-024)</u>
Número do Contrato: <u>068/2024</u>
Data de assinatura: <u>28/05/2024</u>
Tipo de objeto: <u>Fornecimento de Energia Elétrica</u>
Objeto: <u>Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses</u>

Data início da vigência: <u>28/05/2024</u>
Data término da vigência: <u>27/05/2025</u>
Prazo de vigência: <u>12 (doze) meses.</u>
Valor do Contrato: <u>R\$ 204.060,36 (duzentos e quatro mil, sessenta reais e trinta e seis centavos)</u>
Fonte de recurso: <u>Fundo Municipal de Saúde – Departamento de Pronto Atendimento – 10.302.0012.2167 – Manutenção do Departamento de Pronto Atendimento – Ficha 525 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</u>
Houve licitação: () sim (x) não
Número do Edital de Licitação: <u>NSA</u>
Modalidade de Licitação: <u>Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 14/2024</u>
Processo: <u>345/2024 1DOC</u>
Sector responsável: <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>
Tipo de licitação: () maior lance ou oferta () maior retorno econômico () melhor técnica (x) menor preço () técnica e preço
Estimativa Inicial do Valor do Contrato (R\$): <u>204.060,36</u>
Número de Proponentes: <u>01 (um)</u>
Número de Habilitados: <u>01 (um)</u>
Número de Classificados: <u>01 (um)</u>
Houve Recurso (Adm/Jud): () sim (x) não
Houve Exame Prévio de Edital no TCESP: () sim (x) não
Houve Registro de Preços: () sim (x) não
e-mail: elektro@elektro.com.br
Telefone: <u>0800-591-0857</u>

E no caso de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, no campo em azul, muda para:

Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade Licitação em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021, sob nº 14/2024

Motivo da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses

- NSA: Não se aplica

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6D6-901F-6CBC-80B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 28/05/2024 09:31:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C6D6-901F-6CBC-80B5>

Proc. Administrativo 17- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 28/05/2024 às 09:09:50

Bom dia! Anexo aos autos o Pedido de Compras emitido para o procedimento, para assinatura digital, visando seu posterior empenho contábil. Foi efetuado o pedido no percentual previsto pela Secretaria até dezembro de 2024, ficando o restante para empenho no exercício de 2025.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

PEDIDO_4289_0_2024_ELEKTRO_INXG_14_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	28/05/2024 09:31:23	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E909-9A94-607A-618E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 4289/0-2024 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 14/2024

Processo/Ano: 345 / 2024 Requisição Nro.: 6770/2024 Contrato: 68/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000182
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 525 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.
Observação: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 2793 - ELEKTRO REDES S/A
Fantasia: ELEKTRO Fone: 08007010102 Fax: 1937651200
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321
Cidade: CAMPINAS Cep: 13053024 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 02328280000197 Inscrição Estadual: 244.868.522-118 Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	58,333333	%	44.25469-0	Serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.	2.040,6036	119.035,21

Valor Total: 119.035,21 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 119.035,21

CAJATI, 28 de Maio de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E909-9A94-607A-618E> e informe o código E909-9A94-607A-618E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E909-9A94-607A-618E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 28/05/2024 09:31:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E909-9A94-607A-618E>

Proc. Administrativo 18- 345/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Data: 28/05/2024 às 09:39:44

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Bom dia! Encaminho o pedido devidamente assinado para realização do respectivo empenho contábil.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

emissao_E9099A94607A618E2CE02E40_proc_administrativo_17_345_2024_assinado_versaolImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46AA-963F-E361-368A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 28/05/2024 09:41:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/46AA-963F-E361-368A>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: jailton.santos

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 4289/0-2024 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 14/2024

Processo/Ano: 345 / 2024 Requisição Nro.: 6770/2024 Contrato: 68/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000182
Usuário Requisição: JAILTON.SANTOS
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 525 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO Usuário Pedido: JAILTON.SANTOS
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO
Aplicação FR.: 302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.
Observação: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MESMA) - -

Fornecedor: 2793 - ELEKTRO REDES S/A
Fantasia: ELEKTRO Fone: 08007010102 Fax: 1937651200
Contato: Fone: E-mail:
Endereço: RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321
Cidade: CAMPINAS Cep: 13053024 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 02328280000197 Inscrição Estadual: 244.868.522-118 Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia: Prazo Entrega:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	58,333333	%	44.25469-0	Serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.	2.040,6036	119.035,21

Valor Total: 119.035,21 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 119.035,21

CAJATI, 28 de Maio de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E909-9A94-607A-618E> e informe o código E909-9A94-607A-618E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E909-9A94-607A-618E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 28/05/2024 09:31:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E909-9A94-607A-618E>

Proc. Administrativo 19- 345/2024

De: Hanna S. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Elaine V.

Data: 03/06/2024 às 09:17:07

Setores envolvidos:

GAB, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.

Prezada,

encaminho o pedido do DESPACHO 18, para a realização de seu empenho.

—

Hanna Karoline S G Santos
Departamento de Suprimentos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 704A-0A3A-16DD-79D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 03/06/2024 09:17:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/704A-0A3A-16DD-79D7>

Proc. Administrativo 20- 345/2024

De: Elaine V. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 03/06/2024 às 10:27:01

Prezados,

Segue em anexo global referente ao pedido 4289 de 28/05.

Att,

—

Elaine Vieira

Auxiliar de Contabilidade

Anexos:

345.pdf

 CAJATI FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO	NOTA 5873/000	ANO 2024
	DATA DE EMISSÃO 28/05/2024	FICHA 525

Fonte de Recurso:	1 TESOURO	USUÁRIO ELAINE.VIEIRA
Aplicação:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	FUNDO 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Variação:	0	DÍVIDA
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO
Unid. Orçamentária:	19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROCESSO 345/2024
Unid. Executora:	03 DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO	CONTRATO Nº 68/2024
Função:	10 SAÚDE	VENCIMENTO
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MODALIDADE Inexigibilidade 14/2024
Programa:	0012 SAÚDE É VIDA	FUNDAMENTO LEGAL Art. 74, I, Lei 14.133/2021
Projeto/Atividade:	2167 MANUT. DEPTO. DE PRONTO ATENDIMENTO	PEDIDO 04289/000-2024
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	CENTRO DE CUSTO
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Sub-Elemento Desp:	43 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	
Vínculo:	S SAÚDE	
Convênio:		

CÓDIGO 2793	NOME DO FORNECEDOR ELEKTRO REDES S/A	CNPJ / CPF 02.328.280/0001-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.868.522-118
ENDEREÇO RUA ARY ANTENOR DE SOUZA, Nº 321		BAIRRO	
CIDADE CAMPINAS		UF SP	CEP 13053024
		TELEFONE 08007010102	
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
			TIPO CONTA
NAT.			
APLICAÇÃO: Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses. (Obs.: Inexigibilidade Licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.)			
Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, (FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRVÉS DO TELEFONE DA MECMA)		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serviço de fornecimento de energia elétrica para o imóvel do Pronto Atendimento Municipal Reynaldo Guerra, localizado na Rua Antônio Domingues Brechó, nº 116 - Jardim Central pelo período de 12 meses.	%	58,3333	2.040,60	119.035,21

VL. BRUTO → 119.035,21

DOTAÇÃO ATUAL 1.575.000,00	EMPENHADO ATÉ A DATA 1.406.072,05	VALOR DO EMPENHO 119.035,21	SALDO ATUAL 49.892,74
Secret. de Finanças	____/____/____		____/____/____
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97	_____		_____